



RELA JUDICIÁRIO
COMISSÃO DE TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.246.769/0001-98

Certidão n°: 76671043/2024

Expedição: 05/11/2024, às 09:23:52

Validade: 04/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **W E COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 52.246.769/0001-98, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 448569/24

Data da

05/11/2024 09:24:49

Inscrição Estadual: 128234601

CPF/CNPJ: 52246769000198

Razão Social: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA 14, SN QUADRA 36, CEP: 65927000 - CIDADE NOVA

Telefone: (99)991289107

Município: DAVINOPOLIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/11/2024 15:39:48



CERTIDÃO Negativa de Débito



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 448569/24

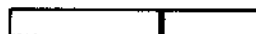
Data de Validade: 03/02/2025

Data de Emissão: 05/11/2024 09:24:49

Inscrição Estadual: 128234601

CPF/CNPJ: 52246769000198

Razão Social: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 091501/24

Data da

05/11/2024 09:25:46

Inscrição Estadual: 128234601

CPF/CNPJ: 52246769000198

Razão Social: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA 14, SN QUADRA 36; CEP: 65927000 - CIDADE NOVA

Telefone: (99)991289107

Município: DAVINOPOLIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 25/11/2024 15:38:30



Certidão Negativa de Débito



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 091501/24

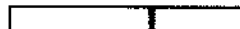
Data de Validade: 03/02/2025

Data de Emissão: 05/11/2024 09:25:46

Inscrição Estadual: 128234601

CPF/CNPJ: 52246769000198

Razão Social: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 52.246.769/0001-98
Razão Social: W E COMERCIO E SERVICOS
Endereço: RUA 14 SN QUADRA 36 / CIDADE NOVA / DAVINOPOLIS / MA / 65927-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/11/2024 a 21/12/2024
Certificação Número: 2024112206006179913641

Informação obtida em 25/11/2024 15:41:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 52.246.769/0001-98
Razão social: W E COMERCIO E SERVICOS
Nome fantasia: W E COMERCIO E SERVICOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/11/2024	22/11/2024 a 21/12/2024	2024112206006179913641
03/11/2024	03/11/2024 a 02/12/2024	2024110304236179913686
15/10/2024	15/10/2024 a 13/11/2024	2024101506106179913695
26/09/2024	26/09/2024 a 25/10/2024	2024092609096179913652
06/09/2024	06/09/2024 a 05/10/2024	2024090621566179913601
18/08/2024	18/08/2024 a 16/09/2024	2024081804346179913677
30/07/2024	30/07/2024 a 28/08/2024	2024073020176179913600
11/07/2024	11/07/2024 a 09/08/2024	2024071106086179913662
21/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	2024062111446179913675
02/06/2024	02/06/2024 a 01/07/2024	2024060204116179913615
14/05/2024	14/05/2024 a 12/06/2024	2024051408146179913617
25/04/2024	25/04/2024 a 24/05/2024	2024042509384679187368
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040520345977486723
17/03/2024	17/03/2024 a 15/04/2024	2024031703421538940041
27/02/2024	27/02/2024 a 27/03/2024	2024022721182855370000
08/02/2024	08/02/2024 a 08/03/2024	2024020821183808312283
20/01/2024	20/01/2024 a 18/02/2024	2024012004375062501594

Resultado da consulta em 05/12/2024 14:46:34



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 04/11/2024

Nº da certidão: 12400415439

Data de validade: 04/01/2025

Código de Validação: 0cd2ab0195

NOME: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 52.246.769/0001-98

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 04/11/2024

Nº da certidão: 12400415439

Data de validade: 04/01/2025

Código de Validação: 0cd2ab0195

NOME: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 52.246.769/0001-98

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
CNPJ: 01.616.269/0001-60

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2024

Razão Social: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA
Fantasia: W E COMERCIO E SERVICOS
Inscrição Municipal: 1232023
CNPJ / CPF: 52.246.769/0001-98
Atividade Principal: 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
Inscrição Imobiliário:
Logradouro: Rod. 14
Número: s/n
Bairro: CIDADE NOVA I
Validade: 15/01/2025

Davinópolis/MA, 24 de janeiro de 2024

2024

Danubio Ferreira dos Santos
Sec. de Fazenda, Tributação e Reg. Fundiária

Nº de Controle

028/2024

DANUBIO FERREIRA DOS SANTOS
SEC. DE FAZ. TRIBUTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



52.246.769/0001-98282024

RUA 05 S/N - CENTRO - CEP: 65927-000 - DAVINÓPOLIS/MA

e-mail: tributosdedavinopolis@gmail.com

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 1232023

Nome da Empresa: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 52.246.769/0001-98

Atividade Principal(CNAE):8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividade(s) Secundárias (CNAE): 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios, 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais, 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho, 7311-4/00 - Agências de publicidade, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, 7319-0/04 - Consultoria em publicidade, 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com

predominância de produtos alimentícios, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 4211-1/02 - Pintura para sinalização em listas rodoviárias e aeroportos, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 6319-1/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 7320-3/00 - Pesquisa de mercado e de opinião pública, 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, 3299-0/04 - Fabricação de painéis e tetreiros luminosos, 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM, 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário, 2740-6/01 - Fabricação de lâmpadas, 4924-8/00 - Transporte escolar, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos, 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada, 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

Endereço: RUA 14, sn, CIDADE NOVA

Município: Município de Davinópolis

CEP: 65927000

Local e data: Município de Davinópolis, quinta, 05 de outubro de 2023

DANÚNIO FERREIRA DOS SANTOS
Secretaria Municipal da Fazenda, Tributação e Regularização Fundiária

Observação

Código de Autenticidade: 23NPL8ZJCD

DOCUMENTO EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO BRUNO SANTOS BRAGA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128234601

Nome / Razão Social: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

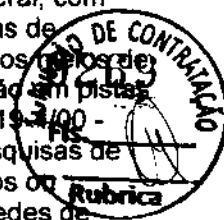
CNPJ: 52.246.769/0001-98

Endereço: RUA 14, CIDADE NOVA CEP: 65927000 no município de Davinópolis/

Atividade Principal: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Atividade(s) Secundária(s) 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios, 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais, 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho, 7311-4/00 - Agências de publicidade, 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, 7319-0/04 - Consultoria em publicidade, 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, 2330-3/04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto, 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias, 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, 1413-4/02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno, 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e

de gás, 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório, 8319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública, 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines, 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos, 3701-1/00 - Gestão de redes de esgoto, 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM, 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia, 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário, 2740-6/01 - Fabricação de lâmpadas, 4924-8/00 - Transporte escolar, 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas, 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos, 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada, 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque



São Luis, quarta, 20 de setembro de 2023

Código de Autenticidade: **T5VRGSJ2**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2023

C.N.P.J. (M.F): 52.246.769/0001-98 - NIRE 21201429567 EM 20/09/2023



ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

DISPONÍVEL

CAIXA

CAIXA GERAL

25.965,21

25.965,21

25.965,21

BANCOS

BANCOS CONTA MOVIMENTO

15.895,23

15.895,23

15.895,23

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

CLIENTE

DUPLICATAS A RECEBER

9.863,35

9.863,35

CHEQUES PRÉ-DATADOS

7.856,23

7.856,23

17.719,58

ESTOQUE

ALMOXARIFE/MAT DE CONSTRUÇÃO

30.256,32

30.256,32

30.256,32

89.836,34

ATIVO PERMANENTE

IMOBILIZADO

BENS EM USO

MAQUINAS E EQUIP

287.643,67

INSTALAÇÕES

2.023,62

MÓVEIS E UTENSÍLIOS

2.987,24

COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

2.906,37

VEÍCULOS

54.745,03

350.305,93

350.305,93

(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA

MAQUINAS E EQUIP

- 369,21

INSTALAÇÕES

- 157,21

MÓVEIS E UTENSÍLIOS

- 102,98

COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

- 154,87

VEÍCULOS

- 1.089,62

- 1.873,89

- 1.873,89

348.432,04

TOTAL DO ATIVO:

438.268,38

DAVINOPOLIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

WALBERTO SOUSA ROCHA

CPF: 056.776.983-69

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS

CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2023
C.N.P.J. (M.F): 52.246.769/0001-98 - NIRE 21201429567 EM 20/09/2023



PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

FORNECEDORES				
FORNECEDORES	18.956,23	18.956,23	18.956,23	
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E SOCIAIS				
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	1.256,34	1.256,34		
OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.056,94	1.056,94		
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	874,03	874,03	3.187,31	
CONTAS A PAGAR				
FORNECEDORES DIVERSOS	22.895,23	22.895,23	22.895,23	45.038,77

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAPITAL SOCIAL				
CAPITAL INTEGRALIZADO	320.000,00	320.000,00	320.000,00	
RESERVA DE CAPITAL				
RESERVA DE LUCRO	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
LUCRO DO EXERCICIO	71.229,61	71.229,61	71.229,61	393.229,61
TOTAL DO PASSIVO	438.268,38	438.268,38		

DAVINOPOLIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

WALBERTO SOUSA ROCHA
CPF: 056.776.983-69

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2023
C.N.P.J. (M.F): 52.246.769/0001-98 - NIRE 21201429567 EM 20/09/2023
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO



RECEITAS				
VENDAS/ SERVIÇOS	282.505,96	282.505,96	282.505,96	
(=) SUB TOTAL				282.505,96
DEDUÇÃO DAS VENDAS				
ICMS	- 3.985,26			
SIMPLES	- 10.895,24	- 14.880,50	- 14.880,50	
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO				267.625,46
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS				
COMPRAS	- 98.745,02			
FRETES S/ COMPRAS	- 2.056,34			
(-) ICMS S/ COMPRAS	874,02			
(-) ESTOQUE FINAL	27.895,34	- 72.032,00	- 72.032,00	
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA				195.593,46
DESPESAS OPERACIONAIS				
CUSTO DE MÃO DE OBRA DIRETA	- 16.805,27			
CUSTO DE MÃO INDIRETA	- 8.526,94			
ALOJAMENTO E ESTADIA	- 1.895,32			
MATERIAL DE SEGURANÇA	- 2.089,84			
MATERIAL APLICADO	- 2.056,21			
DESPESAS C/ DEVEDOR DUVIDOSOS	- 2.056,34	- 33.519,92	- 33.519,92	
(=) SUB TOTAL				162.073,54

DAVINOPOLIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

WALBERTO SOUSA ROCHA
CPF: 056.776.983-69

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2023 (DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCICIO) CONTABILIZADO EM 20/09/2023
C.N.P.J. (M.F): 52.246.769/0001-98 - NIRE 21201429567 EM 20/09/2023

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ALUGUEL	-	12.000,00			
ENERGIA	-	1.623,55			
ÁGUA	-	856,24			
CORREIOS	-	1.895,61			
DEPRECIACÕES	-	105,63			
AMORTIZAÇÕES	-	396,57			
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	-	5.895,24			
MATERIAL DE EXPEDIENTE	-	1.896,54			
PREMIOS DE SEGURO	-	3.854,01			
COMUNICAÇÕES	-	3.985,64			
IMPOSTOS E TAXAS	-	2.874,09			
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	3.059,64			
MULTAS FISCAIS	-	1.895,64			
SALÁRIOS	-	18.956,34			
HONORARIO DA DIRETORIA	-	24.200,00			
DÉCIMO TERCEIRO	-	3.895,02			
ENCARGOS SOCIAIS	-	895,03			
FÉRIAS	-	1.359,85	-	89.644,64	- 89.644,64
(=) SUB TOTAL					72.428,90
DESPESAS FINANCEIRAS					
DESPESAS BANCARIAS	-	115,36			
JUROS PASSIVOS	-	110,25			
DESCONTOS CONCEDIDOS	-	124,08	-	349,69	- 349,69
(=) SUB TOTAL					72.079,21
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS					
DESPESAS OPERACIONAIS INDIRETA	-	356,94			
DESPESAS EVENTUAIS	-	256,94	-	613,88	- 613,88
(=) SUB TOTAL					71.465,33
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS					
PERDAS NÃO OPERACIONAIS	-	119,84			
PERDAS NA ALIENAÇÃO DE BENS	-	115,88	-	235,72	- 235,72
(=) RESULTAO LIQUIDO DO EXERCICIO					71.229,61
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXÉRCIO					71.229,61

DAVINOPOLIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

WALBERTO SOUSA ROCHA
CPF: 056.776.983-69MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

**CONTEXTO OPERACIONAL**

W E COMERCIO E SERVICO LTDA é uma Empresa de sob cotas de responsabilidade LTDA constituída em 20 de Setembro de 2020, atuante no mercado nacional e com sede no Município de Davinópolis, Estado do Maranhão. O objeto social é a 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 14.13-4-02 - Confeccção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 27.40-6-01 - Fabricação de lâmpadas 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-5-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios eijos 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimedial - SCM 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

CRITÉRIOS CONTÁBEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstrações Contábeis que forem elaboradas e apresentadas serão em plena conformidade com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOPTADAS

A escrituração contábil será realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas na ITG 1000. Os lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Todos os lançamentos que forem da origem aos demonstrativos contábeis vão ser embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

SALDOS DE DISPONIBILIDADES

Todas as receitas que forem registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa.

W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 52.246.769/0001-98 NIRE: 21201429567 Data: 20/09/2023

Endereço: RUA 14 N° SN QI ADRA 36 BAIRRO CIDADE NOVA: 65927-000 DAVINOPOLIS/MA

Notas Explicativas de 20/09/2023 A 31/12/2023

**IMPOSTOS FEDERAIS**

A empresa esta no regime de Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

CAPITAL SOCIAL

O capital social e de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, apresentando a seguinte Composição:

WALBERTO SOUSA ROCHA – 100%

AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial

EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fato ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possa provocar efeitos sobre seus resultados futuros

WALBERTO SOUSA ROCHA

Sócio Administrador

CPF: 056.776.983-69

Maria das Graça da Silva Martins

TEC EM CONTABILIDADE

CPF: 158.884.013-15

CRC: 012703-MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2023
C.N.P.J. (M.F): 52.246.769/0001-98 - NIRE 21201429567 EM 20/09/2023



ANÁLISE DE BALANÇO - 2023

LG=	$\frac{89.836,34}{45.038,77}$	1,99%
SG=	$\frac{438.268,38}{45.038,77}$	9,73%
LC=	$\frac{89.836,34}{45.038,77}$	1,99%

SITUAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

LG=	$\frac{89.836,34}{45.038,77}$	1,99%
-----	-------------------------------	-------

B) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

SG=	$\frac{438.268,38}{45.038,77}$	9,73%
-----	--------------------------------	-------

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LC=	$\frac{89.836,34}{45.038,77}$	1,99%
-----	-------------------------------	-------

DAVINOPOLIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

WALBERTO SOUSA ROCHA
CPF: 056.776.983-69

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2023
C.N.P.J. (M.F): 52.246.769/0001-98 - NIRE 21201429567 EM 20/09/2023



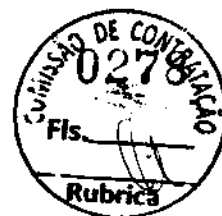
DEMOSTRATIVO DE VENDAS DO ANO 2023

MESES	V. S.AVISTA	V. S.APRAZO	TOTAL
JANEIRO	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00	0,00
JULHO	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	25.863,35	35.256,23	61.119,58
OUTUBRO	20.596,35	32.569,32	53.165,67
NOVEMBRO	35.263,96	36.856,32	72.120,28
DEZEMBRO	41.025,56	55.074,87	96.100,43
TOTAL	122.749,22	159.756,74	282.505,96

DAVINOPOLIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

WALBERTO SOUSA ROCHA
CPF: 056.776.983-69

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA
CPF: 158.884.013-15



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa W E COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05677698369	WALBERTO SOUSA ROCHA
15888401315	MARIA DAS GRACAS DA SILVA MARTINS

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2024 08:45 SOB N° 20240051416.
PROTOCOLO: 240051416 DE 16/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400552941. CNPJ DA SEDE: 52246769000198.
NIRE: 21201429567. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2024.
W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

W E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

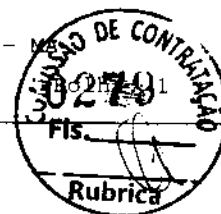
CNPJ: 52.246.769/0001-98

Nire: 21201429567 Data: 20/09/2023

Endereço: RUA 14, NR S/N QUADRA 36 Bairro CIDADE NOVA, CEP: 65927-000 DAVINOPOLIS - MA

Termos de Abertura

Diário: 1



TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 13 (TREZE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1(UM) A 13 (TREZE), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NUM. 1(UM) DA EMPRESA W E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, FIRMA ESTABELECIDÀ À RUA 14, NR S/N QUADRA 36 BAIRRO CIDADE NOVA, NESTA CIDADE DE DAVINOPOLIS/MA CEP: 65927-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO SOB O NIRE NUM. 21201429567 POR DESPACHO DE 20/09/2023 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 52.246.769/0001-98, COM INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB O NUM 128234601 REFERENTE AO PERÍODO DE 20/09/2023 A 31/12/2023 E SE DESTINOU A FINS CONSTATE DO TERMO DE ABERTURA

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 62 DE 19/02/2001 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL, O SR. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 012703/C-4, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 158.884.013-15.

DAVINOPOLIS-MA, 20 DE SETEMBRO DE 2023.

WALBERTO SOUSA ROCHA

ADMINISTRADOR

C.P.F - 05677698369

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS

CONC. ADOR(A)

C.R.C 012703 - MA

C.P.F 158.884.013-15

W E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 52.246.769/0001-98

NIRE: 21201429567 EM 20/09/2023

RUA 14, NR S/N QUADRA 36 BAIRRO CIDADE NOVA - DAVINOPOLIS - MA, CEP: 65.927-000

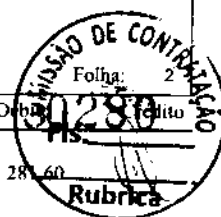
Página 2 de 14

Diário de Setembro de 2023

Diário: 1

Folha: 2

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Debitado	Credito
30 de setembro de 2023	Prov Vlr ref. <09/2023>				281,60	
07 de outubro de 2023						
Banco Conta Movimento (143)	Pgto Vlr Ref 09/2023					3.238,40
Salários, Férias, 13º Sal, e Rescisões a Pagar (36)	Pgto Vlr Ref 09/2023				3.238,40	
18 de outubro de 2023						
Banco Conta Movimento (143)	Compra Combustível Conf NF 3651					1.543,25
Combustíveis e Lubrificantes (98)	Compra Combustível Conf NF 3651				1.543,25	
26 de outubro de 2023						
Banco Conta Movimento (143)	Cemar Ref 10/2023					702,32
Energia Elétrica (94)	Cemar Ref 10/2023				702,32	
31 de outubro de 2023						
Banco Conta Movimento (143)	Serviço Prestados conf NF 20 Telebras				5.457,87	
Salários, Férias, 13º Sal, e Rescisões a Pagar (36)	Prov Vlr ref. <10/2023>					3.520,00
Salários, Férias, 13º Sal, e Rescisões a Pagar (36)	Vlr INSS Empregado Ref. <10/2023>				140,80	
INSS a Recolher (37)	Vlr INSS Empregado Ref. <10/2023>					140,80
FGTS a Recolher (38)	Prov Vlr ref. <10/2023>					281,60
Venda de Mercadorias (145)	Serviço Prestados conf NF 20 Telebras					25.457,87
Salários e Ordenados (74)	Prov Vlr ref. <10/2023>				3.520,00	
FGTS (78)	Prov Vlr ref. <10/2023>				281,60	
01 de novembro de 2023						
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 90361-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4				4.565,69	
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 90361-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4					4.565,69
10 de novembro de 2023						
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 90867-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4				198,66	
Mercadorias P/ Revenda (176)	Compra Conf NF. 90897-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4				175,00	
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 90867-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4					198,66
Fornecedores Diversos (135)	Compra Conf NF. 90897-COMERCIAL FERRONORTE LTDA-F4					175,00
28 de novembro de 2023						
Banco Conta Movimento (143)	Caema Ref 11/2023					235,36
Água e Esgoto (95)	Caema Ref 11/2023				235,36	
29 de novembro de 2023						
Banco Conta Movimento (143)	Cemar Ref 11/2023					901,23
Banco Conta Movimento (143)	Manutenção Mensal Conf NF 1003					7.932,25
Despesas com Veículos (88)	Manutenção Mensal Conf NF 1003				7.932,25	



W E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 52.246.769/0001-98

NIRE: 21201429567 EM 20/09/2023

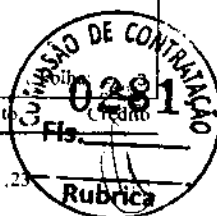
RUA 14, NR S/N QUADRA 36 BAIRRO CIDADE NOVA, DAVINOPOLIS - MA, CEP: 65.927-000

Página 3 de 14

Diário de Novembro de 2023

Diário: 1

Conta	Histórico	C/P	Documento	Nº Lote	Débito	Crédito
29 de novembro de 2023						
Energia Elétrica (94)	Cemar Ref 11/2023				901,23	
06 de dezembro de 2023						
Banco Conta Movimento (143)	Compra Combustível Conf NF 8542					1.458,25
Combustíveis e Lubrificantes (98)	Compra Combustível Conf NF 8542				1.458,25	
28 de dezembro de 2023						
Banco Conta Movimento (143)	Caema Ref 12/2023					258,36
Água e Esgoto (95)	Caema Ref 12/2023				258,36	
31 de dezembro de 2023						
Banco Conta Movimento (143)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				35.447,00	
Banco Conta Movimento (143)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO					35.459,63
Banco Conta Movimento (143)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO					15.856,93
Títulos a Receber (10)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				85.459,63	
Mercadorias P/ Revenda (176)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				61.425,21	
Mercadorias P/ Revenda (176)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				50.000,00	
Máquinas e Equipamentos (23)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				101.941,52	
Fornecedores Diversos (135)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO					50.000,00
Simples Nacional a Recolher (137)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO					4.113,64
Banco do Brasil S.A. (139)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO					61.425,21
Venda de Mercadorias (145)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO					23.623,16
Simples Nacional (141)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				28.112,32	
Descontos Concedidos (63)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				1.001,32	
Custo das Mercadorias Vendidas (70)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO					35.447,00
Medicamentos (79)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				1.253,32	
Gratificações (80)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				6.543,12	
Pro - Labore (81)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				11.244,00	
Fundo Previd (84)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				4.114,22	
Manutenção de Máquinas e Equipamentos (89)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				12.547,25	
Materiais de Expediente (91)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				10.012,55	
Energia Elétrica (94)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				15.144,30	
Água e Esgoto (95)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				4.001,11	
E.P.J (103)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				1.447,98	
Despesas com Informáticas (106)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				6.542,20	
Telefones, Fax e Internet (108)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				2.098,32	
INMETRO (112)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				3.653,33	
Honorário da Diretoria (191)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				11.225,32	
Simples Nacional (146)	IMPLANTAÇÃO DE SALDO				3.796,14	
Lucro do Exercício (54)	Encerramento do Exercício					71.229,61
Venda / Serviços (145)	Encerramento do Exercício				282.505,96	
Simples Nacional (141)	Encerramento do Exercício					94.784,16
Descontos Concedidos (63)	Encerramento do Exercício					1.001,32
Custo das Mercadorias Vendidas (70)	Encerramento do Exercício				35.447,00	
Salários e Ordenados (74)	Encerramento do Exercício					18.874,26
INSS Empregador (77)	Encerramento do Exercício					16.965,34



WE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 52.246.789/0001-98

NIRE: 21201429567 EM 20/09/2023

RUA 14, NR S/N QUADRA 36 BAIRRO CIDADE NOVA, DAVINOPOLIS - MA, CEP: 65.927-000

Diário de Dezembro de 2023

Diário: 1

Página 4 de 14



Conta	Histórico	CP	Documento	NºLote	Débito	Fls. Crédito
31 de dezembro de 2023						
FGTS (78)	Encerramento do Exercício					
Medicamentos (79)	Encerramento do Exercício					1.253,32
Gratificações (80)	Encerramento do Exercício					6.543,12
Pro - Labore (81)	Encerramento do Exercício					11.244,00
Aviso Previo (84)	Encerramento do Exercício					4.114,22
Despesas com Veiculos (88)	Encerramento do Exercício					45.485,47
Manutenção de Maquinas e Equipamentos (89)	Encerramento do Exercício					12.547,25
Materiais de Expediente (91)	Encerramento do Exercício					10.012,55
Energia Eletrica (94)	Encerramento do Exercício					3.455,81
Água e Esgoto (95)	Encerramento do Exercício					19.416,79
Combustíveis e Lubrificantes (98)	Encerramento do Exercício					3.231,90
E.P.I (103)	Encerramento do Exercício					1.447,98
Despesas com Informáticas (106)	Encerramento do Exercício					6.542,20
Telefones, Fax e Internet (108)	Encerramento do Exercício					2.098,32
IMETRO (112)	Encerramento do Exercício					653,33
Honorario da Diretoria (191)	Encerramento do Exercício					11.225,32
Simples Nacional (146)	Encerramento do Exercício					3.796,14
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				11.225,32	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício					282.505,96
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				101.941,52	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício					35.447,00
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				35.784,16	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				26.965,34	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				2.816,00	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				1.253,32	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				6.543,12	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				11.244,00	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				4.114,22	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				15.941,62	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				12.547,25	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				10.012,55	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				3.455,81	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				8.416,79	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				2.098,32	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				3.653,33	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				3.796,14	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				1.001,32	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				3.231,90	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				1.447,98	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				6.542,20	
Apuração do Resultado (134)	Encerramento do Exercício				71.229,61	

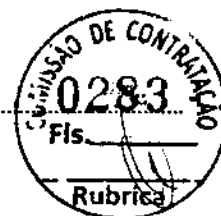
TOTAL GERAL DO PERÍODO:

312.322,21

312.322,21

***** (XXXXX) *****

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2023
C.N.P.J. (M.F): 52.246.769/0001-98 - NIRE 21201429567 EM 20/09/2023



ATIVO					
ATIVO CIRCULANTE					
DISPONÍVEL					
CAIXA					
	CAIXA GERAL	25.965,21	25.965,21	25.965,21	
BANCOS					
	BANCOS CONTA MOVIMENTO	15.895,23	15.895,23	15.895,23	
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO					
CLIENTE					
	DUPLICATAS A RECEBER	9.863,35	9.863,35		
	CHEQUES PRÉ-DATADOS	7.856,23	7.856,23	17.719,58	
ESTOQUE					
	ALMOXARIFE/MAT DE CONSTRUÇÃO	30.256,32	30.256,32	30.256,32	89.836,34
ATIVO PERMANENTE					
IMOBILIZAÇÃO					
BENS EM USO					
	MAQUINAS E EQUIP	287.643,67			
	INSTALAÇÕES	2.023,62			
	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.987,24			
	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	2.906,37			
	VEÍCULOS	54.745,03	350.305,93	350.305,93	
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA					
	MAQUINAS E EQUIP	- 369,21			
	INSTALAÇÕES	- 157,21			
	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	- 102,98			
	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	- 154,87			
	VEÍCULOS	- 1.089,62	- 1.873,89	- 1.873,89	348.432,04
TOTAL DO ATIVO:			438.268,38		

DAVINOPOLIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

WALBERTO SOUSA ROCHA
CPF: 056.776.983-69

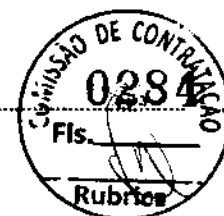
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

W E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

RUA 14, Nº. 5/N QUADRA 36 BAIRRO CIDADE NOVA, CEP 65927-000, DAVINOPOLIS - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2023

C.N.P.J. (M.F): 52.246.769/0001-98 - NIRE 21201429567 EM 20/09/2023



PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

FORNECEDORES

FORNECEDORES

18.956,23

18.956,23

18.956,23

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E SOCIAIS

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

1.256,34

1.256,34

OBRIGAÇÕES FISCAIS

1.056,94

1.056,94

OBRIGAÇÕES SOCIAIS

874,03

874,03

3.187,31

CONTAS A PAGAR

FORNECEDORES DIVERSOS

22.895,23

22.895,23

22.895,23

45.038,77

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

PATRIMÔNIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL

CAPITAL INTEGRALIZADO

320.000,00

320.000,00

320.000,00

RESERVA DE CAPITAL

RESERVA DE LUCRO

2.000,00

2.000,00

2.000,00

LUCRO DO EXERCICIO

71.229,61

71.229,61

71.229,61

393.229,61

TOTAL DO PASSIVO

438.268,28

DAVINOPOLIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

WALBERTO SOUSA ROCHA

CPF: 056.776.983-69

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS

CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

W E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

RUA 14, Nº. 5/N QUADRA 36 BAIRRO CIDADE NOVA, CEP 65927-000, DAVINOPOLIS - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2023

C.N.P.J. (M.F): 52.246.769/0001-98 - NIRE 21201429567 EM 20/09/2023

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO



RECEITAS				
VENDAS/ SERVIÇOS	282.505,96	282.505,96	282.505,96	
(=) SUB TOTAL				
DEDUÇÃO DAS VENDAS				
ICMS	- 3.985,26			
SIMPLES	- 10.895,24	- 14.880,50	- 14.880,50	
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO				267.625,46
CUSTO DOS SERVIÇOS VENDIDOS				
COMPRAS	- 98.745,02			
FRETES S/ COMPRAS	- 2.056,34			
(-) ICMS S/ COMPRAS	874,02			
(-) ESTOQUE FINAL	27.895,34	- 72.032,00	- 72.032,00	
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA				195.593,46
DESPESAS OPERACIONAIS				
CUSTO DE MÃO DE OBRA DIRETA	- 16.895,27			
CUSTO DE MÃO INDIRETA	- 8.526,94			
ALOJAMENTO E ESTADIA	- 1.895,32			
MATERIAL DE SEGURANÇA	- 2.089,84			
MATERIAL APLICADO	- 2.056,21			
DESPESAS C/ DEVEDOR DUVIDOSOS	- 2.056,34	- 33.519,92	- 33.519,92	
(=) SUB TOTAL				162.073,54

DAVINOPOLIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

WALBERTO SOUSA ROCHA
CPF: 056.776.983-69

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2023 (DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO) CONT
C.N.P.J. (M.F): 52.246.769/0001-98 - NIRE 21201429567 EM 20/09/2023

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ALUGUEL	-	12.000,00		
ENERGIA	-	1.623,55		
ÁGUA	-	956,24		
CORREIOS	-	1.895,61		
DEPRECIÇÕES	-	105,63		
AMORTIZAÇÕES	-	396,57		
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	-	5.895,24		
MATERIAL DE EXPEDIENTE	-	1.896,54		
PREMIOS DE SEGURO	-	3.854,01		
COMUNICAÇÕES	-	3.985,64		
IMPOSTOS E TAXAS	-	2.874,09		
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	3.059,64		
MULTAS FISCAIS	-	1.895,64		
SALÁRIOS	-	18.956,34		
HONORÁRIO DA DIRETORIA	-	24.200,00		
DÉCIMO TERCEIRO	-	3.895,02		
ENCARGOS SOCIAIS	-	895,03		
FÉRIAS	-	1.359,85	-	89.644,64 - 89.644,64

(=) SUB TOTAL

72.428,90

DESPESAS FINANCEIRAS

DESPESAS BANCARIAS	-	115,36		
JUROS PASSIVOS	-	110,25		
DESCONTOS CONCEDIDOS	-	124,08	-	349,69 - 349,69

(=) SUB TOTAL

72.079,21

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS OPERACIONAIS INDIRETA	-	356,94		
DESPESAS EVENTUAIS	-	256,94	-	613,88 - 613,88

(=) SUB TOTAL

71.465,33

DESPESAS NÃO OPERACIONAIS

PERDAS NÃO OPERACIONAIS	-	119,84		
PERDAS NA ALIENAÇÃO DE BENS	-	115,88	-	235,72 - 235,72

(=) RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

71.229,61

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

71.229,61

DAVINOPOLIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

WALBERTO SOUSA ROCHA
CPF: 056.776.983-69

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

**CONTEXTO OPERACIONAL**

W E COMERCIO E SERVICO LTDA é uma Empresa de sob cotas de responsabilidade LTDA constituída em 20 de Setembro de 2023, atuante no mercado nacional e com sede no Município de Davinópolis, Estado do Maranhão. O objeto social é a 82. Atividades combinados de escritório e apoio administrativo 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 27.40-6-01 - Fabricação de lâmpadas 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-04 - Serviços de operação e funcionamento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeteria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de parques, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

CRITÉRIOS CONTÁBEIS UTILIZADOS

Declaramos que as Demonstrações Contábeis que forem elaboradas e apresentadas serão em plena conformidade com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1.418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOPTADAS

A escrituração contábil será realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas na ITG 1000. Os lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Todos os lançamentos que forem da origem aos demonstrativos contábeis vão ser embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

SALDOS DE DISPONIBILIDADES

Todas as receitas que forem registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa ao final de cada mês, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa.

W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 52.246.769/0001-98 NIRE: 21201429567 Data: 20/09/2023

Endereço: RUA 14 Nº 50 QUADRA 36 BAIRRO CIDADE NOVA: 65927-000 DAVINOPOLIS/MA

Notas Explicativas de 20/09/2023 A 31/12/2023

**IMPOSTOS FEDERAIS**

A empresa está no regime de Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, apresentando a seguinte Composição:

WALBERTO SOUSA ROCHA – 100%

AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possa provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

WALBERTO SOUSA ROCHA
Sócio Administrador
CPF: 056.776.983-69

Maria das Graças da Silva Martins
TÉCNICA EM CONTABILIDADE
CPF: 158.884.013-15
CRC: 012703-MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2023

C.N.P.J. (M.F): 52.246.769/0001-98 - NIRE 21201429567 EM 20/09/2023



ANÁLISE DE BALANÇO - 2023

LG=	$\frac{89.836,34}{45.038,77}$	1,99%
SG=	$\frac{438.268,38}{45.038,77}$	9,73%
LC=	$\frac{89.836,34}{45.038,77}$	1,99%

SITUAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

LG=	$\frac{89.836,34}{45.038,77}$	1,99%
-----	-------------------------------	-------

B) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

SG=	$\frac{438.268,38}{45.038,77}$	9,73%
-----	--------------------------------	-------

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LC=	$\frac{89.836,34}{45.038,77}$	1,99%
-----	-------------------------------	-------

DAVINOPOLIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

WALBERTO SOUSA ROCHA
CPF: 056.776.983-69

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCICIO 2023

C.N.P.J. (M.F): 52.246.769/0001-98 - NIRE 21201429567 EM 20/09/2023



DEMOSTRATIVO DE VENDAS DO ANO 2023

MESES	V. S.AVISTA	V. S.APRAZO	TOTAL
JANEIRO	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00	0,00
JULHO	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	25.863,35	35.256,23	61.119,58
OUTUBRO	20.596,35	32.569,32	53.165,67
NOVEMBRO	35.263,96	36.856,32	72.120,28
DEZEMBRO	41.025,56	55.074,87	96.100,43
TOTAL	122.749,22	159.756,74	282.505,96

DAVINOPOLIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

WALBERTO SOUSA ROCHA
CPF: 056.776.983-69MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA
CPF: 158.884.013-15

W E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 52.246.769/0001-98

Nire: 21201429567 Data: 20/09/2023

Endereço: RUA 14, NR S/N QUADRA 36 Bairro CIDADE NOVA, CEP: 65927-000 DAVINOPOLIS - MA

Termos de Encerramento

Diário: 1



TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 13 (VINTE) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1(UM) A 13 (TREZE), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NUM. 1(UM) DA EMPRESA W E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, FIRMA ESTABELECIDÀ À RUA 14, NR S/N QUADRA 36 BAIRRO CIDADE NOVA, NESTA CIDADE DE DAVINOPOLIS/MA CEP: 65927-000, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO SOB O NIRE NUM. 21201429567 POR DESPACHO DE 20/09/2023 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.E.J.) 52.246.769/0001-98, COM INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB O NUM 128234601 REFERENTE AO PERÍODO DE 20/09/2023 A 31/12/2022 E SE DESTINOU A FINS CONSTATANTE DO TERMO DE ENCERRAMENTO

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 82 DE 19/02/2021 DO D.N.R.C.,DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL, O SR. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS REGISTRADO NO C.R.C. SOB O NUM. 012703-4, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM.156.884.013-15.

DAVINOPOLIS-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

WALBERTO SOUSA ROCHA

ADMINISTRADOR

C.P.F - 05677638269

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS

CONTADOR(A)

C.R.C 012703 - MA

C.P.F 156.884.013-15



ASSINATURA ELETRÔNICA

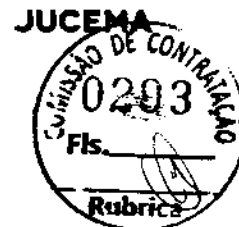
Certificamos que o ato da empresa W E COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05677698369	WALBERTO SOUSA ROCHA
15888401315	MARIA DAS GRACAS DA SILVA MARTINS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/01/2024 07:40 SOB Nº 20240113713.
PROTOCOLO: 240113713 DE 24/01/2024. NIRE: 21201429567.
W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 25/01/2024
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12401067338 em 25/01/2024, protocolo 240113713. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

Número de Registro: 21201429567

CNPJ: 52246769000198

Município: Davinópolis

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO

Número de Ordem: 1

Período de Escrituração: 20/09/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
05677698369	WALBERTO SOUSA ROCHA	
15888401315	MARIA DAS GRACAS DA SILVA MARTINS	MA012703

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 25/01/2024 07:40 SOB Nº 20240113713.
PROTOCOLO: 240113713 DE 24/01/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12401067338. NIRE: 21201429567.
W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 25/01/2024
empresafacil.ma.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2023

C.N.P.J. (M.F): 52.246.769/0001-98 - NIRE 21201429567 EM 20/09/2023

ANÁLISE DE BALANÇO - 2023

LG=	$\frac{89.836,34}{45.038,77}$	1,99%
SG=	$\frac{438.268,38}{45.038,77}$	9,73%
LC=	$\frac{89.836,34}{45.038,77}$	1,99%



SITUAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)

LG=	$\frac{89.836,34}{45.038,77}$	1,99%
-----	-------------------------------	-------

B) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

SG=	$\frac{438.268,38}{45.038,77}$	9,73%
-----	--------------------------------	-------

C) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LC=	$\frac{89.836,34}{45.038,77}$	1,99%
-----	-------------------------------	-------

DAVINOPOLIS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

WALBERTO SOUSA ROCHA
CPF: 056.776.983-69

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
CONTADOR(A) - CRC: 012703 - MA



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARTINS
REGISTRO..... : MA-012703/O-4
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.884.013-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 01/11/2024 as 07:59:10.

Válido até: 30/01/2025.

Código de Controle: 534606.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Prefeitura Municipal De Sítio Novo – MA
Gabinete Do Prefeito



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Av. Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Prefeito, Sr. ANTÔNIO COELHO RODRIGUES, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa **W E COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.246.769/0001-98, com sede Na Rua 14, S/N - Quadra36 - Cidade Nova - 65.927-000 - Davinópolis/MA, prestou serviço referente ao **A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTAS JUNINAS NO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO)**, NO **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA**, tendo em vista a qualidade dos produtos e fornecimento dentro do prazo e condições solicitadas pelo Órgão competente, vem sempre cumprindo todos os compromissos firmados até a presente data, não havendo nada que desabone sua conduta. Sendo os quantitativos conforme a descrição que segue:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTD
1	ATRAÇÕES ARTÍSTICAS DISTINTAS: BANDAS , COMPOSTAS DE NO MÍNIMO POR 04 MUSICOS, SENDO ESTES CANTOR(A), TECLADISTA, BATERISTA, PERCUSSIONISTA, CONTANDO ESTES COM APOIO DE TECNICOS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DE SEUS TRABALHOS.	DIARIA	4
2	PALCO DUAS ÁGUAS – EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO – GRID Q 30 (OU SUPERIOR), PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTO EM MADEIRITE DE 18MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO (OU CARPETE), COBERTURA COM LONA EMBORRACHADA ANTI-CHAMAS E COM ESCADAS DE NO MÍNIMO 1,20M DE LARGURA E GRADES PROTETORAS DE SEGURANÇA LATERAL E FUNDO, ATERRAMENTO ANTI CHOQUE, 12,0 MTS DE FRENTE, 10 MTS DE PROFUNDIDADE, TENDA DE 3,00 MTS PARA HOUSE MIX E PRATICAVEIS. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. GRID: 30 METROS DE TRELIÇA TIPO Q: 30 (ROTUNDA), 04 TRELIÇAS Q:30 2M, 04 BASES Q:30, 04 TÉCNICOS PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO DE CANHÕES E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS.	DIARIA	4
3	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - PA LINE 32 NO SISTEMA FLY LINE: 16 CAIXAS MODELO LINE, 16 CAIXAS DE GRAVE, 04 AMPLIFICADORES P/ GRAVES, 02 CROSSOVER DIGITAL DE SEIS VIAS, 01 MULTICABO DE 56 VIAS 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS, TORRE FLY PARA FIXAÇÃO HORIZONTAL COM 8 M. MONITOR-SIDE L/R: 01 CROSSOVER DIGITAL DE SEIS VIAS, 02 CAIXAS DE GRAVES, 02 CAIXAS DE MÉDIO, 10 SPOT'S DE C P/ MÉDIO, 01 AMPLIFICADOR P/ TI, 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 16 AUXILIARES CUBO PARA INSTRUMENTOS: 02 CUBOS P/ GUITARRA, 01 CUBO P/ CONTRA BAIXO, 01 CUBO P/ TECLADO MICROFONES E PEDESTRAIS: 02 KIT DE MICROFONES P/ BATERIA, 08 MICROFONES P/ PERCURSSÃO, 04 MICROFONES P/ INSTRUMENTOS DE SOPROS (METAIS), 04 MICROFONES SEM FIO DE FREQUENCIA, 10 PEDESTRAIS GIRAFAS, 10 CLAMPS P/ BATERIA/PERCURSSÃO, 01 CD PLAYER/NOTEBOOK, ILUMINAÇÃO: 24 REFLETORES DE LED, 04 MOVING BEE 200, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA DIGITAL DE LUZ PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA.	DIARIA	4
4	SEGURANÇAS - O SERVIÇO DE SEGURANÇA SERÁ REALIZADO POR HOMENS E/OU MULHERES QUE ESTEJAM IDENTIFICADOS COM CAMISETAS PADRONIZADAS DA EMPRESA CONTRATADA CUJO OBJETIVO É MANTER A ORDEM E TRANQUILIDADE DO EVENTO, REALIZAR TAMBÉM O CONTROLE DE ACESSO NO PALCO, ÁREAS RESERVADAS INDICADAS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.	UNID	40
5	ARQUIBANCADA PARA EVENTOS COM: NO MÍNIMO 40 MTS DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA TUBULAR, MONTADA COM TUBO ESTRUTURAL COM PAREDE DE 3MM, COM TRAVA E DIAGONAIS DE EMCAIXE E CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 800 PESSOAS, COM 5 MTS DE LARGURA E 6 DEGRAUS COM ESCADA DE ACESSO, GUARDA CORPO E CORRE MÃO.	UNID	1
6	PLACA PAINEL DE LED	DIARIA	4
7	PLANO DE MÍDIA	UNID	1
8	ORNAMENTAÇÃO	UNID	1

Referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, (Processo Administrativo nº 001.001.026/2024-SECDH), TERMO DE CONTRATO Nº 105/2024, Município de Sítio Novo/MA.

Sítio Novo – MA, 09 de Agosto de 2024.

ANTONIO COELHO
RODRIGUES:505182
32387

Assinado de forma digital por ANTONIO COELHO RODRIGUES:50518232387
Data: 2024.08.09 15:54:00 -04'00' (GMT-04:00) - Sítio Novo/MA
Endereço: Rua: RUA LUIZ CARLOS, 100-103
- 65.927-000 - SÍTIO NOVO/MA
RUA LUIZ CARLOS, 100-103

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64
ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

Protocolo: MAC2403579479

NIRE : 21201429567

Natureza Jurídica: Sociedade Empresaria Limitada

NIRE (Sede)

21201429567

CNPJ

52.246.769/0001-98

Data de Ato Constitutivo

20/09/2023

Início de Atividade

19/09/2023

Endereço Completo

Rua 14, Nº sn, QUADRA 36, CIDADE NOVA - Davinópolis/MA - CEP 65927-000

Objeto Social

8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 1413-4/02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS
PROFISSIONAIS 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 2330-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-
MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA 2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA
CONSTRUÇÃO 2330-3/04 - FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO 2330-3/05 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E
ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO 2740-6/01 - FABRICAÇÃO DE LÂMPADAS 3299-0/04 - FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
3314-7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS 3701-1/00 - GESTÃO DE
REDES DE ESGOTO 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS
NÃO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO
EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO
- RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E
CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 4292-8/01 - MONTAGEM DE
ESTRUTURAS METÁLICAS 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE
CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
(demarcação dos locais para construção e etc.) 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS,
SANITÁRIAS E DE GÁS 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E
REFRIGERAÇÃO 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS
PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE
QUALQUER MATERIAL 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM
GERAL 4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO
E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS 4399-1/05 -
PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMÉRCIO A
VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E
CÂMARAS-DE-AR 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO
TRABALHO 4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE
PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA
DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS 4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE
DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES 4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE
BEBIDAS 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4744-0/01 -
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS 4744-0/04 -
COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO EM GERAL 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 4753-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 4755-5/02 - COMÉRCIO
VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4756-3/00 - COMÉRCIO
VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS
ESPORTIVOS 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4781-4/00 -
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 4784-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE
PETRÓLEO (GLP) 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE
EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM
MOTORISTA 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE
FRETAMENTO, MUNICIPAL 5229-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E
RECEPÇÕES - BUFÊ 5819-1/00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS 6110-8/03 - SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE
HOSPEDAGEM NA INTERNET 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 7119-7/01 -
SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA 7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE 7319-0/04 - CONSULTORIA EM
PUBLICIDADE 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA
ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (serviços de avaliação de imóveis e etc.) 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7719-5/99



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA		Protocolo: MAC2403579479			
NIRE : 21201429567 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
- LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista etc.) 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍCIOS 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (atividade de limpeza de máquinas industriais etc.) 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMP					
Capital Social R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) Capital integralizado R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
WALBERTO SOUSA ROCHA	056.776.983-69	R\$ 320.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
WALBERTO SOUSA ROCHA	056.776.983-69	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
16/01/2024	20240051416	223 / 223 - BALANÇO	Status		
			xxxxx		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/08/2024, às 09:58:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XP1NSIVJ.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

**CERTIDÃO ESPECÍFICA**

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.Certificamos que W E COMERCIO E SERVICOS LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2403579511

NIRE 21201429567

CNPJ 52.246.769/0001-98

Situação
ATIVA
Status

Endereço Completo Rua 14, Nº 99, QUADRA 36,, CIDADE NOVA - Davinópolis/MA - CEP 65927-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20240051416	16/01/2024	BALANÇO
090	20231197756	20/09/2023	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21201429567	20/09/2023	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/08/2024, às 09:58:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafecil.ma.gov.br>, com o código OJBUNFGO.

MAC2403579511

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

Protocolo: MAC2403765435

NIRE : 21201429567

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)

21201429567

CNPJ

52.246.769/0001-98

Data de Ato Constitutivo

20/09/2023

Início de Atividade

19/09/2023

Endereço Completo

Rua 14, Nº sn, QUADRA 36, CIDADE NOVA - Davinópolis/MA - CEP 65927-000

Objeto Social

8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO 1413-4/02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS
PROFISSIONAIS 1813-0/01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 2330-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-
MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA 2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA
CONSTRUÇÃO 2330-3/04 - FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO 2330-3/05 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E
ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO 2740-6/01 - FABRICAÇÃO DE LÂMPADAS 3299-0/04 - FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
3314-7/02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS 3701-1/00 - GESTÃO DE
REDES DE ESGOTO 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS
NÃO-PERIGOSOS 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS 3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO
EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO
- RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E
CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 4292-8/01 - MONTAGEM DE
ESTRUTURAS METÁLICAS 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE
CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
(demarcação dos locais para construção e etc.) 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS,
SANITÁRIAS E DE GÁS 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E
REFRIGERAÇÃO 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS
PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE
QUALQUER MATERIAL 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM
GERAL 4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO
E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS 4399-1/05 -
PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530-7/03 - COMÉRCIO A
VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E
CÂMARAS-DE-AIR 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO
TRABALHO 4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE
PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 4691-5/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA
DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÊNS 4713-0/02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE
DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES 4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE
BEBIDAS 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4744-0/01 -
COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS 4744-0/04 -
COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO EM GERAL 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 4755-5/02 - COMÉRCIO
VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4756-3/00 - COMÉRCIO
VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS
ESPORTIVOS 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4781-4/00 -
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 4784-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE
PETRÓLEO (GLP) 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE
EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM
MOTORISTA 4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR 4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE
FRETAMENTO, MUNICIPAL 5229-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E
RECEPÇÕES - BUFÊ 5819-1/00 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS 6110-8/03 - SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM 6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE
HOSPEDAGEM NA INTERNET 6319-4/00 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA 7119-7/01 -
SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA 7311-4/00 - AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE 7319-0/04 - CONSULTORIA EM
PUBLICIDADE 7320-3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA
ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS 7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (serviços de avaliação de imóveis e etc.) 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR 7719-5/99



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

Protocolo: MAC2403765435

NIRE : 21201429567

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

- LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (locação e leasing operacional de automóveis sem condutor ou motorista etc.) 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (atividade de limpeza de máquinas industriais etc.) 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMP

Capital Social

R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

Porte

ME (Microempresa)

Prazo de Duração

Indeterminado

Capital Integralizado

R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
WALBERTO SOUSA ROCHA	056.776.983-69	R\$ 320.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
WALBERTO SOUSA ROCHA	056.776.983-69	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
16/01/2024	20240051416	223 / 223 - BALANÇO	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/12/2024, às 10:53:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5KECXSAK.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.Certificamos que W E COMERCIO E SERVICOS LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2403765464

NIRE 21201429567

CNPJ 52.246.769/0001-98

Situação
ATIVA
Status

Endereço Completo Rua 14, Nº 01, QUADRA 36,, CIDADE NOVA - Davinópolis/MA - CEP 65927-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20240051416	16/01/2024	BALANÇO
090	20231197756	20/09/2023	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21201429567	20/09/2023	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/12/2024, às 10:54:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GSDFOGUN.

MAC2403765464

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000009

Processo Administrativo Nº 001.001.056

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO

Data de Publicação: 21/11/2024 15:49:05

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 8 Unidade: UND Val. Ref.: 43.000,00

Descrição: ATRAÇÃO ARTISTICA: BANDA COMPOSTA DE NO MÍNIMO 04 MÚSICOS, ENTRE ESTES, CANTOR (A), TECLADISTA, BATERISTA E PECURCIONISTA. CONTANDO ESTES COM APOIO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DOS SEUS TRABALHOS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
X7E EMPREENDIMENTO LTDA	Serviço	35.000,00
W E COMERCIO E SERVICOS LTDA	Serviço	43.000,00
STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI	Serviço	42.000,00
I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI	Serviço	43.000,00
F B F FERREIRA SERVICOS LTDA	Serviço	43.000,00
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Serviço	43.000,00
A. R. V. NETO LTDA	Serviço	43.000,00
PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA	Serviço	43.000,00
F T EVENTOS LTDA	Serviço	42.900,00
JHB DA SILVA	Serviço	43.000,00

Item: 2 Quant.: 1 Unidade: UND Val. Ref.: 23.113,33

Descrição: PALCO DUAS ÁGUAS – EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO – GRID Q 30 (OU SUPERIOR), PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTO EM MADEIRITE DE 18MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO (OU CARPETE), COBERTURA COM LONA EMBORRACHADA ANTI-CHAMAS E COM ESCADAS DE NO MÍNIMO 1,20M DE LARGURA E GRADES PROTETORAS DE SEGURANÇA LATERAL E FUNDO, ATERRAMENTO ANTI CHOQUE, 12,0 MTS DE FRENTE, 10 MTS DE PROFUNDIDADE. CAMARIM, TENDA DE 3,00 MTS PARA HOUSE MIX E PRATICÁVEIS. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. GRID: 30 METROS DE TRELIÇA TIPO Q: 30 (ROTUNDA), 04 TRELIÇAS Q:30 2M, 04 BASES Q:30, 04 TÉCNICOS PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO DE CANHÕES E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
X7E EMPREENDIMENTO LTDA	Serviço	20.000,00
W E COMERCIO E SERVICOS LTDA	Serviço	23.000,00
I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI	Serviço	23.110,00
F T EVENTOS LTDA	Serviço	23.100,00
PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA	Serviço	23.113,33
JHB DA SILVA	Serviço	23.113,33
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Serviço	23.113,33
F B F FERREIRA SERVICOS LTDA	Serviço	23.113,33
A. R. V. NETO LTDA	Serviço	23.113,00
STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI	Serviço	22.000,00

Item: 3 Quant.: 2 Unidade: UND Val. Ref.: 26.333,33



**MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA**

Descrição: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - PA LINE 32 NO SISTEMA FLY LINE: 16 CAIXAS MODELO LINE, 16 CAIXAS DE GRAVE, 04 AMPLIFICADORES P/ GRAVES, 02 CROSSOVER DIGITAL DE SEIS VIAS, 01 MULTICABO DE 56 VIAS 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS, TORRE FLY PARA FIXAÇÃO HORIZONTAL COM 8 M. MONITOR-SIDE L/R: 01 CROSSOVER DIGITAL DE SEIS VIAS, 02 CAIXAS DE GRAVES, 02 CAIXAS DE MÉDIO, 10 SPOT'S DE C P/ MÉDIO, 01 AMPLIFICADOR P/ TI, 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 16 AUXILIARES CUBO PARA INSTRUMENTOS: 02 CUBOS P/ GUITARRA, 01 CUBO P/ CONTRA BAIXO, 01 CUBO P/ TECLADO MICROFONES E PEDESTRAIS: 02 KIT DE MICROFONES P/ BATERIA, 08 MICROFONES P/ PERCURSSÃO, 04 MICROFONES P/ INSTRUMENTOS DE SOPROS (METAIS), 04 MICROFONES SEM FIO DE FREQUENCIA, 10 PEDESTRAIS GIRAFAS, 10 CLAMPS P/ BATERIA/PERCURSSÃO, 01 CD PLAYER/NOTEBOOK, ILUMINAÇÃO: 24 REFLETORES DE LED, 04 MOVING BEE 200, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA DIGITAL DE LUZ PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA.

Autor	Marca/Modelo	Valor
X7E EMPREENDIMENTO LTDA	Serviço	22.000,00
W E COMERCIO E SERVICOS LTDA	Serviço	26.000,00
9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI	Serviço	26.330,00
F B F FERREIRA SERVICOS LTDA	Serviço	26.333,33
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Serviço	26.333,33
STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI	Serviço	26.000,00
PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA	Serviço	26.333,33
F T EVENTOS LTDA	Serviço	26.300,00
A. R. V. NETO LTDA	Serviço	26.333,00
JHB DA SILVA	Serviço	26.333,33

Item: 4 Quant.: 40 Unidade: UND Val. Ref.: 495,67

Descrição: SEGURANÇAS - O SERVIÇO DE SEGURANÇA SERÁ REALIZADO POR HOMENS E/OU MULHERES QUE ESTEJAM IDENTIFICADOS COM CAMISETAS PADRONIZADAS DA EMPRESA CONTRATADA CUJO OBJETIVO É MANTER A ORDEM E TRANQUILIDADE DO EVENTO, REALIZAR TAMBÉM O CONTROLE DE ACESSO NO PALCO, ÁREAS RESERVADAS INDICADAS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.

Autor	Marca/Modelo	Valor
X7E EMPREENDIMENTO LTDA	Serviço	450,00
W E COMERCIO E SERVICOS LTDA	Serviço	495,00
9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI	Serviço	495,00
F T EVENTOS LTDA	Serviço	495,00
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Serviço	495,67
JHB DA SILVA	Serviço	495,67
PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA	Serviço	495,67
F B F FERREIRA SERVICOS LTDA	Serviço	495,67
A. R. V. NETO LTDA	Serviço	495,60
STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI	Serviço	490,00

Item: 5 Quant.: 2 Unidade: UND Val. Ref.: 12.025,00

Descrição: PLACA PAINEL DE LED



**MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA**

Autor	Marca/Modelo	Valor
X7E EMPREENDIMENTO LTDA	Serviço	11.500,00
W E COMERCIO E SERVICOS LTDA	Serviço	12.000,00
I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI	Serviço	12.000,00
F B F FERREIRA SERVICOS LTDA	Serviço	12.025,00
PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA	Serviço	12.025,00
STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI	Serviço	11.500,00
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Serviço	12.025,00
F T EVENTOS LTDA	Serviço	12.000,00
A. R. V. NETO LTDA	Serviço	12.025,00
JHB DA SILVA	Serviço	11.000,00

Item: 6 **Quant.: 2** **Unidade: UND** **Val. Ref.: 7.405,00**
Descrição: GRUPO GERADOR - 180 KVA

Autor	Marca/Modelo	Valor
X7E EMPREENDIMENTO LTDA	Serviço	7.100,00
W E COMERCIO E SERVICOS LTDA	Serviço	7.405,00
I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI	Serviço	7.400,00
F T EVENTOS LTDA	Serviço	7.400,00
PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA	Serviço	7.405,00
JHB DA SILVA	Serviço	7.305,00
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Serviço	7.405,00
F B F FERREIRA SERVICOS LTDA	Serviço	7.405,00
A. R. V. NETO LTDA	Serviço	7.405,00
STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI	Serviço	7.200,00

Item: 7 **Quant.: 2** **Unidade: UND** **Val. Ref.: 11.041,67**
Descrição: PLANO DE MÍDIA

Autor	Marca/Modelo	Valor
X7E EMPREENDIMENTO LTDA	Serviço	10.900,00
W E COMERCIO E SERVICOS LTDA	Serviço	11.000,00
I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI	Serviço	11.040,00
F T EVENTOS LTDA	Serviço	11.000,00
PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA	Serviço	11.041,67
JHB DA SILVA	Serviço	11.041,67
EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	Serviço	11.041,67
F B F FERREIRA SERVICOS LTDA	Serviço	11.041,67
A. R. V. NETO LTDA	Serviço	11.041,00
STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI	Serviço	10.500,00

DOCUMENTOS ANEXADOS



**MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA**

X7E EMPREENDIMENTO LTDA

Horário: 04/12/2024 22:56

Documento: Documentos Conforme Requer Edital e Termo de Referência

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a2bb73ff55d4d67b26ee312d52dd459.pdf>

STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZAÇÃO EIRELI

Horário: 05/12/2024 01:22

Documento: Documentos Conforme Requer Edital e Termo de Referência

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/38273f5f68e24404b03701f57ddf6124.zip>

I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI

Horário: 22/11/2024 08:17

Documento: Documentos Conforme Requer Edital e Termo de Referência

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/afa6510ee54844cb9d92c4c221767284.zip>

F B F FERREIRA SERVIÇOS LTDA

Horário: 04/12/2024 23:10

Documento: Documentos Conforme Requer Edital e Termo de Referência

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f7a9ed74633845ac80c4aeb232cea8ee.rar>

JHB DA SILVA

Horário: 03/12/2024 15:02

Documento: Documentos Conforme Requer Edital e Termo de Referência

Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/73e07dbf6e064f0e87771204582f1b5a.zip>

ARQUIVOS ANEXADOS ÀS ITENS



Manifestações

Horário	Autor	Situação
05/12/2024 17:23	F T EVENTOS LTDA	MANIFESTADA
05/12/2024 17:26	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA	MANIFESTADA
05/12/2024 17:28	X7E EMPREENDIMENTO LTDA	MANIFESTADA



MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000009
Processo Administrativo Nº 001.001.056
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Data de Publicação: 21/11/2024 15:49:05

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/11/2024 08:17:50	CADASTRO DE PROPOSTA	I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI
29/11/2024 14:01:17	CADASTRO DE PROPOSTA	A. R. V. NETO LTDA
02/12/2024 09:56:14	CADASTRO DE PROPOSTA	F T EVENTOS LTDA
02/12/2024 10:01:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	F T EVENTOS LTDA
02/12/2024 15:00:03	CADASTRO DE PROPOSTA	JHB DA SILVA
03/12/2024 15:02:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JHB DA SILVA
04/12/2024 10:28:57	CADASTRO DE PROPOSTA	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA
04/12/2024 10:52:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA
04/12/2024 13:12:54	CADASTRO DE PROPOSTA	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI
04/12/2024 22:52:29	CADASTRO DE PROPOSTA	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
04/12/2024 22:53:56	CADASTRO DE PROPOSTA	W E COMERCIO E SERVICOS LTDA
04/12/2024 22:54:36	CADASTRO DE PROPOSTA	X7E EMPREENDIMENTO LTDA
04/12/2024 22:55:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	W E COMERCIO E SERVICOS LTDA
04/12/2024 22:56:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	X7E EMPREENDIMENTO LTDA
04/12/2024 23:10:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
05/12/2024 01:19:55	CADASTRO DE PROPOSTA	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
05/12/2024 01:22:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1 - Serviços Eventos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ATRAÇÃO ARTISTICA: BANDA COMPOSTA DE NO MÍNIMO 04 MÚSICOS, ENTRE ESTES, CANTOR (A), TECLADISTA, BATERISTA E PEÇURCIONISTA. CONTANDO ESTES COM APOIO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DOS SEUS TRABALHOS.			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 21.488,60	Valor Total: 171.908,80	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PALCO DUAS ÁGUAS – EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO – GRID Q 30 (OU SUPERIOR), PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTO EM MADEIRITE DE 18MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO (OU CARPETE), COBERTURA COM LONA EMBORRACHADA ANTI-CHAMAS E COM ESCADAS DE NO MÍNIMO 1,20M DE LARGURA E GRADES PROTETORAS DE SEGURANÇA LATERAL E FUNDO, ATERRAMENTO ANTI CHOQUE, 12,0 MTS DE FRENTE, 10 MTS DE PROFUNDIDADE. CAMARIM, TENDA DE 3,00 MTS PARA HOUSE MIX E PRATICÁVEIS. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. GRID: 30 METROS DE TRELIÇA TIPO Q: 30 (ROTUNDA), 04 TRELIÇAS Q:30 2M, 04 BASES Q:30, 04 TÉCNICOS PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO DE CANHÕES E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 11.573,40	Valor Total: 11.573,40	



MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA

Item: 3	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - PA LINE 32 NO SISTEMA FLY LINE: 16 CAIXAS MODELO LINE, 16 CAIXAS DE GRAVE, 04 AMPLIFICADORES P/ GRAVES, 02 CROSSOVER DIGITAL DE SEIS VIAS, 01 MULTICABO DE 56 VIAS 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS, TORRE FLY PARA FIXAÇÃO HORIZONTAL COM 8 M. MONITOR-SIDE L/R: 01 CROSSOVER DIGITAL DE SEIS VIAS, 02 CAIXAS DE GRAVES, 02 CAIXAS DE MÉDIO, 10 SPOT'S DE C P/ MÉDIO, 01 AMPLIFICADOR P/ TI, 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 16 AUXILIARES CUBO PARA INSTRUMENTOS: 02 CUBOS P/ GUITARRA, 01 CUBO P/ CONTRA BAIXO, 01 CUBO P/ TECLADO MICROFONES E PEDESTRAIS: 02 KIT DE MICROFONES P/ BATERIA, 08 MICROFONES P/ PERCURSSÃO, 04 MICROFONES P/ INSTRUMENTOS DE SOPROS (METAIS), 04 MICROFONES SEM FIO DE FREQUENCIA, 10 PEDESTRAIS GIRAFAS, 10 CLAMPS P/ BATERIA/PERCURSSÃO, 01 CD PLAYER/NOTEBOOK, ILUMINAÇÃO: 24 REFLETORES DE LED, 04 MOVING BEE 200, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA DIGITAL DE LUZ PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA.			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 13.173,60	Valor Total: 26.347,20
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURANÇAS - O SERVIÇO DE SEGURANÇA SERÁ REALIZADO POR HOMENS E/OU MULHERES QUE ESTEJAM IDENTIFICADOS COM CAMISETAS PADRONIZADAS DA EMPRESA CONTRATADA CUJO OBJETIVO É MANTER A ORDEM E TRANQUILIDADE DO EVENTO, REALIZAR TAMBÉM O CONTROLE DE ACESSO NO PALCO, ÁREAS RESERVADAS INDICADAS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.			
Quantidade: 40		Valor Unit.: 247,90	Valor Total: 9.916,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PLACA PAINEL DE LED			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 6.010,80	Valor Total: 12.021,60
Item: 6	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GRUPO GERADOR - 180 KVA			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 3.706,60	Valor Total: 7.413,20
Item: 7	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PLANO DE MÍDIA			
Quantidade: 2		Valor Unit.: 5.509,90	Valor Total: 11.019,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 F T EVENTOS LTDA	547	19.796.992/0001-33	499.500,00	250.200,00		Sim
2 PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	910	29.872.242/0001-57	500.550,13	250.275,65	0,03	Sim
3 W E COMERCIO E SERVICOS LTDA	989	52.246.769/0001-98	499.610,00	341.000,00	36,25	Sim
4 F B F FERREIRA SERVICOS LTDA	899	37.052.216/0001-00	500.550,13	350.385,10	2,75	Sim
5 X7E EMPREENDIMENTO LTDA	716	22.594.152/0001-00	421.000,00	419.500,00	19,73	Sim
6 EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO	052	04.433.214/0001-02	500.550,13	487.990,00	16,33	Não
7 STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO	178	40.557.130/0001-44	488.000,00	488.000,00	0,00	Não
8 I9 PUBLICIDADE & EVENTOS	996	09.661.123/0001-48	500.450,00	500.450,00	2,55	Sim
9 A. R. V. NETO LTDA	214	29.119.024/0001-46	500.545,00	500.545,00	0,02	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JHB DA SILVA	286	09.149.160/0001-71	498.300,13	415,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/11/2024 15:49:05	PUBLICADO
21/11/2024 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
05/12/2024 08:29:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
05/12/2024 08:30:23	MENSAGEM PREGOEIRO
Bom dia Srs., logo mais será dado início a disputa no presente processo, PE 009/2024.	



**MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA**

05/12/2024 08:30:51 MENSAGEM PREGOEIRO

SEGUEM ALGUNS AVISOS: São de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.

05/12/2024 08:31:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Na presente licitação será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO.

05/12/2024 08:31:11 MENSAGEM PREGOEIRO

O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 10,00 de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.

05/12/2024 08:31:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Cabe a esta PREGOEIRA apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este Concorrência com o BNC, deve-se entrar em contato com a plataforma.

05/12/2024 08:31:34 MENSAGEM PREGOEIRO

As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas via Chat conforme o caso, COM INDICAÇÃO DA DATA E HORÁRIO PARA A SUA RETOMADA

05/12/2024 08:38:55 MENSAGEM PREGOEIRO

FAREMOS INICIO A FASE DE LANCES

05/12/2024 08:39:07	LANCE	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 899)	500.550,13
05/12/2024 08:39:07	LANCE	JHB DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	498.300,13
05/12/2024 08:39:07	LANCE	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (PARTICIPANTE 052)	500.550,13
05/12/2024 08:39:07	LANCE	W E COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 989)	499.610,00
05/12/2024 08:39:07	LANCE	X7E EMPREENDIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 716)	421.000,00
05/12/2024 08:39:07	DISPUTA		
05/12/2024 08:39:07	LANCE	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI (PARTICIPANTE 178)	488.000,00
05/12/2024 08:39:07	LANCE	I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI (PARTICIPANTE 996)	500.450,00
05/12/2024 08:39:07	LANCE	A. R. V. NETO LTDA (PARTICIPANTE 214)	500.545,00
05/12/2024 08:39:07	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	499.500,00
05/12/2024 08:39:07	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910)	500.550,13

05/12/2024 08:39:25 MENSAGEM PREGOEIRO

ABERTA A FASE DE LANCES, ENVIEM SEUS MELHORES VALORES

05/12/2024 08:39:38 LANCE EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (PARTICIPANTE 052) 487.990,00

05/12/2024 08:39:39 MENSAGEM PREGOEIRO

intervalo mínimo de R\$ 10,00 de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema

05/12/2024 08:40:21	LANCE	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 899)	420.000,00
05/12/2024 08:40:31	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910)	419.000,00
05/12/2024 08:40:56	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	418.900,00
05/12/2024 08:41:03	LANCE	JHB DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	415,00
05/12/2024 08:41:48	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910)	418.000,00

05/12/2024 08:42:09 MENSAGEM JHB DA SILVA (PARTICIPANTE 286)

Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 415,00.

05/12/2024 08:42:41	LANCE	X7E EMPREENDIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 716)	419.500,00
05/12/2024 08:42:41	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910)	400.000,00
05/12/2024 08:42:49	LANCE	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 899)	417.000,00
05/12/2024 08:43:58	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	399.990,00

05/12/2024 08:44:05 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

JHB DA SILVA desclassificado. Motivo: LICITANTE SOLICITOU CANCELAMENTO

05/12/2024 08:44:07	LANCE	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 899)	414.000,00
05/12/2024 08:44:23	LANCE	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 899)	380.000,00
05/12/2024 08:44:40	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910)	399.000,00



**MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA**

05/12/2024 08:44:44	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	379.990,00
05/12/2024 08:45:01	LANCE	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 899)	370.000,00
05/12/2024 08:45:13	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDТА (PARTICIPANTE 910)	379.000,00
05/12/2024 08:45:19	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	369.990,00
05/12/2024 08:45:39	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDТА (PARTICIPANTE 910)	369.000,00
05/12/2024 08:45:46	LANCE	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 899)	360.000,00
05/12/2024 08:46:00	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	368.990,00
05/12/2024 08:46:19	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDТА (PARTICIPANTE 910)	358.000,00
05/12/2024 08:46:21	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	359.990,00
05/12/2024 08:46:32	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	357.990,00
05/12/2024 08:46:54	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDТА (PARTICIPANTE 910)	357.000,00
05/12/2024 08:47:09	LANCE	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 899)	351.000,00
05/12/2024 08:47:09	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
05/12/2024 08:47:40	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	350.990,00
05/12/2024 08:48:39	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDТА (PARTICIPANTE 910)	349.000,00
05/12/2024 08:48:57	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	348.990,00
05/12/2024 08:49:11	LANCE	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 899)	350.385,10
05/12/2024 08:49:15	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDТА (PARTICIPANTE 910)	348.000,00
05/12/2024 08:49:29	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	347.900,00
05/12/2024 08:49:44	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDТА (PARTICIPANTE 910)	347.000,00
05/12/2024 08:50:04	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	346.900,00
05/12/2024 08:50:25	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDТА (PARTICIPANTE 910)	346.000,00
05/12/2024 08:50:41	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	345.500,00
05/12/2024 08:51:06	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDТА (PARTICIPANTE 910)	345.000,00
05/12/2024 08:51:20	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	344.850,00
05/12/2024 08:51:53	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDТА (PARTICIPANTE 910)	344.700,00
05/12/2024 08:52:24	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	344.600,00
05/12/2024 08:52:46	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDТА (PARTICIPANTE 910)	344.500,00
05/12/2024 08:52:59	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	344.400,00
05/12/2024 08:53:04	MENSAGEM JHB DA SILVA (PARTICIPANTE 286) SO SOLICITE! O CANCELAMENTO DO LANCE SOMENTE		
05/12/2024 08:53:23	MENSAGEM JHB DA SILVA (PARTICIPANTE 286) FOI SO UM ERRO DE DIGITAÇÃO		
05/12/2024 08:53:27	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDТА (PARTICIPANTE 910)	344.000,00
05/12/2024 08:53:45	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	343.700,00
05/12/2024 08:54:39	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDТА (PARTICIPANTE 910)	343.500,00
05/12/2024 08:54:52	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	343.250,00
05/12/2024 08:55:10	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDТА (PARTICIPANTE 910)	340.000,00
05/12/2024 08:55:33	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	339.800,00
05/12/2024 08:55:45	LANCE	W E COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 989)	341.000,00
05/12/2024 08:56:11	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDТА (PARTICIPANTE 910)	339.500,00
05/12/2024 08:56:41	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	339.300,00
05/12/2024 08:56:59	MENSAGEM PREGOEIRO SENHORES , BOM DIA		
05/12/2024 08:57:02	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDТА (PARTICIPANTE 910)	339.000,00



**MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA**

05/12/2024 08:57:15 MENSAGEM PREGOEIRO

INFORMO QUE TEREMOS QUE RETORNAR A FASE DE LANCES

05/12/2024 08:57:15 LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	338.600,00
---------------------------	-------------------------------------	------------

05/12/2024 08:57:31 LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	338.500,00
---------------------------	---	------------

05/12/2024 08:57:47 MENSAGEM PREGOEIRO

VISTO QUE UM DOS PARTICIPANTES PEDIU CANCELAMENTO DO LANCE, E POR EQUIVOCO, DESCLASSIFICAMOS O MESMO

05/12/2024 08:58:02 MENSAGEM PREGOEIRO

LEIA-SE CANCELAMENTO

05/12/2024 08:58:08 LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	338.300,00
---------------------------	-------------------------------------	------------

05/12/2024 08:58:15 MENSAGEM JHB DA SILVA (PARTICIPANTE 286)

SE A DESCLASSIFICAÇÃO PERMANECER, VOU TER QUE IMPUGNAR ESTE CERTAME. POS SO SOLICITEI O CANCELAMENTO DO LANCE APENAS DO LANCE

05/12/2024 08:58:21 MENSAGEM PREGOEIRO

E JÁ PEDIMOS DESCULPAS PELO EQUIVOCO

05/12/2024 08:58:25 LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	337.000,00
---------------------------	---	------------

05/12/2024 08:58:46 LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	336.850,00
---------------------------	-------------------------------------	------------

05/12/2024 08:59:02 LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	336.500,00
---------------------------	---	------------

05/12/2024 08:59:47 LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	336.250,00
---------------------------	-------------------------------------	------------

05/12/2024 09:00:10 LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	336.000,00
---------------------------	---	------------

05/12/2024 09:00:40 LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	335.500,00
---------------------------	-------------------------------------	------------

05/12/2024 09:00:54 LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	335.000,00
---------------------------	---	------------

05/12/2024 09:01:30 LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	334.850,00
---------------------------	-------------------------------------	------------

05/12/2024 09:02:10 LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	334.000,00
---------------------------	---	------------

05/12/2024 09:02:38 LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	333.500,00
---------------------------	-------------------------------------	------------

05/12/2024 09:03:01 LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	330.000,00
---------------------------	---	------------

05/12/2024 09:03:22 LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	329.500,00
---------------------------	-------------------------------------	------------

05/12/2024 09:03:38 LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	329.000,00
---------------------------	---	------------

05/12/2024 09:04:10 LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	328.500,00
---------------------------	-------------------------------------	------------

05/12/2024 09:04:31 LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	328.000,00
---------------------------	---	------------

05/12/2024 09:04:55 LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	327.750,00
---------------------------	-------------------------------------	------------

05/12/2024 09:05:09 LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	325.000,00
---------------------------	---	------------

05/12/2024 09:05:36 LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	324.800,00
---------------------------	-------------------------------------	------------

05/12/2024 09:05:56 LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	324.000,00
---------------------------	---	------------

05/12/2024 09:06:16 LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	323.500,00
---------------------------	-------------------------------------	------------

05/12/2024 09:06:42 LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	320.000,00
---------------------------	---	------------

05/12/2024 09:06:57 LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	319.600,00
---------------------------	-------------------------------------	------------

05/12/2024 09:07:20 LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	319.500,00
---------------------------	---	------------

05/12/2024 09:07:38 LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	319.250,00
---------------------------	-------------------------------------	------------

05/12/2024 09:07:58 LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	318.000,00
---------------------------	---	------------

05/12/2024 09:08:07 MENSAGEM JHB DA SILVA (PARTICIPANTE 286)

O LANCE CONTINUA SEM ACEITAÇÃO, APARECENDO A MESMA MENSAGEM DE DESCLASSIFICAÇÃO

05/12/2024 09:08:19 LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	317.500,00
---------------------------	-------------------------------------	------------

05/12/2024 09:08:45 LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	316.000,00
---------------------------	---	------------

05/12/2024 09:09:02 LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	315.500,00
---------------------------	-------------------------------------	------------

05/12/2024 09:09:16 LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	315.000,00
---------------------------	---	------------



**MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA**

05/12/2024 09:09:28	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	314.500,00
05/12/2024 09:09:49	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	314.000,00
05/12/2024 09:10:02	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	313.500,00
05/12/2024 09:10:18	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	310.000,00
05/12/2024 09:10:44	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	309.500,00
05/12/2024 09:11:05	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	308.000,00
05/12/2024 09:11:24	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	307.750,00
05/12/2024 09:11:49	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	306.000,00
05/12/2024 09:12:29	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	305.500,00
05/12/2024 09:12:44	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	305.000,00
05/12/2024 09:12:56	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	304.500,00
05/12/2024 09:13:24	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	303.000,00
05/12/2024 09:13:47	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	302.800,00
05/12/2024 09:14:12	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	300.000,00
05/12/2024 09:14:36	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	299.500,00
05/12/2024 09:15:10	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	299.000,00
05/12/2024 09:15:24	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	298.500,00
05/12/2024 09:15:41	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	298.000,00
05/12/2024 09:15:55	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	297.500,00
05/12/2024 09:16:08	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	297.000,00
05/12/2024 09:16:25	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	296.500,00
05/12/2024 09:16:44	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	290.000,00
05/12/2024 09:17:05	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	289.500,00
05/12/2024 09:17:24	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	289.000,00
05/12/2024 09:17:48	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	288.750,00
05/12/2024 09:18:12	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	288.000,00
05/12/2024 09:18:31	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	287.600,00
05/12/2024 09:18:49	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	285.000,00
05/12/2024 09:19:08	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	284.500,00
05/12/2024 09:19:26	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	284.000,00
05/12/2024 09:19:44	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	283.500,00
05/12/2024 09:20:04	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	280.000,00
05/12/2024 09:20:20	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	279.500,00
05/12/2024 09:20:36	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	279.000,00
05/12/2024 09:20:53	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	278.500,00
05/12/2024 09:21:16	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	278.000,00
05/12/2024 09:21:38	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	277.500,00
05/12/2024 09:22:01	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	277.000,00
05/12/2024 09:22:50	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	276.500,00
05/12/2024 09:23:08	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	275.000,00
05/12/2024 09:24:03	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	274.500,00
05/12/2024 09:24:25	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	274.000,00
05/12/2024 09:24:53	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	273.800,00
05/12/2024 09:25:07	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	270.000,00



**MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA**

05/12/2024 09:25:19	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	269.500,00
05/12/2024 09:25:40	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	269.000,00
05/12/2024 09:26:06	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	268.250,00
05/12/2024 09:26:25	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	268.000,00
05/12/2024 09:26:37	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	267.500,00
05/12/2024 09:26:56	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	267.000,00
05/12/2024 09:27:09	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	266.500,00
05/12/2024 09:27:27	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	265.000,00
05/12/2024 09:28:01	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	264.800,00

05/12/2024 09:28:11 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 286: Sr. Conforme os itens 3.2, 4.8, 5.4 do Edital, tratam em suma que os "preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto."

05/12/2024 09:28:31 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 286: Ainda, conforme o item 6.9. do edital – "O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível."

05/12/2024 09:28:39	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	264.000,00
05/12/2024 09:28:54	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	263.500,00
05/12/2024 09:29:25	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	263.000,00
05/12/2024 09:29:50	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	262.500,00
05/12/2024 09:30:21	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	260.000,00
05/12/2024 09:30:35	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	259.500,00
05/12/2024 09:31:25	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	259.000,00
05/12/2024 09:31:43	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	258.800,00
05/12/2024 09:32:24	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	258.000,00
05/12/2024 09:32:39	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	257.500,00
05/12/2024 09:33:04	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	257.000,00
05/12/2024 09:33:14	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	256.500,00
05/12/2024 09:33:36	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	255.000,00
05/12/2024 09:33:51	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	254.750,00
05/12/2024 09:34:18	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	254.000,00
05/12/2024 09:34:30	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	253.750,00
05/12/2024 09:34:55	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	253.000,00
05/12/2024 09:35:10	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	252.500,00
05/12/2024 09:35:43	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	252.000,00
05/12/2024 09:36:03	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	251.500,00
05/12/2024 09:37:01	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	250.275,65
05/12/2024 09:38:45	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	251.000,00
05/12/2024 09:39:25	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	250.900,00
05/12/2024 09:40:00	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	250.800,00
05/12/2024 09:40:40	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	250.600,00
05/12/2024 09:41:34	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	250.400,00
05/12/2024 09:41:50	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	250.300,00



MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA

05/12/2024 09:42:21 LANCE F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)

250.200,00

05/12/2024 09:44:21 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

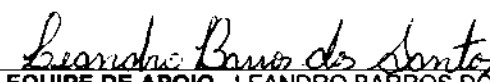
05/12/2024 09:44:21 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é F T EVENTOS LTDA

05/12/2024 09:44:21 HABILITAÇÃO



PREGOEIRO: ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO



EQUIPE DE APOIO LEANDRO BARROS DOS SANTOS



EQUIPE DE APOIO MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES



MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000009

Processo Administrativo Nº 001.001.056

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO

Data de Publicação: 21/11/2024 15:49:05

TOTAL DO PROCESSO: **250.200,00**



MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA

F T EVENTOS LTDA		19.796.992/0001-33		250.200,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 547	Lance: 250.200,00	Total: 250.200,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: ATRAÇÃO ARTISTICA: BANDA COMPOSTA DE NO MÍNIMO 04 MÚSICOS, ENTRE ESTES, CANTOR (A), TECLADISTA, BATERISTA E PERCUSSIONISTA. CONTANDO ESTES COM APOIO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DOS SEUS TRABALHOS.				
Quantidade: 8	Val. Ref.: 43.000,00	Valor Unit.: 21.488,60		Total Item: 171.908,80
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: PALCO DUAS ÁGUAS – EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO – GRID Q 30 (OU SUPERIOR). PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTO EM MADEIRITE DE 18MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO (OU CARPETE), COBERTURA COM LONA EMBORRACHADA ANTI-CHAMAS E COM ESCADAS DE NO MÍNIMO 1,20M DE LARGURA E GRADES PROTETORAS DE SEGURANÇA LATERAL E FUNDO, ATERRAMENTO ANTI CHOQUE, 12,0 MTS DE FRENTE, 10 MTS DE PROFUNDIDADE. CAMARIM, TENDA DE 3,00 MTS PARA HOUSE MIX E PRATICÁVEIS. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. GRID: 30 METROS DE TRELIÇA TIPO Q: 30 (ROTUNDA), 04 TRELIÇAS Q:30 2M, 04 BASES Q:30, 04 TÉCNICOS PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO DE CANHÕES E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 23.113,33	Valor Unit.: 11.573,40		Total Item: 11.573,40
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - PA LINE 32 NO SISTEMA FLY LINE: 16 CAIXAS MODELO LINE, 16 CAIXAS DE GRAVE, 04 AMPLIFICADORES P/ GRAVES, 02 CROSSOVER DIGITAL DE SEIS VIAS, 01 MULTICABO DE 56 VIAS 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS, TORRE FLY PARA FIXAÇÃO HORIZONTAL COM 8 M. MONITOR-SIDE L/R: 01 CROSSOVER DIGITAL DE SEIS VIAS, 02 CAIXAS DE GRAVES, 02 CAIXAS DE MÉDIO, 10 SPOT'S DE C P/ MÉDIO, 01 AMPLIFICADOR P/ TI, 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 16 AUXILIARES CUBO PARA INSTRUMENTOS: 02 CUBOS P/ GUITARRA, 01 CUBO P/ CONTRA BAIXO, 01 CUBO P/ TECLADO MICROFONES E PEDESTRAIS: 02 KIT DE MICROFONES P/ BATERIA, 08 MICROFONES P/ PERCURSSÃO, 04 MICROFONES P/ INSTRUMENTOS DE SOPROS (METAIS), 04 MICROFONES SEM FIO DE FREQUENCIA, 10 PEDESTRAIS GIRAFAS, 10 CLAMPS P/ BATERIA/PERCURSSÃO, 01 CD PLAYER/NOTEBOOK, ILUMINAÇÃO: 24 REFLETORES DE LED, 04 MOVING BEE 200, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA DIGITAL DE LUZ PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA.				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 26.333,33	Valor Unit.: 13.173,60		Total Item: 26.347,20
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: SEGURANÇAS - O SERVIÇO DE SEGURANÇA SERÁ REALIZADO POR HOMENS E/OU MULHERES QUE ESTEJAM IDENTIFICADOS COM CAMISETAS PADRONIZADAS DA EMPRESA CONTRATADA CUJO OBJETIVO É MANTER A ORDEM E TRANQUILIDADE DO EVENTO, REALIZAR TAMBÉM O CONTROLE DE ACESSO NO PALCO, ÁREAS RESERVADAS INDICADAS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.				
Quantidade: 40	Val. Ref.: 495,67	Valor Unit.: 247,90		Total Item: 9.916,00
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: PLACA PAINEL DE LED				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 12.025,00	Valor Unit.: 6.010,80		Total Item: 12.021,60
Item: 6	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: GRUPO GERADOR - 180 KVA				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 7.405,00	Valor Unit.: 3.706,60		Total Item: 7.413,20
Item: 7	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: PLANO DE MÍDIA				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 11.041,67	Valor Unit.: 5.509,90		Total Item: 11.019,80



MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA


AUTORIDADE: ANTONIO COELHO RODRIGUES


PREGOEIRO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO


EQUIPE DE APOIO LEANDRO BARROS DOS SANTOS


EQUIPE DE APOIO MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES

ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA

REFERENTE: PE N°009/2024-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
001.001.056/2024

OBJETO: objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para a organização e realização de eventos no município de Sítio Novo - MA no ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

A Empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 37.052.216/0001-00, sediada na AV DUQUE DE CAXIAS, n.º 167, Letra A, CEP: 65.170-000, Bairro: Centro, cidade de Icatu, Estado do Maranhão, por intermédio de seu representante legal Sr. Franklim Bey Freitas Ferreira, Empresário, portador da cédula de identidade n.º 030586794-6 SSP/MA e do CPF n.º 772.873.633-72, vem, pelo presente, apresentar a V. S.ª.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Pela HABILITAÇÃO EQUIVOCADA DA EMPRESA W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: *foram feitas as consultas necessárias e certificado a regularidade da empresa.*

Conforme item 8.1. DO EDITAL Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021

REGISTRE-SE QUE A EMPRESA FEZ JUNTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO QUE REQUER O TR

Por conseguinte, fora, com base no item 8.12. "A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.", confirmando a veracidade e o atendimento pela empresa de todos os requisitos de habilitação do pleito.

DECLARADA HABILITADA A EMPRESA W E COMERCIO E SERVICOS LTDA.

ANTES DE INICIARMOS ESTA PEÇA, VALE LEMBRAR QUE É DIREITOS DE TODOS OS LICITANTES INTERPOR RECURSO SEM NECESSIDADE DE MOTIVAÇÃO, ASSEGURADO POR LEI, DANDO-LHES O DIREITO DE RAZÃO E CONTRARRAZÃO. (art. 165, § 1º, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.)

A VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DEVE ASSEGURAR AOS LICITANTES OS SEUS DIREITOS. NESSE SENTIDO, CABE RELEMBRAR A SEGUINTE REDAÇÃO DO ART.5º DA LEI 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Os princípios são regras que servem de interpretação das demais normas jurídicas, apontando os caminhos que devem ser seguidos pelos aplicadores da lei. Os princípios procuram eliminar lacunas, oferecendo coerência e harmonia para o ordenamento jurídico. Vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...).”

DOS FATOS

A empresa **W E COMERCIOS E SERVICOS LTDA COM CNPJ sob o número 52.246.769/0001-98**, foi habilitada, mas não contém CNAE em seu CNPJ para tal atividade, Vejamos:

1. NÃO POSSUI CNAE PARA PRODUÇÃO MUSICAL
- 1.1. 9001-9/02- PRODUÇÃO MUSICAL

Esta atividade compreende:

- As atividades de produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras companhias musicais
- As atividades de concertos e óperas

ESSE CNAE MENCIONADO ACIMA, NÃO CONSTA EM SEU CNPJ, PORTANTO A EMPRESA NÃO PODE LOGRAR ÊXITO NO LOTE JA QUE SE TRATA DE VALOR GLOBAL POR LOTE, NÃO PODENDO FAZER CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA SHOWS.

OUTRO FATO IMPORTANTE DE SE MENCIONAR, É QUE A EMPRESA W E COMERCIOS E SERVICOS LTDA, TEM COMO SUA ATIVIDADE PRINCIPAL, 82.11-3-00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.246.769/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/2023
NOME EMPRESARIAL W E COMERCIO E SERVICOS LTDA		
PRINCIPAL ESTABELECIMENTO - NOME DE FANTASIA W E COMERCIO E SERVICOS		ABRIR ME
CÓDIGO DE REGISTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE) PRINCIPAL 82.11-3.00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		

Quando uma empresa não possui o CNAE exigido ou possui um código inadequado para a licitação em questão, ela pode ser considerada **inabilitada** e, portanto, excluída do processo licitatório.

A EMPRESA TAMBÉM DEIXOU DE ATENDER UM DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDO NO EDITAL:

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

CONCLUSÃO

A empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, requer a essa digníssima comissão que inabilite a empresa **W E COMERCIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 52.246.769/0001-98**, por estar irregular no processo licitatório.

DO PEDIDO

Ante o exposto, requer-se que Vossa Senhoria se digne a: Receba o presente recurso com efeitos suspensivos. Dar provimento ao recurso para **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**.

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer que esse Agente de Contratação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior.

Icatu/MA, 09 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA:772873633 72	Assinado de forma digital por FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA:77287363372 Dados: 2024.12.09 22:57:05 -03'00'
---	--

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

CNPJ 37.052,216/0001-00

FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA

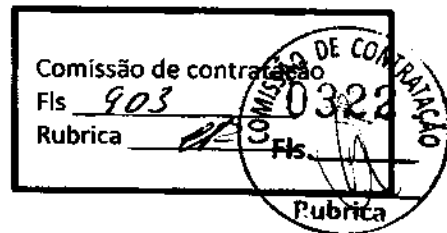
PROPRIETÁRIO/ADMINISTRADOR

CPF: 772.873.633-72



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 010/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 047/2024



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para especializada em organização e realização de eventos (São João 2024) para o município de Turilândia - MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 1.028.700,00 (um milhão, vinte e oito mil e setecentos reais).



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 11/06/2024
FINAL: 31/12/2024



DADOS DO CONTRATANTE

Prefeitura de Turilândia, Inscrita no CNPJ nº 01.612.533/0001-97 através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



DADOS DO CONTRATADO

Fornecedor: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 37.052.216/0001-00
Endereço: Avenida Duque de Caxias, Nº 167, Centro - Icatu/MA
Representante: Franklim Bey Freitas Ferreira, CPF: nº 772.873.633-72



FISCAL DO CONTRATO

Raimundo Wilame Ribeiro Pinheiro

PREÂMBULO

Aos onze de junho de 2024, a Prefeitura Municipal de Turilândia - MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.533/0001-97, através da Secretaria Municipal de cultura e turismo, neste ato representada por sua secretária, Sra. Madai Santos, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 932.333.537-15, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA: 77287363
372

Assinado de forma digital
por FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA: 77287363372
Dados: 2024.06.11 12:27:50
-03'00'



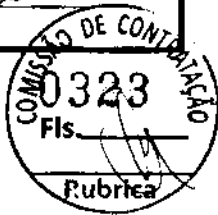
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000

Comissão de contratação

Fls. 904

Rubrica



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos para o município de Turilândia - MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 1.028.700,00 (um milhão, vinte e oito mil e setecentos reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

LOTE I - FESTA JUNINA						
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	Und	APRESENTADOR	SERVIÇO	R\$ 353,23	R\$ 353,23
2	100	Diárias	BANHEIROS QUÍMICOS. Especificação: sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo no mínimo 1,15m de comprimento por 1,20m de largura, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante. Compreendendo proporcionalmente entre masculino, feminino e portadores de necessidades especiais.	SERVIÇO	R\$ 434,96	R\$ 43.496,00
3	1	Und	Decoração Junina - Serviços decoração personalizada em espaços diversos utilizando 100 metros de malhas decorativas em chitão diversas cores, 20 peças de materiais artesanais confeccionados em palhas naturais (cestos, chapéus e etc), 30 balões Decorativos; 50 metros de tecido juta. Serviços de ornamentação a serem realizados em vias e espaços públicos prevendo a produção de alegorias utilizando 100 quilos de bandeirolas confeccionadas em material plástico colorido (Azul, branco, vermelho, verde, amarelo - 20cm de largura e 30cm de altura), afixados em 25 quilos de plástico fitilho e Madeira legal Formato barrote (bambu de 5 metros de altura), confecção e recuperação de 10 peças artesanais diversas em Madeirite Naval e outros materiais alegóricos de pequeno e	SERVIÇO	R\$ 7.462,31	R\$ 7.462,31

FRANKLIN BEY
FREITAS
FERREIRA:7728736
3372

Assinado de forma digital
por FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Data: 2024.06.11 12:28:06
+03'00"



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turiilândia - MA - CEP: 65.276-000

Comissão de contratação

Fls. 905

Rubrica 40



			grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da Contratante. Confeção de 20 barracas com estruturas de madeiras e cobertas de palhas.			
4	10	Diárias	DIVULGAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO	SERVIÇO	R\$ 7.399,26	R\$ 73.992,60
5	10	Und	DJ'S	SERVIÇO	R\$ 1.096,89	R\$ 10.968,90
6	1	Und	RADIOLA DE REGGAE	SERVIÇO	R\$ 8.287,39	R\$ 8.287,39
7	10	Diárias	SEGURANÇA: 20 (pessoas)	SERVIÇO	R\$ 2.936,11	R\$ 29.361,10
8	10	Und	SHOW DE CANTORA REGIONAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com/sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop/rock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de assistentes de palco e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	SERVIÇO	R\$ 10.999,90	R\$ 109.999,00
9	2	Und	SHOW DE BANDA REGIONAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com/sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop/rock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de assistentes de palco e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	SERVIÇO	R\$ 10.999,57	R\$ 21.999,14
10	4	UND	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME NACIONAL: Especificação: estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop/rock, e/ou samba e/ou pagode e/ou axé e/ou swingueira. Equipe de assistentes de palco e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	SERVIÇO	R\$ 58.583,77	R\$ 234.335,08
11	10	Diárias	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: Especificação: Gerador de no mínimo, N180 KVA silenciado. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	SERVIÇO	R\$ 3.495,90	R\$ 34.959,00

FRANKLIN BEY
FREITAS

FERREIRA: 7728736
3372

Atestado de forma digital
por FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA: 7728736372
Data: 2024.06.11 11:26:23
-03'00"



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000

Comissão de contratação

Fls. 906

Rubrica 17



12	30	GRUPOS	SHOW DE GRUPOS FOLCLÓRICOS LOCAIS: grupos artístico-culturais locais, regionais que desenvolvam atividades na área da dança e música, incentivando o folclore e a arte popular tais como, Quadrilhas Juninas.	SERVIÇO	R\$ 3.210,24	R\$ 96.307,20
13	15	GRUPOS	SHOW DE BUMBA BOI: Bumba Boi de Orquestra e Matraca.	SERVIÇO	R\$ 4.340,51	R\$ 65.107,65
14	10	Diárias	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTE: Especificação: 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 9 caixas tree-way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked, 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18 cada, por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Ohms; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	SERVIÇO	R\$ 8.047,34	R\$ 80.473,40
15	10	Diárias	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO: Especificação: 12x08m, Descrição: Prestação de Serviço em Locação com Montagem e desmontagem de palco medindo 12 metros de frente e 08 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x0,50m) com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de	SERVIÇO	R\$ 11.598,84	R\$ 115.988,40



ESTADO DO MARANHÃO

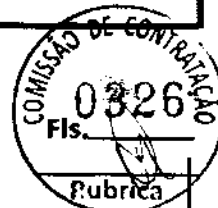
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000

Comissão de contratação

Fls. 907

Rubrica [assinatura]



			duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m e máxima de até 2,00m. Housemix para mesas de P.A. e Monitor, medindo no mínimo 4x4m, tipo tenda cada, escada de acesso. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.			
16	10	Diárias	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: Especificação: Gerador de no mínimo, N180 KVA silenciado. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	SERVIÇO	R\$ 3.495,90	R\$ 34.959,00
17	10	Diárias	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE: Especificação: 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30; 06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos.	SERVIÇO	R\$ 6.065,06	R\$ 60.650,60
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 1.028.700,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

FRANKLIN BEY Assinado de forma digital por: FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA:7728 TURILANDIA:77287363372
7363372 Dado: 2024.06.11 17:28:52 -03'00'



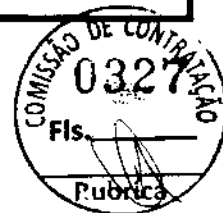
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000

Comissão de contratação

Fls. 908

Rubrica EP



2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 11/06/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios de manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA: 7728736
3372

Anexo de formulário
por FRANKLIM BEY FREITAS
14/06/2024 11:22:37
0110



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000

Comissão de contratação
Fls. 909
Rubrica LP



correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões

FRANKLIN BEY
FREITAS
FERREIRA: 772873
63372
Assinado de forma digital
por FRANKLIN BEY
Certificado: 77287361172
Data: 2024.06.11
17:29:25 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turiilândia - MA - CEP: 65.276-000

Comissão de contratação
Fls. 910
Rubrica CP



técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Turiilândia - MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02.08.00- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0036.1008.0000 – Realização de Festividades e Homenagens

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo como contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

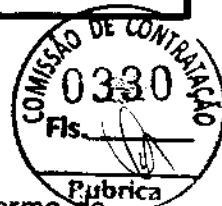
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000

Comissão de contratação
Fls. 911
Rubrica TP



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Serviço/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

FRANKLIN BEY
FREITAS
FERREIRA: 77287
363372
Assinado de forma
digital por FRANKLIN
BEY FREITAS
FERREIRA: 77287363372
Data: 2024.06.11
12:29:50 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000

Comissão de contratação
Fls. 912
Rubrica 20



10.15– Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16– Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17– Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18– Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19– Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20– Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21– Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22– Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

FRANKLIN BEY
FREITAS
FERREIRA:7728736
3372

Assinado de forma digital
por FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA:7728736372
Data: 2024.06.11 12:40:03
+03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000

Comissão de contratação

Fis. 913

Rubrica 2P



11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE** quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

FRANKLIN BEY

FREITAS

FERREIRA: 77287363

372

Assinado de forma digital
por FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA: 7728736372
Dados: 2024.06.11 12:52:15
-0'00



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000

Comissão de contratação

Fls. 914

Rubrica EP



- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

FRANKLIN BEY
FREITAS
FERREIRA: 772873
63372

Assinado de forma digital
por FRANKLIN BEY
FREITAS
FERREIRA: 77287363372
Dados: 2024.06.11
25029-0308



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000

Comissão de contratação
Fls. 915
Rubrica LP



- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA: 7728
7363372
Assinado de forma
digital por FRANKLIM
BEY FREITAS
TURILANDIA: 77287363372
Data: 2024.06.11
12:30:41 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 01.612.533/0001-97

Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turilândia - MA - CEP: 65.276-000

Comissão de contratação

Fis. 916

Rubrica



nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

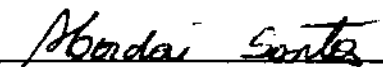
17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Helena- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Turilândia- MA, 11 de junho de 2024.

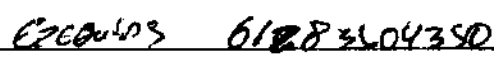
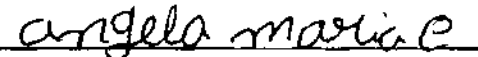
ASSINATURAS


CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Turilândia/MA
Madai Santos
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2024.06.11 12:31:00
-03'00'

EMPRESA CONTRATADA: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
CNPJ Nº. 37.052.216/0001-00
Franklim Bey Freitas Ferreira
CPF: nº 772.873.633-72

TESTEMUNHAS


NOME: Ezequias dos Santos Monteiro

NOME: Angela Maria e mor
72479990125



Comissão de contratação

Fls. 917

Rubrica LF

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA
CNPJ: 01.612.533/0001-97
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 27, de 04 de Janeiro de 2021.

Nomear servidor municipal como fiscal de contrato.

Jose Paulo Dantas Silva Neto, Prefeito do Município de Turilândia, Estado de Maranhão, no uso das atribuições legais, e

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ao contrato, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos fornecimentos ou serviços, para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

Handwritten signature or mark.



Comissão de contratação

Fis. 918

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURILÂNDIA
CNPJ: 01.612.533/0001-97
GABINETE DO PREFEITO



- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "fries" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, conceder prazos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos, com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes e eventuais multas aplicadas pelo TCE;
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Raimundo Wilame Ribeiro Pinheiro** inscrito no CPF nº 006. 920,333-43, portador do RG nº 0478081720130, agente administrativo do quadro de pessoal comissionado do Município, como **Fiscal de Contratos**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2021.

JOSE PAULO DANTAS SILVA NETO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 245/2024/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURLÂNDIA -MA CNPJ Nº 01.612.533/0001-87 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E A EMPRESA F B F FERREIRA SERVICOS LTDA CNPJ Nº 37.052.218/0001-00. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS (SÃO JOÃO 2024) PARA O MUNICÍPIO DE TURLÂNDIA - MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** ÓRGÃO: 02.08.00- SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0036.1008.0000 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E HOMENAGENS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.38.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; VALOR: R\$ 1.028.700,00 (UM MILHÃO OITOCENTOS MIL E SETECENTOS REAIS). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PELAS NORMAS INSTITUIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **DATA DA ASSINATURA:** 11/06/2024. **ASSINAM:** F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, REPRESENTADA POR FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA, CPF: Nº 772.873.633-72 - SRA MADAI SANTOS, CPF Nº 932.333.537-15 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE TURLÂNDIA – MA – MA, 11.06.2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURLÂNDIA, com sede na Praça Carlos Alberto Siqueira Amorim, nº 100, Centro, Turlândia - MA - CEP: 65.276-000, na cidade de Turlândia, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.533/0001-97, neste ato representado pelo agente de contratação, o Sr. Marcos Cesar Vieira Lima, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, processo administrativo nº 031/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para confecção e serviços de malharia, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Turlândia - MA, especificado(s) no (s) Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente da transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: D VIANA COMERCIO LTDA (PORTE PLUS)
CNPJ nº: 24.537.270/0001-02
Endereço: Rua Caminho Grande, Nº 83, Caminho Grande – Viana - MA
Contato: (98) 96154-3051 E-mail: comercialporteplus@gmail.com
Representante: Dâmila Rharita Correia Viana CPF: nº 624.386.533-96

LOTE I – AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Avental de napa.	CONF PROPRIA	39	Und	R\$ 28,63	R\$ 1.116,57
2	Bolsa de brim com serigrafia para os agentes comunitário de saúde.	CONF PROPRIA	77	Und	R\$ 93,60	R\$ 7.207,20
3	Bonés de brim com pintura em serigrafia.	CONF PROPRIA	770	Und	R\$ 29,18	R\$ 22.468,60
4	Bota de borracha seta léguas branca cano curto.	CONF PROPRIA	77	Par	R\$ 48,93	R\$ 3.767,61
5	Botas de borracha cano longo sete léguas.	CONF PROPRIA	77	Par	R\$ 59,76	R\$ 4.601,52
6	Calça de jeans, com cós de 6 cm bolsos laterais, com logomarca da prefeitura serigrafado.	CONF PROPRIA	193	Und	R\$ 78,88	R\$ 15.223,84
7	Calça de microfibra verde (centro cirúrgico).	CONF PROPRIA	77	Und	R\$ 62,61	R\$ 4.820,97
8	Camisa de malha PV branca ou colorida com pintura em sublimação 44 frente e verso.	CONF PROPRIA	3850	Und	R\$ 27,67	R\$ 106.529,50
9	Camisa de microfibra verde com pintura em serigrafia (centro cirúrgico).	CONF PROPRIA	77	Und	R\$ 99,51	R\$ 7.662,27
10	Camisa de regata em helanquinha sublimação total.	CONF PROPRIA	3850	Und	R\$ 31,99	R\$ 123.161,50
11	Camisa gola pólo de malha PV colorida com pintura em serigrafia.	CONF PROPRIA	385	Und	R\$ 46,76	R\$ 18.002,60
12	Camisola de tricolina com pintura em serigrafia P, M, G e GG.	CONF PROPRIA	116	Und	R\$ 45,18	R\$ 5.240,88
13	Capote cirurgico sem mangas	CONF PROPRIA	39	Und	R\$ 62,51	R\$ 2.437,89
14	Colete de brim com fita refletiva e pintura em serigrafia para o segurança.	CONF PROPRIA	77	Und	R\$ 68,75	R\$ 5.293,75
15	Coletes de helanquinha colorida com pintura em serigrafia.	CONF PROPRIA	770	Und	R\$ 18,38	R\$ 14.152,60
16	Conjunto calça de brim de elástico com blusas manga comprida com pintura em serigrafia.	CONF PROPRIA	231	Kit	R\$ 138,06	R\$ 31.891,86

TERMO DE CONTRATO Nº 180/2024



DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	056/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2023
Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	056.03/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER
CONTRATADO:	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Estrutura, para à Realização de Eventos, do Município de Senador La Rocque – MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.278.074,20 (Um milhão duzentos e setenta e oito mil setenta e quatro reais e vinte centavos),
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	WELTON LOPES DE OLIVEIRA BEZERRA
VIGÊNCIA INICIAL:	23/05/2024
VIGÊNCIA FINAL:	31/12/2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Francisquinha Menes da Silva Miranda	CPF:	440.354.621-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	37.052.216/0001-00
ENDEREÇO:	AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 167	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	ICATU	ESTADO:	MARANHÃO
CONTATO:	(98) 98548-7972 / 97005-6924	E-MAIL:	avilaservicos8@gmail.com
REPRESENTANTE:	FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA	CPF:	772.873.633-72

DADOS DO BANCÁRIO	
banco:	Banco 336 - Banco C6 S.A
Agencia:	0001
Conta corrente:	16319049-6

PREÂMBULO

Aos 23 dias do mês de Maio do ano de 2024, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA | CNPJ: 01.598.970/0001-01
Av. Mora e Silva, nº S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil
www.senadorlarocque.ma.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Estrutura, para à Realização de Eventos, do Município de Senador La Rocque – MA, (DECORAÇÃO NATALINA), de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Edital nº 001/2024, I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 1.278.074,20 (Um milhão duzentos e setenta e oito mil setenta e quatro reais e vinte centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Código	Produto	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO: ESPECIFICAÇÃO: 08X04M, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 08 METROS DE FRENTE E 04 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X0,50M) COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO NO MÍNIMO 1,20M E MÁXIMA DE ATÉ 2,00M. HOUSEMIX PARA MESAS DE P.A. E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M, TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR, O TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO	SM	3 DIA	5.900,00	17.700,00
19	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: ESPECIFICAÇÃO: GERADOR DE NO MÍNIMO, N180 KVA SILENCIADO. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR, O TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO.	SM	7 DIA	3.050,00	21.350,00
20	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 24 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 48 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 08 REFLETORES ELIPSÓIDAI; 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WATTS; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 04 CORNER Q 30 ;06 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCON COM 3 PONTOS. [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA]	SM	9 DIA	14.900,00	134.100,00



21	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 24 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 48 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 08 REFLETORES ELIPSOIDAI; 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WATTS; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 04 CORNER Q 30; 06 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCON COM 3 PONTOS. [COTA RESERVADA ME/EPP]	SM	1 DIA	13.690,00	13.690,00
22	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL: ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE 20 (VINTE) PESSOAS TREINADAS E PREPARADAS PARA DAR SUPORTE AO EVENTO COMPREENDO O SERVIÇO DE LIMPEZA, E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS A VIABILIDADE DO EVENTO.	SM	11 DIA	1.900,00	20.900,00
23	PAINEL DE LED: PAINEL DE LED 4X3 DE ALTA DEFINIÇÃO (RESOLUÇÃO P06 - 1,00X0,50 CM CADA PLACA.	SM	9 DIA	4.600,00	41.400,00
24	SHOW PIROTÉCNICO	SM	12 DIA	6.140,00	73.680,00
25	SERVIÇOS DE SEGURANÇA: ESPECIFICAÇÃO: 10 (VINTE) SEGURANÇAS, DESARMADOS, UNIFORMIZADOS, TREINADOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS BRINCANTES	SM	18 DIA	1.490,00	26.820,00
26	FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM PARA AS ATRAÇÕES MUSICAIS.	SM	100 DIA	259	25.900,00
27	PUBLICIDADE- CARROS DE SOM	SM	34 h	61,8	2.101,20
28	DICIPLINADOR DE FERRO: GRADE DE ISOLAMENTO TUBULAR, MATERIAL: AÇO TUBULAR 1 1/2" - GALVANIZADO À FOGO MEDIDAS: 2,00 X 1,20 M (COMPRIMENTO X ALTURA)	SM	172 DIA	89	15.308,00
31	DECORAÇÃO TIPO III- SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA E CULTURAL A SEREM REALIZADOS EM ESPAÇOS E VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO A PRODUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE 01 PEÇA ARTESANAL CONFECCIONADO EM MADEIRITE NAVAL, COM PINTURA CORES DIVERSAS, PRODUÇÃO DE 01 PEÇA EM PALHA NATURAL E OUTROS MATERIAIS (ALEGORIAS, LUMINÁRIAS E PEÇAS CONGÊNERES) DE PEQUENO E GRANDE PORTE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE	SM	6 UN	9.990,00	59.940,00
32	DECORAÇÃO TIPO IV - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO A SEREM REALIZADOS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS PREVENDO A CONFECCÃO E RECUPERAÇÃO DE 10 PEÇAS ARTESANAIS DIVERSAS EM MADEIRITE NAVAL E OUTROS MATERIAIS ALEGÓRICOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE.	SM	2 UN	10.990,00	21.980,00



33	DECORAÇÃO JUNINA - SERVIÇOS DECORAÇÃO PERSONALIZADA EM ESPAÇOS DIVERSOS UTILIZANDO 100 METROS DE MALHAS DECORATIVAS EM CHITÃO DIVERSAS CORES, 20 PEÇAS DE MATERIAIS ARTESANAIS CONFECCIONADOS EM PALHAS NATURAIS (CESTOS, CHAPÉUS E ETC), 30 BALÕES DECORATIVOS; 50 METROS DE TECIDO JUTA. SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO A SEREM REALIZADOS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS PREVENDO A PRODUÇÃO DE ALEGORIAS UTILIZANDO 100 QUILOS DE BANDEIROLAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO (AZUL, BRANCO, VERMELHO, VERDE, AMARELO - 20CM DE LARGURA E 30CM DE ALTURA), AFIKADOS EM 25 QUILOS DE PLÁSTICO FITILHO E MADEIRA LEGAL FORMATO BARROTE (BAMBU DE 5 METROS DE ALTURA), CONFECCÃO E RECUPERAÇÃO DE 10 PEÇAS ARTESANAIS DIVERSAS EM MADEIRITE NAVAL E OUTROS MATERIAIS ALEGÓRICOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE. CONFECCÃO DE 20 BARRACAS COM ESTRUTURAS DE MADEIRAS E COBERTAS DE PALHAS	SM	1 UN	11.990,00	11.990,00
34	DECORAÇÃO NATALINA E REVEILLON - SERVIÇOS DECORAÇÃO PERSONALIZADA EM ESPAÇOS DIVERSOS UTILIZANDO ORNAMENTAÇÕES COMPATÍVEIS COM A ESTRUTURA DE UMA DECORAÇÃO MUNICIPAL, 50 BOLAS NATALINAS DE ACRÍLICO, COM 30CM DE DIÂMETRO, 60 BOLAS NATALINAS DE ACRÍLICO COM 50CM DE DIÂMETRO E 70 BOLAS NATALINAS DE ACRÍLICO COM 80CM DE DIÂMETRO; 40 LAÇOS NATALINOS DE TECIDOS NOS TAMAÑHOS 50CM; 10 LAÇOS NATALINOS DE TECIDOS NO TAMAÑHO DE 1M, E 2 LAÇOS NATALINOS DE TECIDOS NO TAMAÑHO DE 1,5M; 100 METROS DE MANGUEIRA DE LED; 100 PISCA-PISCA; 2 PAPAÍ NOEL NO TAMAÑHO DE 2M DE ALTURA, 30 GUIRLANDA NO TAMAÑHO DE 0.50 CM DE DIÂMETRO, 30 GUIRLANDAS NO TAMAÑHO DE 1M; 30 SINO DE NATAL NOS TAMAÑHOS 0,50CM, 30 SINO DE NATAL NO TAMAÑHO DE 1M, 30SPRAY COLORIDO; 20 ESTRELAS NATALINAS NO TAMAÑHO DE 1M; 01 PLACA "FELIZ NATAL" E 01 PLACA " FELIZ ANO NOVO" MEDINDO 2,0M DE ALTURA X 5M DE LARGURA, COM LETREIROS FRENTE E VERSO. CONFECCIONADO EM LONA PLÁSTICA ILUMINADA COM 8 REFLETORES (LÂMPADAS DE LED 35WATS CADA).	SM	2 UN	17.100,00	34.200,00
35	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. ESPECIFICAÇÃO: SANITÁRIOS PORTÁTEIS, FABRICADOS EM POLIESTIRENO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,15M DE COMPRIMENTO POR 1,20M DE LONGARINA, 2,30M DE ALTURA, COM ARESTA SUPERIOR PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO INDICADOR "LIVRE/OCUPADO", COM PISO ANTIDERRAPANTE. COMPREENDENDO PROPORCIONALMENTE ENTRE MASCUINO, FEMININO E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. (ALUGUEL DE 24 HORAS).	SM	182 UM	320	58.240,00
36	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. ESPECIFICAÇÃO: SANITÁRIOS PORTÁTEIS, FABRICADOS EM POLIESTIRENO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,15M DE COMPRIMENTO POR 1,20M DE LONGARINA, 2,30M DE ALTURA, COM ARESTA SUPERIOR PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO INDICADOR "LIVRE/OCUPADO", COM PISO ANTIDERRAPANTE. (ALUGUEL DE 24 HORAS)	SM	30 UN	350	10.500,00





37	CAMARIM 4M X 4M: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CLIMATIZADO E FECHADO, COMPOSTO DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COM MONTANTES DE 02,70M DE ALTURA, E PLACAS FORMICADA TIPO TS NA COR BRANCA BRILHANTE, PISO COM 10CM DE ALTURA MÍNIMA EM COMPENSADO ANTE DERRAPANTE OU FIBRA DE VIDRO ESTRUTURADO COM PERFIL METÁLICO RECAPEADO COM CARPETE NA COR PRETA, COBERTURA DEVERÁ SER EM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 550G/M² E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO.	SM	9 DIA	4.400,00	39.600,00
38	ESTRUTURAS DE ARQUIBANCADA TUBULAR PRÉ-MOLDADA MÓVEL, EM AÇO GALVANIZADO E PRANCHAS EM MADEIRITE NAVAL, COM ESCADAS DE ACESSO, PARAPEITOS, CORRIMÕES E GUARNIÇÕES, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. A ESTRUTURA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE USO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DO MATERIAL LOCADO, ART E APROVAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS. - ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA MEDINDO 15 METROS LINEARES, COM MÓDULOS DE 10 DEGRAUS. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CREA/CAU/CFT; - NR 35; - ART OU RRT. [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA]	SM	15 DIA	16.990,00	254.850,00
39	ESTRUTURAS DE ARQUIBANCADA TUBULAR PRÉ-MOLDADA MÓVEL, EM AÇO GALVANIZADO E PRANCHAS EM MADEIRITE NAVAL, COM ESCADAS DE ACESSO, PARAPEITOS, CORRIMÕES E GUARNIÇÕES, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. A ESTRUTURA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE USO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DO MATERIAL LOCADO, ART E APROVAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS. - ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA MEDINDO 15 METROS LINEARES, COM MÓDULOS DE 10 DEGRAUS. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CREA/CAU/CFT; - NR 35; - ART OU RRT. - [COTA RESERVADA ME/EPP]	SM	5 DIA	16.990,00	84.950,00
40	ESTRUTURAS DE ARQUIBANCADA TUBULAR PRÉ-MOLDADA MÓVEL, EM AÇO GALVANIZADO E PRANCHAS EM MADEIRITE NAVAL, COM ESCADAS DE ACESSO, PARAPEITOS, CORRIMÕES E GUARNIÇÕES, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. A ESTRUTURA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE USO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DO MATERIAL LOCADO, ART E APROVAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS. - ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA MEDINDO 10 METROS LINEARES, COM MÓDULOS DE 10 DEGRAUS. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CREA/CAU/CFT; - NR 35; - ART OU RRT. [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA]	SM	12 DIA	13.990,00	167.880,00



41	ESTRUTURAS DE ARQUIBANCADA TUBULAR PRÉ-MOLDADA MÓVEL, EM AÇO GALVANIZADO E PRANCHAS EM MADEIRITE NAVAL, COM ESCADAS DE ACESSO, PARAPEITOS, CORRIMÕES E GUARNIÇÕES, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. A ESTRUTURA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE USO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DO MATERIAL LOCADO, ART E APROVAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS.- ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA MEDINDO 10 METROS LINEARES, COM MÓDULOS DE 10 DEGRAUS. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CREA/CAU/CFT; - NR 35; - ART OU RRT. [COTA RESERVADA ME/EPP]	SM	5 DIA	13.999,00	69.999,00
42	GROUND Q30 - COM MONTAGEM DESMONTAGEM DE TODAS AS PEÇAS	SM	1.000 M	71	71.000,00
VALOR TOTAL					1.278.074,20

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I - Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023
- II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 23/05/2024 e encerramento em 31/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- c) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- d) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- e) Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- f) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- g) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



- 4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.
- 5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

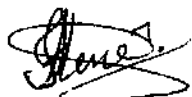
- 6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Welton Lopes de Oliveira, ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS** a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.





8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento da Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 0110 – Secretaria Mun. Educação Cult. turís. desp. Lazer

CLASF. PROGRAMÁTICA: 12 392 0473 2.053 - Manutenção das Atividades Carnavalescas Culturais do Município.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.



13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;



- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:



- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

- c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.



Senador La Rocque – MA, 23 de Maio de 2024.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, DESPORTO E LAZER
Francisquinha Menes da Silva Miranda
CPF nº 440.354.621-87
Portaria nº 49/2022
CONTRATANTE

FRANKLIM BEY FREITAS
Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2024.05.23 14:48:46 -03'00'

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.052.216/0001-00
Franklim Bey Freitas Ferreira
CPF: 772.873.633-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


CPF:

023 932 123 76
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



lote 2 ou 3 12 stroboflash 100002 (duas) máquinas de fumaça de 3000 watts02 (dois) ventiladores02 (dois) câmbios esquadros de 1200 cm 01 (um) operador da locadora e um da produção do vento e um bando (quarenta) moving heads02 (dois) refletores michuitt de 4 lâmpadas02 (duas) mas power de iluminação profissional pentamerica ou de marca similar superior 01 (um) técnico e 04 (quatro) auxiliares Obs: item necessário para atender todos artistas de show de grande porte. A empresa vencedora será responsável pela hospedagem e alimentação

Processo: 2609004/2024
Fis.: 74
Rubrica:

02	Grupo gerador silencioso de 250 kva Especificação: Grupo gerador silencioso de 250 kva. Contêiner tratado acusticamente (paredes de 75 cm e tel de diâmetro) com regulador automático de tensão, frequência, painel elétrico completo, voltagem, amperímetro, relâmpagos, disjuntor geral tripolar nas tensões de 220 volts, 380volts ou 440 volts. Com potência máxima de regime de trabalho de 250kva com combustível operador, cabos elétricos com comprimento de até 30 metros até 30 metros de passa cabos, extintor de incêndio abn, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 60x40x20cm contendo internamente 05 barras de cobre sendo 03 fases 01 neutro e 01 terra isolado por epoxi, proteção externa e altura do solo de 10 cm. Período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínimo 03 haste de 5x8 e de 2,40 de comprimento. Toda a empresa vencedora. Deverá atender as necessidades de iluminação e iluminação. Sendo que cada grupo gerador deverá conter um 50.00m de cabos e deverá estar devidamente abastecido. 2. Assessoria e instalação do grupo gerador sendo responsável pelo fornecimento de todo o material e mão de obra necessária. Disponibilizar uma equipe técnica de no mínimo 04 (quatro) pessoas, dentre as quais 02 (duas) eletricitas e 02 (dois) operadores de máquina para execução e manutenção de instalações elétricas, realização de montagem e desmontagem. Sem nenhum custo de equipamentos de uso geral e sem utilização de estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	DIA	2.00	R 400.000	R 200.00
03	Segurança tipo I 15 (quinze) seguranças desarmados Especificação: Segurança tipo I 15 (quinze) seguranças desarmados devidamente uniformizados para garantir a segurança do público e dos artistas. Incluir o lanche.	DIA	2.00	R 400.000	R 800.00
04	Equipe de organização e coordenador de eventos Especificação: Equipe de organização e coordenador de eventos especificação: coordenador de eventos com experiência comprovada no planejamento e organização de grandes eventos, sujeito a prévia aprovação pela contratante, com a responsabilidade de prestar assessoria prévia e de acompanhar e orientar o contingente alocado para contratada, controlar horários, resolver imprevistos e corrigir situações adversas, de forma a garantir o perfeito desenvolvimento das atividades, em regime de dedicação exclusiva durante a realização dos eventos. Esses profissionais deverão acompanhar de forma presencial todo o evento inclusive em sua fase de planejamento, sempre que solicitado pela contratante (equipe com 10 integrantes).	DIA	2.00	R 200.000	R 400.00

Total Geral

R 16.800.00

Assinatura
Data
Assinatura

Assinatura
Data
Assinatura
Data
Assinatura
Data
Assinatura
Data



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Processo:	00001120M
Fls.:	08
Rubrica:	

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será a partir de sua assinatura, até 31/12/2024, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão ser realizados no Município de Bom Lugar conforme especificado nos itens a seguir:

3.2. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em contrato e/ou Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pela Secretaria Requisitante do Contrato, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

3.3. O Fiscal do Contrato poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados na tabela constantes no item 3 deste Termo de Referência, aditando-os ao Contrato e/ou à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela empresa, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

3.4. Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser encaminhados à CONTRATADA e por intermédio de Ordem de Serviço, por meio eletrônico, respeitado os prazos mínimos previstos no item 4.10 deste Termo de Referência.

3.4.1 A Ordem de Serviço será emitida de forma clara e objetiva e nela deverão constar informações afetas aos serviços a serem prestados, como o detalhamento do item e da quantidade, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento.

PRANA-PA
DELEGADO
PROCURADOR
2024/11/11

PRANA-PA
DELEGADO
PROCURADOR
2024/11/11



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 123456789
Fls.: 01
Rubrica: [assinatura]

3.5. Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser disponibilizados e produzidos pela CONTRATADA somente após a emissão de Ordem de Serviço.

3.6. Nenhum serviço ou fornecimento deverá ser realizado sem a emissão de Ordem de Serviço, mesmo que o CONTRATANTE tenha recebido da cópia da Nota de Empenho Correspondente, a referida Ordem de Serviço deverá estar subscrita pelo (s) gestor (es) do Contrato, sob pena de glosa da fatura.

3.7. Não será devido à CONTRATADA pagamento de serviços previstos neste Termo de Referência que efetivamente não forem demandados por Ordem de Serviço.

3.8. O (s) evento (s) poderão ser cancelados (s) com a antecedência de até 3 (três) dias úteis para a sua realização, sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá a CONTRATANTE ressarcir as despesas assumidas pela CONTRATADA para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais.

3.9. A solicitação de serviços observará a necessidade, viabilidade e conveniência da CONTRATANTE.

3.10 As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

3.10.1. Até **7 (sete)** dias corridos antes da data prevista para realização de eventos PEQUENO PORTE e de auditório (considerados aqueles com público estimado de até 1.000 pessoas).

3.10.2. Até **14 (quatorze)** dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de MÉDIO PORTE. (Considerados aqueles com público estimado de até 6.000 pessoas).

3.10.3. Até **21 (vinte e um)** dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de GRANDE PORTE. (Considerados aqueles com público estimado de até 15.000 pessoas).

3.11. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos acima estabelecidos.

3.12. Os serviços serão recebidos pelo servidor designado oficialmente, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento (provisório e definitivo), assinado pelas partes, após análise e verificação da qualidade e quantidade dos Serviços e Materiais e consequente aceitação, conforme disposto no Art. 140, da Lei 14.133/21.

3.13. A execução dos serviços deverá ser feita rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Planilha de Formação de Preços e na Proposta. A inobservância desta condição implicará na recusa do recebimento dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da licitante contratada.

3.14. O prazo de execução observará rigorosamente o cronograma a ser fixado no contrato específico, quando da contratação futura, observado os prazos estabelecidos no subitem 4.10, do presente Termo de Referência.

FRANCO
MIRY
FREITAS
FERREIRA
A 112573
65572

FRANCO
MIRY
FREITAS
FERREIRA
A 112573
65572



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo nº 000.01.00000000
Fis.: 11
Receita nº 000.01.00000000

Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.3 A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964 2012-TCU-Plenário

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de até 25%, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

8.2. Vetar o emprego de qualquer equipamento ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser

FRANK
MAREY
FRETAT
FRETAT
A 2.2012

[Assinatura]

FRANK
MAREY
FRETAT
FRETAT
A 2.2012



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: X-2001-000000000
Fis.: 12
Prejudicial à saúde dos usuários

inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

- 8.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 8.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 8.7. Solicitar a substituição imediata de equipamentos montados ou serviços prestados que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.8. Recusar com a devida justificativa qualquer equipamento ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços;
- 8.11. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na montagem dos equipamentos ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 9.2. Indicar, no momento da assinatura do instrumento contratual, preposto (representante titular e substituto) da empresa que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do (s) fiscal (is) e gestor (es) do Contrato, e que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento;
- 9.3. Disponibilizar endereço comercial, eletrônico e números de telefones fixo e móvel que permitam contato imediato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA antes, durante e após a realização do evento;
- 9.4. Comprovar, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do Contrato, que possui equipe de apoio suficiente e treinada para a prestação dos serviços;
- 9.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência.

FRANKIEM
BEY
FREITAS
FERRERIA
12873673112

Assinado por: Frankiem Bey Freitas Ferreria
CPF: 12873673112
Data: 12/08/2011
Hora: 14:11



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 00000000000000000000
Fls.: 13
Rubrica: [assinatura]

9.6. Prestar esclarecimentos referentes ao objeto do Contrato, quando solicitados pela CONTRATANTE, e relatar ao (s) executor (es), de forma verbal e escrita, toda e qualquer situação que caracterize possibilidade de descumprimento ou impropriedade das obrigações constantes neste Termo de Referência.

9.7. Responder por perdas e danos (tangíveis e intangíveis) a que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus empregados, quando o fato ocorrer nas dependências da CONTRATANTE ou nos locais por ela disponibilizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver submetida.

9.7.1 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à prestação dos serviços.

9.7.2 A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

9.8. Garantir que a execução das atividades afetas ao objeto da contratação seja feita por profissionais experientes e devidamente qualificados, comprovando essas condições sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

9.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos previdenciários previstos na legislação vigente, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.9.1 Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser chamada em juízo por quaisquer dos empregados da CONTRATADA utilizados na prestação dos serviços objeto deste instrumento, seja diretamente ou em face de alegação de responsabilidade solidária e ou subsidiária, fica ajustado entre as partes que caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com os ônus daí decorrentes.

9.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.

9.11. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

9.12. Disponibilizar, quando solicitados pela CONTRATANTE, relatórios de fornecimento de materiais ou serviços antes, durante e depois da realização do evento.

9.13. Arcar com o transporte de todo material, equipamento e mobiliário previstos para distribuição e instalação no local, com antecedência e de modo que tudo esteja montado e em condições de uso no dia anterior ao início do evento e sem que haja cobrança de diária de montagem.

9.13.1 A responsabilidade pelo controle e cuidado de todo material, equipamento e mobiliário mencionados no item anterior caberá à CONTRATADA.

[assinatura]

FRANCISCA
IMBRY
FREITAS
FERREIRA
A 12/08
2013



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo	06.030.23/2004
Fls.:	14
Assinatura	

- 9.13.2. Todo material, equipamento e mobiliário deverá ser retirado do local do evento no prazo máximo de até 12 (doze) horas após seu encerramento.
- 9.13.3. Excepcionalmente eventos de natureza de Grande Porte podera ter seu tempo de retirada do local do evento superior ao estipulado no item anterior, desde que comunicado à CONTRATADA e aos órgãos de fiscalização.
- 9.14. Arcar com eventuais ônus de montagem, desmontagem e configurações necessárias para a realização dos eventos e de suas respectivas atividades.
- 9.15. Substituir equipamentos, materiais, serviços e profissionais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou ocasionando prejuízo e interrupção reiterada dos serviços.
- 9.16. Para os itens de Prestação de Serviços - Recursos Humanos, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer à CONTRATANTE a relação de profissionais que após entrevista com os mesmos aceitará ou não a contratação do profissional.
- 9.17. Participar, quando convocada pela CONTRATANTE, de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação dos eventos, fazendo-se representar por seu preposto e/ou pelo profissional designado para a coordenação do evento.
- 9.18. Disponibilizar, quando necessário na avaliação da CONTRATANTE, os profissionais que atuarão no atendimento do evento para realização de reunião prévia, para fins de orientação específica, em data, horário e local a ser comunicado oportunamente.
- 9.19. Zelar pela aparência e comportamento da sua equipe de apoio, terceirizados ou não, que deverá estar devidamente identificada e uniformizada.
- 9.20. Providenciar, às suas expensas, transporte e alimentação para os profissionais alocados no evento de forma que não seja comprometido o andamento dos trabalhos, tampouco negligenciada a saúde física e mental dos trabalhadores.
- 9.21. Substituir, quando solicitado pela CONTRATANTE, empregados que se comportarem de forma inconveniente e incompatível ao bom andamento do evento e as suas atribuições previamente estabelecidas.
- 9.22. Encaminhar, com antecedência de até 02 (dois) dia útil, lista com informações sobre os profissionais (nome, CPF, telefone e empresa vinculada, quando for o caso) e fornecedores (nome, CNPJ e telefone) que atuarão no evento.
- 9.23. Não contratar servidor ou colaborador pertencente ao quadro funcional da CONTRATANTE.
- 9.24. Não veicular publicidade da CONTRATADA durante os eventos da CONTRATANTE.

COPIA
M. B. L.
PREFEITURA
ST. B. L.
A. 1. 1. 1.
A. 1. 1. 1.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo nº 0001/2021
Fis. nº 0001/2021
Rubrica: [assinatura]

9.25 Abster-se de acatar solicitação de demanda advinda das unidades internas da CONTRATANTE que não sejam previamente autorizadas e encaminhadas pelo (s) fiscal (is) e gestor (es) do Contrato.

9.26 Abster-se de alterar a especificação ou quantidade de materiais, equipamentos e serviços especificados neste Termo de Referência, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

5.1.27. Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo fornecimento da ART devidamente registrado junto ao CREA/CAU acompanhado do devido memorial descritivo dos itens. Objetivando as liberações, licenças e alvarás necessários para a realização do evento, junto aos órgãos do poder público.

9.28. Comunicar impossibilidade de atendimento da demanda previamente solicitada pela CONTRATANTE com no máximo 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, com a devida motivação de não fazer, devendo por tanto sugerir a substituição dos itens faltantes por outros de mesma natureza e sem prejuízo técnico para o evento.

9.29. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não será exigida a prestação de garantia contratual na presente contratação.

Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.2 Der causa à inexecução parcial do contrato.

11.3 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.4. Der causa à inexecução total do contrato;

11.5. Insejar o retardamento da execução ou da execução dos serviços da contratação sem motivo justificado;

11.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ASSINATURA
DO CONTRATADO
E ASSINATURA
DO CONTRATANTE

ASSINATURA
DO CONTRATADO
E ASSINATURA
DO CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 00001/2021
Fis.: 16
Rubrica: [assinatura]

11.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.11. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. Multa:

1. 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual;
2. 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

11.14.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 01533/2023
Fls.: 18
Rubrica: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem

12.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

EXEMPLAR
PARA O
PREFEITO
- ESCRITO
- 15/03/23
- 15/03/23

[assinatura]

EXEMPLAR
PARA O
PREFEITO
- ESCRITO
- 15/03/23
- 15/03/23



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 00000000000000000000
Rubrica: 00000000000000000000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, na dotação abaixo discriminada:

CGM:	01 - Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	0217 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	14.392.0002.2.089 Manutenção de Atividades Culturais, Artísticas e Esportivas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.30.10 - Outros Serv. De Terceiros
FUNTE DE RECURSO:	15000000 - Recursos na Vinculação de Impostos
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 49.990,00

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	X
Valor não reforçado	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

FRANKI
IMBEY
FREITAS
FERREIR
A 22/287
363372

Nome: FRANKI IMBEY FREITAS FERREIRA
CPF: 00000000000
RG: 00000000000
Data: 22/08/2023
Assinatura: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, e o art. 176, III da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

Bom Lugar – MA, 05 de novembro de 2024



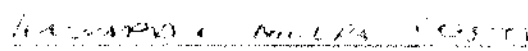
Prefeitura Municipal de Bom Lugar
MARIA ADEMIR DA COSTA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Contratante

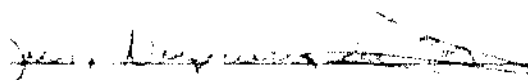
FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:772873633
72

Assinado de forma digital
por FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA.77287363372
Dados: 2024.11.05 13:15:18
+03'00'

F B F SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.052.216/0001-00
Contratada

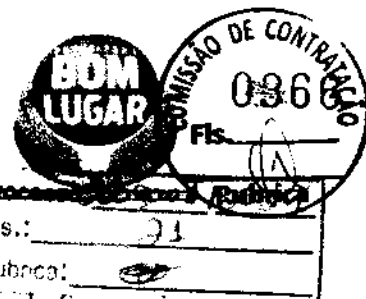
TESTEMUNHAS:

 _____ CPF nº 50 856 683-00

 _____ CPF nº 20 201 201-41



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR Rua
Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.:
01.611.400/0001-04



EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 051101019/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e a Empresa: F B F SERVICOS LTDA, Situada na AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 167, CENTRO - ICAIU - MA, CNPJ: 37.052.216/0001-00. OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviço de organização de eventos diversos, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, para as festividades do aniversário da cidade de interesse deste Município de Bom Lugar - MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de Nº 2608001/2024, da modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. VALOR: O valor total a ser pago pela aquisição dos produtos será de R\$ 39.980,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: de 05 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0217 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0092.2.089 Manutenção de Atividades Culturais, Artísticas e Folclóricas; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos. SIGNATÁRIOS: Maria Ademir da Costa, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, CPF nº 674.534.063-15, pela Contratante e o Sr. FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 0305867946 SSP/MA e do CPF nº 772.873.633-72, pela contratada, data da assinatura, 05 de novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO
019/2024

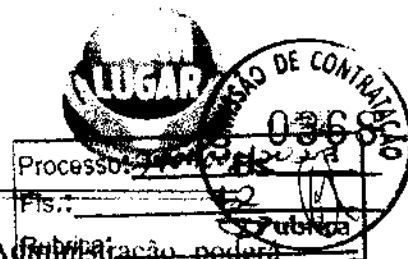
Processo: 2608001/2024
Fls.: 0367
Data: 05/11/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 051101019/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR /MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e a Empresa: F B F SERVICOS LTDA, Situada na AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 167, CENTRO - ICATU/MA, CNPJ: 37.052.216/0001-00, **OBJETO:** Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para prestação de serviço de organização de eventos diversos, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, para as festividades do aniversário da cidade de interesse deste Município de Bom Lugar/MA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de Nº 2608001/2024, da modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. **VALOR:** O valor total a ser pago pela aquisição dos produtos será de R\$ 39.980,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais), **VIGÊNCIA:** de 05 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: **ORGÃO:** 02 Poder Executivo; **UNIDADE GESTORA:** 0217 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 13.392.0092.2.089 Manutenção de Atividades Culturais, Artísticas e Folclóricas; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica; **FONTE DE RECURSO:** 1500000000 Recursos não vinculados de impostos. **SIGNATÁRIOS:** Maria Ademir da Costa, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, CPF nº 674.534.063-15, pela Contratante e o Sr. FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 0305867946 SSP/MA e do CPF nº 772.873.633 -72, pela contratada, data da assinatura, 05 de novembro de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



10.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

ÓRGÃO:	02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA:	017 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	12.392.000.000 Manutenção de Atividades Culturais, Artísticas e Esportivas.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terç. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSO:	1600000000 Recursos não vinculados de impostos.
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 214.775,69.

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	X

As despesas pagas com recursos do TV. nº 031/2024 – SECMA – PROC. nº 2024.14000.01963 – SECMA/RECURSO ESTADUAL/THSOURO MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº. 8.666-93, na presente contratação.

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e na Ata de Registro de Preços Nº007/2021:

13.1.1. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

13.1.2. Indicar, no momento da assinatura do instrumento contratual, preposto (representante titular e substituto) da empresa que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do (s) fiscal (is) e gestor (es) do Contrato, e que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento.

FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA 77287161372

Assinatura:
FRANKLIN BEY FREITAS
CPF: 77287161372



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 2023/00001-1 2023
Fls.: 13

13.1.3. Disponibilizar endereço comercial, eletrônico e números de telefone que permitam contato imediato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA antes, durante e após a realização do evento.

13.1.4. Comprovar, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do Contrato, que possui equipe de apoio suficiente e treinada para a prestação dos serviços.

13.1.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência.

13.1.6. Prestar esclarecimentos referentes ao objeto do Contrato, quando solicitados pela CONTRATANTE, e relatar ao (s) executor (es), de forma verbal e escrita, toda e qualquer situação que caracterize possibilidade de descumprimento ou impropriedade das obrigações constantes neste Termo de Referência.

13.1.7. Responder por perdas e danos (tangíveis e intangíveis) a que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus empregados, quando o fato ocorrer nas dependências da CONTRATANTE ou nos locais por ela disponibilizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver submetida.

13.1.7.1 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à prestação dos serviços.

13.1.7.2 A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

13.1.8. Garantir que a execução das atividades afetas ao objeto da contratação seja feita por profissionais experientes e devidamente qualificados, comprovando essas condições sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

13.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos previdenciários previstos na legislação vigente, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

13.1.9.1 Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser chamada em juízo por quaisquer dos empregados da CONTRATADA utilizados na prestação dos serviços objeto deste instrumento, seja diretamente ou em face de alegação de responsabilidade solidária e/ou subsidiária, fica ajustado entre as partes que caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com os ônus daí decorrentes.

13.1.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.

13.1.11. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

13.1.12. Disponibilizar, quando solicitados pela CONTRATANTE, relatórios de fornecimento de materiais ou serviços antes, durante e depois da realização do evento.



[Assinatura]

FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA 77287363372

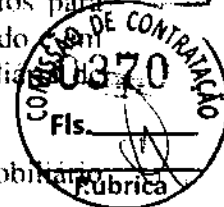
Assinatura do representante legal da
CONTRATADA
FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA 77287363372
CPF: 074.902.100-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo nº 0021061/2023
Fls. 141
Rubrica: _____



13.1.13. Arcar com o transporte de todo material, equipamento e mobiliário previstos para distribuição e instalação no local, com antecedência e de modo que tudo esteja montado em condições de uso no dia anterior ao início do evento e sem que haja cobrança de diária de montagem.

13.1.13.1 A responsabilidade pelo controle e cuidado de todo material, equipamento e mobiliário mencionados no item anterior caberá a CONTRATADA.

13.1.13.2 Todo material, equipamento e mobiliário deverá ser retirado do local do evento no prazo máximo de até 12 (doze) horas após seu encerramento.

13.1.13.3 Excepcionalmente eventos de natureza de Grande Porte poderá ter seu tempo de retirada do local do evento superior ao estipulado no item anterior, desde que comunicado à CONTRATADA e aos órgãos de fiscalização.

13.1.14. Arcar com eventuais ônus de montagem, desmontagem e configurações necessárias para a realização dos eventos e de suas respectivas atividades.

13.1.15. Substituir equipamentos, materiais, serviços e profissionais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou ocasionando prejuízo e interrupção reiterada dos serviços.

13.1.16. Fica autorizada a subcontratação de parcelas do objeto do contrato, tais como: serviços de locação de banheiros químicos, decoração, orçamentação, no limite de até 30% (trinta por cento) do objeto contratado, devendo a empresa contratada apresentar, quando solicitado, os documentos dos subcontratados.

13.1.16.1. A empresa porventura subcontratada estará obrigada a apresentar sua regularidade fiscal para a execução de parcela.

13.1.16.2. É permitida, ainda, nas mesmas condições acima, a subcontratação de atividades que não foram supramencionadas, desde que submetidas à anuência do Contratante e devidamente comprovada por Nota Fiscal/Fatura quando do processo de pagamento.

13.1.16.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, qual seja serviço de organização de evento.

13.1.16.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.1.17. Participar, quando convocada pela CONTRATANTE, de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação dos eventos, fazendo-se representar por seu preposto e/ou pelo profissional designado para a coordenação do evento.

13.1.18. Disponibilizar, quando necessário na avaliação da CONTRATANTE, os profissionais que atuarão no atendimento do evento para realização de reunião prévia, para fins de orientação específica, em data, horário e local a ser comunicado oportunamente.

FRANKLIN BEZERRA FREITAS
CPF: 72.267.363/372
Assinado por: Franklin Bezerra Freitas
CPF: 72.267.363/372
Data: 11/02/2023 09:14:44 (UTC-03:00)



Processo: 00090081/2023
Fis.: 15
Rubrica: _____



13.1.19. Zelar pela aparência e comportamento da sua equipe de apoio, terceirizados ou não, que deverá estar devidamente identificada e uniformizada.

13.1.20. Providenciar, às suas expensas, transporte e alimentação para os profissionais alocados no evento de forma que não seja comprometido o andamento dos trabalhos, tampouco negligenciada a saúde física e mental dos trabalhadores.

13.1.21. Substituir, quando solicitado pela CONTRATANTE, empregados que se comportarem de forma inconveniente e incompatível ao bom andamento do evento e às suas atribuições previamente estabelecidas.

13.1.22. Encaminhar, com antecedência de até 02 (dois) dia útil, lista com informações sobre os profissionais (nome, CPF, telefone e empresa vinculada, quando for o caso) e fornecedores (nome, CNPJ e telefone) que atuarão no evento.

13.1.23. Não contratar servidor ou colaborador pertencente ao quadro funcional da CONTRATANTE.

13.1.24. Não veicular publicidade da CONTRATADA durante os eventos da CONTRATANTE.

13.1.25. Abster-se de acatar solicitação de demanda advinda das unidades internas da CONTRATANTE que não sejam previamente autorizadas e encaminhadas pelo (s) fiscal (is) e gestor (es) do Contrato.

13.1.26. Abster-se de alterar a especificação ou quantidade de materiais, equipamentos e serviços especificados neste Termo de Referência, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

13.1.27. Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo fornecimento da ART devidamente registrado junto ao CREA/CAU acompanhado do devido memorial descritivo dos itens. Objetivando as liberações, licenças e alvarás necessários para a realização do evento, junto aos órgãos do poder público.

13.1.28. Comunicar impossibilidade de atendimento da demanda previamente solicitada pela CONTRATANTE com no máximo 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, com a devida motivação de não fazer, devendo por tanto sugerir a substituição dos itens faltantes por outros de mesma natureza e sem prejuízo técnico para o evento.

13.1.29. Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 007/2023.:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer equipamento ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA 77287363372

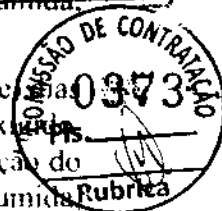
Assinado de forma legítima por
FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA 77287363372
Data: 2024.06.07 11:25:05
CPF: 77287363372



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 004001/2023
Fis.: 17
Rubrica: [assinatura]



objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Lugar poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4. As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

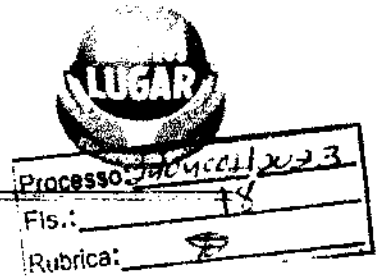
15.10. As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

FRANKLIN BEY REITAS
CPF: 000.000.000-00
Assinatura: [assinatura]



16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO



17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2021, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO


FRANKLIN BELY FREITAS
FERREIRA 77287363372



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 21287/2023
Fls.: 149
Rubrica: [assinatura]

23.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver) será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), no 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

BOM LUGAR (MA), 06 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Bom Lugar
MARIA ADEMIR DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CPF: 674.534.063-15
Contratante

FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA: 7728736337
2

Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA: 77287363372
Dados: 2024.06.06 15:26:30
+03'00'

F B F SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.052.216/0001-00
FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
CPF nº 772.873.633-72
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. ALAN TORRES DOS SANTOS

CPF Nº 69777096567

02. LEONARDO MILHA COSTA

CPF Nº 056856653-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR Rua
Manoel Severo, Centro Administrativo C.N.P.J.:
01.611.400/0001-04



EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 060602007/24

Processo: 2404001/2023

Fis.: 20

Publica: Secretaria

0376

Fis. 0376

pubrica

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e a Empresa: F B F SERVICOS LTDA, Situada em Av. Adalberto Lima, Nº 128, Centro, Icatu - MA, CNPJ: 37.052.216-0001-00, OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de show artístico das festividades juninas, realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal, nos termos do CV, nº 034/2024 - SECMA, conforme processo nº 2024.14000.01963, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de Nº 2404001/2023, da modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº Lei 10.520/02, e Lei nº 8.666/93, e suas alterações. VALOR: O valor total a ser pago pela aquisição dos produtos será de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais). VIGÊNCIA: de 06 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0217 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0092.2.089 Manutenção de Atividades Culturais, Artísticas e Folclóricas; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos. As despesas pagas com recursos do CV, nº 034/2024 - SECMA - PROC. nº 2024.14000.01963 - SECMA/TESOURO ESTADUAL/TESOURO MUNICIPAL. SIGNATÁRIOS: Maria Ademir da Costa, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, CPF nº 674.534.063-15, pela Contratante e o Sr. FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 0305867946 SSP/MA e do CPF nº 772.873.633-72, pela contratada, data da assinatura, 06 de junho de 2024.

[Handwritten signature]

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO:
007/2023**Processo: 2404001/2024
Fls.: 21
Rubrica:**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 060602007/24**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e a Empresa: F B F SERVICOS LTDA, Situada na Av. Adalberto Lima, Nº 128, Centro, Zetatu/MA, CNPJ: 37.052.216/0001-00, OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de show artístico das festividades juninas, realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar/MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal, nos termos do CV. nº 034/2024 - SECMA, conforme processo nº 2024.14000.01963, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de Nº 2404001/2023, da modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº Lei 10.520/02, e Lei nº 8.666/93, e suas alterações. VALOR: O valor total a ser pago pela aquisição dos produtos será de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais). VIGÊNCIA: de 06 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0217 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0092.2.089 Manutenção de Atividades Culturais, Artísticas e Folclóricas; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos. As despesas pagas com recursos do CV. nº 034/2024 - SECMA - PROC. nº 2024.14000.01963 - SECMA/TESOURO ESTADUAL/TESOURO MUNICIPAL. SIGNATÁRIOS: Maria Ademir da Costa Secretária Municipal de Cultura e Turismo, CPF nº 674.534.063-15, pela Contratante e o Sr. FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 0305867946 SSP/MA e do CPF nº 772.873.633-72, pela contratada, data da assinatura, 06 de junho de 2024.



dos imóveis de responsabilidade do Município, VALOR DO DÉBITO: R\$ 161.537,28; PAGAMENTO: em parcelas; DATA DA ASSINATURA: 19/02/2024, BASE LEGAL: Processo nº 3324/2023-CAEMA, SEI 2024.120206 03364, São Luis, 13 de junho de 2024. **Honório Moreira da Penha Filho** Coordenadoria de Clientes Públicos-CCRRB Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 090/2024/PMA - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024. Objeto: serviços em melhoria, recuperação e adequação de estradas vicinais no município de Anapurus/MA, conforme projeto básico. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA - CNPJ 06.116.461/0001-00 e a empresa M S C SERVIÇO E COMERCIO LTDA - CNPJ 31.015.998/0001-21. VALOR: R\$ 5.067.305,02 (cinco milhões sessenta e sete mil trezentos e cinco reais e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - 02 PODER EXECUTIVO - 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - 26.782.0003.1010.0000 CONST. AMPL. E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES, E BUEIROS DA VIÁRIA MUNICIPAL - 44.90.51.00 Obras e Instalações. Vigência: 01 ano a partir da assinatura. Legislação: Lei Federal 14.133/2021. Signatários: Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento peça contratante, e o Sr. **MOISES SILVA CARVALHO** pela contratada. Anapurus/MA, 27.05.2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060601007/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e a Empresa: APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, Situada na Av. cel colares moreira, edf.planta tower sala 801, Nº 02, Renascença, São Luis/MA, CNPJ: 14.741.691/0001-99, OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de show artístico e organização das festividades juninas, realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal, nos termos do CV nº 034/2024 - SFCMA e processo nº 2024.14000.01963, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de Nº 2404001/2023, da modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº Lei 10.520/02, e Lei nº 8.666/93, e suas alterações. VALOR: O valor total a ser pago pela aquisição dos produtos será de R\$ 174.460,92 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e dois centavos), VIGÊNCIA: de 06 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0217 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0092.2.089 Manutenção de Atividades Culturais, Artísticas e Folclóricas; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos. As despesas pagas com recursos do CV nº 034/2024 - SECMA - PROC. nº 2024.14000.01963 - SECMA-TESOURO ESTADUAL/TESOURO MUNICIPAL. SIGNATÁRIOS: Maria Ademir da Costa, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, CPF nº 674.534.063-15, pela Contratante e o Sr. MADSON FLÁVIO COSTA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 0402544520100 SESP - MA e do CPF nº 606.512.633-01, pela contratada, data da assinatura, 06 de junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060602007/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e a Empresa: FBF SERVIÇOS LTDA, Situada na Av. Adalberto Lima, Nº 128, Centro, Igarapé/MA, CNPJ: 37.052.216/0001-00, OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de show artístico das festividades juninas, realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal, nos termos do CV nº 034/2024 - SFCMA, conforme processo nº 2024.14000.01963, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de Nº 2404001/2023, da modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº Lei 10.520/02, e Lei nº 8.666/93, e suas alterações. VALOR: O valor total a ser pago pela aquisição dos produtos será de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), VIGÊNCIA: de 06 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0217 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0092.2.089 Manutenção de Atividades Culturais, Artísticas e Folclóricas; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos. As despesas pagas com recursos do CV nº 034/2024 - SECMA - PROC. nº 2024.14000.01963 - SECMA-TESOURO ESTADUAL/TESOURO MUNICIPAL. SIGNATÁRIOS: Maria Ademir da Costa, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, CPF nº 674.534.063-15, pela Contratante e o Sr. DIEGO PIMENTEL DE MELO, portador da Cédula de Identidade nº 038454742009-7 e do CPF nº 056.432.243-13, pela contratada, data da assinatura, 06 de junho de 2024.

dica para prestação dos serviços de show artístico das festividades juninas, realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal, nos termos do CV nº 034/2024 - SFCMA, conforme processo nº 2024.14000.01963, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de Nº 2404001/2023, da modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº Lei 10.520/02, e Lei nº 8.666/93, e suas alterações. VALOR: O valor total a ser pago pela aquisição dos produtos será de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), VIGÊNCIA: de 06 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0217 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0092.2.089 Manutenção de Atividades Culturais, Artísticas e Folclóricas; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos. As despesas pagas com recursos do CV nº 034/2024 - SECMA - PROC. nº 2024.14000.01963 - SECMA-TESOURO ESTADUAL/TESOURO MUNICIPAL. SIGNATÁRIOS: Maria Ademir da Costa, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, CPF nº 674.534.063-15, pela Contratante e o Sr. FRANKLIN BEY FREITAS FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 0305867946 SSP/MA e do CPF nº 772.873.633-72, pela contratada, data da assinatura, 06 de junho de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060603007/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e a Empresa: MAGMA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Situada na AV. MAESTRO JOÃO NUNES S. EMP MENDES FROTA 02 SL 704 AV. ANA JANSEN - SÃO FRANCISCO - SÃO LUIS - MA - CNPJ: 40.644.741/0001-20, OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de organização das festividades juninas, realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal, nos termos do CV nº 034/2024 - SFCMA, conforme processo nº 2024.14000.01963, conforme especificações contidas no Processo Administrativo de Nº 2404001/2023, da modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº Lei 10.520/02, e Lei nº 8.666/93, e suas alterações. VALOR: O valor total a ser pago pela aquisição dos produtos será de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), VIGÊNCIA: de 06 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: ORGÃO: 02 Poder Executivo; UNIDADE GESTORA: 0217 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0092.2.089 Manutenção de Atividades Culturais, Artísticas e Folclóricas; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos. As despesas pagas com recursos do CV nº 034/2024 - SECMA - PROC. nº 2024.14000.01963 - SECMA-TESOURO ESTADUAL/TESOURO MUNICIPAL. SIGNATÁRIOS: Maria Ademir da Costa, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, CPF nº 674.534.063-15, pela Contratante e o Sr. DIEGO PIMENTEL DE MELO, portador da Cédula de Identidade nº 038454742009-7 e do CPF nº 056.432.243-13, pela contratada, data da assinatura, 06 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 001.002/2024. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.038/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023-PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO GURUPI e A BARROS DE PAULA. OBJETO: con-





PROCESSO ADM. Nº 2404001/2023
CONTRATO Nº 020204007/2024

Processo 2404001/2023
Fls.: 06
Rubrica: [assinatura]

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BOM LUGAR, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO E A EMPRESA F B F SERVICOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.611.400/0001-04, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com sede na Rua Manoel Severo, s/nº - Centro, Bom Lugar, Maranhão, neste ato representada pela Sra. Maria Ademir da Costa, inscrita no CPF nº 674.534.063-15 e portadora do RG nº 0435301220112 SSP/MA, e doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa F B F SERVICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 37.052.216/0001-00, com sede na Av. Adalberto Lima, Nº 128, Centro, Itaúna/MA doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. FRANKLIN BEY FREITAS FERREIRA, R.G. nº 0305867946 SSP/MA, C.P.F. nº 772.873.633-72, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 020204007/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2023, formalizado nos autos do Processo Adm. Nº 2404001/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de show artístico e organização das festividades do CANARVAL DA GENTE, realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 007/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), conforme planilha abaixo.

Item	Descrição/especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Show artístico com banda e/ou artista de notório reconhecimento da mídia. Evento com duração mínima de 01h00min (uma hora e quarenta minutos) com repertório predominantemente forró, arrocha, sertanejo universitário, pop rock e demais gêneros de músicas atuais mais tocados pelas rádios. Ex: Rosalía, Matheus Fernandes, Ze Cantor, Tom do Vale, Mara Savanely etc.	CONJUNTO	1,00	R\$ 79.000,00	R\$ 79.000,00

FRANKLIN BEY FREITAS FERREIRA
Pessoa Física
CPF nº 772.873.633-72

[assinatura]



Processo nº 00000000000000000000
Fls.: 09
Rubrica: 09

5.16. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do evento, após entrega do Termo Circunstanciado devidamente assinado pelo fiscal e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.

5.17. Os serviços serão recebidos definitivamente, em até 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento do evento, após entrega do Termo Circunstanciado devidamente assinado pelo fiscal e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.

5.17.1. No que se refere aos itens relativos a apresentações artísticas, a execução deverá ocorrer nos dias dos respectivos eventos.

5.18. No recebimento dos serviços, se for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o reparo deverá ser efetuado imediatamente, sem prejuízo do prazo estipulado acima.

5.19. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2. A comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados diretamente por servidor designado.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

FRANKLIN DE FREITAS
FEBREIRA, 22/28/2017



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Processo 24.444-1 / Rubrica
Fls.: 10
Rubrica: [assinatura]

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, na forma prevista neste contrato, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRE, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa (s) registrada (s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 7.1, acima.

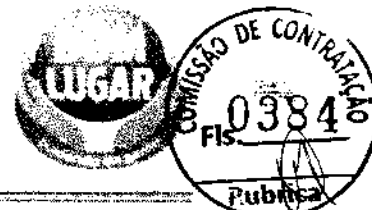
7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos morat rios.

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I =  ndice de compensa  o financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{1}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.9 Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrer  desconto proporcional, nas mesmas condi  es estabelecidas no subitem 7.8

7.10. O Cronograma de desembolso ser  realizado mediante a execu  o dos servi  os, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condi  es constantes nesta Cl usula. O pagamento estar  condicionado   disponibilidade de recursos financeiros

7.11. O pagamento ser  efetuado pelo CONTRATANTE   CONTRATADA, mediante Ordem Banc ria, no Banco C6 S.A, n  336, Conta Corrente n  16319049-6, Ag ncia n  0001 em nome de Franklim Bey Freitas Ferreira.

CL USULA OITAVA - DA ATUALIZA  O FINANCEIRA

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos morat rios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, ser o calculados por meio da aplica  o da seguinte f rmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos morat rios.

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I =  ndice de compensa  o financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{1}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrer  desconto proporcional, nas mesmas condi  es estabelecidas no subitem 8.8.

CL USULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os pre os fixados para a aquisi  o do objeto deste contrato s o fixos e irremov veis, ressalvadas as hip teses previstas no Edital e na cl usula D cima do presente instrumento.

CL USULA D CIMA - DA REVIS  O DE PRE OS

10.1 Os contratantes t m direito ao equil brio econ mico financeiro do contrato, procedendo-se a revis  o em raz o de fato imprevis vel ou previs vel, por m com consequ ncias incalcul veis, que onere ou desonere excessivamente as obriga  es pactuadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo nº 007/2023
Fls.: 12
Rubrica: [assinatura]

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

PROGRAMA:	02 - GOV. EXECUTIVO
ORÇAMENTO FUNDADA:	0.17 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	11.001.000.0000 - Manutenção de Atividades Culturais, Artísticas e Esportivas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.390.390 - Outros Serv. De Pers. Empregados
Fonte de Recursos:	1500.000 - Receita de Vendas Vinculadas de Impostos
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 19.000,00

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	X

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1 Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº. 8.666-93, na presente contratação.

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e na Ata de Registro de Preços N°007/2021

13.1.1. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

13.1.2. Indicar, no momento da assinatura do instrumento contratual, preposto (representante titular e substituto) da empresa que manteria interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do (s) fiscal (is) e gestor (es) do Contrato, e que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento.

13.1.3. Disponibilizar endereço comercial, eletrônico e números de telefones fixo e móvel que permitam contato imediato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA antes, durante e após a realização do evento.

FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA: 77287463372
Assinado eletronicamente por:
FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA: 77287463372
Data: 2023/02/22 14:44:00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

BOM LUGAR	
Proc. nº 21.000.000/2014	Fls. 0386
Fls.: 13	Publico
Rubrica:	

13.1.4. Comprovar, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do Contrato, que possui equipe de apoio suficiente e treinada para a prestação dos serviços.

13.1.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência.

13.1.6. Prestar esclarecimentos referentes ao objeto do Contrato, quando solicitados pela CONTRATANTE, e relatar ao (s) executor (es), de forma verbal e escrita, toda e qualquer situação que caracterize possibilidade de descumprimento ou impropriedade das obrigações constantes neste Termo de Referência.

13.1.7. Responder por perdas e danos (tangíveis e intangíveis) a que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus empregados, quando o fato ocorrer nas dependências da CONTRATANTE ou nos locais por ela disponibilizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver submetida.

13.1.7.1 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à prestação dos serviços.

13.1.7.2 A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

13.1.8. Garantir que a execução das atividades afetas ao objeto da contratação seja feita por profissionais experientes e devidamente qualificados, comprovando essas condições sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

13.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos previdenciários previstos na legislação vigente, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

13.1.9.1 Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser chamada em juízo por quaisquer dos empregados da CONTRATADA utilizados na prestação dos serviços objeto deste instrumento, seja diretamente ou em face de alegação de responsabilidade solidária e/ou subsidiária, fica ajustado entre as partes que caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com os ônus daí decorrentes.

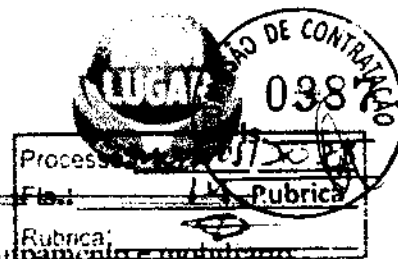
13.1.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.

13.1.11. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

13.1.12. Disponibilizar, quando solicitados pela CONTRATANTE, relatórios de fornecimento de materiais ou serviços antes, durante e depois da realização do evento.

13.1.13. Arcar com o transporte de todo material, equipamento e mobiliário previstos para distribuição e instalação no local, com antecedência e de modo que tudo esteja montado e em condições de uso no dia anterior ao início do evento e sem que haja cobrança de diária de montagem.

FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA 77287363372



13.1.13.1 A responsabilidade pelo controle e cuidado de todo material, equipamentos e mobiliário mencionados no item anterior caberá a CONTRATADA.

13.1.13.2 Todo material, equipamento e mobiliário deverá ser retirado do local do evento no prazo máximo de até 12 (doze) horas após seu encerramento.

13.1.13.3 Excepcionalmente eventos de natureza de Grande Porte poderá ter seu tempo de retirada do local do evento superior ao estipulado no item anterior, desde que comunicado à CONTRATADA e aos órgãos de fiscalização.

13.1.14. Arcar com eventuais ônus de montagem, desmontagem e configurações necessárias para a realização dos eventos e de suas respectivas atividades.

13.1.15. Substituir equipamentos, materiais, serviços e profissionais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou ocasionando prejuízo e interrupção reiterada dos serviços.

13.1.16. Fica autorizada a subcontratação de parcelas do objeto do contrato, tais como: serviços de locação de banheiros químicos, decoração, orçamentação, no limite de até 30% (trinta por cento) do objeto contratado, devendo a empresa contratada apresentar, quando solicitado, os documentos dos subcontratados.

13.1.16.1 A empresa porventura subcontratada estará obrigada a apresentar sua regularidade fiscal para a execução de parcela.

13.1.16.2 É permitida, ainda, nas mesmas condições acima, a subcontratação de atividades que não foram supramencionadas, desde que submetidas à anuência do Contratante e devidamente comprovada por Nota Fiscal Fatura quando do processo de pagamento.

13.1.16.3 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, qual seja serviço de organização de evento.

13.1.16.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

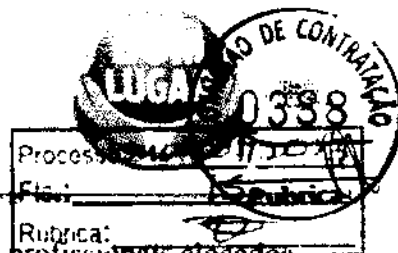
13.1.17. Participar, quando convocada pela CONTRATANTE, de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação dos eventos, fazendo-se representar por seu preposto e/ou pelo profissional designado para a coordenação do evento.

13.1.18. Disponibilizar, quando necessário na avaliação da CONTRATANTE, os profissionais que atuarão no atendimento do evento para realização de reunião prévia, para fins de orientação específica, em data, horário e local a ser comunicado oportunamente.

13.1.19. Zelar pela aparência e comportamento da sua equipe de apoio, terceirizados ou não, que deverá estar devidamente identificada e uniformizada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



13.1.20 Providenciar, às suas expensas, transporte e alimentação para os profissionais envolvidos no evento de forma que não seja comprometido o andamento dos trabalhos, tampouco negligenciada a saúde física e mental dos trabalhadores.

13.1.21 Substituir, quando solicitado pela CONTRATANTE, empregados que se comportarem de forma inconveniente e incompatível ao bom andamento do evento e às suas atribuições previamente estabelecidas.

13.1.22 Encaminhar, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, lista com informações sobre os profissionais (nome, CPF, telefone e empresa vinculada, quando for o caso) e fornecedores (nome, CNPJ e telefone) que atuarão no evento.

13.1.23 Não contratar servidor ou colaborador pertencente ao quadro funcional da CONTRATANTE.

13.1.24 Não veicular publicidade da CONTRATADA durante os eventos da CONTRATANTE.

13.1.25 Abster-se de acatar solicitação de demanda advinda das unidades internas da CONTRATANTE que não sejam previamente autorizadas e encaminhadas pelo (s) fiscal (s) e gestor (es) do Contrato.

13.1.26 Abster-se de alterar a especificação ou quantidade de materiais, equipamentos e serviços especificados neste Termo de Referência, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

13.1.27 Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo fornecimento da ART devidamente registrado junto ao CREA/CAU acompanhado do devido memorial descritivo dos itens. Objetivando as liberações, licenças e alvarás necessários para a realização do evento, junto aos órgãos do poder público.

13.1.28 Comunicar impossibilidade de atendimento da demanda previamente solicitada pela CONTRATANTE com no máximo 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, com a devida motivação de não fazer, devendo por tanto sugerir a substituição dos itens faltantes por outros de mesma natureza e sem prejuízo técnico para o evento.

13.1.29 Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 007/2023.

14.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos.

14.1.2 Vetar o emprego de qualquer equipamento ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários.

14.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas:

Assinado eletronicamente por:
FRANKLIN YERREAS FRANKLIN YERREAS
FERREIRA 7736756172
2023/04/20 14:11:11



14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

14.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.7. Solicitar a substituição imediata de equipamentos montados ou serviços prestados que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer equipamento ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

14.1.11. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na montagem dos equipamentos ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o decimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Lugar poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4. As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUDicatário obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10. As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja a sua rescisão, nos termos dos arts 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinado em 12/06/2012 por
FRANKIM REY FREITAS
FERRIRA 12/06/2012 13:22
Cadastrado em 12/06/2012
CPF: 0290

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo contrato nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

171 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

19.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2021, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1 Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos

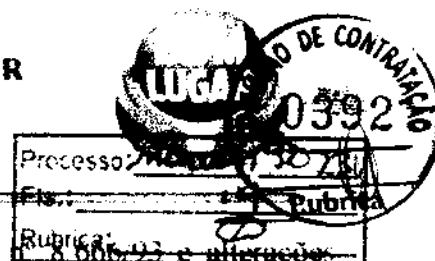
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrara em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



23.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas

BOM LUGAR (MA), 02 de fevereiro de 2024

Prefeitura Municipal de Bom Lugar
MARIA ADEMIR DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CPF: 674.534.063-15
Contratante

FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372

Assinado de forma digital
por FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2024.02.02 18:42:55
-03'00'

F B F SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.052.216/0001-00
FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
CPF nº 772.873.633-72
Contratada

TESTEMUNHAS.

01. Leonardo Moura Costa

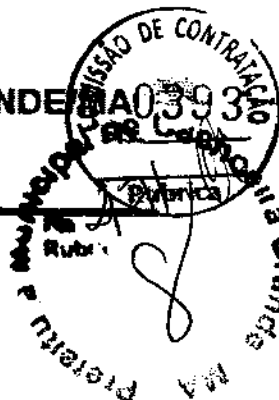
CPF Nº 056.856.653-00

02. Letícia Heuly

CPF Nº 006.343.303-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO
CNPJ: 01.612.624/0001-22



CONTRATO Nº 0030501/2023
PROCESSO Nº 003.05/2023
PREGAO ELETRONICO 034/2022 SRP
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1302.034/2023-01

CONTRATO DE SERVIÇO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA GRANDE/MA, situada na Rua do Comercio, s/n, Centro, Cachoeira Grande/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.624/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Davi Leite Marques, brasileiro, portadora do RG nº 0453550220122, SSP/MA, CPF nº 611.337.643-56, residente e domiciliado na Rua do Comercio, 502, Centro, Cachoeira Grande/MA, por força do decreto nº 005/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.052.216/0001-00, COM SEDE NA AV. ADALBERTO LIMA, Nº 128, CENTRO, CEP: 65.170-000, ICATU /MA, representado por seu Sócio Proprietário a Sr. Franklim Bey Freitas Ferreira, portador do RG nº 0305867946 SSP/MA, CPF 772.873.633-72, doravante designada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa prestação dos serviços de organização de eventos diversos, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal da Secretaria de Administração e Planejamento de Cachoeira Grande/MA, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 034/2022, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

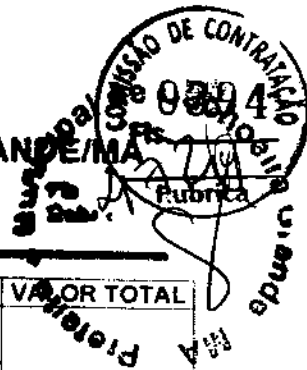
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ R\$ 282.944,90 (duzentos e oitenta e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), conforme planilha abaixo:

Assinado de forma digital por
FRANKLIN BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Data: 2023.06.23 14:43:55
+0100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO
CNPJ: 01.612.624/0001-22



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Show artístico com banda e/ou artista de notório reconhecimento da mídia (banda/artista de reconhecimento regional, compreendendo norte e nordeste). Evento com duração mínima de 01h40min. (uma hora e quarenta minutos) com repertório predominantemente: forró, arrocha, sertanejo universitário, pop rock, e demais gêneros de músicas atuais mais tocados pelas rádios. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora, assim como abastecimento dos camarins.	DIÁRIA	4	R\$ 10.000,00	R\$ 40.000,00
3	Show artístico com banda de reconhecimento local (banda/artista de reconhecimento na cidade onde ocorrerá o evento e/ou cidades circunvizinhas), composta de no mínimo 01 (um) cantor, 01(um) guitarrista, 01 (um) contra baixista, 01 (um) tecladista, 01(um) baterista. Show com duração mínima de 01h 40min. (uma hora e quarenta minutos). Banda de renome no interior do estado do Maranhão. Ex: William Gomes, Wandim Reis, Fabryce e Banda, etc. Nos estilos sertanejo universitário, arrocha ou forró. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora, assim como abastecimento dos camarins.	DIÁRIA	7	R\$ 2.200,00	R\$ 15.400,00
4	Show com artista e/ou bandas de notório reconhecimento nacional, de gênero musical "religioso" (consagrado pela crítica nacional ou pela opinião pública do meio religioso) ex: Anderson Freire, Fernandinho, Damares, Bruna Karla, Rose Nascimento, Anjos de Resgate, Rosa de Saron, etc. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora, assim como abastecimento dos camarins.	DIÁRIA	2	R\$ 26.500,00	R\$ 53 000,00
5	Palco ou tablado com cobertura - palco medindo 8,00 x 6,60m com altura do piso regulável de 0,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo apocarbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado.	DIÁRIA	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO
CNPJ: 01.612.624/0001-22

473
8
MA



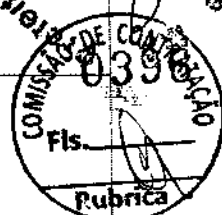
fenólico, de 20 mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto, com gride necessário para suportar equipamentos de iluminação. Acabamento do palco em saia de lnt preto pintado na cor preta com tinta pva/similar. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do cbm e defesa civil com no mínimo 04 (quatro) extintores e palco completamente estanhado. O palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura deduro-aluminio tipo box truss 760x660 soldado com liga 6351 - t6, sustentado em torres de p40 de duro aluminio soldado com liga 6351 - t6 e revestido em lona vinilica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares: locação de (01) estande ts 5x5, com piso elevado em Madeira, com carpete do tipo fademaç, paredes com painéis ts dupla face branco com 4 mm de espessura, emoldurado por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de aluminio anodizados, climatizado, iluminado com no mínimo uma lâmpada de 100 watts ou equivalente, uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande. Housemix de PA medindo 4,40 x 4,80 com cobertura modelo uma água montada através de torres p30 em aluminio. O palco deve acompanhar torres laterais para p.a/line. - a estrutura deverá ter art devidamente registrada junto ao CREA-MA e memorial descritivo. Deve ter ainda no mínimo 04 (quatro) extintores, aterramentos, palco completamente estanhado, pois teremos profissionais da área contratados pelo municipio para fazer toda inspeção do material e acompanhar a montagem do

EIP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE-MA
RUA DO COMERCIO, 03,CENTRO
CNPJ:01.612.624/0001-22

Municipal de Cachoeira Grande
274
8



	mesmo. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora.				
6	Palco (14x10) com cobertura duas águas: com altura do piso regulável de 0,50 cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20 mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de tint preto e pintura do piso em tinta pva/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do cbm e defesa civil. o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo Box truss 760x660 soldado com liga 6351 - t6, sustentado em torres de p40 de duro alumínio soldado com liga 6351 - t6 e revestido em lona vinilica do tipo Black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de inflamabilidade. Estruturas complementares: locação de 03 (três) estande ts 5x5: com piso elevado em Madeira, com carpete do tipo lademac, paredes com painéis ts dupla face branco com 4 mm de espessura, emoldurado por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, climatizado, iluminado com no minimo uma lâmpada de 100watts ou equivalente e uma tomada monofasica, testeira na parte frontal do estande. Housemix de PA medindo 4,40 x 4,80 com cobertura modelo, uma água montada através de torres de p30 em alumínio. O palco recebe torres laterais para PA/line e para paines de led. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-MA e memorial	DIÁRIA	6	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO
CNPJ: 01.612.624/0001-22

Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande



	descrição. Deve ter no mínimo 04 (quatro) extintores e o palco completamente estanhado, e aterramentos. Teremos profissionais da área contratados pelo município para fazer toda inspeção do material e acompanhar a montagem do mesmo. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora.				
15	Camarim - (4mx4m) Descrição: montagem e desmontagem de camarim medindo 4m de largura por 4m comprimento, contendo 01 sofá de 02 lugares, 01 espelho tamanho aproximado de 1.20mx0.90 m, 01 frigobar mínimo 76 litros	DIÁRIA	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
16	TENDA 6x6. Locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (6x6) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100W. OBS:	DIÁRIA	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
17	TENDA 8x8. Locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (8x8) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100W	DIÁRIA	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
18	Tenda 10x10: locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (10x10) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100 w.	DIÁRIA	4	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
25	Decoração básica - serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 25 metros de malhas decorativas nas cores verde, vermelho, azul e branco, 10 metros de cortinas de cetim nas cores verde, vermelho, azul e branco, 10 toalhas de mesa azul ou branca, 30 capas de cadeiras plásticas sem braços cor branca, 1 jarros decorativos com arranjos de flores naturais diversas (margarida, chena, aster, acompanhada de murta) e 04 jarros de flores tropicais diversas	SERVIÇO	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO
CNPJ: 01.612.624/0001-22

476
8
Município de Cachoeira Grande
Poder Executivo



	(gerbera, gravata, alpinea rosa, angélica, heliconia) e 04 fardos com 10 ramos de folhagens de murta.				
26	Decoração normal - serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 50 metros de malhas decorativas nas cores verde, vermelho, azul e branco. 20 metros de cortinas de cetim nas cores verde, vermelho, azul e branco. 30 toalhas de mesa nas cores azul ou branco. 200 capas de cadeiras plásticas sem braços cor branca. 5 jarros decorativos com arranjos em formato de leque (150cm de largura x 75cm de altura) disposto sobre pedestal (70cm x 35cm) em coluna de madeira escura ou de ferro envelhecido escuro nas cores chumbo e dourado e 30 arranjos pequenos (20cm de largura x 25cm de altura) disposto sobre asmesas, todos compostos de flores naturais (margarida, lírio, rosa, aster, gerbera, gravata, alpinea rosa, angélica, heliconia). Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	SERVIÇO	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
28	Decoração junina - serviço de decoração - revestimento de arquibancada nas laterais e na parte frontal, em malha; confecção de bandeirolas em tnt em cores diversas perfazendo todo o circuito do evento medindo aproximadamente 100m x 90m. No modelo tipo pirâmide, enfeites com motivos juninos, medindo 50 x 40 cm, confeccionados em cores variadas, tais como: 80 balões, 80 flores e 80 leques. Confeção de uma fogueira artificial em madeira, com iluminação elétrica e ventilador utilizando para efeitos, papel celofane. O serviço será executado na realização das festividades juninas do município de Cachoeira Grande com duração de no mínimo 03 (três) dias consecutivos. É necessária a manutenção do serviço no decorrer do evento. Obs:	SERVIÇO	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO
CNPJ: 01.612.624/0001-22

Municipal de Cachoeira Grande
27/7
2023



	hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora				
29	Ornamentação junina - serviços de ornamentação a serem realizados em vias e espaços públicos prevendo a produção de alegorias utilizando 200 quilos de bandeirolas confeccionadas em material plástico colorido (azul, branco, vermelho, verde, amarelo - 20cm de largura e 30cm de altura), afixados em 50 quilos de plástico fitilho e madeira legal formato barrote (bambu de 5 metros de altura), confecção e recuperação de 10 peças artesanais diversas em madeirite naval e outros materiais alegóricos de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da contratante. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora	SERVIÇO	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
34	Segurança tipo IV, 50 (cinquenta) seguranças desarmados, devidamente uniformizados para garantir a segurança do público e dos artistas, incluso o lanche (para eventos com público estimado de até 10.000 mil pessoas)	DIÁRIA	6	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
35	Brigadistas de emergência de primeiros socorros - fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista - serviço de brigada anti-pânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado com carga horária de 12h, de acordo com a portaria reguladora. (quantidade de 03 brigadistas por diária de serviço).	DIÁRIA	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
36	Captação de imagens (com edição) - profissional especializado em serviços de registro videográfico para atender as ações do projeto/evento, contemplando o registro de todas as atividades que seja solicitado pela contratada, incluindo imagens de montagem e desmontagens das estruturas para prestação de contas do evento, material deverá ser entregue organizado em mídia digital. Indicação de profissional	DIÁRIA	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO
CNPJ: 01.612.624/0001-22

Secretaria de Lach...
78
MA
Prestado



	sujeita à aprovação da contratante. Obs: item necessário à organização de eventos, considerando que a administração não dispõe em seus quadros de profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no "campo especificação" tornasse importante tê-los disponíveis na arp para a eventualidade da contratação.				
37	Designer gráfico para criação de artes para todo o material promocional e publicitário: (banners, fundos de palco, flipetas, crachás, cartazes, programas, camisetas, livretos, bolsas, brindes diversos, blocos, certificados, pulseiras, etc). Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante. Obs: item necessário à organização de eventos, considerando que a administração não dispõe em seus quadros de profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no "campo especificação" tornasse importante tê-los disponíveis na arp para a eventualidade da contratação.	DIÁRIA	4	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
38	Web designer - profissional responsável pela criação ou desenvolvimento da parte gráfica ou estética de uma página da internet, elaboração de layouts, ícones e templates funcionais, pela estruturação de textos e imagens, infográficos, ilustrações e animações para sites, pela realização de manutenção, atualização e produção de conteúdos para sites; pelo desenvolvimento de alternativas gráficas para estruturas já elaboradas ou em utilização, pela criação de websites dentro de um conceito ou identidade de marca, utilizando logomarcas, ícones personalizados, cores, botões, textos, buscando o desenvolvimento de um projeto de comunicação visual para o site; pelo desenvolvimento de sites seguros, com mecanismos de segurança (para submissão de	DIÁRIA	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO
CNPJ: 01.612.624/0001-22

Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande
479
8



	formulários, votações, etc), estabilidade e confiabilidade, de acordo com as orientações e necessidades do contratante. Indicação de profissional sujeita à aprovação da contratante. Obs: item necessário à organização de eventos, considerando que a administração não dispõe em seus quadros de profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no "campo especificação" tornasse importante tê-los disponíveis na arp para a eventualidade da contratação.				
39	Edição de imagens - prestação de serviços profissionais qualificados em edição/alteração de conteúdos de vídeo, de material institucional e/ou publicitário, análogo à montagem cinematográfica ou videográfico, assim como imagens não sequenciais. A edição deve ser digital, com finalização computadorizada, produção de vinheta, elaboração de linha sonora especial, em consonância com as necessidades da contratante. Fornecimento de matriz em betacam e 01 cópia da documentação em dvd. Obs: item necessário à organização de eventos, considerando que a administração não dispõe em seus quadros de profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no "campo especificação" tornasse importante tê-los disponíveis na arp para a eventualidade da contratação.	DIÁRIA	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
40	Apresentador de eventos - prestação de serviço de profissional capacitado, com experiência comprovada, em realizar apresentação e locução de eventos, com perfil comunicativo e entusiasta, boa dicção, impostação vocal, e presença de palco. Indicação de profissional sujeita a aprovação da contratante. Obs: item necessário à organização de eventos, considerando que a	DIÁRIA	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO
CNPJ: 01.612.624/0001-22

Município de Cachoeira Grande
MA
480



	administração não dispõe em seus quadros de profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no "campo especificação" tornasse importante tê-los disponíveis na arp para a eventualidade da contratação.				
41	Mestre de cerimônia com experiência comprovada em apresentação de eventos institucionais e formais de grande porte (acima de 500 participantes). Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de condução do cerimonial. Obs: item necessário a organização de eventos, considerando que a administração não dispõe em seus quadros de profissionais para o desempenho de funções específico atribuído a cada um, conforme descrito no "campo especificação" tornasse importante tê-los disponíveis na arp para a eventualidade da contratação.	DIÁRIA	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
43	Locação de montanha de alpinismo dimensões mínimas: 4,90 m (c) x 4,80 m (l) x 4,80 m (a) 5,60 m (c) x 5,60 m (l) x 6,00 m (a) 6,30 m (c) x 6,30 m (l) x 7,00 m (a) material: kp 1000 acompanha 01 motor monofásico de 1cv c/ chave reversora de voltagem (110/220v) kit de alpinismo: 02 cadeiras de escalada. 01 freio 8, 02 mosquetões, 01 malha rápida, corda estática. Crianças a partir de 07 anos. Equipe operacional: 4 monitores com experiência no tipo de trabalho proposto	UNIDADE	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
44	Locação de barraca de pipoca (material incluso - por dia): feito na hora, servido por pessoal uniformizado, em barraquinhas de alumínio e balcão de inox, com cobertura de lona, para uso tanto lugar aberto ou lugar coberto. Incluso todo o material necessário. Tamanho do saquinho: 15 cm x 7,5 cm (aproximadamente) 01 carrinho com 02 pessoas servindo período de 6 horas por dia a barraca deve	UNIDADE	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO
CNPJ: 01.612.624/0001-22

Município de Cachoeira Grande
482
8



	reversora de voltagem (110/220v) idade: 2 a 8 anos equipe operacional 1 monitor)				
50	Maquiagem artística facial, na mão ou no braço, como também em outras partes do corpo. Utilizar tinta atóxica apropriada e outros acessórios, como pincéis de vários diâmetros e glitter especial, para dar brilho. Os monitores devem ser especializados e dispor de um leque de opções de maquiagens como: desenhos animados, temas de filmes, personagens, bichinhos, símbolos de super-heróis, entre outros, tornando a imaginação e sonho das crianças realidade, além de fazer delas verdadeiras obras de arte. Quem faz a maquiagem é um verdadeiro artista, um pintor, que precisa ter seu traço forte para fazer o contorno do desenho. É um serviço delicado, de verdadeira expressão artística. A técnica da maquiagem artística deve ser utilizada de forma divertida e eficiente, já que esse tipo de técnica brinca com o lúdico, desde a criança até o adulto e traz o encantamento e a vontade de viver outros personagens. Tudo acontecendo com muita alegria e palhaçada para alegrar a criançada. Todo material incluso.	UNIDADE	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
51	Locação de cadeiras com braço em plástico, na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg. (DIÁRIA 24 HORAS).	UNIDADE	510	R\$ 4,99	R\$ 2.544,90
52	Locação de cadeiras com braço em plástico, na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg. (DIÁRIA 24 HORAS).	UNIDADE	450	R\$ 4,00	R\$ 1.800,00
53	Locação de mesas em plástico. Conjunto de Mesa plástica quadrada, medida padrão de 70 x 70 cm, altura padrão, 72 cm com 4 cadeiras de plástico, sem bracos, na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para	UNIDADE	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO
CNPJ: 01.612.624/0001-22

	ambientes internos e externos, suportando a carga de 140kg (DIÁRIA DE 24 HORAS)				
54	Arquibancada - com 9 degraus de altura, com uma passarela com 1 20mt de largura, guarda corpo padronizado e assento em madeira e ferro (até 50 metros).	DIÁRIA	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 282.944,98



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 034/2022 da Prefeitura Municipal de Morros/MA
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III – Ata de Registro de Preços nº 1302.034/2023-01

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 23 de junho de 2024.

4.2. A vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogada, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

5.1. Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser realizados no Município de Cachoeira Grande, conforme especificado nos itens a seguir:

5.1.1. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em contrato e/ou Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pela Secretaria Requisitante do Contrato, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

5.1.2. O Fiscal do Contrato poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados na planilha constante no item 4 do Termo de Referência, aditando-os ao Contrato e/ou à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela empresa, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

5.1.3. Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser encaminhados à CONTRATADA e por intermédio de Ordem de Serviço, por meio eletrônico, respeitado os prazos mínimos previstos no item 5.1.10 desta cláusula.

5.1.4. A Ordem de Serviço será emitida de forma clara e objetiva e nela deverão constar informações afetas aos serviços a serem prestados, como o detalhamento do item e da quantidade, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento.

5.1.5. Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser disponibilizados e produzidos pela CONTRATADA somente após a emissão de Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO
CNPJ: 01.612.624/0001-22

Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande
484

5.1.6. Nenhum serviço ou fornecimento deverá ser realizado sem a emissão de Ordem de Serviço, mesmo que o CONTRATANTE tenha recebido da cópia da Nota de Empenho Correspondente, a referida OS deverá está subscrita pelo(s) gestor (es) do Contrato, sob pena de glosa da fatura.

5.1.7. Não será devido à CONTRATADA pagamento de serviços previstos no Termo de Referência que efetivamente não forem demandados por Ordem de Serviço.

5.1.8. O(s) evento(s) poderão ser cancelado(s) com a antecedência de até 3 (três) dias úteis para a sua realização, sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à CONTRATANTE ressarcir as despesas assumidas pela CONTRATADA para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais.

5.1.9. A solicitação de serviços observará a necessidade, viabilidade e conveniência da CONTRATANTE.

5.1.10. AS ORDENS DE SERVIÇO SERÃO EMITIDAS NOS SEGUINTE PRAZOS:

5.1.10.1. Até **10 (dez)** dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de PEQUENO PORTE e de auditório (considerados aqueles com público estimado de até 1.000 pessoas).

5.1.10.2. Até **20 (vinte)** dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de MÉDIO PORTE. (considerados aqueles com público estimado de até 6.000 pessoas).

5.1.10.3. Até **30 (trinta)** dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de GRANDE PORTE. (considerados aqueles com público estimado de até 15.000 pessoas).

5.1.11. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos acima estabelecidos.

5.1.12. Os serviços serão recebidos pelo servidor designado oficialmente, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento (provisório e definitivo), assinado pelas partes, após análise e verificação da qualidade e quantidade dos Serviços e Materiais e consequente aceitação conforme disposto no Art. 73. da Lei 8666/1993.

5.1.13. A execução dos serviços deverá ser feita rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Planilha de Custos e Formação de Preços e na Proposta. A inobservância desta condição implicará na recusa do recebimento dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da licitante contratada.

5.1.14. O prazo de entrega/execução observará rigorosamente o cronograma a ser fixado no contrato específico, quando da contratação futura, observado os prazos estabelecidos no subitem 5.1.10, do presente Termo de Referência.

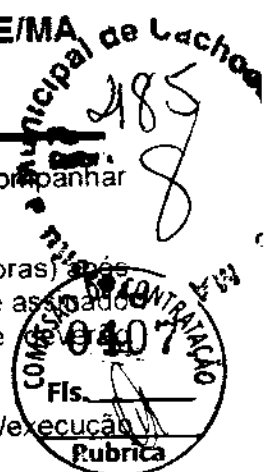
5.1.15. Os serviços serão recebidos, no ato da sua entrega, a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes.

5.1.16. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do evento, após entrega do Termo Circunstanciado devidamente assinado pelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO
CNPJ: 01.612.624/0001-22



fiscal e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.

5.1.17. Os serviços serão recebidos definitivamente, em até 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento do evento, após entrega do Termo Circunstanciado devidamente assinado pelo fiscal e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.

5.1.17.1. No que se refere aos itens relativos a apresentações artísticas, a entrega/execução deverá ocorrer nos dias dos respectivos eventos.

5.1.18. No recebimento dos serviços, se for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o reparo deverá ser efetuado imediatamente, sem prejuízo do prazo estipulado acima.

5.1.19. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem ou serviço.

5.1.20. A empresa vencedora dos itens referente aos shows pirotécnicos, será responsável pelo fornecimento de todo material pirotécnico necessário, disponibilização, transporte, instalação e operação de equipamento digital, bem como, é responsável pela execução das aprovações / liberações legais, montagem, desmontagem, limpeza do local e destinação correta dos resíduos;

5.1.20.1. Pré-Montagem do espetáculo: A Pré-Montagem do espetáculo pirotécnico compreende em montar, proteger os artefatos com embalagem contra intempéries, colocação de skibs (iniciadores para detonação eletrônica) e escolha de material por ponto de trabalho.

5.1.20.2. Montagem do espetáculo: Compreende a montagem na área de tiro, ou seja, no local de queima que deverá estar isolada, desde a descarga do material até a desmontagem final.

5.1.20.3. Execução: Nos dias e horários determinados serão executados os espetáculos pirotécnicos com área dos disparos devidamente isolada e presença de equipe de blaster e brigadistas em pontos estratégicos.

5.1.20.4. Desmontagem: Após a execução do espetáculo pirotécnico deverá ser realizada a operação de rescaldo e limpeza do local. Somente a equipe pirotécnica deverá trabalhar no desmonte, sempre com a supervisão dos responsáveis técnicos.

5.1.20.5. Toda estrutura deve estar montada em até 03 (três) horas antes do momento de início do show pirotécnico.

5.1.20.6. Todos os produtos deverão ser montados e embalados de forma a garantir que, mesmo em caso de chuva o show pirotécnico possa transcorrer de maneira normal e apropriada.

5.1.20.7. O show pirotécnico deverá ser detonado por equipamento digital com transmissão de sinal de detonação via wireless e/ou analógica via cabos, sendo vedada a detonação com fósforos, isqueiros ou qualquer outro artefato que coloque em risco a segurança dos técnicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO
CNPJ: 01.612.624/0001-22

5.1.20.8 A Contratada é responsável por todas as licenças necessárias para a execução do serviço (Polícia Civil (produtos controlados), Bombeiros e quaisquer outras necessárias), de acordo com o(s) item(ens) em que a empresa for vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A aquisição do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93

6.2 A comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO
CNPJ: 01.612.624/0001-22

Negativa relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 7.1, acima.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

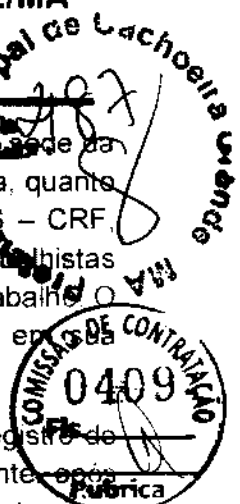
VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{1}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

I = taxa percentual anual no valor de 6%.

FRANKLIN BEY FREITAS
FERRERIA/77287363372
Assinado eletronicamente por
FRANKLIN BEY FREITAS
FERRERIA/77287363372
Data: 2023.04.11 13:41:02 -0100





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO
CNPJ: 01.612.624/0001-22

7.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 7.8.

7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{1}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irredutíveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

02.05.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2017.0000 – MANUT. E FUNCION. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO
CNPJ: 01.612.624/0001-22



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93, na presente contratação.

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 034/2022 e na Ata de Registro de Preços nº 1302.034/2023-01 oriundo da Prefeitura Municipal de Morros/MA.

13.1.1 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

13.1.2. Indicar, no momento da assinatura do instrumento contratual, preposto (representante titular e substituto) da empresa que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do (s) fiscal (is) e gestor (as) do Contrato, e que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento.

13.1.3. Disponibilizar endereço comercial, eletrônico e números de telefones fixo e móvel que permitam contato imediato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA antes, durante e após a realização do evento.

13.1.4. Comprovar, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do Contrato, que possui equipe de apoio suficiente e treinada para a prestação dos serviços.

13.1.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes no Termo de Referência.

13.1.6 Prestar esclarecimentos referentes ao objeto do Contrato, quando solicitados pela CONTRATANTE, e relatar ao(s) executor(es), de forma verbal e escrita, toda e qualquer situação que caracterize possibilidade de descumprimento ou impropriedade das obrigações constantes no Termo de Referência.

13.1.7 Responder por perdas e danos (tangíveis e intangíveis) a que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus empregados, quando o fato ocorrer nas dependências da CONTRATANTE ou nos locais por ela disponibilizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver submetida.

13.1.7.1 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à prestação dos serviços.

13.1.7.2 A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

13.1.8 Garantir que a execução das atividades afetas ao objeto da contratação seja feita por profissionais experientes e devidamente qualificados, comprovando essas condições sempre que solicitada pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO
CNPJ: 01.612.624/0001-22



13.1.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos previdenciários previstos na legislação vigente, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

13.1.9.1 Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser chamada em juízo por quaisquer dos empregados da CONTRATADA utilizados na prestação dos serviços objeto deste instrumento, seja diretamente ou em face de alegação de responsabilidade solidária e/ou subsidiária, fica ajustado entre as partes que caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com os ônus daí decorrentes.

13.1.10 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.

13.1.11 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

13.1.12 Disponibilizar, quando solicitados pela CONTRATANTE, relatórios de fornecimento de materiais ou serviços antes, durante e depois da realização do evento.

13.1.13 Arcar com o transporte de todo material, equipamento e mobiliário previstos para distribuição e instalação no local, com antecedência e de modo que tudo esteja montado e em condições de uso no dia anterior ao início do evento e sem que haja cobrança de diária de montagem.

13.1.13.1 A responsabilidade pelo controle e cuidado de todo material, equipamento e mobiliário mencionados no item anterior caberá a CONTRATADA.

13.1.13.2 Todo material, equipamento e mobiliário deverá ser retirado do local do evento no prazo máximo de até 12 (doze) horas após seu encerramento.

13.1.13.3 Excepcionalmente eventos de natureza de Grande Porte poderá ter seu tempo de retirada do local do evento superior ao estipulado no item anterior, desde que comunicado à CONTRATADA e aos órgãos de fiscalização.

13.1.14 Arcar com eventuais ônus de montagem, desmontagem e configurações necessárias para a realização dos eventos e de suas respectivas atividades.

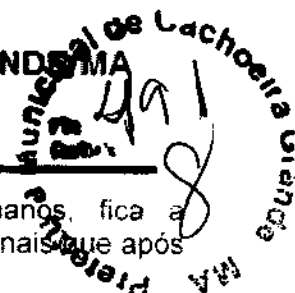
13.1.15 Substituir equipamentos, materiais, serviços e profissionais que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou ocasionando prejuízo e interrupção reiterada dos serviços.

13.1.16 Fica autorizada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação, no limite de 30% (TRINTA) por cento, devendo a CONTRATADA informar com antecedência mínima de 3 (três) dias o nome da empresa Subcontratada.

13.1.16.1 A subcontratação de serviços e equipamentos não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações derivadas do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE, MA
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO
CNPJ: 01.612.624/0001-22



13.1.16.2 Para os itens de Prestação de Serviços - Recursos Humanos, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer à CONTRATANTE a relação de profissionais que após entrevista com os mesmos aceitará ou não a contratação do profissional.

13.1.17 Participar, quando convocada pela CONTRATANTE, de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação dos eventos, fazendo-se representar por seu preposto ou pelo profissional designado para a coordenação do evento.

13.1.18 Disponibilizar, quando necessário na avaliação da CONTRATANTE, os profissionais que atuarão no atendimento do evento para realização de reunião prévia, para fins de orientação específica, em data, horário e local a ser comunicado oportunamente.

13.1.19 Zelar pela aparência e comportamento da sua equipe de apoio, terceirizados ou não, que deverá estar devidamente identificada e uniformizada.

13.1.20 Providenciar, às suas expensas, transporte e alimentação para os profissionais alocados no evento de forma que não seja comprometido o andamento dos trabalhos, tampouco negligenciada a saúde física e mental dos trabalhadores.

13.1.21 Substituir, quando solicitado pela CONTRATANTE, empregados que se comportarem de forma inconveniente e incompatível ao bom andamento do evento e às suas atribuições previamente estabelecidas.

13.1.22 Encaminhar, com antecedência de até 02 (dois) dia útil, lista com informações sobre os profissionais (nome, CPF, telefone e empresa vinculada, quando for o caso) e fornecedores (nome, CNPJ e telefone) que atuarão no evento.

13.1.23 Não contratar servidor ou colaborador pertencente ao quadro funcional da CONTRATANTE.

13.1.24 Não veicular publicidade da CONTRATADA durante os eventos da CONTRATANTE.

13.1.25 Abster-se de acatar solicitação de demanda advinda das unidades internas da CONTRATANTE que não sejam previamente autorizadas e encaminhadas pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do Contrato.

13.1.26 Abster-se de alterar a especificação ou quantidade de materiais, equipamentos e serviços especificados no Termo de Referência, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

13.1.27 Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo fornecimento da ART devidamente registrado junto ao CREA/CAU acompanhado do devido memorial descritivo dos itens. Objetivando as liberações, licenças e alvarás necessários para a realização do evento, junto aos órgãos do poder público.

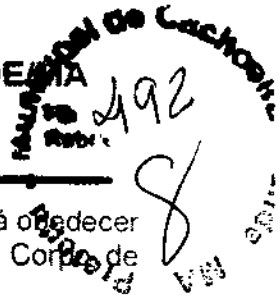
13.1.28 Comunicar impossibilidade de atendimento da demanda previamente solicitada pela CONTRATANTE com no máximo 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, com a devida motivação de não fazer, devendo por tanto sugerir a substituição dos itens faltantes por outros de mesma natureza e sem prejuízo técnico para o evento.

13.1.29 Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital de licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO
CNPJ: 01.612.624/0001-22



13.1.30 Para execução do(s) show(s) pirotécnico(s), a empresa contratada deverá obedecer as normas previstas da NT 47/2021 – ESPETÁCULOS PIROTÉCNICOS do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.

13.1.31 Os serviços de execução dos eventos pirotécnicos deverão ser realizados por técnico em pirotécnica (Blaster pirotécnico), legalmente habilitado pelo órgão estadual competente segundo a regulamentação do Exército Brasileiro, em especial o REG/T 03.

13.1.32. Para realização do(s) evento(s) pirotécnico(s), é obrigatória a presença, na área de segurança, de 02 (dois) bombeiros profissionais civis (BPC) ou 02 (dois) brigadistas de incêndio (BI).



13.1.32.1. Serão exigidos no mínimo dois aparelhos extintores portáteis, sendo um de água pressurizada de carga extintora 2A e um de pó químico seco de 20-B:C, devendo os referidos extintores não distarem mais do que 5m do local do evento pirotécnico e atender a toda área do isolamento de maneira que a distância máxima a ser percorrida pelo operador seja de 20m.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 034/2022 e na Ata de Registro de Preços nº 1302.034/2023-01 oriundo da Prefeitura Municipal de Morros/MA.

14.2.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.2.2. Vetar o emprego de qualquer equipamento ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da **CONTRATADA**, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.2.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições pactuadas;

14.2.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

14.2.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

14.2.6. Receber os serviços prestados pela **CONTRATADA**, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

14.2.7 Solicitar a substituição imediata de equipamentos montados ou serviços prestados que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.2.8. Recusar com a devida justificativa qualquer equipamento ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da **CONTRATADA**;

14.2.9 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela **CONTRATADA** dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO
CNPJ: 01.612.624/0001-22

14.2.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

14.2.11. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados na montagem dos equipamentos ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

15.2.1 Multa de:

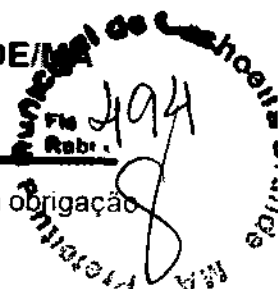
a) 0.5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição do serviço entregue com avarias ou em desacordo com o exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 15.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO
CNPJ: 01.612.624/0001-22



d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Cachoeira Grande – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante



15.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro de fornecedores municipal, e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO
CNPJ: 01.612.624/0001-22

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 034/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 019/2021, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1 Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

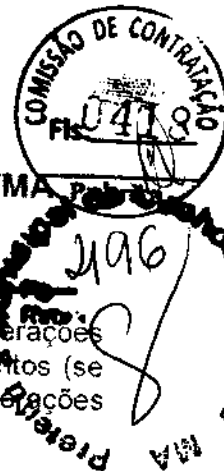
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO
CNPJ: 01.612.624/0001-22



23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Morros-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Cachoeira Grande – MA, 23 de junho de 2023.

DAVI LEITE

MARQUES:61133764355

Assinado de forma digital por DAVI
LEITE MARQUES:61133764355
Dados: 2023.06.23 09:15:04 -03'00'

Davi Leite Marques

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRANTE

FRANKLIM BEY FREITAS

FERREIRA:77287363372

Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2023.06.23 13:38:10 -03'00'

F B F FERREIRA SERVICOS EIRELI

CNPJ Nº 37.052.216/0001-00

Franklim Bey Freitas Ferreira

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Mylla Jane dos Santos Silva CPF nº 602.203.183-76

Nome: Demizl Marques da Silva CPF nº 614.521.133-43

Barra do Corda - MA, 28 de junho de 2023.
SARA FERREIRA COSTA FIFURY
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Feira Nova do Maranhão - MA, 27 de junho de 2023

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2023 - CPM

A Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023, CPL, que as empresas S/CAS LUIZ TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME e REAL ENERGY LTDA, apresentaram recursos, alegando estarem disponíveis nos autos aos participantes. Com escusa na Lei 8.666/93, a CPL DETERMINOU a SUSPENSÃO da sessão de abertura e julgamento das propostas de preços marcada para o dia 03 de julho de 2023 às 9:00 horas para análise dos recursos supracitados, e com base no § 3º do art. 109 da Lei 8.666/93, a CPL abriu-se o prazo legal para que as demais licitantes, em querendo, apresentem contrarrazões de recurso que julgarem cabíveis. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CFTV E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, INSTALADOS COM TODO MATERIAL INCLUSO, DESTINADOS A EQUIPAR ESCOLAS E CRECHES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

Narra do Corda MA, 28 de junho de 2023.
MARIA EDU MA FERREIRA MIRANDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE ARÇA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

FRANCISCO SENA LEAL
Presidente CPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 032/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 - CPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 Tomada de Preços Nº 02/2023, considerando a
Aducação do Presidente da Comissão de Licitação em ata junto com os membros da
comissão designados para a partir do 08/3/2023 de 04 de janeiro 2023 e demais
documentos apresentados pelo licitante, em favor da Empresa C V V DA COSTA LTDA CNPJ Nº
17.179.132/0001-90, no valor R\$ 857.931,50 (oitocentos e cinquenta e sete mil,
novecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), para contratação de empresa para
serviços de pavimentação em áreas rurais com revestimento primário no município de
Brejo de Areia MA, cuja dotação orçamentária é: Fonte de recursos: 02 04 SEC DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02 04 04 56C de Infraestrutura e Serviços
Públicos; 26 Transporte, 26 782 Transporte Rodoviário, 26 782 0262 CONSTRUÇÃO DE
RODOVIAS; 26 782 0262 017 0000 Abertura de Estradas Vicinais; 4.90.51.00 Obras e
Instalações. FUND- Fca eletr 010 do Vitorino Freire, 20/06/2023.

A Comissão Permanente de Licitação torna publico aos interessados que em sessão realizada no dia 24 de junho de 2023 às 10:30h, em 1º turno, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023 tendo como OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, (BOLO DE TRIGO, BOLA DE MILHO O LACTOSE, PÃO DE QUEJO, PÃO FRANCÊS E PÓLPAS DE FRUTAS), DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DOS PROGRAMAS PNAC, PNAP, PNAE, EIA, EDUCAÇÃO INTEGRAL E AEE DAS ESCOLAS/CRECHES DOS POLOS I, II, III, IV E DA ZONA URBANA E POLOS I, II, III DA ZONA RURAL, EM DOIS LOTES I E II, CONFORME ANEXO I, ESPECIFICANDO CADA ITEM, SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, VALOR NUTRICIONAL E EMBALAGEM - SEUS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS POR PROGRAMA, declarada vencedora do certame a empresa: BWA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

JOABIO MATIAS MAIA FILHO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº1305/2023, PROJ. ADM. Nº 003/05/2023, Parecer: Parecer nº Municipal de Cachoeira Grande-MA e a Empresa F B T PERRELLI SERVIÇOS, EIRELI, ME, inscrita no CNPJ SOB O Nº 47 052 215-9/0001 DO Objeto: Contratação de empresa para prestação de: "prestação de organização de eventos diversos, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal da Secretaria de Saúde de Cachoeira Grande/MA. Prazo de Vigência: 23/06/2023 até 23/06/2024. Valor: R\$ 10.520,00 (Vinte e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa centavos). Data da Assinatura: 23/06/2023. Assinado eletronicamente pelo(a) Sr(a) [Assinatura]. Lei Nº 10.520/2006, DECRETO Nº 10.024/19 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Nº 7.892/13. Recurso Próprio.

DAIANE PEREIRA GOMES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

A Prefeitura Municipal de Gurupá, Mirim/MA, por meio da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.866/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, a SUSPENSÃO de Licitação PRELIMINAR Nº 033/2023, que tem como objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em instrumentos musicais e acessórios de manutenção de instrumentos, visando atender a necessidade de ajustes em parâmetros do processo. A realização do certame estava prevista para o dia 29 de junho de 2023, às 10h (dez horas). A nova data e horário será publicada em sites oficiais. Informações através do site www.atacurupamirim.ma.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos através de e-mail: cpilatacurupamirim@gmail.com.

CONTRATO 003/0502/2023, FROC, ADM nº 003/05/2023, Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MA e a Empresa F F FERREIRA SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 20.808.01 Nº 27.052.216/0001-00, Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de organização das eventos diversos, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos de interesse desta Administração Pública Municipal da Secretaria de Cultura e Turismo de Cachoeira Grande/MA. Prazo de Vigência: 23/06/2023 até 23/06/2024. Valor: R\$ 7.579,81 (sete mil e quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos). Data de Assinatura: 23/06/2023. Assinatura:  Manoel de Jesus, Diretor Geral. FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei Nº 10.702/02, DECRETO Nº 10.024/11 e Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Nº 7.992/13. Recursos: Promissão.

Itapeturu-Mirim/MA, 28 de junho de 2023.
LUCIANO DA SILVA NUNES
 Secretária Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

CONTRATO 0030501/2023. PROCP ADM Nº 003.05/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande-MA e S/G F.FREIRE SERVICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.052.216/0001-00. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos diversos, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, do interesse desta Administração Pública Municipal da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento de Cachoeira Grande-MA, Prazo de Vigência: 23/06/2023 até 23/06/2024, Valor estimado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Assinatura: Flávio de Araújo Fontenelle. FUNTAMENTO LEGAL: Lei Nº 10.520/02, DECRETO Nº 10.024/19 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Nº 7.852/13. Recursos: Próprio.

O MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, Estado do Maranhão, através da Prefeitura Municipal, torna público que fará licitação, na modalidade Tomada de Preços, BASF LEGAL, Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica no município de Poção de Pedras/MA. ABERTURA: 13 de julho de 2023 às 09:00 horas. INFORMACOES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua 15 de Novembro, nº 100, Centro, Poção de Pedras/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas. Telefone: (99) 38534-1094 ou no endereço eletrônico e mail, pmppmca@outlook.com ou www.pocao.depedras.ma.gov.br

Poço de Pedras (MA), 20 de junho de 2023
 GILFRAN OLIVEIRA PINTO
 Secretário Municipal Infraestrutura Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

CONTRATO 0036054/2023, PRAZO: ADM. Nº 003.05/2023, PARECER: Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande/MG e a Empresa F B F FERREIRA SERVIÇOS EMBL, INSCRITA NO CNPJ Nº 17.052.214/0001-00, Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de organização de eventos diversos, compreendendo o planejamento, a organização, a execução e a coordenação, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos de interesse desta Administração Pública Municipal da Secretaria de Assistência Social de Cachoeira Grande/MG, Prazo de Vigência: 23/06/2023 até 23/06/2024, Valor: R\$ 28.000,35 (vinte e oito mil um real e trinta e cinco centavos). Nota de Assinatura: 23/06/2023 e o nº 13773, Protocolo Eletrônico. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002, DECRETO Nº 10.024/19 e Lei Federal Nº 9.793 e suas alterações posteriores e Decreto Nº 7.892/13. Recurso: Próprio.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023.

A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de seu Pregepro Oficial, nomeado pela Portaria GP nº 078/2023, torna pública, por interessada, que realizará a 09.00h/min (nove horas) da dia 13 de julho de 2023, através do Bolsa Nacional de Compras-BNC, (site: bnc.org.br), licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, MENOR PREÇO, GLOBAL, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implementação de ensino Computacional e Robótica Educacional com Programação Visual, Através de Técnico Pedagógico, para Atender a Educação Básica no Desenvolvimento de Soluções Dispositivos da Base Nacional Comum Curricular, tecnologia e Inovação, preconizadas nas Secretarias Municipais de Educação-SEMED, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 10.520/2020; o Decreto Federal nº 3.553/2000; o Decreto Federal nº 10.074/2019; o Decreto Federal nº 7.892/2013; a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016, aplicando-se subsidiariamente o que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como os regulamentos pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que podem ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e site www.raposa.ma.gov.br/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023-KRP

O Município de Feira Nova do Maranhão - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPM, torna pública aos interessados, que, com base na Lei nº 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 004/2021, da Lei Complementar nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.556/1993 e das outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar as OGBs (01 hora e 30 minutos) no dia 14 de julho de 2023, localizada na modalidade PREÇO EQUITATIVO DO tipo menor preço, tendo por objeto a contratação para fornecimento de MÓBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS para atender as necessidades da Educação Infantil de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme

Raposa/MA, 28 de junho de 2023
JEAN DA SILVA RODRIGUES



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



PROCESSO ADM. Nº 000012541/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023
CONTRATO Nº 20240062

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E TURISMO E A EMPRESA F B F
FERREIRA SERVICOS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com sede na Av. JK, S/Nº, Bairro Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos - MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Srº Jackson Veras Borges, portador da cédula de identidade nº 016607762001-9 e CPF nº 000139093-71, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 46.382.893/0001-88, com sede na AV ADALBERTO LIMA - CEP: 65170000, na cidade de Icatu- MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. FRANKLIN BEY FREITAS FERREIRA, C.P.F. nº 772.873.633-72, R.G. nº 77287363372 SSP MA, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 20240062** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 042/2023**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 000012541/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação dos serviços de organização de eventos diversos, realizados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 042/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 86.836,87 (oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	Palco fixado com cobertura duas águas - Maracá SEP 114 VICO com altura do piso acabado de 0,10 m até 2,10 metros de altura, conectado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 5014), revestido de compensado multi laminado, ferológico, de 20 mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ruído. Acabamento do palco em piso de tnt preto e pintura do piso em tinta pva/simililar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 m e espaçamento entre tubos de 0,10m conforme exigências técnicas do CEM e defesa civil, o palco deverá ter escada de acesso ao material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas		0,00	7.893,930	0,00



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Água, em estrutura de duralumínio tipo Box trusa 760x60 soldado com liga 6351 7 t6, sustentado em torres de p40 de duro alumínio soldado com liga 6351 7 t6 e revestido em lona vinílica de tipo Black out, anti-chama e anti-fúgo comprovado por laudo de inflamabilidade. Estruturas complementares: locação de 01 (três) estande 3x6m com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fadenad, paredes com painéis de dupla face branco com 4mm de espessura, moldurado por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosas de alumínio anodizadas, climatizado, iluminado com no mínimo uma lâmpada de 100watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande. Housenix de 7A medindo 4,40 x 4,50 com cobertura modelo, uma água montada através de torres de p30 em alumínio. O palco recebe torres laterais para 7A/line e para painéis de led. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-MA e memorial descritivo. Deve ter no mínimo 04 (quatro) extintores e o palco completamente estanhado e aterramentos. Terceiros profissionais da área contratados pelo município para fazer toda inspeção do material e acompanhar a montagem do mesmo. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora.

064631	Palco duas águas (16x12) com cobertura - Marca: SE DIA RVIQ	3,00	8.999,990	26.999,97
com piso regulável de 0,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013). Revestido em compensado multi laminado, ferbólico, de 20 mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em sala de tat preto e pintura do piso em tinta pva/acrílica preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do cbm e defesa civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo Box trusa 760x60 soldado com liga 6351 7 t6, sustentado em torres de p40 de duro alumínio soldado com liga 6351 7 t6 e revestido em lona vinílica de tipo black out, anti-chama e antifúgo comprovado por laudo de inflamabilidade. Estruturas complementares: 04 (quatro) estande 3x6m com piso elevado em madeira, com carpete do tipo fadenad, paredes com painéis de dupla face branco com 4mm de espessura, moldurado por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosas de alumínio anodizadas, climatizado, iluminado com no mínimo uma lâmpada de 100watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande. Housenix de 7A medindo com cobertura modelo 6x6 modelo uma água montada através de torres de p30 fabricado em alumínio. O palco recebe torres laterais para 7A/line e para painéis de led. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-MA e memorial descritivo. Deve ter no mínimo 04 (quatro) extintores e o palco completamente estanhado e aterramentos. Terceiros profissionais da área contratados pelo município para fazer toda inspeção do material e acompanhar a montagem do mesmo. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora.				
064640	TPHNA Box - Marca: SERVIÇO DIA	2,00	1.000,000	2.000,00
Locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (Box) com 3,0 metros de altura no chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100W				
064662	Brigadistas de emergência da primeira socorro - MA DIA eca: SERVIÇO	3,00	270,000	810,00
fornecimento da locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de socorro/brigadista 2 serviço de brigada anti-pânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado com carga horária de 12h, de acordo com a portaria reguladora.				
064687	Sistema de iluminação pequeno porte - Marca: SIMVI DIA 02 (dois) consoles de iluminação sendo 01 (um) de Alaraby revólveres pearl 2010, revólveres Tiger touch, grade de 20 wing ou similar 02 (dois) rack de diâmetro com 16 (dezesseis) canais de 400 watts, 16 (dezesseis) refletores de led de 12 watts 04 (quatro) espalho de 16 graus 4 lâmpadas por 66 fuso 2 ou 3 2 strobe/estroboscópio 1000 02 (duas) máquinas de fumaça de 1000 watts 02 (dois) ventiladores 36 (três) e wingbeam 02 (dois) refletores mini spot de 24 (quatro) lâmpadas 01 (um) técnico e 02 (dois) auxiliares. Obs: item necessário para atender vídeo artista ldo de show de pequeno rádio porta. Man Power de iluminação profissional pantofestiva ou de marca similar/superior, e poderá preferir de gride se não for montado em palco. A empresa vencedora será responsável pela hospedagem e alimentação.	3,00	3.399,990	10.199,97
064693	Grupo gerador silencioso de 150 kw - Marca: SERVI DIA Container tratado acusticamente nível de 75 db a 5m	2,00	2.199,990	4.399,98



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



064594	de distribuição, com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comando), disjuntos geral tripolar, nas tensões de 120 volts, 380volts ou 440 volts, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 10 metros de passa cabos, extintor de incêndio ABC, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 10x40x20cm contendo internamente 05 barras de cobre sendo 03 fazeis 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10cm. Período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínimo 03 haste de S/A e de 2,40 de comprimento. Onde a empresa vencedora: 1. Deverá atender as necessidades da sonorização e iluminação. Sendo que cada grupo gerador deverá conter devidamente abastecido. 2. Executará a instalação do grupo gerador, sendo responsável pelo fornecimento de todo o material e mão de obra necessários. Disponibilizará uma equipe técnica de no mínimo 04 (quatro) pessoas, dentre as quais 01 (um) electricista e 01 (um) operador de máquinas, para execução e manutenção de instalações elétricas, realização de montagem e desmontagem, bem como testes de equipamentos de uso geral e ser utilizado na estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	1,00	2.799,990	2.799,99
076569	Grupo gerador silencioso de 220 kva - Marca: SERVCO DUA contêiner tratado acusticamente (ruído de 75 db a 1m de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro, comando), disjuntos geral tripolar, nas tensões de 120 volts, 380 volts ou 440 volts. Com potência máxima de requer de trabalho de 100kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 10 metros, de passa cabos, extintor de incêndio ABC, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 10x40x20cm contendo internamente 05 barras de cobre sendo 03 fazeis 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10 cm. Período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínimo 03 haste de S/A e de 2,40 de comprimento. Onde a empresa vencedora: 1. Deverá atender as necessidades da sonorização e iluminação. Sendo que cada grupo gerador deverá conter 50,00m de cabos e deverá estar devidamente abastecido. 2. Executará a instalação do grupo gerador, sendo responsável pelo fornecimento de todo o material e mão de obra necessários. Disponibilizará uma equipe técnica de no mínimo 04 (quatro) pessoas, dentre as quais 01 (um) electricista e 01 (um) operador de máquinas, para execução e manutenção de instalações elétricas, realização de montagem e desmontagem, bem como testes de equipamentos de uso geral e ser utilizado na estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	1,00	15.299,940	15.299,99
	Condicionador tipo DB - para até 15.000 pessoas - Marca DUA A-1 SERVIÇO Exercituação - 02 (dois) mesas dig. - mesa Yamaha de 48x22 do do marca similar/superior, 12 (dois) processadores dos, ou mais, 04 (quatro) talk para comunicador do PA. Para palco 01 (um) torre od 01 (um) notebook 1 PA com 12 line ls, sl, ou marca similar/superior 24 sub graves das mesmas marcas das lines acima ou similar/superior. 04 (quatro) torres de delay com 4 line na cada torre, toda amplificação digital: xl ou de série, sistema de ac profissional para ligar todo o equipamento usado no evento inclusive dos Monitor - sidefill com 08 (oito) caixas medio/grave 104 caixas de cada lado 12 monitores matrix ls, eav ou similar/superior e estes, máquina: bateria sptm, 7000r shwin ou similar/superior, 35 min entre 018. 25 2x1 shure de 57. 04 microfones shure beta ou similar/superior, sem fio, grides para montagem de iluminação, 60 (sessenta) presetais para 130 (treinta) e cinco garrafas, man power pontonizada ou marca superior, bandes que irão se apresentar 01 (uma) cintas de segurança técnicos, roadies e carregadores necessários. Obs: A empresa vencedora será responsável pela hospedagem e alimentação.			

VALOR GLOBAL R\$ 28.830,87

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

Praça Duque de Caxias, s/nº, Centro - Lima Campos, MA - CEP 65728-000

Fone: (99) 98248-1945 / E-mail: culturaeturismo@limacampos.ma.gov.br

Página 3 de 16

SEMPRE EM 01/07/2023
FOLHA 01
15/08/2023 11:22:33
3272

Assinatura de Lima Campos
Assinatura de Lima Campos
Assinatura de Lima Campos
Assinatura de Lima Campos

4



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



- I – Edital do Pregão Eletrônico n.º 042/2023;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III – Ata de Registro de Preços n.º 03/042/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2024.

4.2. A vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogada, nos termos previstos na Lei Federal n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser realizados no Município de Lima Campos conforme especificado nos itens a seguir:

5.2 Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em contrato e/ou Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pela Secretaria Requisitante do Contrato, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato.

5.3 O Fiscal do Contrato poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados no item 4 deste Termo de Referência, aditando-os ao Contrato e/ou à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela empresa, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento.

5.4 Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser encaminhados à CONTRATADA, por intermédio de Ordem de Serviço, por meio eletrônico, respeitado os prazos mínimos previstos no item 5.10 desta cláusula.

5.4.1 A Ordem de Serviço será emitida de forma clara e objetiva e nela deverão constar informações afetas aos serviços a serem prestados, como o detalhamento do item e da quantidade, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento.

5.5 Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser disponibilizados e produzidos pela CONTRATADA somente após a emissão de Ordem de Serviço.

5.6 Nenhum serviço ou fornecimento deverá ser realizado sem a emissão de Ordem de Serviço, mesmo que o CONTRATANTE tenha recebido da cópia da Nota de Empenho Correspondente, a referida OS deverá está subscrita pelo(s) gestor (es) do Contrato, sob pena de glosa da fatura.

5.7 Não será devido à CONTRATADA pagamento de serviços previstos neste Termo de Referência que efetivamente não forem demandados por Ordem de Serviço.

5.8 O(s) evento(s) poderão ser cancelado(s) com a antecedência de até 3 (três) dias úteis para a sua realização, sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à CONTRATANTE ressarcir as despesas assumidas pela CONTRATADA para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



5.9 A solicitação de serviços observará a necessidade, viabilidade e conveniência da CONTRATANTE.

5.10 As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

5.10.1. Até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de PEQUENO PORTE (considerados aqueles com público estimado de até 1.000 pessoas).

5.10.2 Até 20 (vinte) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de MÉDIO PORTE. (considerados aqueles com público estimado de até 6.000 pessoas).

5.10.3 Até 30 (trinta) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de GRANDE PORTE. (considerados aqueles com público estimado de até 15.000 pessoas).

5.11 Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos acima estabelecidos.

5.12. Os serviços serão recebidos pelo servidor designado oficialmente, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento (provisório e definitivo), assinado pelas partes, após análise e verificação da qualidade e quantidade dos Serviços e Materiais e consequente aceitação, conforme disposto no Art. 73, da Lei 8666/1993.

5.13. A execução dos serviços deverá ser feita rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Planilha de Custos e Formação de Preços e na Proposta. A inobservância desta condição implicará na recusa do recebimento dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da licitante contratada.

5.14. O prazo de entrega/execução observará rigorosamente o cronograma a ser fixado no contrato específico, quando da contratação futura, observado os prazos estabelecidos no subitem 5.10, da presente cláusula.

5.15. Os serviços serão recebidos, no ato da sua entrega, a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes.

5.16. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do evento, após entrega do Termo Circunstanciado devidamente assinado pelo fiscal e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.

5.17. Os serviços serão recebidos definitivamente, em até 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento do evento, após entrega do Termo Circunstanciado devidamente assinado pelo fiscal e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.

5.17.1. No que se refere aos itens relativos a apresentações artísticas, a entrega/execução deverá ocorrer nos dias dos respectivos eventos.

5.18. No recebimento dos serviços, se for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o reparo deverá ser efetuado imediatamente, sem prejuízo do prazo estipulado acima.

5.19. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem ou serviço.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



5.20. A empresa vencedora dos itens referente aos shows pirotécnicos, será responsável pelo fornecimento de todo material pirotécnico necessário, disponibilização, transporte, instalação e operação de equipamento digital, bem como, é responsável pela execução das aprovações / liberações legais, montagem, desmontagem, limpeza do local e destinação correta dos resíduos;

5.20.1. Pré-Montagem do espetáculo: A Pré-Montagem do espetáculo pirotécnico compreende em montar, proteger os artefatos com embalagem contra intempéries, colocação de skibs (iniciadores para detonação eletrônica) e escolha de material por ponto de trabalho.

5.20.2. Montagem do espetáculo: Compreende a montagem na área de tiro, ou seja, no local de queima que deverá estar isolada, desde a descarga do material até a desmontagem final.

5.20.3. Execução: Nos dias e horários determinados serão executados os espetáculos pirotécnicos com área dos disparos devidamente isolada e presença de equipe de blaster e brigadistas em pontos estratégicos.

5.20.4. Desmontagem: Após a execução do espetáculo pirotécnico deverá ser realizada a operação de rescaldo e limpeza do local. Somente a equipe pirotécnica deverá trabalhar no desmonte, sempre com a supervisão dos responsáveis técnicos.

5.20.5. Toda estrutura deve estar montada em até 03 (três) horas antes do momento de início do show pirotécnico.

5.20.6. Todos os produtos deverão ser montados e embalados de forma a garantir que, mesmo em caso de chuva o show pirotécnico possa transcorrer de maneira normal e apropriada.

5.20.7. O show pirotécnico deverá ser detonado por equipamento digital com transmissão de sinal de detonação via wireless e/ou analógica via cabos, sendo vedada a detonação com fósforos, isqueiros ou qualquer outro artefato que coloque em risco a segurança dos técnicos.

5.20.8. A Contratada é responsável por todas as licenças necessárias para a execução do serviço (Polícia Civil (produtos controlados), Bombeiros e quaisquer outras necessárias).

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2 À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados diretamente por servidor designado.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, na forma prevista neste contrato, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 7.1, acima.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



7.7 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{1}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 7.8.

7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

7.11. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco 336 - Banco C6 S.A, Conta Corrente nº 16319049-6, Agência nº 0001 em nome de F B F FERREIRA SERVICOS LTDA.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{1}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.8.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 12.01 – Sec. Mun. Cultura e Turismo

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0019

PROJATIVIDADE: 2.037 – Realização de Festividades Culturais

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, na presente contratação.

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 042/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 03/042/2023:

13.1.1. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

13.1.2 Indicar, no momento da assinatura do instrumento contratual, preposto (representante titular e substituto) da empresa que manterá interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do (s) fiscal (is) e gestor (es) do Contrato, e que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento.

13.1.3 Disponibilizar endereço comercial, eletrônico e números de telefones fixo e móvel que permitam contato imediato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA antes, durante e após a realização do evento.

13.1.4 Comprovar, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do Contrato, que possui equipe de apoio suficiente e treinada para a prestação dos serviços.

13.1.5 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



13.1.6 Prestar esclarecimentos referentes ao objeto do Contrato, quando solicitados pela CONTRATANTE, e relatar ao(s) executor(es), de forma verbal e escrita, toda e qualquer situação que caracterize possibilidade de descumprimento ou impropriedade das obrigações constantes neste Termo de Referência.

13.1.7 Responder por perdas e danos (tangíveis e intangíveis) a que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus empregados, quando o fato ocorrer nas dependências da CONTRATANTE ou nos locais por ela disponibilizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver submetida.

13.1.7.1 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à prestação dos serviços.

13.1.7.2 A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados.

13.1.8 Garantir que a execução das atividades afetas ao objeto da contratação seja feita por profissionais experientes e devidamente qualificados, comprovando essas condições sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

13.1.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos previdenciários previstos na legislação vigente, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

13.1.9.1 Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser chamada em juízo por quaisquer dos empregados da CONTRATADA utilizados na prestação dos serviços objeto deste instrumento, seja diretamente ou em face de alegação de responsabilidade solidária e/ou subsidiária, fica ajustado entre as partes que caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com os ônus daí decorrentes.

13.1.10 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.

13.1.11 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

13.1.12 Disponibilizar, quando solicitados pela CONTRATANTE, relatórios de fornecimento de materiais ou serviços antes, durante e depois da realização do evento.

13.1.13 Arcar com o transporte de todo material, equipamento e mobiliário previstos para distribuição e instalação no local, com antecedência e de modo que tudo esteja montado e em condições de uso no dia anterior ao início do evento e sem que haja cobrança de diária de montagem.

13.1.13.1 A responsabilidade pelo controle e cuidado de todo material, equipamento e mobiliário mencionados no item anterior caberá a CONTRATADA.

13.1.13.2 Todo material, equipamento e mobiliário deverá ser retirado do local do evento no prazo máximo de até 12 (doze) horas após seu encerramento.

4



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



13.1.13.3 Excepcionalmente eventos de natureza de Grande Porte poderá ter seu tempo de retirada do local do evento superior ao estipulado no item anterior, desde que comunicado à CONTRATADA e aos órgãos de fiscalização.

13.1.14 Arcar com eventuais ônus de montagem, desmontagem e configurações necessárias para a realização dos eventos e de suas respectivas atividades.

13.1.15 Substituir equipamentos, materiais, serviços e profissionais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou ocasionando prejuízo e interrupção reiterada dos serviços.

13.1.16 Fica autorizada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação, no limite de 30% (TRINTA) por cento, devendo a CONTRATADA informar com antecedência mínima de 3 (três) dias o nome da empresa Subcontratada.

13.1.16.1 A subcontratação de serviços e equipamentos não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações derivadas do contrato.

13.1.16.2 Para os itens de Prestação de Serviços - Recursos Humanos, fica a CONTRATADA obrigada a fornecer à CONTRATANTE a relação de profissionais que após entrevista com os mesmos aceitará ou não a contratação do profissional.

13.1.17 Participar, quando convocada pela CONTRATANTE, de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação dos eventos, fazendo-se representar por seu preposto e/ou pelo profissional designado para a coordenação do evento.

13.1.18 Disponibilizar, quando necessário na avaliação da CONTRATANTE, os profissionais que atuarão no atendimento do evento para realização de reunião prévia, para fins de orientação específica, em data, horário e local a ser comunicado oportunamente.

13.1.19 Zelar pela aparência e comportamento da sua equipe de apoio, terceirizados ou não, que deverá estar devidamente identificada e uniformizada.

13.1.20 Providenciar, às suas expensas, transporte e alimentação para os profissionais alocados no evento de forma que não seja comprometido o andamento dos trabalhos, tampouco negligenciada a saúde física e mental dos trabalhadores.

13.1.21 Substituir, quando solicitado pela CONTRATANTE, empregados que se comportarem de forma inconveniente e incompatível ao bom andamento do evento e às suas atribuições previamente estabelecidas.

13.1.22 Encaminhar, com antecedência de até 02 (dois) dia útil, lista com informações sobre os profissionais (nome, CPF, telefone e empresa vinculada, quando for o caso) e fornecedores (nome, CNPJ e telefone) que atuarão no evento.

13.1.23 Não contratar servidor ou colaborador pertencente ao quadro funcional da CONTRATANTE.

13.1.24 Não veicular publicidade da CONTRATADA durante os eventos da CONTRATANTE.

13.1.25 Abster-se de acatar solicitação de demanda advinda das unidades internas da CONTRATANTE que não sejam previamente autorizadas e encaminhadas pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do Contrato.

[Handwritten signature]



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



13.1.26 Abster-se de alterar a especificação ou quantidade de materiais, equipamentos e serviços especificados neste Termo de Referência, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

13.1.27 Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo fornecimento da ART devidamente registrado junto ao CREA acompanhado do devido memorial descritivo dos itens. Objetivando as liberações, licenças e alvarás necessários para a realização do evento, junto aos órgãos do poder público.

13.1.28 Comunicar impossibilidade de atendimento da demanda previamente solicitada pela CONTRATANTE com no máximo 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, com a devida motivação de não fazer, devendo por tanto sugerir a substituição dos itens faltantes por outros de mesma natureza e sem prejuízo técnico para o evento.

13.1.29 Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital de licitação.

13.1.30 Para execução do(s) show(s) pirotécnico(s), a empresa contratada deverá obedecer as normas previstas da NT 47/2021 – ESPETÁCULOS PIROTÉCNICOS do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão.

13.1.31 Os serviços de execução dos eventos pirotécnicos deverão ser realizados por técnico em pirotécnica (Blaster pirotécnico), legalmente habilitado pelo órgão estadual competente, segundo a regulamentação do Exército Brasileiro, em especial o REG/T 03.

13.1.32. Para realização do(s) evento(s) pirotécnico(s), é obrigatória a presença, na área de segurança, de 02 (dois) bombeiros profissionais civis (BPC) ou 02 (dois) brigadistas de incêndio (BI).

13.32.1. Serão exigidos no mínimo dois aparelhos extintores portáteis, sendo um de água pressurizada de carga extintora 2A e um de pó químico seco de 20-B:C, devendo os referidos extintores não distarem mais do que 5m do local do evento pirotécnico e atender a toda área de isolamento de maneira que a distância máxima a ser percorrida pelo operador seja de 20m.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 042/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 03/042/2023:

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer equipamento ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



14.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.7 Solicitar a substituição imediata de equipamentos montados ou serviços prestados que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

14.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer equipamento ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

14.1.11. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatados na montagem dos equipamentos ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 042/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 021/2020, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTO

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

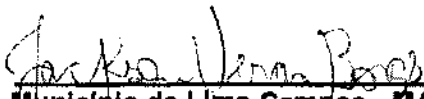
E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), 11 de Janeiro de 2024.



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo




Município de Lima Campos - MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sra. Jackson Veras Borges
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
CONTRATANTE

Assinado de forma eletrônica por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2024.01.11 21:45:54 -0100

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
CNPJ nº: 37.052.216/0001-00
Sr. Franklim Bey Freitas Ferreira
Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.  _____

CPF N° 032.408773-03

02.  _____

CPF N° 081818143-01



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 20240062

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação dos serviços de organização de eventos diversos, realizados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 042/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

VALOR: R\$ 86.836,87 (oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 11 de janeiro de 2024; Vigência: 31 de Dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 12.01 - Sec. Mun. Cultura e Turismo

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.392.0019

PROJ.ATIVIDADE: 2.037 - Realização de Festividades Culturais

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

SIGNATÁRIOS: Srº Jackson Veras Borges, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Sr. FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA, empresário.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 11 de janeiro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA
EXECUTIVO**

Volume: 12 - Número: 740 de 12 de Janeiro de 2024

DATA: 12/01/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981683374

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

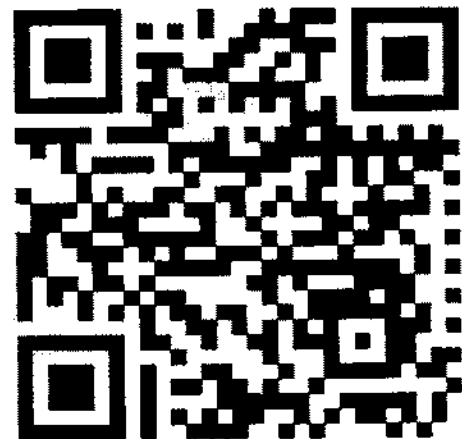
ENDEREÇO COMPLETO

Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO - CEP 65728-000 - Lima Campos - MA.

Fone: (99) 36461112 - Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lima Campos



Assinado eletronicamente por:

Izadora Feltosa Cardoso

CPF: ***.408.733.-**

em 12/01/2024 15:58:46

IP com n°: 192.168.5.178

www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2654

ISSN 2764-7110



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Izadora Feltosa Cardoso - CPF: ***.408.733.-** - em 12/01/2024 15:58:46 - IP com n°: 192.168.5.178 - www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2654

SUMÁRIO**LICITAÇÕES**

- + PREGÃO ELETRÔNICO : 047/2023 - AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
- + DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 015/2023 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PORTARIAS

- + PORTARIA: Nº 001, DE 12 DE JANEIRO /2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS - MA.

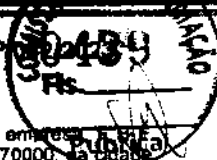
LICITAÇÕES

- + PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 027/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20240064
- + PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 027/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20240064
- + PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 027/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20240065
- + PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 027/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20240065
- + PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 027/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20240066
- + PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 027/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20240066
- + PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 027/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20240067
- + PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 027/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20240067
- + PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 027/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20240068
- + PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 027/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20240068
- + PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 042/2023 - ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO Nº 20240062
- + PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 042/2023 - EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 20240062
- + PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 046/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PE046/2023

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** em 12/01/2024 15:58:46 - IP com n°: 192.168.5.178
Autenticação em: www.limacampus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2654



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 042/2023



ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no edital da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2023, convocamos essa empresa, **FERREIRA SERVICOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 46.362.893/0001-88, com sede na AV ADALBERTO LIMA - CEP: 65170000, na cidade de Icatu- MA, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, para assinatura do contrato nº 20240062 a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda -feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos documentos exigidos no edital.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, acarretará à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Secretaria Mun. De Cultura e Turismo de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 11 de Janeiro de 2024.

Sr Jackson Veras Borges

Secretário Mun. De Cultura e Turismo.

Recebi em: ____/____/____.

Nome completo: _____

C.I. nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº: _____

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** em 12/01/2024 15:58:46 - IP com nº: 192.168.5.178
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2654



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO : N° 042/2023

**EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO:** Contrato nº 20240062**PARTES:** Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa F B F FERREIRA SERVIÇOS**ESPECIE:** Prestação de Serviços.**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto a contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para prestação dos serviços de organização de eventos diversos, realizados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital de licitação na modalidade Pregão, nº 042/2023.**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.**VALOR:** R\$ 86.836,87 (oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos).**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 11 de janeiro de 2024; Vigência: 31 de Dezembro de 2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:****UNI. ORÇAMENTÁRIA:** 12.01 – Sec. Mun. Cultura e Turismo**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 13.392.0019**PROJ. ATIVIDADE:** 2.037 – Realização de Festividades Culturais**ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica**SIGNATÁRIOS:** Sr. Jackson Veras Borges, Secretário Municipal de Cultura e Turismo; Sr. FRANKLIN BEY FREITAS FERREIRA, empresário.**ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 11 de janeiro de 2024.

Assinado eletronicamente por: Izadora Feilosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** em 12/01/2024 15:58:46 - IP com n°: 192.168.5.178
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2654



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

6º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 069/2023.
PROCESSO ADM Nº 2.939/2024
PROCESSO ADM INICIAL Nº 2.780/2023



6º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 069/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada à Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Leandro José Serra Cantanhede, portador da Cédula de Identidade nº 134222520009 e do CPF nº 017.387.683-84, residente neste município, e a empresa F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 37.052.216/0001-00, estabelecida à Avenida Adalberto Lima, nº 128, Centro, Icatu/MA – CEP 65.170-000, representada por seu Representante Legal, o Srº Franklim Bey Freitas Ferreira, portador do CPF nº 772.873.633-72 e RG nº 0305867946, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e acertado ADITAR o Contrato nº 069/2023 cujo o objeto é a prestação de serviços de organização e realização de eventos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Pinheiro-MA, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 202221541/2022 da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão-MA, oriunda da Pregão Eletrônico nº 020/2022, Processo Administrativo nº 2022.01.27.0037/2022, nos termos do Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de organização e realização de eventos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Pinheiro-MA, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 202221541/2022 da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão-MA, oriunda da Pregão Eletrônico nº 020/2022, Processo Administrativo nº 2022.01.27.0037/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 60 (sessenta) dias ao contrato nº 069/2023 PMP, o prazo de vigência previsto na cláusula segunda do contrato inicial fica estendido pelo período de 22 de abril de 2024 até a data de 21 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2024.04.18 11:01:31 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO
REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA



CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro (MA), 18 de abril de 2024.

Leandro José S. Cantanhede
Sec. Munt. de Administração
Planejamento e Finanças

Leandro José S. Cantanhede
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
CONTRATANTE

FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA: 77287363372

Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA: 77287363372
Dados: 2024.04.18 11:01:51 -03'00'

Franklin Bey Freitas Ferreira
F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

960.396.393-34

Nome: _____

CPF nº _____

052824473-77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024	3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 AVISO DE LICITAÇÃO	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	4
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023013004	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	4
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2024	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	4
EXTRATO DO CONTRATO - INX 002/2024 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA PREVIDENCIÁRIA	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	4
CONVOCAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 03/2024	5
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 416/2020	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	5
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024	5
EXTRATO DE CONTRATO CE SRP Nº 013/2024	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	5
LISTA DE HABILITADOS, SUPLENTE E INABILITADOS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 E Nº 02/202	5
LISTA DE HABILITADOS, SUPLENTE E INABILITADOS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - PREMIAÇÃO CULTURAL	6
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2021 - SEMED	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	6
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - S.A.A.E	6
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2024,	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024, ASSINADO EM 26/07/2024.	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024,	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024	8
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024. PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 - SRP	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 009/2024	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 009/2024	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 009/2024	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 009/2024	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	20
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04665/2024	20
PORTARIA Nº 03/2024 - QUADRA 185 - CANOEIRO	26
PORTARIA Nº 04/2024 - QUADRA 496 - MANGUEIRA	26
PORTARIA Nº 05/2024 - QUADRA 96 - VILINHA	27
PORTARIA Nº 06/2024 - QUADRA 309 - RODOVIÁRIA	27
PORTARIA Nº 07/2024 - SERF. DE 29 DE JULHO DE 2.024 - BEIJA FLOR - BAIRRO CANOEIRO	28
PORTARIA Nº. 091/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - FRANCISCO DA CRUZ ESTEVES SOARES	28
PORTARIA Nº. 114/2024-GAB., DE 05 DE JULHO DE 2024 - GILMONE DAS NEVES SANTOS	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	28
AVISO DE DISPENSA Nº 17/2024, PROCESSO: 06.114.023/2024	28
PORTARIA Nº 051, DE 05 DE JULHO DE 2024	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	29
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	30

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROCESSO Nº 1.116/2024
Folha 20
Rubrica

EXTRATO DO 5º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 069/2023

EXTRATO DO 5º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 069/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.116/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME: 5º Aditivo de prazo do contrato n.º 069/2023 - Processo Administrativo nº 2.780/2023 - CPL/PMP, firmado entre as partes, em 20/04/2023. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 60 (sessenta) dias ao contrato nº 069/2023 - CPL/PMP, o prazo de execução fica estendido pelo período de 21 de fevereiro de 2024 até a data de 21 de abril de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pela CONTRATANTE e Franklim Bey Freitas Ferreira, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 19 de fevereiro de 2024.

Frederico Araújo Lobato
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 237d5069b901f54bfee12b0e090b30b1

EXTRATO DO 6º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 069/2023

EXTRATO DO 6º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 069/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.939/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME: 5º Aditivo de prazo do contrato n.º 069/2023 - Processo Administrativo nº 2.780/2023 - CPL/PMP, firmado entre as partes, em 20/04/2023. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 60 (sessenta) dias ao contrato nº 069/2023 - CPL/PMP, o prazo de execução fica estendido pelo período de 22 de abril de 2024 até a data de 21 de junho de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Leandro José Serra Cantanhede - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pela CONTRATANTE e Franklim Bey Freitas Ferreira, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 18 de abril de 2024.

Leandro José Serra Cantanhede
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: fc8429ab5365aa698877622af21528af

EXTRATO DO 7º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 069/2023.

EXTRATO DO 7º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 069/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.644/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E F B F FERREIRA SERVIÇOS EIRELI-ME: 5º Aditivo de prazo do contrato n.º 069/2023 - Processo Administrativo nº 2.780/2023 - CPL/PMP, firmado entre as partes, em 20/04/2023. Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 60 (sessenta) dias ao contrato nº 069/2023 - CPL/PMP, o prazo de execução fica estendido pelo período de 21 de junho de 2024 até a data de 20 de agosto de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Leandro José Serra Cantanhede - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pela CONTRATANTE e Franklim Bey Freitas Ferreira, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 18 de junho de 2024.

Leandro José Serra Cantanhede
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 6562a638d744e461bb604467195b1b3f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024-PMP - REF.: Processo nº 4.343/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a empresa POSTO BOM-VIVER - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - OBJETO: fornecimento sob demanda, de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Pinheiro (MA), em cumprimento à Lei 8666/93, Lei de Licitações, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres - VALOR GLOBAL: R\$ 355.736,74 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO - MA
AV CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/N - CENTRO
CNPJ: 06.003.891/0001-16

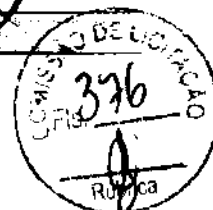
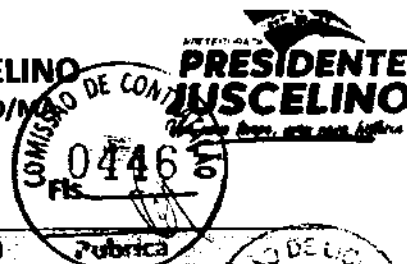


CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino - MA convoca a Empresa, F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.052.216/0001-00, localizada na Av Duque De Caxias, Nº 167, Centro, Icatu/MA- CEP: 65170000, perfazendo um valor global de **R\$ 242.274,17 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos)**. No Pregão Eletrônico 020/2023 sobre Processo Adm: **01.015/2023**, homologado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Mauro Ricardo Silva Cardoso, em 06 de Fevereiro de 2024, referente objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de realização de evento carnavalesco do ano de 2024 do Município de Presidente Juscelino/MA. **Para assinar o contrato imediatamente**

Presidente Juscelino (MA), 08 de Fevereiro de 2024.

Mauro Ricardo Silva Cardoso
Secretário Municipal de Administração



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 010150101/2024
PROCESSO Nº 01.015/2023
ARP Nº 01.015.01/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 010150101/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA F B F FERREIRA SERVICOS LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA**, situada na Avenida Constantino Georgiano Rabelo, s/nº, Centro - PRESIDENTE JUSCELINO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.003.891/0001-16, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Mauro Ricardo Silva Cardoso portador da cédula de identidade nº 0152797520004 SSP/MA e do CPF nº 039.148.973-92, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria, S/N, Centro, Presidente Juscelino/MA, que lhe confere poderes por força do Decreto nº 002/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**, CNPJ: 37.052.216/0001-00, localizada na Av Duque De Caxias, Nº 167, Centro, Icatu/MA- CEP: 65170000, representada por seu Proprietário o Sr. Franklim Bey Freitas Ferreira, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0305867946 SSP/MA e CPF: 772.873.633-72, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de realização de evento carnavalesco do ano de 2024 do Município de Presidente Juscelino/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023-SRP, de acordo com os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 01.015/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

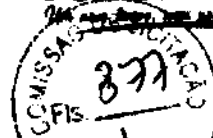
1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA	
CNPJ: 37.052.216/0001-00	Telefone/Fax: (98) 7005-6924
Endereço: Av Duque De Caxias, Nº 167, Centro, Icatu/MA	e-mail: avilaservicos8@gmail.com

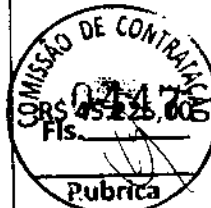


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16

PRESIDENTE JUSCELINO
Município do Estado do Maranhão



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	TOTAL
1	SHOW DE BANDA MUSICAL REGIONAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com/sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou pop rock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e Teclado	DIARIA	3	R\$ 15.075,00	R\$ 45.225,00
2	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO LOCAL: Especificação: Com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com/Sem CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock e/ou samba e/ou pagode e/ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	DIARIA	7	R\$ 2.200,00	R\$ 15.400,00
3	SHOW DE BANDA MUSICAL OU CANTOR SOLO DE RENOME REGIONAL (INFANTIL): Especificação: Com atuação além dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos MPB e/ou sertanejo universitário e/ou forró e/ou poprock, e/ou samba e/ou pagode e/ou axé e/ou swingueira. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado.	DIARIA	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
8	SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO: Especificação: P.A 32 - MEDIO. 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização, composto por 9 caixas tree- way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked, 12 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; 02 Sistema de amplificação com 4 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Ohms; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 48 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.		4	R\$ 8.350,00	R\$ 33.400,00





12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO MEDIO: Especificação: 10x06m, Descrição: Prestação de Serviço em Locação com Montagem e desmontagem de palco medindo 10 metros de frente e 06 metros de profundidade, estrutura para P.A. Fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x0,50m) com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo no mínimo 1,20m e máxima de até 2,00m. Housemix para mesas de P.A. e Monitor, medindo no mínimo 4x4m, tipo tenda cada, escada de acesso. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	DIARIA	4	R\$ 4.920,00	R\$ 19.680,00
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: Especificação: Gerador de no mínimo, N180 KVA silenciado. A montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento e deverá estar incluso no valor, o transporte e instalação do mesmo.	DIARIA	4	R\$ 1.828,00	R\$ 7.312,00
14	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Especificação: 01 mesa computadorizada 2048 canais; 24 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 01 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 48 refletores Par 64 com Filtros Rosco cores diversas; 08 refletores Elipsoidais; 04 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 02 canhões seguidores 1200 watts; 40 metros de Q 30 em alumínio especial; 04 corner Q 30 ;06 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema de intercon com 3 pontos	DIARIA	4	R\$ 8.356,75	R\$ 33.427,00
15	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL: Especificação: Contratação de 20 (vinte) pessoas trelnadas e preparadas para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	DIARIA	4	R\$ 1.775,50	R\$ 7.102,00
16	PAINEL DE LED: Pannel de Led 4x3 de alta definição (resolução P06 - 1,00x0,50 cm cada placa.	DIARIA	4	R\$ 2.835,50	R\$ 11.342,00
17	SHOW PIROTÉCNICO	DIARIA	1	R\$ 4.170,75	R\$ 4.170,75
18	SERVIÇOS DE SEGURANÇA: Especificação: 10 (vinte) seguranças, desarmados, uniformizados, treinados para garantir a segurança dos brincantes.	DIARIA	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
20	Fornecimento de Hospedagem para as atrações musicais.	DIARIA	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
23	Decoração Tipo I- Serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 25 metros de malhas decorativas nas cores verde, vermelho, azul e branco, 10 metros de cortinas de cetim diversas cores, 10 toalhas cores diversas, 30 capas de cadeiras plásticas sem braços cor branca, 1 jarros decorativos com arranjos de flores naturais diversas (Margarida, Chena, Aster, acompanhada de murta) e 04 jarros de flores	UND	2	R\$ 4.827,96	R\$ 9.655,92



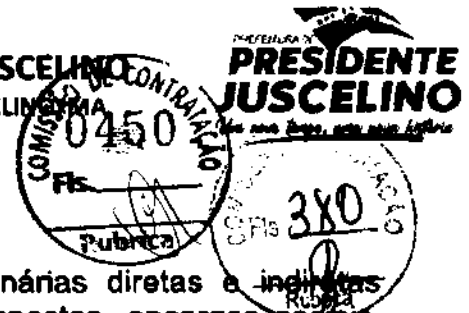
	tropicais diversas (Gerbera, gravata, Alpinea Rosa, Angélica, Heliconia) e 04 fardos com 10 ramos de folhagens de murta.				
24	Decoração Tipo II - Serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 50 metros de malhas decorativas nas cores verde, vermelho, azul e branco, 20 metros de cortinas de cetim nas cores cores diversas, 30 toalhas de mesa nas cores diversas, 200 capas de cadeiras plásticas sem braços cor branca, 5 jarros decorativos com arranjos em formato de leque (150cm de largura x 75cm de altura) disposto sobre pedestal (70cmx35cm) em coluna de madeira escura ou de ferro envelhecido escuro nas cores chumbo e dourado e 30 arranjos pequenos (20cm de largura x 25cm de altura) disposto sobre as mesas, todos compostos de flores naturais (Margarida, Lírio, Rosa, Aster, Gerbera, gravata, Alpinea Rosa, Angélica, Heliconia).	UND	2	R\$ 5.741,00	R\$ 11.482,00
25	Decoração Tipo III- Serviços de ornamentação temática e cultural a serem realizados em espaços e vias públicas compreendendo a produção e/ou recuperação de 01 peça artesanal confeccionado em Madeirite Naval, com pintura cores diversas, produção de 01 peça em palha natural e outros materiais (alegorias, luminárias e peças congêneres) de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da Contratante.	UND	1	R\$ 5.794,50	R\$ 5.794,50
26	Decoração Tipo IV - Serviços de ornamentação a serem realizados em vias e espaços públicos prevendo a confecção e recuperação de 10 peças artesanais diversas em Madeirite Naval e outros materiais alegóricos de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da Contratante	UND	4	R\$ 6.838,50	R\$ 27.354,00
29	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. Especificação: sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo no mínimo 1,15m de comprimento por 1,20m de largura, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante. Compreendendo proporcionalmente entre masculino, feminino e portadores de necessidades especiais. (ALUGUEL DE 24 HORAS)	UND	10	R\$ 217,90	R\$ 2.179,00
VALOR TOTAL					R\$ 242.274,17

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/02/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

1.5. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 242.274,17 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos).



1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.7. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2007.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

13.392.0002.2093.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS COMO CARNAVAL, FESTAS JUNINAS ENTRE OUTROS

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

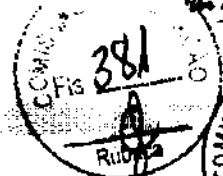
1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

1.11. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:772873
63372

Assinado de forma digital
por FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2024.02.08
11:31:39 -03'00'



CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

1.12. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

1.13. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.14. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

1.15. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1.15.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.15.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.16. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.17. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.18. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

1.18.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.18.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.18.3. Indenizações e multas.

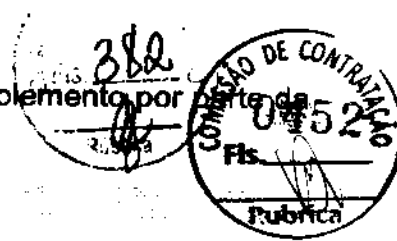
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

1.19. É VEDADO À CONTRATADA:

1.19.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



1.19.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

1.20. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.21. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.22. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.23. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

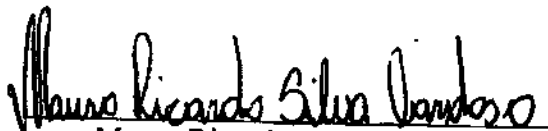
1.24. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

1.25. É eleito o Foro da Comarca de MORROS/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Presidente Juscelino/MA, 08 de Fevereiro de 2024.


Mauro Ricardo Silva Cardoso
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:772873
63372
Assinado de forma digital
por FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2024.02.08
11:32:08 -03'00'

Franklim Bey Freitas Ferreira
F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA
CNPJ: 06.003.891/0001-16



Ordem de Fornecimento

À

Empresa: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA (CNPJ: 37.052.216/0001-00)

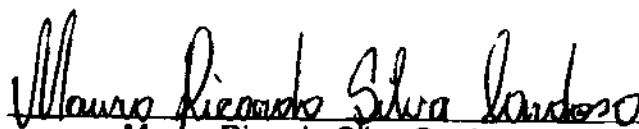
Endereço completo: Av Duque De Caxias, Nº 167, Centro, Icatu/MA- CEP: 65170000,

Referente ao Contrato nº: 010150101/2024

Prezados Senhores,

1. Autorizamos a execução do serviço constante no contrato acima identificado, conforme item(ns), quantidade(s) e endereço de entrega indicado(s) abaixo.
2. As especificações dos serviços deverão atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital, oriunda da licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 020/2023 – SRP, Processo Administrativo nº 01.015/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA.
3. Forma de entrega: Conforme especificações em edital.
4. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada produto, conforme especificações em contrato.

Presidente Juscelino/MA, 07 de Fevereiro de 2024.


Mauro Ricardo Silva Cardoso
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GORGIANO RABELO,
SN, CENTRO, PRESIDENTE JUSCELINO/MA

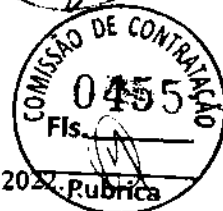


CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.														
ANO 2024														
CONTRATO	DESCRIÇÃO	V. TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAYO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
CONTRATO Nº 01015010/2024	Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de realização de evento comemorativo do ano de 2024 do Município de Presidente Juscelino/MA	R\$ 242.274,17	R\$ 0,00	R\$ 22.024,92	R\$ 22.024,92	R\$ 22.024,92	R\$ 22.024,92	R\$ 22.024,92	R\$ 22.024,92	R\$ 22.024,92	R\$ 22.024,92	R\$ 22.024,92	R\$ 22.024,92	R\$ 22.024,92
			R\$ 0,00	R\$ 22.824,92	R\$ 44.049,84	R\$ 66.074,77	R\$ 88.099,70	R\$ 110.124,62	R\$ 132.149,55	R\$ 154.174,47	R\$ 176.199,40	R\$ 198.224,32	R\$ 220.249,25	R\$ 242.274,17
VALOR TOTAL			R\$ 0,00	R\$ 22.824,92	R\$ 44.049,84	R\$ 66.074,77	R\$ 88.099,70	R\$ 110.124,62	R\$ 132.149,55	R\$ 154.174,47	R\$ 176.199,40	R\$ 198.224,32	R\$ 220.249,25	R\$ 242.274,17
			VALOR GLOBAL											
			R\$ 842.274,17											





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
AV. CONSTANTINO GEORGIANO RABELO, S/Nº, CENTRO.
CNPJ: 06.003.891/0001-16 - CEP: 65.140-000



PORTARIA Nº 030/2022

Presidente Juscelino/MA, 07 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, Estado do Maranhão, **PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Presidente Juscelino/MA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CARMEN MARIA CANTANHEDE FERREIRA**, matrícula 1848, RG nº 028807692005-8, CPF nº 516.452.203-97, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos municipais, a exceção dos contratos concernentes a obras de competência do Engenheiro do Município e os Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Determina que a fiscal ora designada deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços/produtos prestados e ou entregues pelos (as) **CONTRATADOS (AS)**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria revoga expressamente a portaria nº 010/2022 de 11 de abril de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Juscelino, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de maio de 2022.

PEDRO PAULO
CANTANHEIDE
LEMOS:02647436363

Assinado de forma digital por
PEDRO PAULO CANTANHEIDE
LEMOS:02647436363
Dados: 2022.12.07 10:49:42 -03'00'

PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS
Prefeito Municipal de Presidente Juscelino/MA



Município de Presidente Juscelino - MA

DIÁRIO OFICIAL

PROJETO DE LEI Nº 010/2015, 04 de Dezembro de 2015.

PODER EXECUTIVO



ANO VIII, N.º 604, PRESIDENTE JUSCELINO-MA, SEXTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2024, EDIÇÃO DE HOJE, 2 PAGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 010150101/2024 1



PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

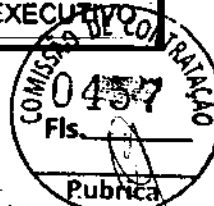
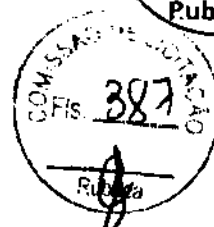
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010150101/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010150101/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.015/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino/MA e a Empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, CNPJ: 37.052.216/0001-00, localizada na Av Duque De Caxias, Nº 167, Centro, Icatu/MA-CEP: 65170000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTO CARNAVALESCO DO ANO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA. VIGÊNCIA: 08/02/2024 a 31/12/2024, valor R\$ 242.274,17 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos), MODALIDADE: Pregão Eletrônico-RP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, RECURSOS: Próprios, Presidente Juscelino/MA, 08/02/2024. Mauro Ricardo Silva Cardoso. Secretário Municipal de Administração.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.presidentejuscelino.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-300220243015

Documento assinado digitalmente e
 com carimbo de tempo
 ISSN 2764-717X



Diário Oficial do Município

PROJETO DE LEI Nº 010/2015, 04 de Dezembro de 2015.
RUA CONSTANTINO JEORGIANO RABELO, S/N, CEP: 65140000
CENTRO - Presidente Juscelino / MA
www.presidentejuscelino.ma.gov.br
ISSN 2764-717X

PEDRO PAULO CANTANHEIDE LEMOS
Prefeito

DIAGRAMAÇÃO, PUBLICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

ASSINADO DIGITALMENTE

Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que institui a ICP-Brasil

bry



MUNICIPIO DE
PRESIDENTE JUSCELINO
06.003.891/0001-16

Emitido por: AC SERASA
RFB v5

Data: 09/02/2024



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.presidentejuscelino.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-300220243015

Documento assinado digitalmente e
com carimbo de tempo.
ISSN 2764-717X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



PROCESSO ADM. Nº 2404001/2023
CONTRATO Nº 020202007/2024

Processo 2404001/2023
Fls.: 06
Rubrica: [assinatura]

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BOM LUGAR, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E
TURISMO E A EMPRESA F B F SERVICOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE BOM LUGAR, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 01.611.400/0001-04, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com sede na Rua Manoel Severo, s/nº - Centro, Bom Lugar, Maranhão, neste ato representada pela Sra. Maria Ademir da Costa, inscrita no CPF nº 674.534.063-15 e portadora do RG nº 0435301220112 SSP/MA, e doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa F B F SERVICOS LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o nº 37.052.216/0001-00, com sede na Av. Adalberto Lima, Nº 128, Centro, Itaúna/MA doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº FRANKLIM BEY FRITAS FERREIRA, R.G. nº 0305867946 SSP/MA, C.P.F. nº 772.873.633-72, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 020202007/2024**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, formalizado nos autos do **Processo Adm. Nº 2404001/2023**, submetendo-se as cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de show artístico e organização das festividades do CANARVAL DA GENTE, realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar - MA, em parceria com o GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO ATRAVES DA SECMA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 007/2023, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição e especificações	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Show artístico com banda e/ou artista de notório reconhecimento da mídia. Evento com duração mínima de 01h40min (uma hora e quarenta minutos) com repertório predominantemente rock, sertanejo, universitário, pop rock, e demais gêneros de músicas.	UNIDADE	1,00	39.000,00	39.000,00

Assinatura de Franklim Bey Freitas Ferreira
FRANKLIM BEY FRITAS FERREIRA
Vice-Presidente da FBF Serviços Ltda.



atuaia mais tocados pelas rádios. Ex: Bom Lugar, Mateus
Fernandes, La Cantor, Toca do Vale, Mera Revanely etc
Que alimentação e hospedagem por conta da empresa
vereadora. Assim como abastecimento dos comarins

Processo 20040042023
Fis.: 01
Rubrica: [assinatura]

Total Geral 39.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

- 3.1 Integram o presente Contrato, independente de transcrição
I – Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023,
II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA,
III – Ata de Registro de Preços nº 007/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024
- 4.2 A vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogada, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

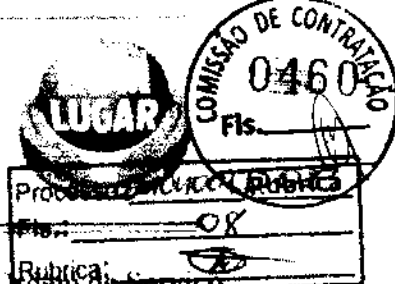
- 5.1 Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser realizados no Município de Bom Lugar conforme especificado nos itens a seguir
- 5.2 Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em contrato e/ou Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pela Secretaria Requisitante do Contrato, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato
- 5.3 O Fiscal do Contrato poderá solicitar por escrito, a qualquer tempo, inclusive durante a realização do evento, outros itens relacionados no item 4 deste Termo de Referência, aditando-os ao Contrato e/ou à Ordem de Serviço inicial. No caso de não atendimento das solicitações feitas durante a realização do evento pela empresa, deverá ser apresentada justificativa no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar do encerramento do evento
- 5.4 Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE, deverão ser encaminhados a CONTRATADA, por intermédio de Ordem de Serviço, por meio eletrônico, respeitado os prazos mínimos previstos no item 5.10 desta cláusula.
- 5.4.1 A Ordem de Serviço será emitida de forma clara e objetiva e nela deverão constar informações afetas aos serviços a serem prestados, como o detalhamento do item e da quantidade, além dos dados referentes ao local, data e horário de realização do evento
- 5.5 Todos os serviços solicitados pela CONTRATANTE deverão ser disponibilizados e produzidos pela CONTRATADA somente após a emissão de Ordem de Serviço.

FRANKLIN BELY FREITAS
FERREIRA, 77.287.363/22

Assinatura de Franklyn Bely Freitas
FRANKLIN BELY FREITAS
TERMINAL 707/2023/11/22
Data: 2023.11.22 14:10:00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



5.6 Nenhum serviço ou fornecimento deverá ser realizado sem a emissão de Ordem de Serviço, mesmo que o CONTRATANTE tenha recebido da cópia da Nota de Empenho Correspondente, a referida OS deverá está subscrita pelo (s) gestor (es) do Contrato, sob pena de glosa da fatura.

5.7 Não será devido à CONTRATADA pagamento de serviços previstos neste Termo de Referência que efetivamente não forem demandados por Ordem de Serviço.

5.8 O (s) evento (s) poderão ser cancelados (s) com a antecedência de até 3 (três) dias úteis para a sua realização, sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso de cancelamento fora do prazo estipulado, caberá à CONTRATANTE ressarcir as despesas assumidas pela CONTRATADA para atender a demanda, desde que devidamente comprovadas por meio de documentos fiscais.

5.9 A solicitação de serviços observará a necessidade, viabilidade e conveniência da CONTRATANTE.

5.10 As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

5.10.1. Até **7 (sete)** dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de PEQUENO PORTE (considerados aqueles com público estimado de até 1.000 pessoas).

5.10.2. Até **14 (quatorze)** dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de MEDIO PORTE. (Considerados aqueles com público estimado de até 6.000 pessoas).

5.10.3. Até **21 (vinte e um)** dias corridos antes da data prevista para realização de eventos de GRANDE PORTE. (Considerados aqueles com público estimado de até 15.000 pessoas).

5.11. Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos acima estabelecidos.

5.12. Os serviços serão recebidos pelo servidor designado oficialmente, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento (provisório e definitivo), assinado pelas partes, após análise e verificação da qualidade e quantidade dos Serviços e Materiais e consequente aceitação, conforme disposto no Art. 73, da Lei 8666/1993.

5.13. A execução dos serviços deverá ser feita rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na Planilha de Custos e Formação de Preços e na Proposta. A inobservância desta condição implicará na recusa do recebimento dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da licitante contratada.

5.14. O prazo de execução observará rigorosamente o cronograma a ser fixado no contrato específico, quando da contratação futura, observado os prazos estabelecidos no subitem 5.10, da presente cláusula.

5.15. Os serviços serão recebidos, sua execução, a cada demanda executada, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da Contratada, especificações técnicas e normas vigentes.

5.16. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 48 (quarenta e oito horas) antes do início do evento, após entrega do Termo Circunstanciado devidamente assinado pelo fiscal e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.

TRANZONI DEY FREITAS
PREFEIRA 7728 / 01.1.12



Processo: 01046611/2015
Fis.: 09
Rubrica: [assinatura]

5.17. Os serviços serão recebidos definitivamente, em até 48 (quarenta e oito horas) após o encerramento do evento, após entrega do Termo Circunstanciado devidamente assinado pelo fiscal e exame da conformidade dos documentos comprobatórios que deverão acompanhar a nota fiscal atestada pelo fiscal de execução.

5.17.1. No que se refere aos itens relativos a apresentações artísticas, a execução deverá ocorrer nos dias dos respectivos eventos.

5.18. No recebimento dos serviços, se for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o reparo deverá ser efetuado imediatamente, sem prejuízo do prazo estipulado acima.

5.19. O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem ou serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

6.1.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.2. A comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados diretamente por servidor designado.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, na forma prevista neste contrato, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.



Processo 00000000000000000000
Fls.: 00000000000000000000

desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN-RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa (s) registrada (s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 7.1, acima.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.6 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios,

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{1}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

7.9 Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 7.8

7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

7.11. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco C6 S.A, nº 336, Conta Corrente nº 16319049-6, Agência nº 0001 em nome de Franklin Bey Freitas Ferreira

CLÁUSULA OITAVA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{1}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.9 Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.8.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1 Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Decima do presente instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências inaleáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada

Processo:	MEMUC/12021
Fis.:	12
Assinatura:	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada

ORÇÃO:	Orçamento Executivo
ORÇÃO - FUNÇÃO:	001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:	Manutenção de Atividades Culturais, Artísticas e Esportivas
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	1.3.90.30.00 - Outros Serv. de Terça, Terceira Categoria
ORÇÃO DE RECURSOS:	Recursos próprios e vinculados de impostos
VALOR DISPONÍVEL:	R\$ 30.000,00

Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar	
Valor não reforçado	X

As despesas serão pagas com recursos do Tesouro Municipal e transferências voluntárias oriundas do convênio estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº. 8.666/93, na presente contratação.

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e na Ata de Registro de Preços Nº007/2021:

13.1.1. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

13.1.2. Indicar, no momento da assinatura do instrumento contratual, preposto (representante titular e substituto) da empresa que manteria interlocução direta com a CONTRATANTE, por meio do (s) fiscal (is) e gestor (es) do Contrato, e que deverá ter capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste instrumento

FRANKLIN BEY FREITAS
FERRIRA 11/28/2023
Assinatura:



Processo 210400123-0
Fls.: 13
Rubrica.

13.1.3. Disponibilizar endereço comercial, eletrônico e números de telefones fixo e móvel que permitam contato imediato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA antes, durante e após a realização do evento

13.1.4. Comprovar, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do Contrato, que possui equipe de apoio suficiente e treinada para a prestação dos serviços.

13.1.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência

13.1.6. Prestar esclarecimentos referentes ao objeto do Contrato, quando solicitados pela CONTRATANTE, e relatar ao (s) executor (es), de forma verbal e escrita, toda e qualquer situação que caracterize possibilidade de descumprimento ou impropriedade das obrigações constantes neste Termo de Referência

13.1.7. Responder por perdas e danos (tangíveis e intangíveis) a que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus empregados, quando o fato ocorrer nas dependências da CONTRATANTE ou nos locais por ela disponibilizados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver submetida

13.1.7.1 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximira a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à prestação dos serviços

13.1.7.2 A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados

13.1.8. Garantir que a execução das atividades afetas ao objeto da contratação seja feita por profissionais experientes e devidamente qualificados, comprovando essas condições sempre que solicitada pela CONTRATANTE

13.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos previdenciários previstos na legislação vigente, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE

13.1.9.1 Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser chamada em juízo por quaisquer dos empregados da CONTRATADA utilizados na prestação dos serviços objeto deste instrumento, seja diretamente ou em face de alegação de responsabilidade solidária e ou subsidiária, fica ajustado entre as partes que caberá exclusivamente à CONTRATADA arcar com os ônus daí decorrentes

13.1.10. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE.

13.1.11. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

13.1.12. Disponibilizar, quando solicitados pela CONTRATANTE, relatórios de fornecimento de materiais ou serviços antes, durante e depois da realização do evento.

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo nº 4003/2023
Fls. 41
Rubrica:

13.1.13 Arcar com o transporte de todo material, equipamento e mobiliário previstos para distribuição e instalação no local, com antecedência e de modo que tudo esteja montado e em condições de uso no dia anterior ao início do evento e sem que haja cobrança de diária de montagem.

13.1.13.1 A responsabilidade pelo controle e cuidado de todo material, equipamento e mobiliário mencionados no item anterior caberá a CONTRATADA.

13.1.13.2 Todo material, equipamento e mobiliário deverá ser retirado do local do evento no prazo máximo de até 12 (doze) horas após seu encerramento.

13.1.13.3 Excepcionalmente eventos de natureza de Grande Porte poderá ter seu tempo de retirada do local do evento superior ao estipulado no item anterior, desde que comunicado a CONTRATADA e aos órgãos de fiscalização.

13.1.14. Arcar com eventuais ônus de montagem, desmontagem e configurações necessárias para a realização dos eventos e de suas respectivas atividades.

13.1.15 Substituir equipamentos, materiais, serviços e profissionais que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou ocasionando prejuízo e interrupção reiterada dos serviços.

13.1.16. Fica autorizada a subcontratação de parcelas do objeto do contrato, tais como: serviços de locação de banheiros químicos, decoração, ornamentação, no limite de até 30% (trinta por cento) do objeto contratado, devendo a empresa contratada apresentar, quando solicitado, os documentos dos subcontratados.

13.1.16.1 A empresa porventura subcontratada estará obrigada a apresentar sua regularidade fiscal para a execução de parcela.

13.1.16.2 É permitida, ainda, nas mesmas condições acima, a subcontratação de atividades que não foram supramencionadas, desde que submetidas à anuência do Contratante e devidamente comprovada por Nota Fiscal/Fatura quando do processo de pagamento.

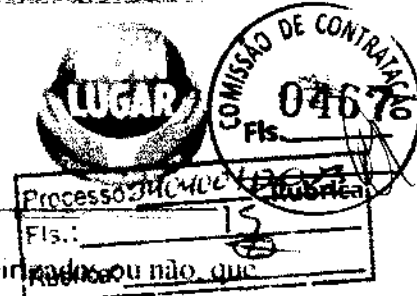
13.1.16.3 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, qual seja serviço de organização de evento.

13.1.16.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.1.17 Participar, quando convocada pela CONTRATANTE, de reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação dos eventos, fazendo-se representar por seu preposto e/ou pelo profissional designado para a coordenação do evento.

13.1.18 Disponibilizar, quando necessário na avaliação da CONTRATANTE, os profissionais que atuarão no atendimento do evento para realização de reunião previa, para fins de orientação específica, em data, horário e local a ser comunicado oportunamente.

FRANKLIN DE YFFELIAS
FERREIRA 11/2013/365172



13.1.19 Zelar pela aparência e comportamento da sua equipe de apoio, terceirizada ou não, que deverá estar devidamente identificada e uniformizada.

13.1.20 Providenciar, às suas expensas, transporte e alimentação para os profissionais alocados no evento de forma que não seja comprometido o andamento dos trabalhos, tampouco negligenciada a saúde física e mental dos trabalhadores.

13.1.21 Substituir, quando solicitado pela CONTRATANTE, empregados que se comportarem de forma inconveniente e incompatível ao bom andamento do evento e às suas atribuições previamente estabelecidas.

13.1.22 Encaminhar, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, lista com informações sobre os profissionais (nome, CPF, telefone e empresa vinculada, quando for o caso) e fornecedores (nome, CNPJ e telefone) que atuarão no evento.

13.1.23 Não contratar servidor ou colaborador pertencente ao quadro funcional da CONTRATANTE.

13.1.24 Não veicular publicidade da CONTRATADA durante os eventos da CONTRATANTE.

13.1.25 Abster-se de acatar solicitação de demanda advinda das unidades internas da CONTRATANTE que não sejam previamente autorizadas e encaminhadas pelo (s) fiscal (is) e gestor (es) do Contrato.

13.1.26 Abster-se de alterar a especificação ou quantidade de materiais, equipamentos e serviços especificados neste Termo de Referência, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

13.1.27 Responsabilizar-se, quando for o caso, pelo fornecimento da ART devidamente registrado junto ao CREA/CAU acompanhado do devido memorial descritivo dos itens. Objetivando as liberações, licenças e alvarás necessários para a realização do evento, junto aos órgãos do poder público.

13.1.28 Comunicar impossibilidade de atendimento da demanda previamente solicitada pela CONTRATANTE com no máximo 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, com a devida motivação de não fazer, devendo por tanto sugerir a substituição dos itens faltantes por outros de mesma natureza e sem prejuízo técnico para o evento.

13.1.29 Manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no Edital de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e na Ata de Registro de Preços nº 007/2023:

14.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos.

14.1.2 Vetar o emprego de qualquer equipamento ou serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial a saúde dos usuários.



Processo: 241.400/2014
Fls.: 16
Rubrica: [assinatura]

- 14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas.
- 14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 14.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 14.1.7. Solicitar a substituição imediata de equipamentos montados ou serviços prestados que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais.
- 14.1.8. Recusar com a devida justificativa qualquer equipamento ou serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- 14.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emenda pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 14.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.
- 14.1.11. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito a CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na montagem dos equipamentos ou prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do

[assinatura]

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo 046.400.130.73
Fls.: 17
Rubrica
Obrigação assumida

objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Lugar poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4. As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de amplo debate e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10. As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejara a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

FRANKLIN BEYRELLAS
PREFEITO MUNICIPAL



Processo: 00000000000000000000
Fis.: 18
Rubrica: [assinatura]

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 005/2021, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1 A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1 Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos

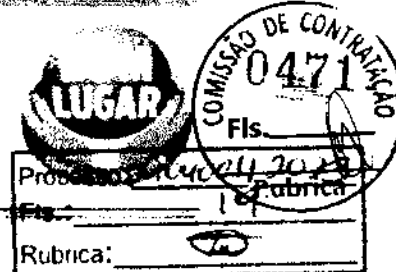
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrara em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

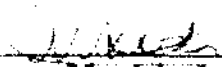
CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Itacabal-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1º por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

BOM LUGAR (MA), 02 de fevereiro de 2024



Prefeitura Municipal de Bom Lugar
MARIA ADEMIR DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CPF: 674.534.063-15
Contratante

FRANKLIM BEY FREITAS Assinado de forma digital por
FERREIRA:7728736337 **FRANKLIM BEY FREITAS**
2 **FERREIRA: 77287363372**
Dados: 2024.02.02 18:23:45 -03'00'

F B F SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.052.216/0001-00
FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA
CPF nº 772.873.633-72
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. LEONARDO MOURA COSTA
CPF Nº 056.956.653-00

02. Letícia Hevelyn
CPF Nº 606.345.305-80

TERMO DE CONTRATO Nº 180/2024

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	056/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	012/2023
Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	056.03/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO DESPORTO E LAZER
CONTRATADO:	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Estrutura, para à Realização de Eventos, do Município de Senador La Rocque – MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 1.278.074,20 (Um milhão duzentos e setenta e oito mil setenta e quatro reais e vinte centavos),
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	WELTON LOPES DE OLIVEIRA BEZERRA
VIGÊNCIA INICIAL:	23/05/2024
VIGÊNCIA FINAL:	31/12/2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Educação, Cult., Turismo Desporto e Lazer	CNPJ:	01.598.970/0001-01
ENDEREÇO:	Avenida Mota e Silva, s/n	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Francisquinha Menes da Silva Miranda	CPF:	440.354.621-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA	CPF/CNPJ:	37.052.216/0001-00
ENDEREÇO:	AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 167	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	ICATU	ESTADO:	MARANHÃO
CONTATO:	(98) 98548-7972 / 97005-6924	E-MAIL:	avilaservicos8@gmail.com
REPRESENTANTE:	FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA	CPF:	772.873.633-72

DADOS DO BANCÁRIO	
banco:	Banco 336 - Banco C6 S.A
Agencia:	0001
Conta corrente:	16319049-6

PREÂMBULO

Aos 23 dias do mês de Maio do ano de 2024, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA | CNPJ: 01.598.970/0001-01
Av. Mora e Silva, nº S/N, Alto da Pipira, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil
www.senadorlarocque.ma.gov.br



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Estrutura, para à Realização de Eventos, do Município de Senador La Rocque – MA, (DECORAÇÃO NATALINA), de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

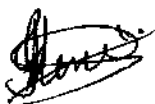
2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 1.278.074,20 (Um milhão duzentos e setenta e oito mil setenta e quatro reais e vinte centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

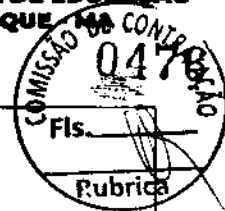
Código	Produto	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO: ESPECIFICAÇÃO: 08X04M, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 08 METROS DE FRENTE E 04 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X0,50M) COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO NO MÍNIMO 1,20M E MÁXIMA DE ATÉ 2,00M. HOUSEMIX PARA MESAS DE P.A. E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M, TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR, O TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO	SM	3 DIA	5.900,00	17.700,00
19	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: ESPECIFICAÇÃO: GERADOR DE NO MÍNIMO, N180 KVA SILENCIADO. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR CONCLUÍDA COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO E DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO VALOR, O TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO MESMO.	SM	7 DIA	3.050,00	21.350,00
20	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 24 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 48 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 08 REFLETORES ELIPSOIDAI; 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WATTS; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 04 CORNER Q 30 ;06 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCON COM 3 PONTOS. [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA]	SM	9 DIA	14.900,00	134.100,00

21	SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 24 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; 01 AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 48 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 08 REFLETORES ELIPSÓIDAIAS; 04 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 02 CANHÕES SEGUIDORES 1200 WATTS; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 04 CORNER Q 30 ;06 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCON COM 3 PONTOS. [COTA RESERVADA ME/EPP]	SM	1 DIA	13.690,00	13.690,00
22	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL: ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE 20 (VINTE) PESSOAS TREINADAS E PREPARADAS PARA DAR SUPORTE AO EVENTO COMPREENDO O SERVIÇO DE LIMPEZA, E DEMAIS PROFISSIONAIS NECESSÁRIOS A VIABILIDADE DO EVENTO.	SM	11 DIA	1.900,00	20.900,00
23	PAINEL DE LED: PAINEL DE LED 4X3 DE ALTA DEFINIÇÃO (RESOLUÇÃO P06 - 1,00X0,50 CM CADA PLACA.	SM	9 DIA	4.600,00	41.400,00
24	SHOW PIROTÉCNICO	SM	12 DIA	6.140,00	73.680,00
25	SERVIÇOS DE SEGURANÇA: ESPECIFICAÇÃO: 10 (VINTE) SEGURANÇAS, DESARMADOS, UNIFORMIZADOS, TREINADOS PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS BRINCANTES	SM	18 DIA	1.490,00	26.820,00
26	FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM PARA AS ATRAÇÕES MÚSICAIS.	SM	100 DIA	259	25.900,00
27	PUBLICIDADE- CARROS DE SOM	SM	34 h	61,8	2.101,20
28	DICIPLINADOR DE FERRO: GRADE DE ISOLAMENTO TUBULAR, MATERIAL: AÇO TUBULAR 1 1/2" - GALVANIZADO À FOGO MEDIDAS: 2,00 X 1,20 M (COMPRIMENTO X ALTURA)	SM	172 DIA	89	15.308,00
31	DECORAÇÃO TIPO III- SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA E CULTURAL A SEREM REALIZADOS EM ESPAÇOS E VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO A PRODUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE 01 PEÇA ARTESANAL CONFECCIONADO EM MADEIRITE NAVAL, COM PINTURA CORES DIVERSAS, PRODUÇÃO DE 01 PEÇA EM PALHA NATURAL E OUTROS MATERIAIS (ALEGORIAS, LUMINÁRIAS E PEÇAS CONGÊNERES) DE PEQUENO E GRANDE PORTE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE	SM	6 UN	9.990,00	59.940,00
32	DECORAÇÃO TIPO IV - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO A SEREM REALIZADOS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS PREVENDO A CONFECCÃO E RECUPERAÇÃO DE 10 PEÇAS ARTESANAIS DIVERSAS EM MADEIRITE NAVAL E OUTROS MATERIAIS ALEGÓRICOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE.	SM	2 UN	10.990,00	21.980,00

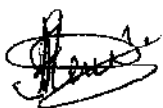


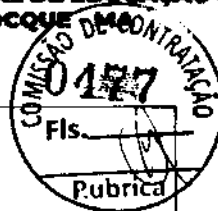
33	DECORAÇÃO JUNINA - SERVIÇOS DECORAÇÃO PERSONALIZADA EM ESPAÇOS DIVERSOS UTILIZANDO 100 METROS DE MALHAS DECORATIVAS EM CHITÃO DIVERSAS CORES, 20 PEÇAS DE MATERIAIS ARTESANAIS CONFECCIONADOS EM PALHAS NATURAIS (CESTOS, CHAPÉUS E ETC), 30 BALÕES DECORATIVOS; 50 METROS DE TECIDO JUTA. SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO A SEREM REALIZADOS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS PREVENDO A PRODUÇÃO DE ALEGORIAS UTILIZANDO 100 QUILOS DE BANDEIROLAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO (AZUL, BRANCO, VERMELHO, VERDE, AMARELO - 20CM DE LARGURA E 30CM DE ALTURA), AFIADOS EM 25 QUILOS DE PLÁSTICO FITILHO E MADEIRA LEGAL FORMATO BARROTE (BAMBU DE 5 METROS DE ALTURA), CONFECCÃO E RECUPERAÇÃO DE 10 PEÇAS ARTESANAIS DIVERSAS EM MADEIRITE NAVAL E OUTROS MATERIAIS ALEGÓRICOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE. CONFECCÃO DE 20 BARRACAS COM ESTRUTURAS DE MADEIRAS E COBERTAS DE PALHAS	SM	1 UN	11.990,00	11.990,00
34	DECORAÇÃO NATALINA E REVEILLON - SERVIÇOS DECORAÇÃO PERSONALIZADA EM ESPAÇOS DIVERSOS UTILIZANDO ORNAMENTAÇÕES COMPATÍVEIS COM A ESTRUTURA DE UMA DECORAÇÃO MUNICIPAL, 50 BOLAS NATALINAS DE ACRÍLICO, COM 30CM DE DIÂMETRO, 60 BOLAS NATALINAS DE ACRÍLICO COM 50CM DE DIÂMETRO E 70 BOLAS NATALINAS DE ACRÍLICO COM 80CM DE DIÂMETRO; 40 LAÇOS NATALINOS DE TECIDOS NOS TAMANHOS 50CM; 10 LAÇOS NATALINOS DE TECIDOS NO TAMANHO DE 1M, E 2 LAÇOS NATALINOS DE TECIDOS NO TAMANHO DE 1,5M; 100 METROS DE MANGUEIRA DE LED; 100 PISCA-PISCA; 2 PAPAÍ NOEL NO TAMANHO DE 2M DE ALTURA, 30 GUIRLANDA NO TAMANHO DE 0.50 CM DE DIÂMETRO, 30 GUIRLANDAS NO TAMANHO DE 1M; 30 SINO DE NATAL NOS TAMANHOS 0,50CM, 30 SINO DE NATAL NO TAMANHO DE 1M, 30SPRAY COLORIDO; 20 ESTRELAS NATALINAS NO TAMANHO DE 1M; 01 PLACA "FELIZ NATAL" E 01 PLACA " FELIZ ANO NOVO" MEDINDO 2,0M DE ALTURA X 5M DE LARGURA, COM LETREIROS FRENTE E VERSO. CONFECCIONADO EM LONA PLÁSTICA ILUMINADA COM 8 REFLETORES (LÂMPADAS DE LED 35WATS CADA).	SM	2 UN	17.100,00	34.200,00
35	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. ESPECIFICAÇÃO: SANITÁRIOS PORTÁTEIS, FABRICADOS EM POLIESTIRENO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,15M DE COMPRIMENTO POR 1,20M DE LONGARINA, 2,30M DE ALTURA, COM ARESTA SUPERIOR PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO INDICADOR "LIVRE/OCUPADO", COM PISO ANTIDERRAPANTE. COMPREENDENDO PROPORCIONALMENTE ENTRE MASCULINO, FEMININO E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. (ALUGUEL DE 24 HORAS).	SM	182 UM	320	58.240,00
36	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. ESPECIFICAÇÃO: SANITÁRIOS PORTÁTEIS, FABRICADOS EM POLIESTIRENO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,15M DE COMPRIMENTO POR 1,20M DE LONGARINA, 2,30M DE ALTURA, COM ARESTA SUPERIOR PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO INDICADOR "LIVRE/OCUPADO", COM PISO ANTIDERRAPANTE. (ALUGUEL DE 24 HORAS)	SM	30 UN	350	10.500,00





37	CAMARIM 4M X 4M: COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CLIMATIZADO E FECHADO, COMPOSTO DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COM MONTANTES DE 02,70M DE ALTURA, E PLACAS FORMICADA TIPO TS NA COR BRANCA BRILHANTE, PISO COM 10CM DE ALTURA MÍNIMA EM COMPENSADO ANTE DERRAPANTE OU FIBRA DE VIDRO ESTRUTURADO COM PERFIL METÁLICO RECAPEADO COM CARPETE NA COR PRETA, COBERTURA DEVERÁ SER EM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 550G/M² E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO.	SM	9 DIA	4.400,00	39.600,00
38	ESTRUTURAS DE ARQUIBANCADA TUBULAR PRÉ-MOLDADA MÓVEL, EM AÇO GALVANIZADO E PRANCHAS EM MADEIRITE NAVAL, COM ESCADAS DE ACESSO, PARAPEITOS, CORRIMÕES E GUARNIÇÕES, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. A ESTRUTURA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE USO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DO MATERIAL LOCADO, ART E APROVAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS. - ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA MEDINDO 15 METROS LINEARES, COM MÓDULOS DE 10 DEGRAUS. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CREA/CAU/CFT; - NR 35; - ART OU RRT. [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA]	SM	15 DIA	16.990,00	254.850,00
39	ESTRUTURAS DE ARQUIBANCADA TUBULAR PRÉ-MOLDADA MÓVEL, EM AÇO GALVANIZADO E PRANCHAS EM MADEIRITE NAVAL, COM ESCADAS DE ACESSO, PARAPEITOS, CORRIMÕES E GUARNIÇÕES, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. A ESTRUTURA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE USO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DO MATERIAL LOCADO, ART E APROVAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS. - ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA MEDINDO 15 METROS LINEARES, COM MÓDULOS DE 10 DEGRAUS. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CREA/CAU/CFT; - NR 35; - ART OU RRT. - [COTA RESERVADA ME/EPP]	SM	5 DIA	16.990,00	84.950,00
40	ESTRUTURAS DE ARQUIBANCADA TUBULAR PRÉ-MOLDADA MÓVEL, EM AÇO GALVANIZADO E PRANCHAS EM MADEIRITE NAVAL, COM ESCADAS DE ACESSO, PARAPEITOS, CORRIMÕES E GUARNIÇÕES, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. A ESTRUTURA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE USO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DO MATERIAL LOCADO, ART E APROVAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS. - ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA MEDINDO 10 METROS LINEARES, COM MÓDULOS DE 10 DEGRAUS. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CREA/CAU/CFT; - NR 35; - ART OU RRT. [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA]	SM	12 DIA	13.990,00	167.880,00





41	ESTRUTURAS DE ARQUIBANCADA TUBULAR PRÉ-MOLDADA MÓVEL, EM AÇO GALVANIZADO E PRANCHAS EM MADEIRITE NAVAL, COM ESCADAS DE ACESSO, PARAPEITOS, CORRIMÕES E GUARNIÇÕES, CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. A ESTRUTURA DEVERÁ APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES DE USO. NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DO MATERIAL LOCADO, ART E APROVAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS.- ESTRUTURA DE ARQUIBANCADA MEDINDO 10 METROS LINEARES, COM MÓDULOS DE 10 DEGRAUS. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - CREA/CAU/CFT; - NR 35; - ART OU RRT. [COTA RESERVADA ME/EPP]	SM	5 DIA	13.999,00	69.995,00
42	GROUND Q30 - COM MONTAGEM DESMONTAGEM DE TODAS AS PEÇAS	SM	1.000 M	71	71.000,00
VALOR TOTAL					1.278.074,20

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1 – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 23/05/2024 e encerramento em 31/12/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 – Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



- 4.3 – Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.4 – 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.
- 5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

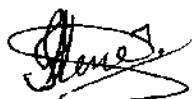
- 6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 – Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Welton Lopes de Oliveira, ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em **PARCELAS PROPORCIONAIS** a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 8.3 – Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.





8.4 – A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento da Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 0110 – Secretaria Mun. Educação Cult. turis. desp. Lazer
CLASF. PROGRAMÁTICA: 12 392 0473 2.053 - Manutenção das Atividades Carnavalescas Culturais do Município.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.



- 13.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 13.6 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 13.7 – Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.8 – Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 – Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 14.2 – Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3 – Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4 – O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 14.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6 – Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7 – Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9 – Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 14.10 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11 – Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12 – A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13 – Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 15.2 – Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;



- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:



- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

- c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 – A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e diplomas legais.
- 21.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque - MA. E por estarem assinados, acordos, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Senador La Rocque – MA, 23 de Maio de 2024.


**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, DESPORTO E LAZER**
Francisquinha Menes da Silva Miranda
CPF nº 440.354.621-87
Portaria nº 49/2022
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2024.05.23 14:48:46 -03'00'

F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
CNPJ: 37.052.216/0001-00
Franklim Bey Freitas Ferreira
CPF: 772.873.633-72
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


CPF:

023 732 523 76
CPF:



DEUS PROVIDERA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ
CNPJ/MF 06.377.063/0001-48



CONTRATO Nº 017.1/2024/CPL/PMG
PROCESSO Nº 10.534/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da
PREFEITURA MUNICIPAL E. F. B. F.
FERREIRA SERVICOS LTDA, NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ – PMG/MA, sediada na Rua Patrocínio Jorge, 05, Centro, Grajaú-MA, CNPJ Nº 06.377.063/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, seu prefeito **MERCIAL LIMA DA ARRUDA**, RG nº 051236152014-2, CPF nº 025.345.923-00, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**, CNPJ: 37.052.216/0001-00, situada na Av Duque de Caxias, nº 167, Centro – Icatu/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por Franklim Bey Freitas Ferreira, portador do CPF: 772.873.633-7, tendo em vista o que consta no Processo nº 10.534/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 01/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E SERVIÇO DE CERIMONIAL DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE GRAJAÚ/MA*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	Show de Banda Musical de RENAME LOCAL durante as festividades do Aniversário da cidade, com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e ou sertanejo universitário e ou forró e ou pop rock e ou samba e ou pagode e ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos.	UNID	10	RS 2.300,00	RS 23.000,00

FRANKLIM BEY FREITAS
FELTAS
FERREIRA 772873633-7
30-172

dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo,
bateria, percussão e teclado

Show de Banda Musical de RENOMI LOCAL, durante as festividades Juninas, com atuação dentro dos limites do Estado do Maranhão com CD e/ou DVD gravado, com excelente repertório variado nos estilos axé e ou sertanejo universitário e ou forró e ou pop rock e ou samba e ou pagode e ou internacional. Equipe de "assistentes de palco" e músicos, dançarinos, cantores, guitarra, contrabaixo, bateria, percussão e teclado				
3	UNID	12	RS 2.250,00	RS 27.000,00

VALOR TOTAL:	R\$ 50.000,00
---------------------	----------------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até dia 31/12/2024, contados do ato da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

[Handwritten signature]

ASSINADO POR: _____
 CARGO: _____
 DATA: ____/____/____

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da assinatura deste contrato.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

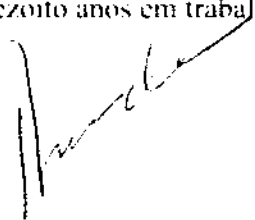
8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a.1.) No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

b) Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

c) Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

11.3.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

11.3.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

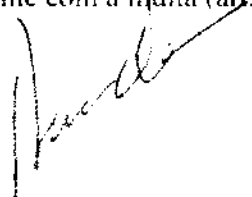
11.3.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

11.4. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133-21.

11.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133-21, observados os prazos nele fixados.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.6.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133-21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente

FRANK VERTI
CONTRATADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão Unidade;
- 13.1.2. Fonte de Recursos;
- 13.1.3. Programa de Trabalho;
- 13.1.4. Elemento de Despesa;
- 13.1.5. Plano Interno;
- 13.1.6. Nota de Empenho;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de



Manifestações

Horário	Autor	Situação
05/12/2024 17:23	PT EVENTOS LTDA	MANIFESTADA
05/12/2024 17:26	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA	MANIFESTADA
05/12/2024 17:28	XZE EMPREENHIMENTO LTDA	MANIFESTADA

Recursos

Horário	Autor	Situação
09/12/2024 23:00	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA	NÃO JULGADO

PEDIDO DE DESISTÊNCIA



A empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº37.052.216/0001-00, através do seu Representante Legal, o senhor Franklim Bey Freitas Ferreira, CPF nº 772.873.633-72, vem por meio deste pedir desistência do PE 009 2024, do município de Sítio Novo-MA, assim abrindo mão de todos os atos já praticados até aqui no procedimento, seja proposta, lances, manifestação de recurso, interposição de recurso, e todos os demais atos praticados no processo .

A lei 14133/21 permite o licitante poderá retirar a proposta em qualquer fase da licitação, desde que haja “fato superveniente devidamente justificado” (art. 155, V).

A justificativa com base em fato superveniente em virtude de outros contratos em outros municípios, o que acarretar em um acúmulo de mão de obrar, tornando inviável nesse momento atender a este município.

a empresa pede para que não seja aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar do art. 155, § 4º, III.

ICATU, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Atenciosamente,

FRANKLIM BEY
FREITAS
FERREIRA:772873633
72

Assinado de forma digital
por FRANKLIM BEY FREITAS
FERREIRA:77287363372
Dados: 2024.12.11 10:18:56
-03'00'

Franklim Bey Freitas Ferreira

Proprietário/Administrador

CPF: 772.873.633-72

 Outlook



Re: PEDIDO DE DESISTÊNCIA F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

De Licitações Sítio Novo MA <licitacoespsmn_ma@outlook.com>

Data qua, 11/12/2024 14:53

Para Avila Servicos <avilaservicos8@gmail.com>

Boa tarde

Acusamos recebimento deste , faremos constar no processo.

Bem como , será o feito remetido a Autoridade competente para decisão sobre o pedido formulado.

Sem mais para o momento.

Att.,

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES
PREF. DE SÍTIO NOVO / MA

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: Avila Servicos <avilaservicos8@gmail.com>

Enviado: Wednesday, December 11, 2024 11:10:51 AM

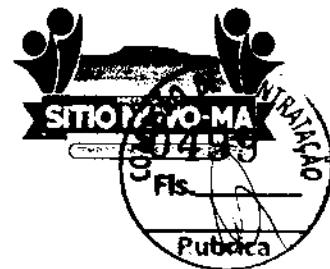
Para: licitacoespsmn_ma@outlook.com <licitacoespsmn_ma@outlook.com>

Assunto: PEDIDO DE DESISTÊNCIA F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO PEDIDO. DESDE JÁ, AGRADECIDOS.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES



CERTIDÃO

CERTIFICO para os fins de direito que durante o prazo para a interposição de razões aos recursos foi apresentado pela empresa: **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **37.052.216/0001-00**, referente à decisão proferida nos autos, quanto ao julgamento dos documentos de **HABILITAÇÃO** da PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024, decorreu *in albis* sem que as licitantes protocolaram manifestação.

Após analisadas as razões, aos 11/12/2024, às 11:10:51 AM, a empresa recorrente enviou e-mail com o **"Assunto: PEDIDO DE DESISTÊNCIA F B F FERREIRA SERVICOS LTDA"**, assim, serão dirigidos os autos à Autoridade Superior, conforme previstos na Lei 14.133/21.

Para embasar a decisão, foram feitas diligências e estão anexos diversos contratos vigentes da empresa que comprovam a alegação. (documentos anexos)

Seguem os documentos de razões de recurso, bem como o pedido de desistência, bem como os correspondentes anexos da mesma.

Sem mais para o momento, será dado prosseguimento ao feito.

Sítio Novo (MA), 11 de Dezembro de 2024.


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
PREGOEIRA MUNICIPAL



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**



MEMORANDO INTERNO

Emitido o devido despacho, a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES vem por meio deste remeter os autos em epígrafe para o prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, deixamos os votos de estima e apreço.

Atenciosamente

Sítio Novo (MA), 11 de Dezembro de 2024.


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
PREGOEIRA MUNICIPAL

**ILMA SRA.
FERNANDA DINIZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEC DH
NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Referente ao processo nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

(Processo Administrativo nº 001.001.056/2024-SECDH)

Senhor Assessor Jurídico:

Sítio Novo (MA), 11 de Dezembro de 2024

Encaminhamos a Vossa Senhoria RECURSO ADMINISTRATIVO e seus anexos, bem como, PEDIDO DE DESISTENCIA e seus anexos, apresentado na PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA NO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO), para o devido exame e emissão e parecer jurídico. (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21).

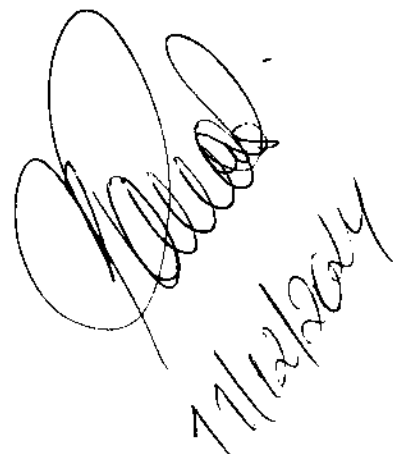
Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Atenciosamente


FERNANDA DINIZ DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SECDH

À
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA
NESTA


11/12/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ. 08.631.031/0001-64



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.056/2024-SECDH

INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, UASG: 980929 POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SECDH

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização e realização de eventos no município de Sítio Novo - MA no ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

INTERESSADO: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 37.052.216/0001-00

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DE PEDIDO DE DESISTENCIA DO PROCEDIMENTO. POSSIBILIDADE.

DO RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de renúncia/desistência formulado nos autos do processo administrativo, sob o nº 001.001.056/2024-SECDH, que visa à CONTRATAÇÃO VIA PREGAO ELETRONICO objetivando a Contratação de empresa especializada para a organização e realização de eventos no município de Sítio Novo - MA no ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

O presente fora formulado pela empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 37.052.216/0001-00, nos autos do Processo Administrativo nº 001.001.056/2024-SECDH - Pregão Eletrônico nº 009/2024.

Os autos vieram para análise jurídica da possibilidade de desistência ante a justificativa apresentada.

Importante destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, sem caráter vinculante entre as partes. Tanto é verdade que o gestor pode discordar do posicionamento desta parecerista e ordenar que os atos administrativos sejam realizados de forma diversa do que for orientado, responsabilizando-se diante de lei.

Atente-se, inclusive, para o fato de que o parecer não ordena despesa, não é capaz de gerenciar, guardar ou administrar quaisquer bens ou valores públicos, mas tão somente serve para informar, sugerir e elucidar providências administrativas.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto aos assuntos de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

DAS RAZÕES DA EMPRESA

A empresa justifica seu pedido de desistência com as seguintes alegações:

“PEDIDO DE DESISTÊNCIA

A empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº37.052.216/0001-00, através do seu Representante Legal, o senhor Franklim Bey Freitas Ferreira, CPF nº 772.873.633- 72, vem por meio deste pedir desistência do PE 009 2024, do município de Sítio Novo-MA, assim abrindo mão de todos os atos já praticados até aqui no procedimento, seja proposta, lances, manifestação de recurso, interposição de recurso, e todos os demais atos praticados no processo.

A lei 14133/21 permite o licitante poderá retirar a proposta em qualquer fase da licitação, desde que haja “fato superveniente devidamente justificado” (art. 155, V).

A justificativa com base em fato superveniente em virtude de outros contratos em outros municípios, o que acarretar em um acúmulo de mão de obra, tornando inviável nesse momento atender a este município.

a empresa pede para que não seja aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar do art. 155, § 4º, III.

ICATU, 11 DE DEZEMBRO DE 2024 Atenciosamente, Franklim Bey Freitas Ferreira Proprietário/Administrador CPF: 772.873.633-72”

DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

O presente parecer jurídico visa analisar o pedido formulado pela empresa F B F Ferreira Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 37.052.216/0001-00, no contexto de uma licitação regida pela Lei nº 14.133/21 (nova Lei de Licitações) e o respectivo edital. O questionamento apresentado está relacionado à possibilidade de desistência da proposta em fase posterior à sua submissão. Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido.

A nova lei de licitações (Lei 14.133/21), diferentemente da 8.666/93 e da 10.520/02, não fixa um momento para a desistência da proposta. O que se observa, no entanto, é a possibilidade de retirada ou desistência da proposta, em qualquer fase da licitação, desde que justificada por fato superveniente.

A situação que por si só, caracteriza a existência de fato superveniente, comprometendo a execução contratual, conforme apresentado pela empresa:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



"A justificativa com base em fato superveniente em virtude de outros contratos em outros municípios, o que acarretar em um acúmulo de mão de obra, tornando inviável nesse momento atender a este município."

No caso da F B F Ferreira Serviços Ltda., a desistência da proposta é válida visto ocorrer antes da homologação da licitação e estiver devidamente justificada. A empresa apresentou uma proposta no âmbito de uma licitação, mas deseja desistir da mesma em razão de um "fato superveniente" ocorrido após o seu envio, conforme disposição contida no art. 155, inc. V, senão vejamos:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
(...) V - não manter a proposta, **salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado**; (grifo meu)

O conceito de fato superveniente refere-se a um evento ou circunstância que ocorre após a submissão da proposta e que impede ou dificulta substancialmente a execução do contrato. Para que a desistência seja aceita, é necessário que **o fato seja imprevisível e alheio à vontade do licitante, e que tenha o efeito de tornar impossível ou excessivamente onerosa a execução do contrato.**

No caso em questão, a empresa justifica que o acúmulo de contratos em outros municípios comprometeria sua capacidade operacional e de mão de obra para atender ao contrato licitado. O acúmulo de contratos em outros municípios configura uma alteração nas condições operacionais da empresa, o que gera um ônus excessivo para o cumprimento do contrato no município licitado. Esse acúmulo de contratos pode ser imprevisível no momento da submissão da proposta, especialmente considerando que a licitação foi provavelmente realizada antes da formalização dos contratos nos outros municípios.

Como se pode observar, o pedido de cancelamento foi devidamente fundamentado por motivo superveniente a participação no certame, de modo que posteriormente a participar e a apresentar razões de recurso na licitação a empresa

Isso implica que, até a homologação da licitação, o licitante pode desistir, desde que tenha uma justificativa plausível que demonstre o fato superveniente.

A justificativa apresentada pela empresa F B F Ferreira Serviços Ltda., de acúmulo de contratos em outros municípios, configura-se como um fato superveniente passível de justificar a desistência da proposta. O acúmulo de mão de obra e a inviabilidade operacional são elementos que, se devidamente comprovados, podem demonstrar que a execução do contrato no município da licitação seria comprometedora para a qualidade dos serviços e para o cumprimento das obrigações assumidas.

Portanto, conforme o art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133/21, a **desistência é legítima, desde que o fato superveniente seja devidamente justificado.** A empresa deve formalizar a desistência e apresentar as provas necessárias que comprovem a impossibilidade de atender ao contrato devido ao acúmulo de responsabilidades em outros contratos.

Embora a jurisprudência sobre o tema seja recente, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem reconhecido, em algumas situações, a possibilidade de desistência quando comprovado um

3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



fato superveniente que dificulte ou inviabilize a execução do contrato. A doutrina também corrobora essa posição, defendendo que, caso o fato seja imprevisível e tenha o potencial de comprometer a execução contratual, a desistência pode ser admitida.

O edital da licitação em análise prevê, no item 6.2, que os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou documentos até a abertura da sessão pública. Esse item não especifica o momento em que a desistência deve ocorrer, mas limita o procedimento à fase anterior à abertura da sessão, segue o que dispõe o Edital:

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, **até a abertura da sessão pública.** (grifo meu)

Assim, o edital permite que a desistência ocorra até a abertura da sessão pública, sem prejuízo do cumprimento da Lei nº 14.133/21, que, como mencionado, autoriza a desistência em qualquer fase da licitação, desde que haja justificativa fundamentada.

Diante da análise da legislação e do edital, conclui-se que é possível a desistência da proposta por parte da empresa F B F Ferreira Serviços Ltda., mesmo após a sua submissão, desde que o fato superveniente seja devidamente justificado, conforme preceitua o art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133/21. O edital da licitação também oferece espaço para a retirada ou substituição da proposta antes da abertura da sessão pública, o que corrobora a possibilidade de desistência dentro desse contexto.

Também, a empresa F B F Ferreira Serviços Ltda., requer:

"(...) desistência do PE 009 2024, do município de Sítio Novo-MA, assim abrindo mão de todos os atos já praticados até aqui no procedimento, seja proposta, lances, manifestação de recurso, interposição de recurso, e todos os demais atos praticados no processo" (grifo meu)

Trata-se de pedido de anulação de todos os atos praticados pela empresa, que formalizou sua desistência do presente processo licitatório PE nº 009/2024, conforme manifestação de desistência protocolada nos autos.

O pedido de anulação fundamenta-se na alegação de que, com a desistência da empresa, todos os atos processuais por ela praticados, como a proposta de preços apresentada, lances ofertados, manifestações e interposição de recursos, entre outros, devem ser considerados nulos, **uma vez que a desistência implica na perda de interesse processual e na extinção da sua participação no certame.**

Em caso de desistência de um licitante, esta implicará na revogação de todos os atos subsequentes praticados por essa parte, sendo necessário que a Administração Pública ou a autoridade competente adote as medidas para assegurar a continuidade regular do processo licitatório.

Em que pese a desistência da empresa não ser passível de impugnação, a anulação dos atos processuais praticados até o momento **é medida que se impõe para garantir a**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



regularidade, a transparência e a isonomia do procedimento licitatório, evitando qualquer distorção que possa comprometer a imparcialidade do certame.

Diante do exposto, e com base nos princípios da legalidade, boa-fé e interesse público, defiro o pedido de anulação de todos os atos processuais praticados pela empresa F B F Ferreira Serviços Ltda, desde a apresentação da proposta até a manifestação de desistência, incluindo a proposta de preços, os lances ofertados, as manifestações de recurso e a interposição de recursos, bem como quaisquer outros atos praticados no decorrer do procedimento licitatório, com a consequente revalidação do processo a partir da regularização de sua participação, sem prejuízo para as demais partes.

A Administração Pública deverá proceder com os ajustes necessários, conforme o que estabelece a Lei nº 14.133/2021, para dar continuidade ao procedimento licitatório, com a exclusão dos efeitos da participação da empresa desistente.

Ainda, a empresa pede que não sejam aplicadas penalidades impostas pela lei, com base na justificativa apresentada, o art. 156 da Lei nº 14.133/21 estabelece as condições em que o contratante pode aplicar penalidades ao contratado. O § 4º do referido artigo define que, nas hipóteses de penalidades, será levada em consideração a culpa do contratado, a gravidade da infração e o impacto no cumprimento do objeto contratual.

Vejamos texto da Lei 14133/21, art. 156, III, *in verbis*: "Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: (...) III - impedimento de licitar e contratar;".

O art. 156, § 4º, III, menciona que o contratado não será penalizado se o descumprimento do contrato ocorrer em virtude de fato superveniente, ou seja, um evento imprevisível e que não pode ser controlado pelas partes. Nesse contexto, a empresa F B F Ferreira Serviços Ltda. fundamenta sua solicitação de isenção de penalidades na ocorrência de um fato superveniente que compromete a execução do contrato. Dispõe a Lei nº 14133/21, art. 156, § 4º, *in verbis*:

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

O art. 156, § 4º, III, da Lei nº 14.133/21 estabelece que não será imposta penalidade ao contratado se o descumprimento do contrato ocorrer por motivo de fato superveniente. Isso significa que, se o contratante demonstrar que a impossibilidade de cumprimento do contrato decorre de uma situação imprevisível ou alheia à sua vontade (como o acúmulo de contratos em outros municípios, que gera limitação de mão de obra), a penalidade poderá ser afastada.

Portanto, a desistência é admitida legalmente, sendo imprescindível a demonstração da justificativa para o fato superveniente que justifique a retirada da proposta. Assim, é possível



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64



a acolhida do pedido de desistência formulado pela empresa **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **37.052.216/0001-00**, sem aplicação de penalidades.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fundado na Lei nº. 14.133/21, citada alhures, **compete a esta Assessoria Jurídica, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do edital e contrato administrativo a ser celebrado.**

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

DA CONCLUSÃO

Ante a todo o exposto, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, do Edital e dos fatos apontados nos autos, razão pela qual **OPINO** com parecer favorável pela possibilidade de aceitação do pedido de desistência formulado pela empresa **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **37.052.216/0001-00**, sem aplicação de penalidades, posto que devidamente justificado o fato superveniente.

Caso o parecer anterior seja acatado pela Administração Pública, permitindo a isenção de penalidades à empresa F B F Ferreira Serviços Ltda. com base na justificativa de fato superveniente (acúmulo de compromissos com outros municípios), é facultado à Administração **dar continuidade ao certame**, visando à adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação, para, posteriormente, celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Frisa-se que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da Autoridade Superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.

Este é o Parecer. Publique-se.

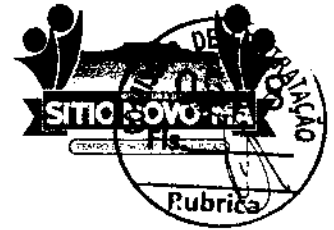
Remeta-se a autoridade competente para as providências que julgar cabíveis.

Sítio Novo (MA), 12 de Dezembro de 2024.

RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
Assessor Jurídico do Município
OAB-MA 13.913



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



CERTIDÃO

**Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
(Processo Administrativo nº 001.001.056/2024-SECDH)**

RECEBO o RECURSO INOMINADO interposto por **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**, em face da decisão de análise das propostas e habilitação proferida nos autos da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

Para no mérito, **NÃO CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À RECORRENTE: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 37.052.216/0001-00, mantendo a decisão que declarou a empresa **W E COMERCIO E SERVICOS LTDA** vencedora do certame, nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

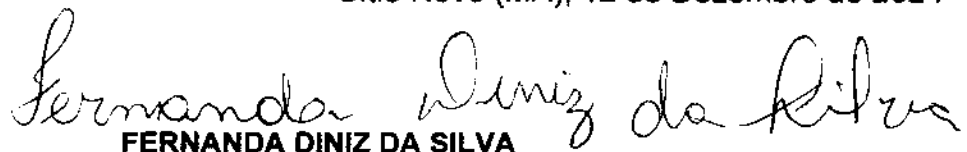
RECEBO o PEDIDO DE DESISTÊNCIA interposto por **F B F FERREIRA SERVICOS LTDA**, nos autos da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, para, com base nos fundamentos jurídicos abordados, **DAR-LHE CONHECIMENTO**, e **CONCEDER PROVIMENTO**, ao pedido da empresa, assim anulando todos os seus atos anteriormente emitidos no procedimento, bem como conceder o pedido de não aplicação de penalidades com base nos fundamentos acostados.

Isto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como com fundamento na recomendação do parecer da Assessoria Jurídica deste órgão.

Sendo o que nos oferece para o momento, deixamos protestos de estima e apreço.

Publique-se. E Seja dado prosseguimento ao feito.

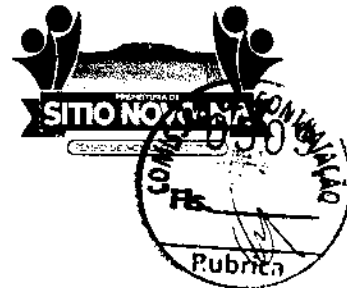
Sítio Novo (MA), 12 de Dezembro de 2024


FERNANDA DINIZ DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SECDH



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Memorando Interno

**Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
(Processo Administrativo nº 001.001.056/2024-SECDH)**

Venho, através do presente expediente encaminhar o processo em epígrafe para fins de promoção dos atos necessários no prosseguimento do certame licitatório em apreço.

Isto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como com fundamento na recomendação do parecer da Assessoria Jurídica deste órgão.

Sendo o que nos oferece para o momento, deixamos protestos de estima e apreço.

Sítio Novo (MA), 12 de Dezembro de 2024

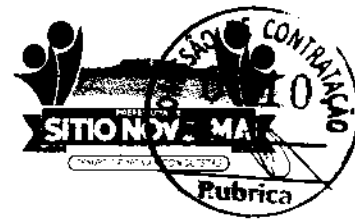
**FERNANDA DINIZ DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SECDH**

**ILMA SRA.
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
PREGOEIRA OFICIAL
NESTA**

*Recebido 003
12/12/2024
VACIN*



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES**



MEMORANDO INTERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

(Processo Administrativo nº 001.001.056/2024-SECDH)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização e realização de eventos no município de Sítio Novo – MA no ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Registre-se que seguem as telas anexas:

- RECURSOS DO PROCESSO;
- RESPOSTA - RECURSOS DO PROCESSO;
- ARQUIVOS DE DECISÃO;
- ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL DECISÃO QUANTO AO PEDIDO DE DESISTÊNCIA.

Sítio Novo (MA), 12 de Dezembro de 2024


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Pregoeira Oficial



Manifestações

Horário	Autor	Situação
08/11/2024 11:22	RICARDO LANTAS, LUIZ	MANEJADA
05/11/2024 17:05	REBECA FERREIRA SILVA, ROSALINA	MANEJADA
05/11/2024 17:28	RICARDO FERREIRA LIMA, JULIA	MANEJADA



x

Nome do arquivo	Criado em	
11 - Edital-PL 009 2024 - FESTAS 2024.pdf	21/11/2024 15:48	_____
11 - OF - CPL.pdf	12/12/2024 16:03	_____
20 - PEDIDO DE DESISTÊNCIA / PL 009	10/12/2024 16:03	_____
20 - Edital - Licitação - Contratação - PL 009.pdf	11/12/2024 16:03	_____
22 - Encaminha Para entrega de proposta	10/12/2024 16:03	_____
23 - Parecer - Pregão eletrônico	10/12/2024 16:03	_____
24 - Certidão - Encaminha CPL.pdf	12/12/2024 16:03	_____



12/12/2024 16:07:26 DESTA FORMA RECEBIDOS OS AUTOS DO PROCESSO, COM BASE NO PARECER JURÍDICO ANEXO, E NA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, É DADO PROSSEGUIMENTO AO FEITO.

12/12/2024 16:06:02 O arquivo 24 - Certidão - Encaminha CPL.pdf foi adicionado ao processo.

12/12/2024 16:06:02 O arquivo 23 - Parecer - Prosseguimento.pdf foi adicionado ao processo.

12/12/2024 16:06:02 O arquivo 22 - Encaminha Parecer Recurso.pdf foi adicionado ao processo.

12/12/2024 16:05:09 Registre-se que a Autoridade competente consultou a Assessoria Jurídica, e chegou à decisão de dar prosseguimento ao processo, conforme as razões acostadas nos documentos anexos ao processo.

12/12/2024 16:03:55 Registre-se q

12/12/2024 16:03:37 O arquivo 20.1 - Correio - Licitações Sifo Novo MA - Outlook.pdf foi adicionado ao processo.

12/12/2024 16:03:37 O arquivo 21 - Ofício CPL.pdf foi adicionado ao processo.

12/12/2024 16:03:37 O arquivo 20 - PEDIDO DE DESISTÊNCIA ASS.pdf foi adicionado ao processo.

12/12/2024 16:02:34 Após analisadas as razões, aos 11/12/2024, às 11:00:51 AM, a empresa recorrente enviou e-mail com o "Assunto: PEDIDO DE DESISTÊNCIA" à W F FERREIRA SERVIÇOS LTDA, assim, serão dirigidos os autos à Autoridade Superior, conforme previstos na Lei 14.133/21. Diligências anexas.

05/12/2024 12:59:11 O participante W F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA adicionou o arquivo 3e9808e29dc547f8b5bf112744a60e03 para os documentos complementares.

05/12/2024 12:29:39 O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 05/12/2024 14:29:59.

05/12/2024 10:14:56 O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

05/12/2024 10:14:53 O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 05/12/2024 12:14:52.



Nº EDITAL 000

Recebimento de contrarrazões finalizada

Permissão de mobiliz

Recebimento de recursos

Des

01/01/0001 00:00

Prazo para docu

0

Lote MF

Lote Regional

Manifestação de recursos

Tipo lance

GLOBAL

Intervalo mínim

0

0

Alterações nos lotes

Alterações nos itens

Lote	Lote	Status	Título
1	1	RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES	LOTE 1 - Serviços Eventos

Nº	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor. Ref.
1	ATRAÇÃO ARTÍSTICA: BANDA COMPOSTA DE NO MÍNIMO 04 MÚSICOS, ENTRE ESTES, CANTOR (A), TECLADISTA, BATERISTA E PERCUSSIONISTA, CONTANDO ESTES COM APOIO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DOS SEUS TRABALHOS.	UND	8,00	43.000,00
2	PALCO DUAS ÁGUAS - EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO - GRID Q 30 (OU SUPERIOR), PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTO EM MADFIRITE DE 18MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO (OU CARPETE), COBERTURA COM LONA ENBOBRACHADA ANTI-CHAMAS E COM ESCADAS DE NO MÍNIMO 1,20M DE LARGURA E GRADIS PROTETORAS DE SEGURANÇA LATERAL E FUNDO, ATERRAMENTO ANTI-CHOQUE, 12,0 MTS DE FRENTE, 10 MTS DE PROFUNDIDADE, CAMARIM, TENDA DE 3,00 MTS PARA HOUSE MIX E PRATICÁVEIS, PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA - GRID: 30 METROS DE TRELICA TIPO Q: 30 (ROTUNDA), 04 TRELICAS Q:30 2M, 04 BASES Q:30, 04 TÉCNICOS PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO DE CÂMERMES E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS.	UND	1,00	23.113,33
3	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - PA LINE 32 NO SISTEMA FLY LINE, 16 CAIXAS MODELO LINE, 16 CAIXAS DE GRAVE, 04 AMPLIFICADORES P/ GRAVES, 01 CROSSOVER DIGITAL DE SEIS VIAS, 01 MULTICABO DE 56 VIAS 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS, TORRE FLY PARA FIXAÇÃO HORIZONTAL COM 8 M, MONITORES DE 17", 01 CROSSOVER DIGITAL DE SEIS VIAS, 02 CAIXAS DE GRAVES, 02 CAIXAS DE MÉDIO, 10 SPOTS DE C P/ MÉDIO, 01 AMPLIFICADOR P/ TL, 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 16 AUXILIARES.	UND	2,00	26.333,33
	CUBO PARA INSTRUMENTOS: 02 CUBOS P/ GUITARRA, 01 CUBO P/ CONTRA BAIXO, 01 CUBO P/ TECLADO, MICROFONES E PEDESTAIS: 02 KIT DE MICROFONES P/ BATERIA, 05 MICROFONES P/ PERCUSSÃO, 01 MICROFONE P/ INSTRUMENTOS DE SOPROS (METAIS), 04 MICROFONES SEM FIO DE FREQUÊNCIA, 10 PEDESTAIS GIRAFAS, 10 CLAMPS P/ BATERIA/PERCUSSÃO, 01 CD PLAYER/NOTEBOOK.			



Manifestações

Horário	Autor	Situação
04/12/2024 17:23	RAI LIZ AVULSOTER	MANIFESTADA
04/12/2024 17:26	RAI LIZ AVULSOTER CONSULTOR	MANIFESTADA
04/12/2024 17:26	RAI LIZ AVULSOTER CONSULTOR	MANIFESTADA

Recursos

Horário	Autor	Situação

Contrarrazões

Nenhuma contrarrazão encontrada

Julgamento de Recurso

IMPROCEDEnte	Escolher ficheiro	Nenhuma ficha foi selecionada
Decisão	Arquivo	
DECISÃO CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS	Nome	Data de criação
	05 - DECISÃO CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS	12/12/2024 10:17

1 - 965 caracteres



Manifestações

Horário	Autor	Situação
01/12/2024 17:14	FEBE EVENTOS LTDA	MANIFESTADA
05/12/2024 17:26	FEBE PERSE RA GEREÇ O S LTDA	MANIFESTADA
05/12/2024 17:28	XTE PARCELO MENT O LTDA	MANIFESTADA

Recursos

Horário	Autor	Situação

Contrarrazões

Nenhuma resposta registrada

Julgamento de Recurso

IMPROCEDENTE

Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado

Decisão

DECISÃO CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS

Aut nº 965 - 10/2024

Fichas

Nome	Data de criação
25 - DECISÃO - PARECER - D. J. G. L.	12/12/2024 14:12
24 - Conclusão - Encaminhos CPO	12/12/2024 14:13



Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

ERRATA

ERRATA - REF.: CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2024 – SRP / (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.030/2024-SINFRA) / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

ERRATA REF.: CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2024 - SRP / (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.030/2024 SINFRA) / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 OBJETO: Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA, especificado(s) no(s) item(ns) constante (s) do Termo de Referência, anexo do edital CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2024 (SRP). ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 A Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, por meio da SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, designada por Portaria, por meio deste RESOLVE retificar o edital do CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2024 - SRP, alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 que faz parte integrante da CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2024 - SRP. Aproveita-se, com base no Poder Discretionário da Administração, para modificar, seus atos de ofício. A discricionariedade administrativa refere-se à forma que a Administração Pública utiliza de seu poder para exercer atos administrativos com a finalidade de atender as necessidades públicas. ONDE SE LÊ: 3 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares. LEIA-SE: 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares. As demais cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS permanecem inalteradas. Publique-se esta decisão no Portal da Transparência e Diário Oficial do Município para conhecimento dos interessados. Sítio Novo/MA, 25 de Novembro de 2024. RAIMUNDO NETO ALVES BÍLIO Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64 Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: \$r.Ugms2jxK9

CERTIDÃO

CERTIDÃO - REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - (Processo Administrativo nº 001.001.056/2024-SECDH).

CERTIDÃO Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 (Processo Administrativo nº 001.001.056/2024-SECDH) RECEBO o RECURSO INOMINADO interposto por F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, em face da decisão de análise das propostas e habilitação proferida nos autos da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. Para no mérito, NÃO CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À RECORRENTE: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 37.052.216/0001-00, mantendo a decisão que declarou a empresa W E COMERCIO E SERVICOS LTDA vencedora do certame, nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. RECEBO o PEDIDO DE DESISTÊNCIA interposto por F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, nos autos da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, para, com base nos fundamentos jurídicos abordados, DAR-LHE CONHECIMENTO, e CONCEDER PROVIMENTO, ao pedido da empresa, assim anulando todos os seus atos anteriormente emitidos no procedimento, bem como conceder o pedido de não aplicação de penalidades com base nos fundamentos acostados. Isto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como com fundamento na recomendação do parecer da Assessoria Jurídica deste órgão. Sendo o que nos oferece para o momento, deixamos protestos de estima e apreço. Publique-se. F. Seja dado prosseguimento ao feito. Sítio Novo (MA), 12 de Dezembro de 2024 FERNANDA DINIZ DA SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO



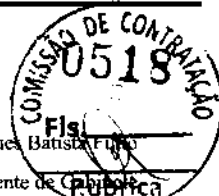


HUMANO – SECDH

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: xbzqborxbvs20241212161209



DECRETO

DECRETO Nº 0184/2024-GP. - DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDO MORAIS AMORIM AO CARGO DE PROFESSOR MAG I, CLASSE I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 0184/2024-GP. DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDO MORAIS AMORIM AO CARGO DE PROFESSOR MAG I, CLASSE I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, de acordo com as atribuições constitucionais (art. 30) e legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município (art. 66); CONSIDERANDO que o servidor público Valdo Morais Amorim foi aprovado para o cargo público efetivo de Professor MAG I, Classe I e não para o cargo público efetivo de Auxiliar Administrativo; CONSIDERANDO que o Decreto nº 53/2007 e a Portaria 809/2007, então, representaram uma espécie de provimento derivado de cargo público efetivo, o que é ilegal; CONSIDERANDO o que dispõe a Súmula Vinculante 43 e a Súmula 685 do STF; CONSIDERANDO que o Decreto nº 53/2007 e a Portaria 809/2007 representaram afronta direta e literal ao art. 37, II, Constituição Federal; CONSIDERANDO os precedentes do STJ e STF que excepcionam o prazo decadencial de cinco anos para anulação de atos administrativos quando civados de flagrante inconstitucionalidade, o que, então, permite a anulação do ato a qualquer tempo; CONSIDERANDO que, atualmente, o Servidor Valdo Morais Amorim possui o grau escolar mínimo exigido no anexo I do Edital de Concurso Público nº 01/2001; CONSIDERANDO o Parecer da Assessoria Jurídica; DECRETA: Art. 1º: Anular o Decreto nº 53/2007 e a Portaria 809/2007 no que tange ao servidor Valdo Morais Amorim. Art. 2º: Fica autorizada a Reintegração do Servidor Público Municipal, o Sr. Valdo Morais Amorim, portador do CPF nº 818.774.473-15, ao seu cargo de origem, qual seja, Professor MAG I, Classe I, para exercer suas atividades em Escola Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal na escolha da Unidade Escolar, ante as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a qual se achará vinculado. Art. 3º: Fica a Senhora Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, autorizada a efetuar as anotações de praxe, bem como em dar ao Servidor ciência deste ato. Art. 4º: Fica autorizado ao Setor de Recursos Humanos e Financeiro em proceder com as anotações e alterações necessárias no sistema interno. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 12 de dezembro de 2024. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

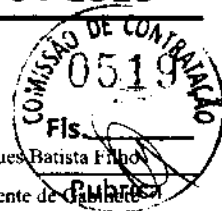
Assistente de Gabinete

Código identificador: fw6jjspdric20241212111216

DECRETO Nº 0185/2024-GP. - DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES.

DECRETO Nº 0185/2024-GP. DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO – MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. D E C R E T A: Art. 1º - Autoriza o Município de SÍTIO NOVO - MA a celebrar convênio com instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito, para a concessão de empréstimos, cartão de crédito consignado, cartão benefício e financiamentos a servidores públicos municipais ativo e inativos, pensionistas, aposentados e agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento e valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados. Parágrafo único: para os efeitos deste decreto, considera-





RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS Assessor Jurídico do Município OAB-MA 13.913

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: izqpinrk2w8v20241212151230

DECISÃO

DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 Processo Administrativo nº 001.001.053/2024-SEPLAN OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO A INTERNET NO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA. RECEBO o Recurso Inominado interposto por VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ Nº: 06.172.384/0001-06 em face da decisão de análise das propostas e habilitação proferida nos autos da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. Para no mérito, DAR-LIHE CONHECIMENTO E NEGAR PROVIMENTO À RECORRENTE: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA - EPP mantendo a decisão que declarou a empresa S. BARROS DE SOUZA LTDA vencedora do certame, nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, adotando como fundamento a Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município em sua íntegra, bem como os atos anteriormente emitido nos autos. Publique-se, registre-se e intime-se. Sítio Novo (MA), 12 de Dezembro de 2024. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

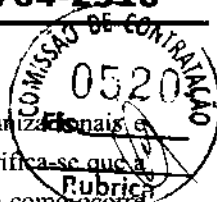
Código identificador: ezko2rqf6du20241212151235

PARECER

PARECER JURÍDICO - PREGÃO ELETRONICO 009/2024.

PARECER JURÍDICO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.001.056/2024-SECDH INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, UASG: 980929 POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SECDH OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização e realização de eventos no município de Sítio Novo - MA no ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). INTERESSADO: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 37.052.216/0001-00 EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS COMUNS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DE PEDIDO DE DESISTENCIA DO PROCEDIMENTO. POSSIBILIDADE. DO RELATÓRIO Trata-se de requerimento de renúncia/desistência formulado nos autos do processo administrativo, sob o nº 001.001.056/2024-SECDH, que visa à CONTRATAÇÃO VIA PREGAO ELETRONICO objetivando a Contratação de empresa especializada para a organização e realização de eventos no município de Sítio Novo - MA no ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). O presente fora formulado pela empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 37.052.216/0001-00, nos autos do Processo Administrativo nº 001.001.056/2024-SECDH - Pregão Eletrônico nº 009/2024. Os autos vieram para análise jurídica da possibilidade de desistência ante a justificativa apresentada. Importante destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, sem caráter vinculante entre as partes. Tanto é verdade que o gestor pode discordar do posicionamento desta parecerista e ordenar que os atos administrativos sejam realizados de forma diversa do que for orientado, responsabilizando-se diante de lei. Atente-se, inclusive, para o fato de que o parecer não ordena despesa, não é capaz de gerenciar, guardar ou administrar quaisquer bens ou valores públicos, mas tão somente serve para informar, sugerir e elucidar providências administrativas. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA: Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa



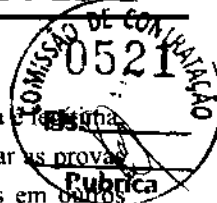


ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência. Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto aos assuntos de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

DAS RAZÕES DA EMPRESA A empresa justifica seu pedido de desistência com as seguintes alegações: “PEDIDO DE DESISTÊNCIA A empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 37.052.216/0001-00, através do seu Representante Legal, o senhor Franklim Bey Freitas Ferreira, CPF nº 772.873.633-72, vem por meio deste pedir desistência do PE 009 2024, do município de Sítio Novo-MA, assim abrindo mão de todos os atos já praticados até aqui no procedimento, seja proposta, lances, manifestação de recurso, interposição de recurso, e todos os demais atos praticados no processo. A Lei 14133/21 permite o licitante poderá retirar a proposta em qualquer fase da licitação, desde que haja “fato superveniente devidamente justificado” (art. 155, V). A justificativa com base em fato superveniente em virtude de outros contratos em outros municípios, o que acarretar em um acúmulo de mão de obra, tornando inviável nesse momento atender a este município, a empresa pede para que não seja aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar do art. 155, § 4º, III, ICATU, 11 DE DEZEMBRO DE 2024 Atenciosamente, Franklim Bey Freitas Ferreira Proprietário/Administrador CPF: 772.873.633-72”

DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO: O presente parecer jurídico visa analisar o pedido formulado pela empresa F B F Ferreira Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 37.052.216/0001-00, no contexto de uma licitação regida pela Lei nº 14.133/21 (nova Lei de Licitações) e o respectivo edital. O questionamento apresentado está relacionado à possibilidade de desistência da proposta em fase posterior à sua submissão. Diante das argumentações e documentações juntadas aos autos, passamos a análise jurídica do pedido. A nova lei de licitações (Lei 14.133/21), diferentemente da 8.666/93 e da 10.520/02, não fixa um momento para a desistência da proposta. O que se observa, no entanto, é a possibilidade de retirada ou desistência da proposta, em qualquer fase da licitação, desde que justificada por fato superveniente. A situação que por si só, caracteriza a existência de fato superveniente, comprometendo a execução contratual, conforme apresentado pela empresa: “A justificativa com base em fato superveniente em virtude de outros contratos em outros municípios, o que acarretar em um acúmulo de mão de obra, tornando inviável nesse momento atender a este município.” No caso da F B F Ferreira Serviços Ltda., a desistência da proposta é válida visto ocorrer antes da homologação da licitação e estiver devidamente justificada. A empresa apresentou uma proposta no âmbito de uma licitação, mas deseja desistir da mesma em razão de um “fato superveniente” ocorrido após o seu envio, conforme disposição contida no art. 155, inc. V, senão vejamos: Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: (...) V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; (grifo meu) O conceito de fato superveniente refere-se a um evento ou circunstância que ocorre após a submissão da proposta e que impede ou dificulta substancialmente a execução do contrato. Para que a desistência seja aceita, é necessário que o fato seja imprevisível e alheio à vontade do licitante, e que tenha o efeito de tornar impossível ou excessivamente onerosa a execução do contrato. No caso em questão, a empresa justifica que o acúmulo de contratos em outros municípios comprometeria sua capacidade operacional e de mão de obra para atender ao contrato licitado. O acúmulo de contratos em outros municípios configura uma alteração nas condições operacionais da empresa, o que gera um ônus excessivo para o cumprimento do contrato no município licitado. Esse acúmulo de contratos pode ser imprevisível no momento da submissão da proposta, especialmente considerando que a licitação foi provavelmente realizada antes da formalização dos contratos nos outros municípios. Como se pode observar, o pedido de cancelamento foi devidamente fundamentado por motivo superveniente a participação no certame, de modo que posteriormente a participar e a apresentar razões de recurso na licitação a empresa isso implica que, até a homologação da licitação, o licitante pode desistir, desde que tenha uma justificativa plausível que demonstre o fato superveniente. A justificativa apresentada pela empresa F B F Ferreira Serviços Ltda., de acúmulo de contratos em outros municípios, configura-se como um fato superveniente passível de justificar a desistência da proposta. O acúmulo de mão de obra e a inviabilidade operacional são elementos que, se devidamente comprovados, podem demonstrar que a execução do contrato no município da licitação seria comprometedora para a qualidade dos serviços e para o





cumprimento das obrigações assumidas. Portanto, conforme o art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133/21, a desistência deve ser justificada desde que o fato superveniente seja devidamente justificado. A empresa deve formalizar a desistência e apresentar as provas necessárias que comprovem a impossibilidade de atender ao contrato devido ao acúmulo de responsabilidades em outros contratos. Embora a jurisprudência sobre o tema seja recente, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) tem reconhecido, em algumas situações, a possibilidade de desistência quando comprovado um fato superveniente que dificulte ou inviabilize a execução do contrato. A doutrina também corrobora essa posição, defendendo que, caso o fato seja imprevisível e tenha o potencial de comprometer a execução contratual, a desistência pode ser admitida. O edital da licitação em análise prevê, no item 6.2, que os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou documentos até a abertura da sessão pública. Esse item não especifica o momento em que a desistência deve ocorrer, mas limita o procedimento à fase anterior à abertura da sessão, segue o que dispõe o Edital: 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (grifo meu) Assim, o edital permite que a desistência ocorra até a abertura da sessão pública, sem prejuízo do cumprimento da Lei nº 14.133/21, que, como mencionado, autoriza a desistência em qualquer fase da licitação, desde que haja justificativa fundamentada. Diante da análise da legislação e do edital, conclui-se que é possível a desistência da proposta por parte da empresa F B F Ferreira Serviços Ltda., mesmo após a sua submissão, desde que o fato superveniente seja devidamente justificado, conforme preceitua o art. 155, inciso V, da Lei nº 14.133/21. O edital da licitação também oferece espaço para a retirada ou substituição da proposta antes da abertura da sessão pública, o que corrobora a possibilidade de desistência dentro desse contexto. Também, a empresa F B F Ferreira Serviços Ltda., requer: "(...) desistência do PE 009 2024, do município de Sítio Novo-MA, assim abrindo mão de todos os atos já praticados até aqui no procedimento, seja proposta, lances, manifestação de recurso, interposição de recurso, e todos os demais atos praticados no processo" (grifo meu) Trata-se de pedido de anulação de todos os atos praticados pela empresa, que formalizou sua desistência do presente processo licitatório PE nº 009/2024, conforme manifestação de desistência protocolada nos autos. O pedido de anulação fundamenta-se na alegação de que, com a desistência da empresa, todos os atos processuais por ela praticados, como a proposta de preços apresentada, lances ofertados, manifestações e interposição de recursos, entre outros, devem ser considerados nulos, uma vez que a desistência implica na perda de interesse processual e na extinção da sua participação no certame. Em caso de desistência de um licitante, esta implicará na revogação de todos os atos subsequentes praticados por essa parte, sendo necessário que a Administração Pública ou a autoridade competente adote as medidas para assegurar a continuidade regular do processo licitatório. Em que pese a desistência da empresa não ser passível de impugnação, a anulação dos atos processuais praticados até o momento é medida que se impõe para garantir a regularidade, a transparência e a isonomia do procedimento licitatório, evitando qualquer distorção que possa comprometer a imparcialidade do certame. Diante do exposto, e com base nos princípios da legalidade, boa-fé e interesse público, defiro o pedido de anulação de todos os atos processuais praticados pela empresa F B F Ferreira Serviços Ltda, desde a apresentação da proposta até a manifestação de desistência, incluindo a proposta de preços, os lances ofertados, as manifestações de recurso e a interposição de recursos, bem como quaisquer outros atos praticados no decorrer do procedimento licitatório, com a consequente revalidação do processo a partir da regularização de sua participação, sem prejuízo para as demais partes. A Administração Pública deverá proceder com os ajustes necessários, conforme o que estabelece a Lei nº 14.133/2021, para dar continuidade ao procedimento licitatório, com a exclusão dos efeitos da participação da empresa desistente. Ainda, a empresa pede que não sejam aplicadas penalidades impostas pela lei, com base na justificativa apresentada, o art. 156 da Lei nº 14.133/21 estabelece as condições em que o contratante pode aplicar penalidades ao contratado. O § 4º do referido artigo define que, nas hipóteses de penalidades, será levada em consideração a culpa do contratado, a gravidade da infração e o impacto no cumprimento do objeto contratual. Vejamos texto da Lei 14133/21, art. 156, III, in verbis: "Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: (...) III - impedimento de licitar e contratar;". O art. 156, § 4º, III, menciona que o contratado não será penalizado se o descumprimento do contrato ocorrer em virtude de fato superveniente, ou seja, um evento imprevisível e que não pode ser controlado pelas partes. Nesse contexto, a empresa F B F Ferreira Serviços Ltda. fundamenta sua solicitação de isenção de penalidades na ocorrência de um fato superveniente que compromete a execução do contrato. Dispõe a Lei nº 14133/21, art. 156, § 4º, in verbis: § 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.





155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. O art. 156, § 4º, III, da Lei nº 14.133/21 estabelece que não será imposta penalidade ao contratado em caso de descumprimento do contrato ocorrer por motivo de fato superveniente. Isso significa que, se o contratante demonstrar que a impossibilidade de cumprimento do contrato decorre de uma situação imprevisível ou alheia à sua vontade (como o acúmulo de contratos em outros municípios, que gera limitação de mão de obra), a penalidade poderá ser afastada. Portanto, a desistência é admitida legalmente, sendo imprescindível a demonstração da justificativa para o fato superveniente que justifique a retirada da proposta. Assim, é possível a acolhida do pedido de desistência formulado pela empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 37.052.216/0001-00, sem aplicação de penalidades. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Fundado na Lei nº. 14.133/21, citada alhures, compete a esta Assessoria Jurídica, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do edital e contrato administrativo a ser celebrado. Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo. DA CONCLUSÃO Ante a todo o exposto, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, do Edital e dos fatos apontados nos autos, razão pela qual OPINO com parecer favorável pela possibilidade de aceitação do pedido de desistência formulado pela empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 37.052.216/0001-00, sem aplicação de penalidades, posto que devidamente justificado o fato superveniente. Caso o parecer anterior seja acatado pela Administração Pública, permitindo a isenção de penalidades à empresa F B F Ferreira Serviços Ltda. com base na justificativa de fato superveniente (acúmulo de compromissos com outros municípios), é facultado à Administração dar continuidade ao certame, visando à adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação, para, posteriormente, celebrar o contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. Frisa-se que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da Autoridade Superior, sem a obrigatoriedade de acatamento. Este é o Parecer. Publique-se. Remeta-se a autoridade competente para as providências que julgar cabíveis. Sítio Novo (MA), 12 de Dezembro de 2024. RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS Assessor Jurídico do Município OAB-MA 13.913

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: lsjckihkc1q20241212151215





**MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA**

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000009
Processo Administrativo Nº 001.001.056
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA
FRANCELINO
Data de Publicação: 21/11/2024 15:49:05

LOTE 1 - LOTE 1 - Serviços Eventos

05/12/2024 08:39:07	W E COMERCIO E SERVICOS LTDA	
VÁLIDO		499,610.00
05/12/2024 08:39:07	A. R. V. NETO LTDA	
VÁLIDO		500,545.00
05/12/2024 08:39:07	I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI	
VÁLIDO		500,450.00
05/12/2024 08:39:07	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	
VÁLIDO		500,550.13
05/12/2024 08:39:07	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI	
VÁLIDO		488,000.00
05/12/2024 08:39:07	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	
VÁLIDO		500,550.13
05/12/2024 08:39:07	F T EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		499,500.00
05/12/2024 08:39:07	JHB DA SILVA	
VÁLIDO		498,300.13
05/12/2024 08:39:07	X7E EMPREENDIMENTO LTDA	
VÁLIDO		421,000.00
05/12/2024 08:39:07	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA	
VÁLIDO		500,550.13
05/12/2024 08:39:38	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI	
VÁLIDO		487,990.00
05/12/2024 08:40:21	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA	
VÁLIDO		420,000.00
05/12/2024 08:40:31	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	
VÁLIDO		419,000.00
05/12/2024 08:40:56	F T EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		418,900.00
05/12/2024 08:41:03	JHB DA SILVA	
VÁLIDO		415.00
05/12/2024 08:41:48	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	
VÁLIDO		418,000.00
05/12/2024 08:42:41	X7E EMPREENDIMENTO LTDA	
VÁLIDO		419,500.00
05/12/2024 08:42:41	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	
VÁLIDO		400,000.00

05/12/2024 08:42:49	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA	
VÁLIDO		417,000.00
05/12/2024 08:43:58	F T EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		399,990.00
05/12/2024 08:44:07	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA	
VÁLIDO		414,000.00
05/12/2024 08:44:23	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA	
VÁLIDO		380,000.00
05/12/2024 08:44:40	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	
VÁLIDO		399,000.00
05/12/2024 08:44:44	F T EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		379,990.00
05/12/2024 08:45:01	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA	
VÁLIDO		370,000.00
05/12/2024 08:45:13	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	
VÁLIDO		379,000.00
05/12/2024 08:45:19	F T EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		369,990.00
05/12/2024 08:45:39	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	
VÁLIDO		369,000.00
05/12/2024 08:45:46	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA	
VÁLIDO		360,000.00
05/12/2024 08:46:00	F T EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		368,990.00
05/12/2024 08:46:19	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	
VÁLIDO		358,000.00
05/12/2024 08:46:21	F T EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		359,990.00
05/12/2024 08:46:32	F T EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		357,990.00
05/12/2024 08:46:54	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	
VÁLIDO		357,000.00
05/12/2024 08:47:09	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA	
VÁLIDO		351,000.00
05/12/2024 08:47:40	F T EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		350,990.00
05/12/2024 08:48:39	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	
VÁLIDO		349,000.00
05/12/2024 08:48:57	F T EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		348,990.00
05/12/2024 08:49:11	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA	
VÁLIDO		350,385.10
05/12/2024 08:49:15	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	
VÁLIDO		348,000.00
05/12/2024 08:49:29	F T EVENTOS LTDA	
VÁLIDO		347,900.00
05/12/2024 08:49:44	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	
VÁLIDO		347,000.00



**MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA**

05/12/2024 08:50:04 F T EVENTOS LTDA VÁLIDO	346,900.00	05/12/2024 08:59:02 PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA VÁLIDO	336,500.00
05/12/2024 08:50:25 PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA VÁLIDO	346,000.00	05/12/2024 08:59:47 F T EVENTOS LTDA VÁLIDO	336,250.00
05/12/2024 08:50:41 F T EVENTOS LTDA VÁLIDO	345,500.00	05/12/2024 09:00:10 PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA VÁLIDO	336,000.00
05/12/2024 08:51:06 PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA VÁLIDO	345,000.00	05/12/2024 09:00:40 F T EVENTOS LTDA VÁLIDO	335,500.00
05/12/2024 08:51:20 F T EVENTOS LTDA VÁLIDO	344,850.00	05/12/2024 09:00:54 PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA VÁLIDO	335,000.00
05/12/2024 08:51:53 PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA VÁLIDO	344,700.00	05/12/2024 09:01:30 F T EVENTOS LTDA VÁLIDO	334,850.00
05/12/2024 08:52:24 F T EVENTOS LTDA VÁLIDO	344,600.00	05/12/2024 09:02:10 PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA VÁLIDO	334,000.00
05/12/2024 08:52:46 PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA VÁLIDO	344,500.00	05/12/2024 09:02:38 F T EVENTOS LTDA VÁLIDO	333,500.00
05/12/2024 08:52:59 F T EVENTOS LTDA VÁLIDO	344,400.00	05/12/2024 09:03:01 PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA VÁLIDO	330,000.00
05/12/2024 08:53:27 PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA VÁLIDO	344,000.00	05/12/2024 09:03:22 F T EVENTOS LTDA VÁLIDO	329,500.00
05/12/2024 08:53:45 F T EVENTOS LTDA VÁLIDO	343,700.00	05/12/2024 09:03:38 PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA VÁLIDO	329,000.00
05/12/2024 08:54:39 PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA VÁLIDO	343,500.00	05/12/2024 09:04:10 F T EVENTOS LTDA VÁLIDO	328,500.00
05/12/2024 08:54:52 F T EVENTOS LTDA VÁLIDO	343,250.00	05/12/2024 09:04:31 PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA VÁLIDO	328,000.00
05/12/2024 08:55:10 PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA VÁLIDO	340,000.00	05/12/2024 09:04:55 F T EVENTOS LTDA VÁLIDO	327,750.00
05/12/2024 08:55:33 F T EVENTOS LTDA VÁLIDO	339,800.00	05/12/2024 09:05:09 PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA VÁLIDO	325,000.00
05/12/2024 08:55:45 W E COMERCIO E SERVICOS LTDA VÁLIDO	341,000.00	05/12/2024 09:05:36 F T EVENTOS LTDA VÁLIDO	324,800.00
05/12/2024 08:56:11 PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA VÁLIDO	339,500.00	05/12/2024 09:05:56 PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA VÁLIDO	324,000.00
05/12/2024 08:56:41 F T EVENTOS LTDA VÁLIDO	339,300.00	05/12/2024 09:06:16 F T EVENTOS LTDA VÁLIDO	323,500.00
05/12/2024 08:57:02 PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA VÁLIDO	339,000.00	05/12/2024 09:06:42 PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA VÁLIDO	320,000.00
05/12/2024 08:57:15 F T EVENTOS LTDA VÁLIDO	338,600.00	05/12/2024 09:06:57 F T EVENTOS LTDA VÁLIDO	319,600.00
05/12/2024 08:57:31 PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA VÁLIDO	338,500.00	05/12/2024 09:07:20 PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA VÁLIDO	319,500.00
05/12/2024 08:58:08 F T EVENTOS LTDA VÁLIDO	338,300.00	05/12/2024 09:07:38 F T EVENTOS LTDA VÁLIDO	319,250.00
05/12/2024 08:58:25 PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA VÁLIDO	337,000.00	05/12/2024 09:07:58 PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA VÁLIDO	318,000.00
05/12/2024 08:58:46 F T EVENTOS LTDA VÁLIDO	336,850.00	05/12/2024 09:08:19 F T EVENTOS LTDA VÁLIDO	317,500.00



**MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA**

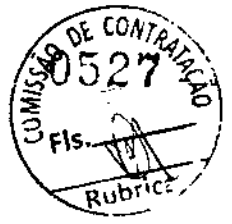
05/12/2024 09:08:45	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	316,000.00	05/12/2024 09:16:44	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	290,000.00
05/12/2024 09:09:02	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	315,500.00	05/12/2024 09:17:05	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	289,500.00
05/12/2024 09:09:16	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	315,000.00	05/12/2024 09:17:24	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	289,000.00
05/12/2024 09:09:28	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	314,500.00	05/12/2024 09:17:48	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	288,750.00
05/12/2024 09:09:49	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	314,000.00	05/12/2024 09:18:12	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	288,000.00
05/12/2024 09:10:02	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	313,500.00	05/12/2024 09:18:31	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	287,600.00
05/12/2024 09:10:18	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	310,000.00	05/12/2024 09:18:49	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	285,000.00
05/12/2024 09:10:44	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	309,500.00	05/12/2024 09:19:08	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	284,500.00
05/12/2024 09:11:05	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	308,000.00	05/12/2024 09:19:26	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	284,000.00
05/12/2024 09:11:24	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	307,750.00	05/12/2024 09:19:44	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	283,500.00
05/12/2024 09:11:49	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	306,000.00	05/12/2024 09:20:04	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	280,000.00
05/12/2024 09:12:29	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	305,500.00	05/12/2024 09:20:20	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	279,500.00
05/12/2024 09:12:44	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	305,000.00	05/12/2024 09:20:36	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	279,000.00
05/12/2024 09:12:56	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	304,500.00	05/12/2024 09:20:53	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	278,500.00
05/12/2024 09:13:24	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	303,000.00	05/12/2024 09:21:16	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	278,000.00
05/12/2024 09:13:47	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	302,800.00	05/12/2024 09:21:38	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	277,500.00
05/12/2024 09:14:12	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	300,000.00	05/12/2024 09:22:01	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	277,000.00
05/12/2024 09:14:36	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	299,500.00	05/12/2024 09:22:50	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	276,500.00
05/12/2024 09:15:10	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	299,000.00	05/12/2024 09:23:08	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	275,000.00
05/12/2024 09:15:24	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	298,500.00	05/12/2024 09:24:03	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	274,500.00
05/12/2024 09:15:41	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	298,000.00	05/12/2024 09:24:25	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	274,000.00
05/12/2024 09:15:55	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	297,500.00	05/12/2024 09:24:53	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	273,800.00
05/12/2024 09:16:08	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	297,000.00	05/12/2024 09:25:07	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	270,000.00
05/12/2024 09:16:25	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	296,500.00	05/12/2024 09:25:19	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	269,500.00



**MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA**

05/12/2024 09:25:40	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	269,000.00	05/12/2024 09:34:55	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	253,000.00
05/12/2024 09:26:06	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	268,250.00	05/12/2024 09:35:10	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	252,500.00
05/12/2024 09:26:25	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	268,000.00	05/12/2024 09:35:43	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	252,000.00
05/12/2024 09:26:37	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	267,500.00	05/12/2024 09:36:03	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	251,500.00
05/12/2024 09:26:56	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	267,000.00	05/12/2024 09:37:01	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	250,275.65
05/12/2024 09:27:09	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	266,500.00	05/12/2024 09:38:45	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	251,000.00
05/12/2024 09:27:27	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	265,000.00	05/12/2024 09:39:25	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	250,900.00
05/12/2024 09:28:01	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	264,800.00	05/12/2024 09:40:00	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	250,800.00
05/12/2024 09:28:39	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	264,000.00	05/12/2024 09:40:40	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	250,600.00
05/12/2024 09:28:54	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	263,500.00	05/12/2024 09:41:34	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	250,400.00
05/12/2024 09:29:25	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	263,000.00	05/12/2024 09:41:50	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	250,300.00
05/12/2024 09:29:50	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	262,500.00	05/12/2024 09:42:21	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	250,200.00
05/12/2024 09:30:21	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	260,000.00				
05/12/2024 09:30:35	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	259,500.00				
05/12/2024 09:31:25	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	259,000.00				
05/12/2024 09:31:43	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	258,800.00				
05/12/2024 09:32:24	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	258,000.00				
05/12/2024 09:32:39	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	257,500.00				
05/12/2024 09:33:04	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	257,000.00				
05/12/2024 09:33:14	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	256,500.00				
05/12/2024 09:33:36	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	255,000.00				
05/12/2024 09:33:51	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	254,750.00				
05/12/2024 09:34:18	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA	VÁLIDO	254,000.00				
05/12/2024 09:34:30	F T EVENTOS LTDA	VÁLIDO	253,750.00				

RECURSOS DO PROCESSO
MUNICIPIO DE SITIO NOVO
Nº 0000009



LOTE 1

Total de manifestações no lote: 3

Manifestação de Recurso

Autor: F T EVENTOS LTDA (19796992000133)
Horário: 05/12/2024 17:23
Situação: MANIFESTADA

Descrição

Solicitamos a abertura de prazo para interposição de recurso, nos termos do item 9.1 do instrumento convocatório, bem como do disposto no Art. 165 da Lei 14.133/21, tendo em vista a irresignação, frente a decisão do ilustre agente de contratações, que desclassificou a proposta da ora manifestante, tendo a decisão do ilustre agente, descumprido o próprio instrumento editalício, em seus itens 7.7.1 - A inexecutabilidade, na hipótese que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro

Manifestação de Recurso

Autor: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
(37052216000100)
Horário: 05/12/2024 17:26
Situação: MANIFESTADA

Descrição

A empresa W E COMERCIOS E SERVICOS LTDA COM CNPJ sob o número 52.246.769/0001-98, DEIXOU DE APRESENTAR: 8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. NÃO POSSUI CNAE PARA ATRAÇÃO ARTÍSTICA SOB O Nº 9001-9/02

Recurso

Autor: F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
(37052216000100)
Horário: 09/12/2024 23:00
Situação: IMPROCEDENTE

Descrição

PEÇA RECURSAL

Arquivo do recurso

Link

Horário

SÍTIO NOVO ASS.pdf

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/f928cb49c24d416c97163b4108e4b7e2.pdf>

09/12/2024 22:59

Julgamento

Horário: 12/12/2024 16:13
Situação: IMPROCEDENTE

Descrição

DECISÃO CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS

Arquivo da contrarrazão

Link

Horário

25 - DECISAO - PARECER -
DILIGENCIAS.pdf

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/5880fd8e09a8471ead0bd83ce2f6acd0.pdf>

12/12/2024
16:12

24 - Certidão - Encaminha CPL.pdf

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/9675bd4584b44d96b91cecc687c9a653.pdf>

12/12/2024
16:13

Manifestação de Recurso

Autor: X7E EMPREENHIMENTO LTDA (22594152000100)
Horário: 05/12/2024 17:28
Situação: MANIFESTADA

Descrição

Manifesto intenção de recorrer por preencher os requisitos de admissibilidade recursal, conforme Acórdão 5847/2018 TCU e Art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021. Lembramos que intenções de recurso tempestivas e motivadas não são passíveis de recusa, vide Acórdão nº 339/2010 TCU Plenário.



**MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000009

Processo Administrativo Nº 001.001.056

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO

Data de Publicação: 21/11/2024 15:49:05

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/11/2024 08:17:50	CADASTRO DE PROPOSTA	I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI
29/11/2024 14:01:17	CADASTRO DE PROPOSTA	A. R. V. NETO LTDA
02/12/2024 09:56:14	CADASTRO DE PROPOSTA	F T EVENTOS LTDA
02/12/2024 10:01:34	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	F T EVENTOS LTDA
02/12/2024 15:00:03	CADASTRO DE PROPOSTA	JHB DA SILVA
03/12/2024 15:02:29	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	JHB DA SILVA
04/12/2024 10:28:57	CADASTRO DE PROPOSTA	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA
04/12/2024 10:52:43	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA
04/12/2024 13:12:54	CADASTRO DE PROPOSTA	EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI
04/12/2024 22:52:29	CADASTRO DE PROPOSTA	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
04/12/2024 22:53:56	CADASTRO DE PROPOSTA	W E COMERCIO E SERVICOS LTDA
04/12/2024 22:54:36	CADASTRO DE PROPOSTA	X7E EMPREENDIMENTO LTDA
04/12/2024 22:55:12	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	W E COMERCIO E SERVICOS LTDA
04/12/2024 22:56:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	X7E EMPREENDIMENTO LTDA
04/12/2024 23:10:20	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	F B F FERREIRA SERVICOS LTDA
05/12/2024 01:19:55	CADASTRO DE PROPOSTA	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
05/12/2024 01:22:38	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI
05/12/2024 10:14:53	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 05/12/2024 12:14:52		
05/12/2024 10:14:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
05/12/2024 12:29:39	MENSAGEM	PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 05/12/2024 14:29:39		
05/12/2024 12:59:11	MENSAGEM	PREGOEIRO
O participante W E COMERCIO E SERVICOS LTDA adicionou o arquivo 3e9806b29dc547f8bebcf12794a60e03.rar aos documentos complementares.		
12/12/2024 16:02:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
Após analisadas as razões, aos 11/12/2024, às 11:10:51 AM, a empresa recorrente envio e-mail com o "Assunto: PEDIDO DE DESISTÊNCIA F B F FERREIRA SERVICOS LTDA", assim, serão dirigidos os autos à Autoridade Superior, conforme previstos na Lei 14.133/21. Diligências anexas.		
12/12/2024 16:03:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo 20 - PEDIDO DE DESISTENCIA ASS.pdf foi adicionado ao processo.		
12/12/2024 16:03:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo 21 - Ofício CPL.pdf foi adicionado ao processo.		
12/12/2024 16:03:37	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo 20.1 - Correio - Licitações Sítio Novo MA - Outlook.pdf foi adicionado ao processo.		
12/12/2024 16:03:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
Registre-se q		
12/12/2024 16:05:09	MENSAGEM	PREGOEIRO
Registre-se que a Autoridade competente consultou a Assessoria Jurídica, e chegou a decisão de dar prosseguimento ao processo, conforme as razões acostadas nos documentos anexos ao processo.		
12/12/2024 16:06:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo 22 - Encaminha Parecer Recurso.pdf foi adicionado ao processo.		
12/12/2024 16:06:02	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo 23 - Parecer - Prosseguimento.pdf foi adicionado ao processo.		



**MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA**

12/12/2024 16:06:02 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo 24 - Certidao - Encaminha CPL.pdf foi adicionado ao processo.

12/12/2024 16:07:26 MENSAGEM PREGOEIRO

DESTA FORMA RECEBIDOS OS AUTOS DO PROCESSO, COM BASE NO PARECER JURÍDICO ANEXO, E NA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE, É DADO PROSSEGUIMENTO AO FEITO.

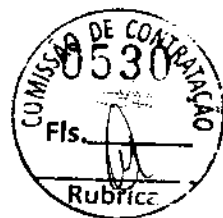
**LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1 - Serviços Eventos**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ATRAÇÃO ARTISTICA: BANDA COMPOSTA DE NO MÍNIMO 04 MÚSICOS, ENTRE ESTES, CANTOR (A), TECLADISTA, BATERISTA E PERCUSSIONISTA. CONTANDO ESTES COM APOIO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DOS SEUS TRABALHOS.			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 29.348,80	Valor Total: 234.790,40	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PALCO DUAS ÁGUAS – EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO – GRID Q 30 (OU SUPERIOR), PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTO EM MADEIRITE DE 18MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO (OU CARPETE), COBERTURA COM LONA EMBORRACHADA ANTI-CHAMAS E COM ESCADAS DE NO MÍNIMO 1,20M DE LARGURA E GRADES PROTETORAS DE SEGURANÇA LATERAL E FUNDO, ATERRAMENTO ANTI CHOQUE, 12,0 MTS DE FRENTE, 10 MTS DE PROFUNDIDADE. CAMARIM, TENDA DE 3,00 MTS PARA HOUSE MIX E PRATICÁVEIS. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. GRID: 30 METROS DE TRELIÇA TIPO Q: 30 (ROTUNDA), 04 TRELIÇAS Q:30 2M, 04 BASES Q:30, 04 TÉCNICOS PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO DE CANHÕES E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 15.701,60	Valor Total: 15.701,60	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - PA LINE 32 NO SISTEMA FLY LINE: 16 CAIXAS MODELO LINE, 16 CAIXAS DE GRAVE, 04 AMPLIFICADORES P/ GRAVES, 02 CROSSOVER DIGITAL DE SEIS VIAS, 01 MULTICABO DE 56 VIAS 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS, TORRE FLY PARA FIXAÇÃO HORIZONTAL COM 8 M. MONITOR-SIDE L/R: 01 CROSSOVER DIGITAL DE SEIS VIAS, 02 CAIXAS DE GRAVES, 02 CAIXAS DE MÉDIO, 10 SPOT'S DE C P/ MÉDIO, 01 AMPLIFICADOR P/ TI, 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 16 AUXILIARES CUBO PARA INSTRUMENTOS: 02 CUBOS P/ GUITARRA, 01 CUBO P/ CONTRA BAIXO, 01 CUBO P/ TECLADO MICROFONES E PEDESTRAIS: 02 KIT DE MICROFONES P/ BATERIA, 08 MICROFONES P/ PERCURSSÃO, 04 MICROFONES P/ INSTRUMENTOS DE SOPROS (METAIS), 04 MICROFONES SEM FIO DE FREQUENCIA, 10 PEDESTRAIS GIRAFAS, 10 CLAMPS P/ BATERIA/PERCURSSÃO, 01 CD PLAYER/NOTEBOOK, ILUMINAÇÃO: 24 REFLETORES DE LED, 04 MOVING BEE 200, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA DIGITAL DE LUZ PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 17.745,80	Valor Total: 35.491,60	
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURANÇAS - O SERVIÇO DE SEGURANÇA SERÁ REALIZADO POR HOMENS E/OU MULHERES QUE ESTEJAM IDENTIFICADOS COM CAMISETAS PADRONIZADAS DA EMPRESA CONTRATADA CUJO OBJETIVO É MANTER A ORDEM E TRANQUILIDADE DO EVENTO, REALIZAR TAMBÉM O CONTROLE DE ACESSO NO PALCO, ÁREAS RESERVADAS INDICADAS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 337,80	Valor Total: 13.512,00	
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PLACA PAINEL DE LED			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 8.190,30	Valor Total: 16.380,60	
Item: 6	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GRUPO GERADOR - 180 KVA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 5.054,10	Valor Total: 10.108,20	
Item: 7	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PLANO DE MÍDIA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 7.507,80	Valor Total: 15.015,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 W E COMERCIO E SERVICOS LTDA	989	52.246.769/0001-98	499.610,00	341.000,00		Sim
2 F B F FERREIRA SERVICOS LTDA	899	37.052.216/0001-00	500.550,13	350.385,10	2,75	Sim
3 X7E EMPREENDIMENTO LTDA	716	22.594.152/0001-00	421.000,00	419.500,00	19,73	Sim



**MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA**

4 EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO	052	04.433.214/0001-02	500.550,13	487.990,00	16,33	Não
5 STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO	178	40.557.130/0001-44	488.000,00	488.000,00	0,00	Não
6 I9 PUBLICIDADE & EVENTOS	996	09.661.123/0001-48	500.450,00	500.450,00	2,55	Sim
7 A. R. V. NETO LTDA	214	29.119.024/0001-46	500.545,00	500.545,00	0,02	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JHB DA SILVA	286	09.149.160/0001-71	498.300,13	415,00		Sim
F T EVENTOS LTDA	547	19.796.992/0001-33	499.500,00	250.200,00	60189,1566	Sim
PARIS EMPREENDIMENTOS LDIA	910	29.872.242/0001-57	500.550,13	250.275,65	0,0302	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

21/11/2024 15:49:05 PUBLICADO

21/11/2024 17:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

05/12/2024 08:29:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

05/12/2024 08:30:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia Srs., logo mais será dado início a disputa no presente processo, PE 009/2024.

05/12/2024 08:30:51 MENSAGEM PREGOEIRO

SEGUEM ALGUNS AVISOS: São de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.

05/12/2024 08:31:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Na presente licitação será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO.

05/12/2024 08:31:11 MENSAGEM PREGOEIRO

O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R\$ 10,00 de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.

05/12/2024 08:31:20 MENSAGEM PREGOEIRO

Cabe a esta PREGOEIRA apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante este Concorrência com o BNC, deve-se entrar em contato com a plataforma.

05/12/2024 08:31:34 MENSAGEM PREGOEIRO

As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas via Chat conforme o caso, COM INDICAÇÃO DA DATA E HORÁRIO PARA A SUA RETOMADA

05/12/2024 08:38:55 MENSAGEM PREGOEIRO

DAREMOS INICIO A FASE DE LANCES

05/12/2024 08:39:07 DISPUTA

05/12/2024 08:39:07 LANCE STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI (PARTICIPANTE 178) 488.000,00

05/12/2024 08:39:07 LANCE F B F FERREIRA SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 899) 500.550,13

05/12/2024 08:39:07 LANCE I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI (PARTICIPANTE 996) 500.450,00

05/12/2024 08:39:07 LANCE A. R. V. NETO LTDA (PARTICIPANTE 214) 500.545,00

05/12/2024 08:39:07 LANCE EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (PARTICIPANTE 052) 500.550,13

05/12/2024 08:39:07 LANCE JHB DA SILVA (PARTICIPANTE 286) 498.300,13

05/12/2024 08:39:07 LANCE W E COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 989) 499.610,00

05/12/2024 08:39:07 LANCE X7E EMPREENDIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 716) 421.000,00

05/12/2024 08:39:07 LANCE F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547) 499.500,00

05/12/2024 08:39:07 LANCE PARIS EMPREENDIMENTOS LDIA (PARTICIPANTE 910) 500.550,13

05/12/2024 08:39:25 MENSAGEM PREGOEIRO

ABERTA A FASE DE LANCES, ENVIEM SEUS MELHORES VALORES

05/12/2024 08:39:38 LANCE EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI (PARTICIPANTE 052) 487.990,00



**MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA**

05/12/2024 08:39:39 **MENSAGEM** PREGOEIRO

o intervalo mínimo de R\$ 10,00 de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema

05/12/2024 08:40:21 **LANCE** F B F FERREIRA SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 899) 420.000,00

05/12/2024 08:40:31 **LANCE** PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910) 419.000,00

05/12/2024 08:40:56 **LANCE** F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547) 418.900,00

05/12/2024 08:41:03 **LANCE** JHB DA SILVA (PARTICIPANTE 286) 415,00

05/12/2024 08:41:48 **LANCE** PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910) 418.000,00

05/12/2024 08:42:09 **MENSAGEM** JHB DA SILVA (PARTICIPANTE 286)

Solicito o cancelamento de meu lance no valor de 415,00.

05/12/2024 08:42:41 **LANCE** X7E EMPREENDIMENTO LTDA (PARTICIPANTE 716) 419.500,00

05/12/2024 08:42:41 **LANCE** PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910) 400.000,00

05/12/2024 08:42:49 **LANCE** F B F FERREIRA SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 899) 417.000,00

05/12/2024 08:43:58 **LANCE** F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547) 399.990,00

05/12/2024 08:44:05 **DECLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO

JHB DA SILVA desclassificado. Motivo: LICITANTE SOLICITOU CANCELAMENTO

05/12/2024 08:44:07 **LANCE** F B F FERREIRA SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 899) 414.000,00

05/12/2024 08:44:23 **LANCE** F B F FERREIRA SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 899) 380.000,00

05/12/2024 08:44:40 **LANCE** PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910) 399.000,00

05/12/2024 08:44:44 **LANCE** F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547) 379.990,00

05/12/2024 08:45:01 **LANCE** F B F FERREIRA SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 899) 370.000,00

05/12/2024 08:45:13 **LANCE** PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910) 379.000,00

05/12/2024 08:45:19 **LANCE** F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547) 369.990,00

05/12/2024 08:45:39 **LANCE** PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910) 369.000,00

05/12/2024 08:45:46 **LANCE** F B F FERREIRA SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 899) 360.000,00

05/12/2024 08:46:00 **LANCE** F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547) 368.990,00

05/12/2024 08:46:19 **LANCE** PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910) 358.000,00

05/12/2024 08:46:21 **LANCE** F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547) 359.990,00

05/12/2024 08:46:32 **LANCE** F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547) 357.990,00

05/12/2024 08:46:54 **LANCE** PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910) 357.000,00

05/12/2024 08:47:09 **LANCE** F B F FERREIRA SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 899) 351.000,00

05/12/2024 08:47:09 **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**

05/12/2024 08:47:40 **LANCE** F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547) 350.990,00

05/12/2024 08:48:39 **LANCE** PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910) 349.000,00

05/12/2024 08:48:57 **LANCE** F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547) 348.990,00

05/12/2024 08:49:11 **LANCE** F B F FERREIRA SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 899) 350.385,10

05/12/2024 08:49:15 **LANCE** PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910) 348.000,00

05/12/2024 08:49:29 **LANCE** F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547) 347.900,00

05/12/2024 08:49:44 **LANCE** PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910) 347.000,00

05/12/2024 08:50:04 **LANCE** F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547) 346.900,00

05/12/2024 08:50:25 **LANCE** PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910) 346.000,00

05/12/2024 08:50:41 **LANCE** F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547) 345.500,00

05/12/2024 08:51:06 **LANCE** PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910) 345.000,00

05/12/2024 08:51:20 **LANCE** F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547) 344.850,00

05/12/2024 08:51:53 **LANCE** PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910) 344.700,00

05/12/2024 08:52:24 **LANCE** F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547) 344.600,00



**MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA**

05/12/2024 08:52:46	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	344.500,00
05/12/2024 08:52:59	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	344.400,00
05/12/2024 08:53:04	MENSAGEM	JHB DA SILVA (PARTICIPANTE 286) SO SOLICITEI O CANCELAMENTO DO LANCE SOMENTE	
05/12/2024 08:53:23	MENSAGEM	JHB DA SILVA (PARTICIPANTE 286) FOI SO UM ERRO DE DIGITAÇÃO	
05/12/2024 08:53:27	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	344.000,00
05/12/2024 08:53:45	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	343.700,00
05/12/2024 08:54:39	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	343.500,00
05/12/2024 08:54:52	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	343.250,00
05/12/2024 08:55:10	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	340.000,00
05/12/2024 08:55:33	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	339.800,00
05/12/2024 08:55:45	LANCE	W E COMERCIO E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 989)	341.000,00
05/12/2024 08:56:11	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	339.500,00
05/12/2024 08:56:41	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	339.300,00
05/12/2024 08:56:59	MENSAGEM	PREGOEIRO SENHORES , BOM DIA	
05/12/2024 08:57:02	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	339.000,00
05/12/2024 08:57:15	MENSAGEM	PREGOEIRO INFORMO QUE TEREMOS QUE RETORNAR A FASE DE LANCES	
05/12/2024 08:57:15	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	338.600,00
05/12/2024 08:57:31	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	338.500,00
05/12/2024 08:57:47	MENSAGEM	PREGOEIRO VISTO QUE UM DOS PARTICIPANTES PEDIU CANCELAMENTO DO LANCE, E POR EQUIVOCO , DESCLASSIFICAMOS O MESMO	
05/12/2024 08:58:02	MENSAGEM	PREGOEIRO LEIA-SE CANCELAMENTO	
05/12/2024 08:58:08	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	338.300,00
05/12/2024 08:58:15	MENSAGEM	JHB DA SILVA (PARTICIPANTE 286) SE A DESCLASSIFICAÇÃO PERMANECER , VOU TER QUE IMPUGNAR ESTE CERTAME. POS SO SOLICITEI O CANCELAMENTO DO LANCE APENAS DO LANCE	
05/12/2024 08:58:21	MENSAGEM	PREGOEIRO DE JÁ PEDIMOS DESCULPAS PELO EQUIVOCO	
05/12/2024 08:58:25	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	337.000,00
05/12/2024 08:58:46	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	336.850,00
05/12/2024 08:59:02	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	336.500,00
05/12/2024 08:59:47	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	336.250,00
05/12/2024 09:00:10	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	336.000,00
05/12/2024 09:00:40	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	335.500,00
05/12/2024 09:00:54	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	335.000,00
05/12/2024 09:01:30	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	334.850,00
05/12/2024 09:02:10	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	334.000,00
05/12/2024 09:02:38	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	333.500,00
05/12/2024 09:03:01	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	330.000,00
05/12/2024 09:03:22	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	329.500,00
05/12/2024 09:03:38	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	329.000,00
05/12/2024 09:04:10	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	328.500,00



MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA

05/12/2024 09:04:31	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910)	328.000,00
05/12/2024 09:04:55	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	327.750,00
05/12/2024 09:05:09	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910)	325.000,00
05/12/2024 09:05:36	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	324.800,00
05/12/2024 09:05:56	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910)	324.000,00
05/12/2024 09:06:16	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	323.500,00
05/12/2024 09:06:42	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910)	320.000,00
05/12/2024 09:06:57	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	319.600,00
05/12/2024 09:07:20	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910)	319.500,00
05/12/2024 09:07:38	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	319.250,00
05/12/2024 09:07:58	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910)	318.000,00
05/12/2024 09:08:07	MENSAGEM	JHB DA SILVA (PARTICIPANTE 286)	
O LANCE CONTINUA SEM ACEITAÇÃO, APARECENDO A MESMA MENSAGEM DE DESCLASSIFICAÇÃO			
05/12/2024 09:08:19	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	317.500,00
05/12/2024 09:08:45	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910)	316.000,00
05/12/2024 09:09:02	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	315.500,00
05/12/2024 09:09:16	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910)	315.000,00
05/12/2024 09:09:28	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	314.500,00
05/12/2024 09:09:49	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910)	314.000,00
05/12/2024 09:10:02	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	313.500,00
05/12/2024 09:10:18	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910)	310.000,00
05/12/2024 09:10:44	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	309.500,00
05/12/2024 09:11:05	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910)	308.000,00
05/12/2024 09:11:24	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	307.750,00
05/12/2024 09:11:49	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910)	306.000,00
05/12/2024 09:12:29	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	305.500,00
05/12/2024 09:12:44	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910)	305.000,00
05/12/2024 09:12:56	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	304.500,00
05/12/2024 09:13:24	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910)	303.000,00
05/12/2024 09:13:47	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	302.800,00
05/12/2024 09:14:12	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910)	300.000,00
05/12/2024 09:14:36	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	299.500,00
05/12/2024 09:15:10	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910)	299.000,00
05/12/2024 09:15:24	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	298.500,00
05/12/2024 09:15:41	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910)	298.000,00
05/12/2024 09:15:55	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	297.500,00
05/12/2024 09:16:08	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910)	297.000,00
05/12/2024 09:16:25	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	296.500,00
05/12/2024 09:16:44	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910)	290.000,00
05/12/2024 09:17:05	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	289.500,00
05/12/2024 09:17:24	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910)	289.000,00
05/12/2024 09:17:48	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	288.750,00
05/12/2024 09:18:12	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910)	288.000,00
05/12/2024 09:18:31	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	287.600,00



**MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA**

05/12/2024 09:18:49	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	285.000,00
05/12/2024 09:19:08	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	284.500,00
05/12/2024 09:19:26	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	284.000,00
05/12/2024 09:19:44	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	283.500,00
05/12/2024 09:20:04	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	280.000,00
05/12/2024 09:20:20	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	279.500,00
05/12/2024 09:20:36	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	279.000,00
05/12/2024 09:20:53	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	278.500,00
05/12/2024 09:21:16	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	278.000,00
05/12/2024 09:21:38	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	277.500,00
05/12/2024 09:22:01	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	277.000,00
05/12/2024 09:22:50	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	276.500,00
05/12/2024 09:23:08	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	275.000,00
05/12/2024 09:24:03	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	274.500,00
05/12/2024 09:24:25	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	274.000,00
05/12/2024 09:24:53	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	273.800,00
05/12/2024 09:25:07	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	270.000,00
05/12/2024 09:25:19	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	269.500,00
05/12/2024 09:25:40	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	269.000,00
05/12/2024 09:26:06	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	268.250,00
05/12/2024 09:26:25	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	268.000,00
05/12/2024 09:26:37	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	267.500,00
05/12/2024 09:26:56	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	267.000,00
05/12/2024 09:27:09	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	266.500,00
05/12/2024 09:27:27	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	265.000,00
05/12/2024 09:28:01	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	264.800,00

05/12/2024 09:28:11 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 286: Sr. Conforme os itens 3.2, 4.8, 5.4 do Edital, tratam em suma que os "preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto."

05/12/2024 09:28:31 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 286: Ainda, conforme o item 6.9. do edital - "O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível."

05/12/2024 09:28:39	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	264.000,00
05/12/2024 09:28:54	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	263.500,00
05/12/2024 09:29:25	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	263.000,00
05/12/2024 09:29:50	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	262.500,00
05/12/2024 09:30:21	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	260.000,00
05/12/2024 09:30:35	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	259.500,00
05/12/2024 09:31:25	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	259.000,00
05/12/2024 09:31:43	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	258.800,00
05/12/2024 09:32:24	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 910)	258.000,00
05/12/2024 09:32:39	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	257.500,00



**MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA**

05/12/2024 09:33:04	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910)	257.000,00
05/12/2024 09:33:14	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	256.500,00
05/12/2024 09:33:36	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910)	255.000,00
05/12/2024 09:33:51	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	254.750,00
05/12/2024 09:34:18	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910)	254.000,00
05/12/2024 09:34:30	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	253.750,00
05/12/2024 09:34:55	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910)	253.000,00
05/12/2024 09:35:10	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	252.500,00
05/12/2024 09:35:43	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910)	252.000,00
05/12/2024 09:36:03	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	251.500,00
05/12/2024 09:37:01	LANCE	PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA (PARTICIPANTE 910)	250.275,65
05/12/2024 09:38:45	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	251.000,00
05/12/2024 09:39:25	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	250.900,00
05/12/2024 09:40:00	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	250.800,00
05/12/2024 09:40:40	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	250.600,00
05/12/2024 09:41:34	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	250.400,00
05/12/2024 09:41:50	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	250.300,00
05/12/2024 09:42:21	LANCE	F T EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 547)	250.200,00

05/12/2024 09:44:21 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

05/12/2024 09:44:21 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é F T EVENTOS LTDA

05/12/2024 09:44:21 HABILITAÇÃO

05/12/2024 09:51:08 MENSAGEM PREGOEIRO

daremos continuidade ao procedimento , peço que os Senhores aguardem

05/12/2024 10:07:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando que o valor ofertado pela a empresa F T EVENTOS LTDA representa 49,99% do valor orçado pela Administração, representado 50,01% de desconto, o que fere o disposto no item 7.7. do edital, bem como na lei 14133/21.

05/12/2024 10:07:29 MENSAGEM PREGOEIRO

O art. 59, inc. III da Lei nº 14.133/2021 estabelece que devem ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis.

05/12/2024 10:07:38 MENSAGEM PREGOEIRO

Assim, a interpretação é de que a inexequibilidade da proposta conforme o inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

05/12/2024 10:08:31 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

F T EVENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Considerando que o valor ofertado pela a empresa F T EVENTOS LTDA representa 49,99% do valor orçado pela Administração, representado 50,01% de desconto, o que fere o disposto no item 7.7. do edital, bem como na lei 14133/21.

O art. 59, inc. III da Lei nº 14.133/2021 estabelece que devem ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis. Assim, a interpretação é de que a inexequibilidade da proposta conforme o inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

05/12/2024 10:08:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

05/12/2024 10:08:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA

05/12/2024 10:12:19 MENSAGEM PREGOEIRO

desta forma está desclassificada a empresa F T EVENTOS LTDA

05/12/2024 10:12:49 MENSAGEM PREGOEIRO

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.



**MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA**

05/12/2024 10:14:06 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 910: Sr. será aberto prazo para envio da readequada, visto o senhor já se encontrar no valor limita para negociação, conforme item - 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

05/12/2024 10:15:29 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 910: está aberto o prazo de 2 horas para que o Senhor envie a proposta readequada ao seu menor lance.

05/12/2024 10:18:33 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 910: o horário limite para envio de documentos complementares é ate 05/12/2024 12:14:52

05/12/2024 12:17:02 MENSAGEM PREGOEIRO

VISTO A INÉRCIA DO PARTICIPANTE, CONTINUAREMOS O PROCEDIMENTO.

05/12/2024 12:21:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Empresa PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA está DESCLASSIFICADA visto, decorrido o prazo, não ter enviado a proposta reajustada.

05/12/2024 12:21:59 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme item nº 6.22.5. do edital - A Agente de Contratações solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

05/12/2024 12:22:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Ainda, poderia até ser prorrogado a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, vide item nº 6.22.6. do edital.

05/12/2024 12:22:32 MENSAGEM PREGOEIRO

Visto a licitante, melhor classificada não ter encaminhado anexo da proposta readequada, bem como não pediu em tempo hábil prorrogação justificada do prazo, está DESCLASSIFICADA, visto ao que tudo indica a empresa ter abandonado o certame.

05/12/2024 12:23:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

05/12/2024 12:23:42 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

05/12/2024 12:23:43 DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

PARIS EMPREENDIMENTOS LTDA desclassificado. Motivo: Conforme item nº 6.22.5. do edital - A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Ainda, poderia até ser prorrogado a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, vide item nº 6.22.6. do edital. Visto a licitante, melhor classificada não ter encaminhado anexo da proposta readequada, bem como não pediu em tempo hábil prorrogação justificada do prazo, está DESCLASSIFICADA, visto ao que tudo indica a empresa ter abandonado o certame.

05/12/2024 12:26:12 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 989: Sr, em sede de negociação direta, com base nos itens 6.22.2., 6.22.3., e 6.22.4. do edital o Sr consegue melhorar seu preço final?

05/12/2024 12:28:13 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 989: se sim, cadastre o novo valor no sistema

05/12/2024 12:28:23 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 989: SERÁ CONCEDIDO O PRAZO DE 2 HORAS, CONFORME ITEM 6.22.5 DO EDITAL, PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA.

05/12/2024 12:29:58 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 989: Sr está aberto o prazo de 2 horas para que o Senhor envie a proposta readequada ao seu menor lance.

05/12/2024 12:30:09 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 989: o horário limite para envio de documentos complementares é 05/12/2024 14:29:39

05/12/2024 14:36:22 MENSAGEM PREGOEIRO

Decorrido o prazo, fora identificado por esta Comissão, que a empresa anexou a Proposta de Preços, juntamente com os demais documentos que o Edital exige, assim, será analisado, peço que os senhores aguardem.

05/12/2024 15:16:35 MENSAGEM PREGOEIRO

A proposta da empresa ora melhor colocada será classificada por contemplar todos os itens exigidos em edital, constando todas as informações necessárias.

05/12/2024 15:17:07 MENSAGEM PREGOEIRO

NESTE MOMENTO ESTÁ SENDO ANALISADA, BEM COMO CONSULTADA A SITUAÇÃO DA EMPRESA, CONFORME O EDITAL.



**MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA**

05/12/2024 17:17:28 MENSAGEM PREGOEIRO

REGISTRE-SE QUE RETORNAMOS

05/12/2024 17:18:32 MENSAGEM PREGOEIRO

- Conforme edital 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no sítio <https://bnc.org.br/>, estando assim a empresa W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, após consultas foi certificado que esta apta a participar do certame.

05/12/2024 17:19:04 MENSAGEM PREGOEIRO

Bem como o item - 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

05/12/2024 17:19:49 MENSAGEM PREGOEIRO

foram feitas as consultas necessárias e certificado a regularidade da empresa

05/12/2024 17:20:05 MENSAGEM PREGOEIRO

Conforme item 8.1. DO EDITAL Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021

05/12/2024 17:20:23 MENSAGEM PREGOEIRO

REGISTRE-SE QUE A EMPRESA FEZ JUNTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO QUE REQUER O TR

05/12/2024 17:20:37 MENSAGEM PREGOEIRO

Por conseguinte, fora, com base no item 8.12. "A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.", confirmando a veracidade e o atendimento pela empresa de todos os requisitos de habilitação do pleito.

05/12/2024 17:20:57 MENSAGEM PREGOEIRO

DECLARADA HABILITADA A EMPRESA W E COMERCIO E SERVICOS LTDA

05/12/2024 17:21:10 MENSAGEM PREGOEIRO

SERÁ ABERTO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSOS.

05/12/2024 17:22:11 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

05/12/2024 17:22:30 MENSAGEM PREGOEIRO

ENCONTRA-SE ABERTO, PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO MANIFESTADO.

05/12/2024 17:23:25 RECURSO MANIFESTADO F T EVENTOS LTDA

Solicitamos a abertura de prazo para interposição de recurso, nos termos do item 9.1 do instrumento convocatório, bem como do disposto no Art. 165 da Lei 14.133/21, tendo em vista a irrisignação, frente a decisão do ilustre agente de contratações, que desclassificou a proposta da ora manifestante, tendo a decisão do ilustre agente, descumprido o próprio instrumento editalício, em seus itens 7.7.1 - A inexecutabilidade, na hipótese que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro

05/12/2024 17:26:20 RECURSO MANIFESTADO F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

A empresa W E COMERCIO E SERVICOS LTDA COM CNPJ sob o número 52.246.769/0001-98, DEIXOU DE APRESENTAR: 8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. NÃO POSSUI CNAE PARA ATRAÇÃO ARTÍSTICA SOB O N° 9001-9/02

05/12/2024 17:28:58 RECURSO MANIFESTADO X7E EMPREENDIMENTO LTDA

Manifesto intenção de recorrer por preencher os requisitos de admissibilidade recursal, conforme Acórdão 5847/2018 TCU e Art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021. Lembramos que intenções de recurso tempestivas e motivadas não são passíveis de recusa, vide Acórdão nº 339/2010 TCU Plenário.

05/12/2024 17:32:11 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

05/12/2024 17:33:59 MENSAGEM PREGOEIRO

COM ISTO É DADO POR ENCERRADA A SESSÃO POR HOJE, E SERÁ AGUARDADO O FIM DO PRAZO PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO.

09/12/2024 22:59:42 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

Nome do arquivo: SÍTIO NOVO ASS.pdf

09/12/2024 23:00:01 RECURSO REGISTRADO F B F FERREIRA SERVICOS LTDA

PEÇA RECURSAL



MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA

11/12/2024 00:00:09 RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES

12/12/2024 16:11:05 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O condutor finalizou o recebimento de contrarrazões para o lote 1.

12/12/2024 16:11:05 JULGAMENTO DE RECURSOS

12/12/2024 16:12:11 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: 25 - DECISAO - PARECER - DILIGENCIAS.pdf

12/12/2024 16:13:25 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: 24 - Certidao - Encaminha CPL.pdf

12/12/2024 16:13:29 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

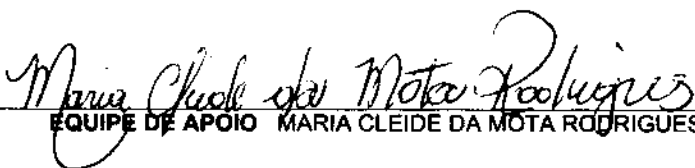
DECISÃO CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS

12/12/2024 16:28:36 EM ADJUDICAÇÃO

13/12/2024 12:57:46 ADJUDICADO


PREGOEIRO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO


EQUIPE DE APOIO LEANDRO BARROS DOS SANTOS


EQUIPE DE APOIO MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES



MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000009

Processo Administrativo Nº 001.001.056

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO

Data de Publicação: 21/11/2024 15:49:05

TOTAL DO PROCESSO: **341.000,00**



MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA

W E COMERCIO E SERVICOS LTDA 52.246.769/0001-98 341.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 989 Lance: 341.000,00 Total: 341.000,00

Item: 1 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: ATRAÇÃO ARTISTICA: BANDA COMPOSTA DE NO MÍNIMO 04 MÚSICOS, ENTRE ESTES, CANTOR (A), TECLADISTA, BATERISTA E PERCUSSIONISTA. CONTANDO ESTES COM APOIO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DOS SEUS TRABALHOS.

Quantidade: 8 Val. Ref.: 43.000,00 Valor Unit.: 29.348,80 Total Item: 234.790,40

Item: 2 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PALCO DUAS ÁGUAS - EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO - GRID Q 30 (OU SUPERIOR), PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTO EM MADEIRITE DE 18MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO (OU CARPETE), COBERTURA COM LONA EMBORRACHADA ANTI-CHAMAS E COM ESCADAS DE NO MÍNIMO 1,20M DE LARGURA E GRADES PROTETORAS DE SEGURANÇA LATERAL E FUNDO, ATERRAMENTO ANTI CHOQUE, 12,0 MTS DE FRENTE, 10 MTS DE PROFUNDIDADE. CAMARIM, TENDA DE 3,00 MTS PARA HOUSE MIX E PRATICÁVEIS. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. GRID: 30 METROS DE TRELIÇA TIPO Q: 30 (ROTUNDA), 04 TRELIÇAS Q:30 2M, 04 BASES Q:30, 04 TÉCNICOS PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO DE CANHÕES E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 23.113,33 Valor Unit.: 15.701,60 Total Item: 15.701,60

Item: 3 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - PA LINE 32 NO SISTEMA FLY LINE: 16 CAIXAS MODELO LINE, 16 CAIXAS DE GRAVE, 04 AMPLIFICADORES P/ GRAVES, 02 CROSSOVER DIGITAL DE SEIS VIAS, 01 MULTICABO DE 56 VIAS 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS, TORRE FLY PARA FIXAÇÃO HORIZONTAL COM 8 M. MONITOR-SIDE L/R: 01 CROSSOVER DIGITAL DE SEIS VIAS, 02 CAIXAS DE GRAVES, 02 CAIXAS DE MÉDIO, 10 SPOT'S DE C P/ MÉDIO, 01 AMPLIFICADOR P/ TI, 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 16 AUXILIARES CUBO PARA INSTRUMENTOS: 02 CUBOS P/ GUITARRA, 01 CUBO P/ CONTRA BAIXO, 01 CUBO P/ TECLADO MICROFONES E PEDESTRAIS: 02 KIT DE MICROFONES P/ BATERIA, 08 MICROFONES P/ PERCURSSÃO, 04 MICROFONES P/ INSTRUMENTOS DE SOPROS (METAIS), 04 MICROFONES SEM FIO DE FREQUENCIA, 10 PEDESTRAIS GIRAFAS, 10 CLAMPS P/ BATERIA/PERCURSSÃO, 01 CD PLAYER/NOTEBOOK, ILUMINAÇÃO: 24 REFLETORES DE LED, 04 MOVING BEE 200, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA DIGITAL DE LUZ PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA.

Quantidade: 2 Val. Ref.: 26.333,33 Valor Unit.: 17.745,80 Total Item: 35.491,60

Item: 4 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SEGURANÇAS - O SERVIÇO DE SEGURANÇA SERÁ REALIZADO POR HOMENS E/OU MULHERES QUE ESTEJAM IDENTIFICADOS COM CAMISETAS PADRONIZADAS DA EMPRESA CONTRATADA CUJO OBJETIVO É MANTER A ORDEM E TRANQUILIDADE DO EVENTO, REALIZAR TAMBÉM O CONTROLE DE ACESSO NO PALCO, ÁREAS RESERVADAS INDICADAS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.

Quantidade: 40 Val. Ref.: 495,67 Valor Unit.: 337,80 Total Item: 13.512,00

Item: 5 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PLACA PAINEL DE LED

Quantidade: 2 Val. Ref.: 12.025,00 Valor Unit.: 8.190,30 Total Item: 16.380,60

Item: 6 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: GRUPO GERADOR - 180 KVA

Quantidade: 2 Val. Ref.: 7.405,00 Valor Unit.: 5.054,10 Total Item: 10.108,20

Item: 7 Unidade: UND Marca: Serviço Modelo:

Descrição: PLANO DE MÍDIA

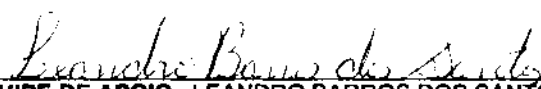
Quantidade: 2 Val. Ref.: 11.041,67 Valor Unit.: 7.507,80 Total Item: 15.015,60



MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA


AUTORIDADE: ANTONIO COELHO RODRIGUES


PREGOEIRO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO


EQUIPE DE APOIO LEANDRO BARROS DOS SANTOS


EQUIPE DE APOIO MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES



MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000009

Processo Administrativo Nº 001.001.056

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO

Data de Publicação: 21/11/2024 15:49:05

LOTE 1 - ADJUDICADO - 13/12/2024 12:57:46

LOTE 1 - Serviços Eventos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ATRAÇÃO ARTISTICA: BANDA COMPOSTA DE NO MÍNIMO 04 MÚSICOS, ENTRE ESTES, CANTOR (A), TECLADISTA, BATERISTA E PERCUSSIONISTA. CONTANDO ESTES COM APOIO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DOS SEUS TRABALHOS.			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 29.348,80	Valor Total: 234.790,40	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PALCO DUAS ÁGUAS – EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO – GRID Q 30 (OU SUPERIOR), PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTO EM MADEIRITE DE 18MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO (OU CARPETE), COBERTURA COM LONA EMBORRACHADA ANTI-CHAMAS E COM ESCADAS DE NO MÍNIMO 1,20M DE LARGURA E GRADES PROTETORAS DE SEGURANÇA LATERAL E FUNDO, ATERRAMENTO ANTI CHOQUE, 12,0 MTS DE FRENTE, 10 MTS DE PROFUNDIDADE, CAMARIM, TENDA DE 3,00 MTS PARA HOUSE MIX E PRATICÁVEIS. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA, GRID: 30 METROS DE TRELIÇA TIPO Q: 30 (ROTUNDA), 04 TRELIÇAS Q:30 2M, 04 BASES Q:30, 04 TÉCNICOS PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO DE CANHÕES E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 15.701,60	Valor Total: 15.701,60	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - PA LINE 32 NO SISTEMA FLY LINE: 16 CAIXAS MODELO LINE, 16 CAIXAS DE GRAVE, 04 AMPLIFICADORES P/ GRAVES, 02 CROSSOVER DIGITAL DE SEIS VIAS, 01 MULTICABO DE 56 VIAS 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS, TORRE FLY PARA FIXAÇÃO HORIZONTAL COM 8 M. MONITOR-SIDE L/R: 01 CROSSOVER DIGITAL DE SEIS VIAS, 02 CAIXAS DE GRAVES, 02 CAIXAS DE MÉDIO, 10 SPOT'S DE C P/ MÉDIO, 01 AMPLIFICADOR P/ TI, 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 16 AUXILIARES CUBO PARA INSTRUMENTOS: 02 CUBOS P/ GUITARRA, 01 CUBO P/ CONTRA BAIXO, 01 CUBO P/ TECLADO MICROFONES E PEDESTRAIS: 02 KIT DE MICROFONES P/ BATERIA, 08 MICROFONES P/ PERCURSSÃO, 04 MICROFONES P/ INSTRUMENTOS DE SOPROS (METAIS), 04 MICROFONES SEM FIO DE FREQUENCIA, 10 PEDESTRAIS GIRAFAS, 10 CLAMPS P/ BATERIA/PERCURSSÃO, 01 CD PLAYER/NOTEBOOK, ILUMINAÇÃO: 24 REFLETORES DE LED, 04 MOVING BEE 200, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA DIGITAL DE LUZ PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 17.745,80	Valor Total: 35.491,60	
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURANÇAS - O SERVIÇO DE SEGURANÇA SERÁ REALIZADO POR HOMENS E/OU MULHERES QUE ESTEJAM IDENTIFICADOS COM CAMISETAS PADRONIZADAS DA EMPRESA CONTRATADA CUJO OBJETIVO É MANTER A ORDEM E TRANQUILIDADE DO EVENTO, REALIZAR TAMBÉM O CONTROLE DE ACESSO NO PALCO, ÁREAS RESERVADAS INDICADAS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 337,80	Valor Total: 13.512,00	
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PLACA PAINEL DE LED			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 8.190,30	Valor Total: 16.380,60	
Item: 6	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GRUPO GERADOR - 180 KVA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 5.054,10	Valor Total: 10.108,20	
Item: 7	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PLANO DE MÍDIA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 7.507,80	Valor Total: 15.015,60	

CLASSIFICAÇÃO



**MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 W E COMERCIO E SERVICOS LTDA	989	52.246.769/0001-98	499.610,00	341.000,00		Sim
2 F B F FERREIRA SERVICOS LTDA	899	37.052.216/0001-00	500.550,13	350.385,10	2,75	Sim
3 X7E EMPREENDIMENTO LTDA	716	22.594.152/0001-00	421.000,00	419.500,00	19,73	Sim
4 EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO	052	04.433.214/0001-02	500.550,13	487.990,00	16,33	Não
5 STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO	178	40.557.130/0001-44	488.000,00	488.000,00	0,00	Não
6 I9 PUBLICIDADE & EVENTOS	996	09.661.123/0001-48	500.450,00	500.450,00	2,55	Sim
7 A. R. V. NETO LTDA	214	29.119.024/0001-46	500.545,00	500.545,00	0,02	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JHB DA SILVA	286	09.149.160/0001-71	498.300,13	415,00		Sim
F T EVENTOS LTDA	547	19.796.992/0001-33	499.500,00	250.200,00	60189,1 566	Sim
PARIS EMPREENDIMENTOS LDTA	910	29.872.242/0001-57	500.550,13	250.275,65	0,0302	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----


AUTORIDADE: ANTONIO COELHO RODRIGUES



MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000009

Processo Administrativo Nº 001.001.056

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO

Data de Publicação: 21/11/2024 15:49:05

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/12/2024 12:57:52

LOTE 1 - Serviços Eventos

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ATRAÇÃO ARTISTICA: BANDA COMPOSTA DE NO MÍNIMO 04 MÚSICOS, ENTRE ESTES, CANTOR (A), TECLADISTA, BATERISTA E PERCUSSIONISTA. CONTANDO ESTES COM APOIO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DOS SEUS TRABALHOS.			
Quantidade: 8	Valor Unit.: 29.348,80	Valor Total: 234.790,40	
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PALCO DUAS ÁGUAS – EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO – GRID Q 30 (OU SUPERIOR), PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COBERTO EM MADEIRITE DE 18MM PINTADO NA COR PRETO FOSCO (OU CARPETE), COBERTURA COM LONA EMBORRACHADA ANTI-CHAMAS E COM ESCADAS DE NO MÍNIMO 1,20M DE LARGURA E GRADES PROTETORAS DE SEGURANÇA LATERAL E FUNDO, ATERRAMENTO ANTI CHOQUE, 12,0 MTS DE FRENTE, 10 MTS DE PROFUNDIDADE. CAMARIM, TENDA DE 3,00 MTS PARA HOUSE MIX E PRATICÁVEIS. PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA. GRID: 30 METROS DE TRELIÇA TIPO Q: 30 (ROTUNDA), 04 TRELIÇAS Q:30 2M, 04 BASES Q:30, 04 TÉCNICOS PARA MONTAGEM, OPERAÇÃO DE CANHÕES E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 15.701,60	Valor Total: 15.701,60	
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - PA LINE 32 NO SISTEMA FLY LINE: 16 CAIXAS MODELO LINE, 16 CAIXAS DE GRAVE, 04 AMPLIFICADORES P/ GRAVES, 02 CROSSOVER DIGITAL DE SEIS VIAS, 01 MULTICABO DE 56 VIAS 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS, TORRE FLY PARA FIXAÇÃO HORIZONTAL COM 8 M. MONITOR-SIDE L/R: 01 CROSSOVER DIGITAL DE SEIS VIAS, 02 CAIXAS DE GRAVES, 02 CAIXAS DE MÉDIO, 10 SPOT'S DE C P/ MÉDIO, 01 AMPLIFICADOR P/ TI, 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS COM 16 AUXILIARES CUBO PARA INSTRUMENTOS: 02 CUBOS P/ GUITARRA, 01 CUBO P/ CONTRA BAIXO, 01 CUBO P/ TECLADO MICROFONES E PEDESTRAIS: 02 KIT DE MICROFONES P/ BATERIA, 08 MICROFONES P/ PERCURSSÃO, 04 MICROFONES P/ INSTRUMENTOS DE SOPROS (METAIS), 04 MICROFONES SEM FIO DE FREQUENCIA, 10 PEDESTRAIS GIRAFAS, 10 CLAMPS P/ BATERIA/PERCURSSÃO, 01 CD LAYER/NOTEBOOK, ILUMINAÇÃO: 24 REFLETORES DE LED, 04 MOVING BEE 200, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA DIGITAL DE LUZ PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ELÉTRICA.			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 17.745,80	Valor Total: 35.491,60	
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SEGURANÇAS - O SERVIÇO DE SEGURANÇA SERÁ REALIZADO POR HOMENS E/OU MULHERES QUE ESTEJAM IDENTIFICADOS COM CAMISETAS PADRONIZADAS DA EMPRESA CONTRATADA CUJO OBJETIVO É MANTER A ORDEM E TRANQUILIDADE DO EVENTO, REALIZAR TAMBÉM O CONTROLE DE ACESSO NO PALCO, ÁREAS RESERVADAS INDICADAS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.			
Quantidade: 40	Valor Unit.: 337,80	Valor Total: 13.512,00	
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PLACA PAINEL DE LED			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 8.190,30	Valor Total: 16.380,60	
Item: 6	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: GRUPO GERADOR - 180 KVA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 5.054,10	Valor Total: 10.108,20	
Item: 7	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PLANO DE MÍDIA			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 7.507,80	Valor Total: 15.015,60	

CLASSIFICAÇÃO



**MUNICIPIO DE SITIO NOVO
SÍTIO NOVO-MA**

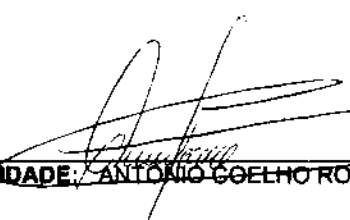
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 W E COMERCIO E SERVICOS LTDA	989	52.246.769/0001-98	499.610,00	341.000,00		Sim
2 F B F FERREIRA SERVICOS LTDA	899	37.052.216/0001-00	500.550,13	350.385,10	2,75	Sim
3 X7E EMPREENDIMENTO LTDA	716	22.594.152/0001-00	421.000,00	419.500,00	19,73	Sim
4 EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO	052	04.433.214/0001-02	500.550,13	487.990,00	16,33	Não
5 STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO	178	40.557.130/0001-44	488.000,00	488.000,00	0,00	Não
6 I9 PUBLICIDADE & EVENTOS	996	09.661.123/0001-48	500.450,00	500.450,00	2,55	Sim
7 A. R. V. NETO LTDA	214	29.119.024/0001-46	500.545,00	500.545,00	0,02	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
JHB DA SILVA	286	09.149.160/0001-71	498.300,13	415,00		Sim
F T EVENTOS LTDA	547	19.796.992/0001-33	499.500,00	250.200,00	60189,1 566	Sim
PARIS EMPREENDIMENTOS LOTA	910	29.872.242/0001-57	500.550,13	250.275,65	0,0302	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----


AUTORIDADE: ANTONIO COELHO RODRIGUES



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA**



**PARECER JURÍDICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
(Processo Administrativo nº 001.001.056/2024-SECDH)**

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA NO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO). SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SECDH. PREGÃO ELETRÔNICO. ARTIGO 28, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021. PARECER FAVORÁVEL.

DO RELATÓRIO

Trata-se na espécie de processo administrativo, **sob o nº 001.001.053/2024-SEPLAN**, que visa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO - MA NO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO), para contratação da empresa **W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.246.769/0001-98, com sede Na Rua 14, S/N - Quadra36 - Cidade Nova - 65.927-000 - Davinópolis/MA**, para atendimento das necessidades da Administração Municipal Sítio Novo/MA, com fulcro na Lei nº 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros:

- a)** Documento De Formalização Da Demanda;
- b)** Autuação;
- c)** Estudo Técnico Preliminar;
- d)** Aprovação do Estudo Técnico Preliminar;
- e)** Estimativa de Preços;
- f)** Termo de Referência;
- g)** Aprovação do Termo de Referência;
- h)** Autorização;
- i)** Declaração Orçamentária Dos Ordenadores De Despesas;
- j)** Minuta do Edital, Minuta De Contrato e Anexos;
- k)** Encaminhamento para Parecer Jurídico;
- l)** Parecer Jurídico de Análise da minuta;
- m)** Edital, Minuta De Contrato e Anexos;
- n)** Aviso de Licitação;
- o)** Comprovantes de Publicação No Portal Da Transparência/No Portal Da Nacional De Contratações Públicas/ No Diário Oficial Da União / No Diário Oficial Do Estado Do Maranhão / Do Diário Oficial Municipal / No Jornal "O Progresso";
- p)** Despacho da Pregoeira;
- q)** Comprovante De Publicação No Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC);
- r)** Documentos da sessão pública E Documentos De Diligência;
- s)** Documentos Necessários De Proposta e Habilitação;
- t)** MANIFESTAÇÃO DE RECURSO;
- u)** Recurso/Pedido De Desistência/Parecer Jurídico/Decisão Da Autoridade.

O presente não teve pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao edital.

Após a fase de lances e realização da fase de habilitação e análise da documentação comprobatória da qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e da regularidade fiscal das empresas, a Pregoeira, juntamente com equipe de apoio declaram vencedora a seguinte empresa:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



• **W E COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.246.769/0001-98, com sede Na Rua 14, S/N - Quadra36 - Cidade Nova - 65.927-000 - Davinópolis/MA.

Em decorrência do disposto no item 7.7. do edital, bem como na lei 14133/21. A pregoeira e equipe desclassificaram a empresa JHB DA SILVA. O art. 59, inc. III da Lei nº 14.133/2021 estabelece que devem ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis. Assim, a interpretação é de que a inexequibilidade da proposta conforme o inciso IV do art. 59 da Lei 14133/21.

Os fundamentos corretos utilizados foram que:

05/12/2024 09:28:11 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 286: Sr. Conforme os itens 3.2, 4.8, 5.4 do Edital, tratam em suma que os “preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.”

05/12/2024 09:28:31 MENSAGEM PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 286: Ainda, conforme o item 6.9. do edital “O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.”

Não há que se falar em responsabilidade da Comissão, o participante é o responsável por seus lances e todas as movimentações no sistema.

Utilizando-se do prazo legal, aos 05/12/2024 as empresas F T EVENTOS LTDA, F B F FERREIRA SERVICOS LTDA E X7E EMPREENDIMENTO LTDA, apresentaram intenção de Manifestação De Recursos, conforme documentos anexos.

No prazo recursal apenas a empresa F B F FERREIRA SERVICOS LTDA apresentou suas razões aos 09/12/2024, ocorre que aos 11/12/2025 a empresa envio por e-mail, à comissão, um PEDIDO DE DESISTENCIA do PE 009 2024 razões que foram julgadas e acatadas pela autoridade superior do certame (docs. Anexos).

Assim, foi dada continuidade ao certame.

No caso em análise, vem a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SECDH requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica.

Tratam os autos de consulta formulada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO – SECDH sobre a legalidade do certame na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto aos assuntos de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Cumprе ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Por fim, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica a consulta sobre a regularidade do certame na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, levado a feito tendo como objeto os itens discriminados no relatório.

O artigo Art. 6º, inciso, da XLI Lei nº 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[...]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

É cediço que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

A obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: ("Caput" do artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

Analisados os autos, observa-se que o presente processo está instruído conforme estipula os artigos de 11 a 17 da Lei nº 14.133/2021.

Obedecendo os requisitos para licitações de serviços, conforme os artigos de 40 a 44 da Lei nº 14.133/2021.

O **Pregão Eletrônico Nº 009/2024** utilizou como critério de julgamento, o MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como resultado de valor total que seja condizente como o visto máximo global previsto no edital.

Ressalte-se que a Lei nº 14.133/2021 não traz qualquer limitação de valor para a realização na modalidade pregão, visto que o pregão busca a contratação pelo menor preço.

No que tange a habilitação da empresa vencedora, observa-se que foram apresentadas as documentações necessárias (art. 62, da Lei nº 14.133/2021), cabendo à Pregoeira averiguar o atendimento as exigências, vide:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Consultado, encontra-se regular a documentação da empresa. Demonstrou, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da presente dispensa de licitação e perfeita adequação do preço proposto.

Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epígrafados, é de ser acolhida a contratação.

De tal modo, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação se enquadra nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, **OPINA-SE PELA LEGALIDADE DA LICITAÇÃO PRETENDIDA**, com fulcro no artigo 71, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer. À ciência da área consultante.

Sítio Novo /MA, aos 13 de Dezembro de 2024.

RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
OAB/MA 13.913



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

(Processo Administrativo nº 001.001.056/2024-SECDH)

OBJETO: contratação de empresa especializada para a organização e realização de eventos no município de Sítio Novo – MA no ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

RESULTADO O Prefeito Municipal do município de Sítio Novo – MA, torna público que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto ADJUDICADO e HOMOLOGADO à:

A empresa, **W E COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ sob o nº 52.246.769/0001-98 os seus melhores preços, ordem e valores que constam no sistema, com o lote: 1 no valor total de **R\$ 341.000,00 (Trezentos E Quarenta E Um Mil Reais)**.

Pulique-se este.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo - MA, aos 13 dias do mês de Dezembro do ano de 2024.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00000009
Processo Adm: Nº 001.001.056

Objeto: contratação de empresa especializada para a organização e realização de eventos no município de São João del-Rei - MG no ano de 2014, com o intuito de prestar serviços de fornecedores valor total: R\$ 341.000,00 (trezentos e quarenta e um mil reais). **W E COMERCIO E SERVICOS LTDA** - 021467870, inscrita no CNPJ nº 07.041.000/00 (trezentos e quarenta e um mil reais).

A autoridade municipal do órgão (MAYOR DO SÍTIO NUNES) em face das atas de julgamento de proposta com base em todas as atas, resolve HOMOLOGAR o resultado final das lances apresentados pela empresa contratada e a contratação do processo de licitação em conformidade com a legislação.

ANTONIO AUGUSTO NUNES
AUTORIDADE MUNCIPAL

SITIO NOVO IMAI, sexta-feira, 14 de dezembro de 2013



Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, com valor estimado de R\$ 541.000,00 (quinhentos e quarenta e um mil reais).

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED
DATE 08-28-2013 BY 60322 UCBAW



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO



RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

(Processo Administrativo nº 001.001.056/2024-SECDH)

OBJETO: contratação de empresa especializada para a organização e realização de eventos no município de Sítio Novo – MA no ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

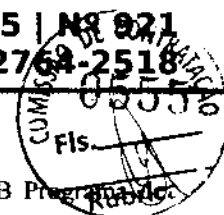
RESULTADO O Prefeito Municipal do município de Sítio Novo – MA, torna público que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto ADJUDICADO e HOMOLOGADO à:

A empresa, **W E COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ sob o nº 52.246.769/0001-98 os seus melhores preços, ordem e valores que constam no sistema, com o lote: 1 no valor total de **R\$ 341.000,00 (Trezentos E Quarenta E Um Mil Reais)**.

Pulique-se este.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo - MA, aos 13 dias do mês de Dezembro do ano de 2024.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



Orçamentária: Órgão: 09 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: Construção/Ampliação/Reforma de Escolas Municipais Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras E Instalações Fonte de Recursos: 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT Valor: R\$ 45.917,96 (quarenta e cinco mil, novecentos e dezessete reais, e noventa e seis centavos). Sítio Novo-Maranhão, 13 dias do mês de Dezembro do ano de 2024. ANTÔNIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: 10gf4nhb20241213151259

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 - CONTRATO Nº 148/2024 - SECDH.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 Processo Administrativo nº 001.001.056/2024-SECDH) EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2024 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ: 05.XXX.XXX/0001-64, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH CONTRATADO: W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.XXX.XXX/0001-98, com sede Na Rua 14, S/N - Quadra36 - Cidade Nova - 65.927-000 - Davinópolis/MA. Objeto: Contratação de empresa especializada para a organização e realização de eventos no município de Sítio Novo - MA no ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Lei Federal 14.133/21 e suas alterações; A vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/12/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E CULTURA; Programa de Trabalho/Projeto/Atividade: 13.392.0473.4021.0000 - Manutenção Das Atividades Culturais E Artísticas; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 500- Recursos Não Vinculados De Impostos. Valor: R\$ 341.000,00 (Trezentos E Quarenta E Um Mil Reais). Sítio Novo-Maranhão, 13 de dezembro de 2024. FERNANDA DINIZ DA SILVA Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: lifdjpqxll20241213151233

RESULTADO

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024.

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 (Processo Administrativo nº 001.001.056/2024-SECDH) OBJETO: contratação de empresa especializada para a organização e realização de eventos no município de Sítio Novo - MA no ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). RESULTADO O Prefeito Municipal do município de Sítio Novo - MA, torna público que nos autos do certame em epígrafe fora declarada vencedora do certame, tendo sido o objeto ADJUDICADO e HOMOLOGADO à: A empresa, W E COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 52.246.769/0001-98 os seus melhores preços, ordem e valores que constam no sistema, com o lote: 1 no valor total de R\$ 341.000,00 (Trezentos E Quarenta E Um Mil Reais). Pulique-se este. Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo - MA, aos 13 dias do mês de Dezembro do ano de 2024. ANTONIO COELHO RODRIGUES Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: 1yxkvqllzb20241213151202

LEI

